



Poder Executivo | Imprensa Oficial

Clécio Luís Vilhena Vieira
Governador

Antônio Pinheiro Teles Junior
Vice-Governador

Seção 1 Poder Executivo

Secretarias Extraordinárias

Povos Indígenas: Evangelina Sonia dos Santos Jeanjacque
Representação do Amapá em Brasília: Asiel Leite Araújo

Órgãos Estratégicos de Execução

Controladoria Geral: Maurício Rego de Alencar
Corpo de Bombeiros: CEL BM Pelsondré Martins da Silva
Secretaria da Casa Civil: Lucas Abrahao Rosa Cezário de Almeida
Gabinete de Segurança Institucional: CEL QOPMC Daniel dos Santos Miranda
Polícia Científica: Marcos Aurélio Goes Ferreira
Polícia Civil: Cezar Augusto Vieira
Polícia Militar: CEL QOPMC Lielson Milburgues da Costa Junior
Procuradoria Geral: Thiago Lima Albuquerque

Seção 2 Secretarias de Estado e Adm. Indireta

Administração: Cinthya Noemia Mendes Gomes
Assistência Social: Hugo Tibirica Paranhos Cunha
Assuntos da Transposição: Anne Chrystiane da Silva Marques
Bem-Estar Animal: Laudence Ferreira Monteiro
Ciência, Tecnologia e Inovação: Edivan Barros de Andrade
Compras e Licitações Sustentáveis do Amapá: Jorge da Silva Pires
Comunicação: Ana Girlene Dias de Oliveira
Cultura: Clícia Hoana Vilhena Vieira Di Miceli
Desenvolvimento das Cidades: Luiz Carlos Gomes dos Santos Junior
Desenvolvimento Rural: Beatriz da Silva Barros Braga
Desporto e Lazer: Cibely Francely Costa Peixoto
Direitos Humanos: Richard Madureira da Silva
Educação: Sandra Maria Martins Cardoso Casimiro
Fazenda: Jesus de Nazaré Almeida Vidal
Governo e Gestão Estratégica: Jardel Adailton Souza Nunes
Habitação: Monica Cristina da Silva Dias
Infraestrutura: John David Belique Covre
Justiça e Segurança Pública: Daniel Paes Araújo Marsili - Interino
Juventude: Priscila dos Santos Magno
Meio Ambiente: Taisa Mara Morais Mendonça
Mineração: Haolibamo Mamede Alles Barbosa
Mobilização e Participação Popular: Dejalma Espírito Santo Ferreira Teixeira
Pesca e Aquicultura: Francisco Paulo Nogueira de Souza
Planejamento: Carlos Michel Miranda da Fonseca
Políticas para Mulheres: Adriana Stephanie Amoras Ramos
Relações Internacionais e Comércio Exterior: Fabrício Penafort Gonçalves - Interino
Saúde: Nair Mota Dias
Trabalho e Empreendedorismo: Marcelino da Rocha Flexa
Transporte: Marcos Alberto de Souza Jucá
Turismo: Syntia Machado dos Santos Lamarão

Autarquias Estaduais e Órgãos Vinculados

Agência Amapá: Wandenberg Monte Negro de Vasconcelos Pitaluga Filho
Amapá Terras: Reneval Tupinambá Conceição Júnior
ARSAP: Luiz Otávio de Figueiredo Campos
CREAP: Charles Marcelo Santana Rodrigues
DETRAN: Emmanuel Dante Soares Pereira - Interino
DIAGRO: Álvaro Renato Cavalcante da Silva
Escola de Saberes: Júlia Sousa Conde
HEMOAP: Eldren Silva Lage
IEPA: Irisneia Pereira da Silva - Interina
IAPEN: Luiz Carlos Gomes
IPEM: Samuel Lima Sales Junior
JUCAP: Alberto Samuel Alcolumbre Tobelem
PROCON: Matheus Costa Pinto
PRODAP: Cirilo Simões Filho
RDM: Lilian da Silva Monteiro
RURAP: Kelson de Freitas Vaz
SIAC-Super Fácil: Renata Apóstolo Santana
SVS: Cássio Roberto Leonel Peterka
UEAP: Kátia Paulino dos Santos

Serviço Social Autônomo

AMPREV: Jocildo Silva Lemos

Fundações Estaduais

FAPEAP: Gutemberg de Vilhena Silva
FSA: Renilda Nascimento da Costa
Fundação de Saúde Amapaense: Gisela Cezimbra Tavares Moraes
Fundação Marabaixo: Josilana da Costa Santos

Sociedades de Economia Mista

AFAP: Eduardo Braz Barros Ferreira Júnior
CAESA: Jorge Emanuel Amanajás Cardoso
GASAP: Charly Ribeiro Sanches

Seção 3 Outros Poderes, Prefeituras e Particulares

ALAP: Alliny Sousa Da Rocha Serrão
DPE-AP: José Rodrigues dos Santos Neto
MP: Alexandre Flávio Medeiros Monteiro
TCE: Reginaldo Parnow Ennes
TJAP: Jayme Henrique Ferreira

Secretaria da Casa Civil**DECRETO Nº 7558 DE 06 DE AGOSTO DE 2025**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, alínea “a”, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com a Lei nº 0793, de 31 de dezembro de 2003, tendo em vista o contido no **Ofício nº 230101.0076.2531.0551/2025 GAB-SDR**, e

Considerando a necessidade de dotar a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Rural (SDR) de autonomia, eficiência e regularidade jurídica para a realização de seus próprios certames licitatórios, especialmente no contexto do Projeto Amapá Forte (PAF), mediante a criação formal de uma Comissão Permanente de Contratações, alinhada às exigências legais e às diretrizes de governança pública;

Considerando que o atual quadro das gerências técnico-administrativas da SDR é insuficiente para atender às exigências formais da nova Lei de Licitações quanto à designação específica de Agente de Contratação, Equipe de Apoio e Analista de Planejamento da Contratação, nos termos dos arts. 8º e 14, da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Federal nº 11.246/2022;

Considerando que a instituição da Gerência da Comissão Permanente de Contratações proporciona maior eficiência ao Projeto Amapá Forte, conferindo autonomia, governabilidade institucional, agilidade, controle, transparência e publicidade aos processos de contratação;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Rural (SDR), a Gerência do Projeto “**Comissão Permanente de Contratações**”, à qual compete planejar e estruturar os processos licitatórios do Projeto Amapá Forte (PAF) e demais programas da Secretaria; coordenar e conduzir os certames licitatórios nos termos da Lei nº 14.133/2021; garantir a conformidade dos editais, minutas contratuais,

orçamentos e estudos técnicos preliminares; realizar sessões públicas de julgamento e emitir pareceres técnicos; adjudicar e homologar resultados quando houver delegação; bem como manter comunicação direta com a Procuradoria-Geral do Estado, conforme art. 4º, § 3º, do Decreto Estadual nº 1.715/2023, e exercer demais atribuições pertinentes à matéria.

Art. 2º Para a execução de suas atividades a Gerência do Projeto “**Comissão Permanente de Contratações**” será composta por:

I - 01 (um) Presidente da Comissão, Código CDS-3, responsável pela coordenação geral dos certames, interlocução institucional e emissão de despachos decisórios;

II - 01 (um) Agente de Planejamento da Contratação, Código CDS-3, incumbido da elaboração e análise técnica da fase preparatória, nos termos do art. 14, § 2º, do Decreto Federal nº 11.246/2022;

III - 03 (três) Membros da Equipe de Apoio, Código CDS-2, responsáveis pelo apoio técnico-operacional nas fases de julgamento, habilitação, adjudicação e homologação.

Art. 3º A Gerência do Projeto “**Comissão Permanente de Contratações**” ficará vinculada hierarquicamente à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Rural.

Art. 4º A Gerência do Projeto terá sua vigência até 31/12/2025.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

*** Republicado por haver saído com incorreções no DOE Nº 8.465, DE 06/08/2025.**

Protocolo 115022

DECRETO Nº 7596 DE 11 DE AGOSTO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o

**Estado do Amapá
Núcleo de Imprensa Oficial**

Caio de Jesus Semblano Martins
Gerente de Núcleo de Imprensa Oficial

Raimundo Nazaré T. Ferreira
Chefe de Unidade de Administração

Jose Lucas Ferreira Dias
Chefe de Unidade de Produção,
Editoração e Revisão

Membro da ABIO - Associação Brasileira
de Imprensas Oficiais

**ACOMPANHE AS PUBLICAÇÕES
ATRAVÉS DO PORTAL:**
diofe.portal.ap.gov.br

Email: diofe@sead.ap.gov.br
WhatsApp Institucional:
(96) 98400-2542

Horários de Atendimento
Das 08:00 às 12:00 horas
Das 14:00 às 18 horas

Sede: Av. Procópio Rola, 2070
Bairro Santa Rita, Macapá-AP
CEP: 68.901-076

PREÇOS DE PUBLICAÇÕES

Centímetro Composto em Lauda Padrão	R\$ 12,60
Centímetro para composição	R\$ 13,97
Página Exclusiva	R\$ 1.507,91
Proclama de Casamento	R\$ 50

Ao Núcleo de Imprensa Oficial reserva-se o direito de recusar a publicação de matérias apresentadas em desacordo com suas normas.

O acervo com todos os Diários Oficiais já publicados encontra-se disponível no endereço abaixo:
https://sead.portal.ap.gov.br/diario_oficial

art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os Decretos nºs 0027, de 04/01/16 e 8928, de 26 de dezembro de 2024,

RESOLVE:

Exonerar **Natália Meireles Xavier dos Santos** do cargo em comissão de Gerente Setorial de Articulação Institucional do Projeto “**Articulação Institucional de Desenvolvimento Setorial da Gestão**”, Código CDS-2, do Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão, a contar de 12 de agosto de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 114992

DECRETO Nº 7597 DE 11 DE AGOSTO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os Decretos nºs 0027, de 04/01/16 e 8928, de 26 de dezembro de 2024,

RESOLVE:

Nomear **Mariele Barbosa Parente Xavier dos Santos** para exercer o cargo em comissão de Gerente Setorial de Articulação Institucional do Projeto “**Articulação Institucional de Desenvolvimento Setorial da Gestão**”, Código CDS-2, do Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão, a contar de 12 de agosto de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 114993

DECRETO Nº 7598 DE 11 DE AGOSTO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 250203.0076.1973.0227/2025 DIR-PRES - FAPEAP**,

RESOLVE:

Autorizar **Gutemberg de Vilhena Silva**, Diretor-Presidente da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amapá, para viajar da sede de suas atribuições, **Macapá-AP**, até a cidade de **Belém-PA**, a fim de acompanhar o Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Amapá, na XVII Reunião do Fórum Nacional de Governadores, com pauta central voltada à Conferência das Nações Unidas sobre as Mudanças Climáticas (COP30), no período de 12 a 14 de agosto de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 114994

DECRETO Nº 7599 DE 11 DE AGOSTO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 250203.0076.1973.0227/2025 DIR-PRES - FAPEAP**,

RESOLVE:

Designar **Jessica Mayara Lima Ramires**, Chefe de Gabinete, para exercer, acumulativamente e em substituição, o cargo de Diretor-Presidente da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amapá, durante o impedimento do titular, no período de 12 a 14 de agosto de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 114995

DECRETO Nº 7600 DE 11 DE AGOSTO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, tendo em vista o contido no **Ofício nº 060202.0076.6093.0213/2025 ASTECJUR - GSI**, e

Considerando a necessidade de retificar o Decreto em questão, que demite, ex-offício, o 1º TEN QOPMC Márcio Roberto Cardoso Magalhães do serviço ativo da Polícia Militar, pertencente ao Quadro do Estado, Processo nº 0003.0199.0711.0001/2024-DL/DPD/SS/PMAP,

RESOLVE:

Retificar o **Decreto nº 7545**, de 06 de agosto de 2025, publicado no **Diário Oficial do Estado do Amapá nº 8.465**, de 06 de agosto de 2025, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

Onde se lê:

“**Art. 1º** Demitir, ex-offício, o 1º TEN QOPMC Márcio Roberto Cardoso Magalhães, do serviço ativo da Polícia Militar do Estado do Amapá, a contar de 04 de outubro de 2024.”

Leia-se:

“**Art. 1º** Demitir, ex-offício, o 1º TEN QOPMC Márcio Roberto Cardoso Magalhães, do serviço ativo da Polícia Militar do Estado do Amapá, a contar de 04 de novembro de 2024.”

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 114996

DECRETO Nº 7601 DE 11 DE AGOSTO DE 2025

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 48.620.219,00 PARA O FIM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas através do inciso VIII, do art. 119, da Constituição Estadual e do art. 7º, da Lei n.º 3.176, de 13 de janeiro de 2025, que estima a Receita e fixa a Despesa para o Exercício Financeiro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 48.620.219,00 (quarenta e oito milhões e seiscentos e vinte mil e duzentos e dezenove reais)**, destinado ao reforço de dotações consignadas no orçamento vigente, conforme anexo I constante do presente Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrem de Anulação Parcial ou Total de dotações orçamentárias indicadas no anexo II deste decreto, na forma do inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

CARLOS MICHEL MIRANDA DA FONSECA
Secretário de Estado do Planejamento

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO						
						Em R\$ 1,00
UO/ Programa de Trabalho	Id. Uso	Fonte	Nat. da Despesa	MUNICÍPIO	Emenda Parlamentar	Valor
13101 - SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO						42.400.000
04.122. 0044. 2183 - MANUTENÇÃO DE CONTRATOS CORPORATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL						42.400.000
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	42.400.000
21101 - SECRETARIA DE ESTADO DO TRANSPORTE						1.765.213
26.782. 0062. 2315 - ELABORAÇÃO PROJETOS DE INFRAESTRUTURA EM LOGÍSTICA DE TRANSPORTE COM MOBILIDADE URBANA						680.821
	0	704	4490	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	680.821
26.782. 0062. 2414 - EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE EM VIAS URBANAS - EXECUÇÃO DIRETA						1.084.392
	0	704	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	1.084.392
30301 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE						4.000.000
10.122. 0006. 2333 - MANUTENÇÃO ADMNISTRATIVA - FES/SESA						4.000.000
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	4.000.000
42101 - SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES - SDC						452.000
15.451. 0052. 2158 - APOIO A MELHORIA DA INFRAESTRUTURA PARA O SANEAMENTO BÁSICO						452.000
	0	500	3340	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	452.000
55201 - FUNDAÇÃO DA CRIAÇÃO E DO ADOLESCENTE						3.006
08.243. 0057. 2197 - REALIZAÇÃO DE INICIATIVAS SÓCIO EDUCATIVAS À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE						3.006
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	3.006
ANEXO II - ANULAÇÃO						
						Em R\$ 1,00
UO/ Programa de Trabalho	Id. Uso	Fonte	Nat. da Despesa	MUNICÍPIO	Emenda Parlamentar	Valor
13101 - SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO						42.400.000
04.122. 0019. 2181 - MANUTENÇÃO DAS DESPESAS COM AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO						20.000.000
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	20.000.000
04.122. 0044. 2183 - MANUTENÇÃO DE CONTRATOS CORPORATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL						2.400.000
	0	500	4490	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	2.400.000
06.122. 0019. 2166 - REMUNERAÇÃO DO SETOR SEGURANÇA PÚBLICA						20.000.000
	0	500	3190	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	20.000.000
14101 - SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA						4.000.000
28.843. 0118. 0001 - ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA INTERNA						4.000.000
	0	500	3290	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	4.000.000
15101 - SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO						452.000
23.694. 0074. 0006 - SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES DA AFAP						452.000
	0	500	4590	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	452.000

21101 - SECRETARIA DE ESTADO DO TRANSPORTE						1.765.213
26.782. 0062. 1035 - REFORMA DE OBRAS DE ARTE (PONTE EM MADEIRA DE LEI)						600.000
	0	704	4490	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	600.000
26.782. 0062. 2415 - REALIZAÇÃO DE CONSERVAÇÃO DA MALHA VIÁRIA ESTADUAL - EXECUÇÃO DIRETA						600.000
	0	704	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	600.000
26.784. 0062. 2375 - OPERACIONALIZAÇÃO DE EMBARCAÇÕES						565.213
	0	704	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	565.213
60101 - SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE						3.006
14.122. 0006. 2608 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA - SEJUV						3.006
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	3.006

Protocolo 115020

DECRETO Nº 7602 DE 11 DE AGOSTO DE 2025

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 550.000,00 PARA O FIM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas através do inciso VIII, do art. 119, da Constituição Estadual e do art. 7º, da Lei n.º 3.176, de 13 de janeiro de 2025, que estima a Receita e fixa a Despesa para o Exercício Financeiro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais)**, destinado ao reforço de dotações consignadas no orçamento vigente, conforme anexo I constante do presente Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de excesso de arrecadação, na forma do inciso II, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

CARLOS MICHEL MIRANDA DA FONSECA
Secretário de Estado do Planejamento

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO						
						Em R\$ 1,00
UO/ Programa de Trabalho	Id. Uso	Fonte	Nat. da Despesa	MUNICÍPIO	Emenda Parlamentar	Valor
26101 - SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE						550.000
18.122. 0006. 2006 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA - SEMA						550.000
	0	501	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	550.000

Protocolo 115021

DECRETO Nº 7603 DE 11 DE AGOSTO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 230201.0076.1584.0558/2025 GAB - RURAP**,

RESOLVE:

Autorizar **Kelson de Freitas Vaz**, Diretor-Presidente do Instituto de Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural do Estado do Amapá, para viajar da sede de suas atribuições, **Macapá-AP**, até a cidade de **Brasília-DF**, a fim de participar da 42ª Assembleia Geral Extraordinária da ASBRAER - Associação Brasileira das Entidades Estaduais de Assistência Técnica e Extensão Rural, no período de 17 a 19 de agosto de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 114997

DECRETO Nº 7604 DE 11 DE AGOSTO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 230201.0076.1584.0558/2025 GAB - RURAP**,

RESOLVE:

Designar **Nelton Quintas Alexópolis**, Chefe de Gabinete, para exercer, acumulativamente e em substituição, o cargo de Diretor-Presidente do Instituto de Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural do Estado do Amapá, durante o impedimento do titular, no período de 17 a 19 de agosto de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 115000

DECRETO Nº 7605 DE 11 DE AGOSTO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Exonerar **Cynthia Darley Guedes de Melo** do cargo em comissão de Diretor da Escola Bosque do Amapá - Módulo Regional do Bailique, **Código CDS-1**, da Secretaria de Estado da Educação, a contar de 12 de agosto de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 115001

DECRETO Nº 7606 DE 11 DE AGOSTO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Exonerar **Denise dos Santos Figueiredo** da função comissionada de Diretor Adjunto da Escola Bosque do Amapá - Módulo Regional do Bailique, **Código CDI-3**, da Secretaria de Estado da Educação, a contar de 12 de agosto de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 115002

DECRETO Nº 7607 DE 11 DE AGOSTO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a

Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Nomear **João Carlos Lobato Fonseca** para exercer o cargo em comissão de Diretor da Escola Bosque do Amapá - Módulo Regional do Bailique, **Código CDS-1**, da Secretaria de Estado da Educação, a contar de 12 de agosto de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 115005

DECRETO Nº 7608 DE 11 DE AGOSTO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Nomear **Daniela Farias Valeriano**, ocupante do cargo de Cuidador, Matrícula nº 0996711-7-01, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, para exercer a função comissionada de Diretor Adjunto da Escola Bosque do Amapá - Módulo Regional do Bailique, **Código CDI-3**, da Secretaria de Estado da Educação, a contar de 12 de agosto de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 115006

DECRETO Nº 7609 DE 11 DE AGOSTO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Nomear **Francely Farias Brazão**, ocupante do cargo de Pedagogo, Matrícula nº 0988393-2-01, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, para exercer a função comissionada de Secretário Escolar da Escola Bosque do Amapá - Módulo Regional do Bailique, **Código CDI-3**, da Secretaria de Estado da Educação, a contar de 12 de agosto de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 115007

DECRETO Nº 7610 DE 11 DE AGOSTO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 150203.0076.2394.0178/2025 GAB - IPEM**,

RESOLVE:

Autorizar **Samuel Lima Sales Júnior**, Diretor-Presidente do Instituto de Pesos e Medidas do Amapá, para viajar da sede de suas atribuições, **Macapá-AP**, até a cidade do **Rio de Janeiro-RJ**, a fim de participar de reunião no INMETRO, no período de 12 a 14 de agosto de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 115008

DECRETO Nº 7611 DE 11 DE AGOSTO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 150203.0076.2394.0178/2025 GAB - IPEM**,

RESOLVE:

Designar **Adervan Frans Guimarães Mira Júnior**, Chefe de Gabinete, para exercer, acumulativamente e em substituição, o cargo de Diretor-Presidente do Instituto de Pesos e Medidas do Amapá, durante o impedimento do titular, no período de 12 a 14 de agosto de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 115009

DECRETO Nº 7612 DE 11 DE AGOSTO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, incisos VIII e XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005, e tendo em vista o teor contido no **Processo Prodoc nº 0007.0297.0283.0002/2025**,

RESOLVE:

Retificar o **Decreto nº 7117, de 11 de julho de 2025**, publicado no **Diário Oficial do Estado do Amapá nº 8448, de 11 de julho de 2025**, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

Onde se lê:

01) "Servidor: **Eclemilda Macial Silva**
Nº do Processo: 0041.0101.2148.0116/2025
Curso: Mestrado em Letras
Cargo: Professor
Cadastro: 0087545-7-01
Progressão Horizontal: Classe C: do Nível II (Especialização) para o Nível II (Mestrado)

02) Servidor: **Welton de Lima Cordeiro**
Nº do Processo: 0041.0101.2148.0104/2025
Curso: Mestrado Profissional em Educação Profissional e Tecnológica

Cargo: Professor
Cadastro: 0111222-8-01
Progressão Horizontal: Classe C: do Nível II (Especialização) para o Nível II (Mestrado)."

Leia-se:

03) "Servidor: **Eclemilda Macial Silva**
Nº do Processo: 0041.0101.2148.0116/2025
Curso: Mestrado em Letras
Cargo: Professor
Cadastro: 0087545-7-01
Progressão Horizontal: Classe C: do Nível II (Especialização) para o Nível III (Mestrado)

04) Servidor: **Welton de Lima Cordeiro**
Nº do Processo: 0041.0101.2148.0104/2025
Curso: Mestrado Profissional em Educação Profissional e Tecnológica
Cargo: Professor
Cadastro: 0111222-8-01
Progressão Horizontal: Classe C: do Nível II (Especialização) para o Nível III (Mestrado)."

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 115011

DECRETO Nº 7613 DE 11 DE AGOSTO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, tendo em vista o contido no **Processo nº 0019.0309.0923.0003/2024**, e

Considerando o Parecer Jurídico nº 054/2025 - PPCM/PGE-AP, emitido nos autos do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 011/2024-CG/PGE, publicada no DOE nº 8.235, em 27 de agosto de 2024,

RESOLVE:

Aplicar a pena de **DEMISSÃO** ao servidor **Marcelo Costa de Oliveira**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Assistente Administrativo, Grupo Gestão Governamental, Matrícula nº 0978151-0-01, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado na Procuradoria-Geral do Estado do Amapá - PGE/AP, na forma estabelecida nos arts. 148, II e III, 154 e 155, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 115013

DECRETO Nº 7614 DE 11 DE AGOSTO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso II, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.425, de 15 de julho de 2019,

RESOLVE:

Exonerar **Reneval Tupinambá Conceição Júnior** do cargo em comissão de Diretor-Presidente, **Código Subsídio-4**, do Instituto de Terras do Estado do Amapá - AMAPÁ TERRAS, a contar de 12 de agosto de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 115014

DECRETO Nº 7615 DE 11 DE AGOSTO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 148, de 04 de janeiro de 2023,

R E S O L V E :

Exonerar **Jorge Rafael Barbosa Almeida** do cargo em comissão de Secretário Adjunto de Planejamento e Gestão, **Subsídio-4**, da Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica, a contar de 12 de agosto de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 115015

DECRETO Nº 7616 DE 11 DE AGOSTO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso II, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.425, de 15 de julho de 2019,

R E S O L V E :

Nomear **Jorge Rafael Barbosa Almeida** para exercer o cargo em comissão de Diretor-Presidente, **Código Subsídio-4**, do Instituto de Terras do Estado do Amapá - AMAPÁ TERRAS, a contar de 12 de agosto de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 115016

DECRETO Nº 7617 DE 11 DE AGOSTO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 148, de 04 de janeiro de 2023,

R E S O L V E :

Exonerar **Daniel dos Santos Melo** do cargo em comissão de Motorista/Gabinete, **Código CDS-1**, da Secretaria de Estado da Habitação, a contar de 12 de agosto de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 115017

DECRETO Nº 7618 DE 11 DE AGOSTO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 148, de 04 de janeiro de 2023,

R E S O L V E :

Nomear **João Vitor Lima da Silva** para exercer o cargo em comissão de Motorista/Gabinete, **Código CDS-1**, da Secretaria de Estado da Habitação, a contar de 12 de agosto de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 115018

DECRETO Nº 7619 DE 11 DE AGOSTO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.661, de 02 de abril de 2022 e o Decreto nº 1687, de 05 de abril de 2022,

R E S O L V E :

Exonerar **German Javier Loo Li Junior** do cargo em comissão de Assessor Especial, **Código CDS-4**, da Secretaria de Estado da Casa Civil do Amapá, a contar de 12 de agosto de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 115023

DECRETO Nº 7620 DE 11 DE AGOSTO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 148, de 04 de janeiro de 2023,

R E S O L V E :

Nomear **German Javier Loo Li Junior** para exercer o cargo em comissão de Secretário Adjunto de Planejamento e Gestão, **Subsídio-4**, da Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica, a contar de 12 de agosto de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 115024

PORTARIA Nº 293/2025-CASA CIVIL

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE GESTÃO E LOGÍSTICA DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições que lhe confere pelo Decreto nº 0150, de 10 de janeiro de 2025 e pelo Decreto nº 4564, de 09 de abril de 2025 que dispõe sobre a delegação de competências para a prática de atos administrativos, orçamentários

e financeiros, e tendo em vista o teor do Processo nº 0006.1014.1406.0073/2025 - CO-GESTÃO ADM. FIN-/CASA CIVIL,

RESOLVE:

Homologar o deslocamento da servidora **MÁRCIA DO SOCORRO NUNES DE MATOS**, Assessor Técnico - Nível IV/Gabinete, Código CDS-4, desta Casa Civil, que viajou da sede de suas atribuições Macapá-AP, até o município de Oiapoque/AP, objetivando participar de reuniões institucionais, em conjunto com a equipe da Secretaria de Direitos Humanos, sobre as ações governamentais no referido município, nos dias 12 e 13.07.2025.

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL DO AMAPÁ,
em Macapá-AP, 11 de agosto de 2025.

EDSON REINALDO DO CARMO ALVES
Secretário Adjunto

Protocolo 114968

ERRATA

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE
GESTÃO E LOGÍSTICA DA CASA CIVIL, no uso de suas

atribuições que lhe confere pelo Decreto nº 0150, de 10 de janeiro de 2025 e pelo Decreto nº 4564, de 09 de abril de 2025 que dispõe sobre a delegação de competências para a prática de atos administrativos, orçamentários e financeiros,

Na **Portaria nº 292/2025-CASA CIVIL**, de 08 de agosto de 2025, publicada no **Diário Oficial do Estado nº 8467, de 08.08.2025.**

ONDE SE LÊ:

“no dia 22.07.2025”

LEIA-SE:

“no período de 22 a 26.07.2025”

Publique-se e registre-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL DO AMAPÁ,
em Macapá-AP, 11 de agosto de 2025.

EDSON REINALDO DO CARMO ALVES
Secretário Adjunto

Protocolo 114965

PUBLICIDADE



Gabinete de Segurança Institucional**PORTARIA Nº 119/2025 - GSI/GEA**

O Chefe do Gabinete de Segurança Institucional do Governo do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Governamental nº 3109 de 28 de fevereiro de 2025.

CONSIDERANDO autorização concedida pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado.

CONSIDERANDO o contido no Processo nº 0094.1274.6103.0032/2025-GSI, de 08 de agosto de 2025 e seus anexos.

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o deslocamento dos militares abaixo, da sede de suas atribuições em Macapá-AP até o Município de Ferreira Gomes - AP, no dia 02 de agosto de 2025, em serviço de levantamento precursor, reforço de segurança e apoio Institucional ao Exmo. Sr. Governador do Estado do Amapá, Clécio Luís Vilhena Vieira, ao Município, em cumprimento de agenda institucional.

1º TEN QOPMA KELSON DOS SANTOS FERREIRA;
3º SGT QPPMC JHONY LAUBERT BRAGA DA COSTA;
SD QPPMC PAULO HENRIQUE TAVARES DA SILVA.

Art. 2º - Conforme Decreto nº 2517 de 03 de maio de 2019, que teve seu anexo I alterado pelo Decreto nº 1451, de 29 de março de 2022, o setor responsável deverá providenciar os procedimentos referentes aos direitos pecuniários a que faz jus.

DANIEL DOS SANTOS MIRANDA - CEL QOPMC
Chefe do Gabinete de Segurança Institucional
(Decreto nº 3109 de 28/02/2025, DOE Nº 8.363 de 06/03/2025)
(Datado e assinado eletronicamente)

Protocolo 114873

Procuradoria Geral**PORTARIA Nº 543/2025-PGE**

O SUBPROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 9º, caput e § 2º, inciso, II e VI, da Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015, e tendo em vista o **OF. Nº 070101.0077.0883.0219/2025 GABINETE - PGE.**

RESOLVE:

Art. 1º - RETIFICAR, os termos da **Portaria nº 394/2025**, publicada no **DOE Nº 8436**, de 25.06.2025, que concedeu 30 (Trinta) dias de férias a servidora **MARIA MARCIONILIA RIBEIRO DE BARROS**, no exercício do Cargo Comissionado de Responsável por Atividade Nível III.

ONDE SE LÊ:

O gozo dar-se-á do dia 07 de julho a 05 de agosto de 2025.

LEIA-SE:

I - O primeiro período foi usufruído do dia 16 a 30 de julho de 2025.

II - O segundo período dar-se-á do dia 03 a 17 de novembro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 08 de agosto de 2025.

ALEXANDRE MARTINS SAMPAIO

Subprocurador-Geral Adjunto do Estado.

OAB/AP - 1662-B

Protocolo 114813

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO PRODOC Nº 0019.0332.0963.0166/2025 - PROTOCOLO/PGE; Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 013/2024, Contratante: Procuradoria-Geral do Estado do Amapá, Contratada: **ATTUS PROCURADORIA DIGITAL LTDA** - CNPJ: 02.108.681/0001-31; **Objeto:** O presente Primeiro Termo Aditivo tem como objetivo alterar a Cláusula Sexta - da Vigência conforme artigos 107 e 114, da Lei 14.133/2021, referente ao Contrato nº 013/2024-PGE/AP, firmado entre as partes em 01 de setembro de 2024. **Período de Vigência:** 02/09/2025 a 01/09/2026. **Dotação Orçamentária:** Programa de Trabalho: 03.122.0006.2100; Natureza da Despesa: 3390.40; Fonte de Recursos: 501- Fundamento Legal: artigos 107 e 114, da Lei nº 14.133/2021. **Valor Estimado:** R\$ 1.892.328,00(um milhão, oitocentos e noventa e dois mil e trezentos e vinte e oito reais). **Signatários: THIAGO LIMA ALBUQUERQUE**, Procurador-Geral do Estado do Amapá, pela Contratante, pela Contratada **ÉSIO MENDES DE SOUZA DA CUNHA**. Data de Assinatura: 08/08/2025.

Protocolo 114811

Polícia Civil**PORTARIA Nº 290, DE 08 DE AGOSTO DE 2025 DA DELEGACIA-GERAL DE POLICIA CIVIL - DGPC.**

Autoriza a prorrogação de prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº 013/2025-DGPC.

O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, XI, da Lei nº 0883, de 23/03/05 e pelo Decreto nº 1348, de 17/02/23, publicado no DOE nº 7860 de 17/02/23 c/c art. 168, da Lei nº 066/93 e,

CONSIDERANDO os motivos expostos no Ofício nº 350101.0077.3188.0171/2025 COMISSÕES PAD E SAD - DGPC, subscrito pelo Presidente da Comissão do **Processo Administrativo Disciplinar nº**

013/2025-DGPC, os quais justificam a necessidade de prorrogação do prazo para a conclusão dos respectivos trabalhos,

RESOLVE:

PRORROGAR, por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão designada para apurar os fatos narrados na Portaria inaugural nº 205/2025-DGPC, publicada no DOE n.º 8.429 de 12 de junho de 2025, a contar do primeiro dia subsequente ao término do prazo concedido nos termos da portaria supracitada.

Dê-se ciência. Publique-se e Cumpra-se.

Cezar Augusto Vieira
Delegado-Geral de Polícia Civil

Protocolo 114869

PORTARIA N.º 291, DE 11 DE AGOSTO DE 2025 DA DELEGACIA-GERAL DE POLICIA CIVIL - DGPC

Designa nova Comissão para dar continuidade a instrução do Processo Administrativo Disciplinar n.º: 017/2024-DGPC.

O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, XI, XIII, da Lei n.º 0883, de 23/03/05 pelo Decreto n.º 1348, de 17/02/2023, publicado no DOE n.º 7860 de 17/02/23 c/c art. 30 da Lei Federal n.º 11.490, de 20/06/07 e a delegação de competência constante na cláusula quarta, item, 4.1, letras “a” e “g”, do Termo de Convênio firmado em 20/06/2016, entre a União por intermédio do Ministério do Orçamento e Gestão e o Estado do Amapá c/c art. 18 e 19 da Lei Federal n.º 13.681, de 18/06/18 c/c com o art. 143, 148 e 167 e seguintes da Lei n.º 8.112/90 e,

CONSIDERANDO os motivos expostos no Relatório Parcial subscrito pelos integrantes da Comissão do **Processo Administrativo Disciplinar n.º 017/2024-DGPC**, que originou o processo n.º 99946001244202482/e-pad, os quais justificam a necessidade de expedição de novo ato designatório e regularização do prazo fixado em lei para a conclusão dos respectivos trabalhos,

RESOLVE:

DESIGNAR os seguintes servidores estáveis, para constituir a nova Comissão: **Nixon Kenedy Monteiro**, Delegado de Polícia Civil, Matrícula n.º 908746, como Presidente; **Daniella Graça Moraes Mendes**, Delegada de Polícia Civil, matrícula n.º 908614, como Membro; **George Wandré Assunção Salvador**, Delegado de Polícia Civil, Matrícula n.º 908584, como Membro; para sob a presidência do primeiro, dar continuidade à apuração dos fatos narrados na Portaria de Instauração n.º 273/2023-DGPC, publicada no DOE n.º 8013, de 02.10.2023.

FIXAR em 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos, a contar do dia subsequente a data de

publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado nos termos do art. 152, da Lei n.º 8.112/90.

DELIBERAR que a Comissão poderá reportar-se diretamente aos órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias a instrução processual.

Dê-se ciência. Publique-se e cumpra-se.

Cezar Augusto Vieira
Delegado-Geral de Polícia Civil

Protocolo 114881

Polícia Científica**PORTARIA N.º 156/2025/PCA**

O DIRETOR GERAL DA POLICIA CIENTIFICA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 23 da Lei Estadual n.º 0338 de 16 de abril de 1997, e Decreto n.º 0031 de 02 de janeiro de 2023, tendo em vista o Ofício n.º 370101.0077.0581.0187/2025 DC-PCA.

RESOLVE:

ART.1º. AUTORIZAR o deslocamento dos servidores abaixo, que viajarão da sede de suas atribuições da cidade de Macapá-AP até o município de Oiapoque/AP, no período de 05 a 09/08/2025, em virtude de demandas de perícias de identificação veicular, conforme o ofício n.º 370101.0077.0581.0168 DC-PCA, com ônus para o Estado.

MANOEL DA SILVA BARBOSA FILHO - PERITO CRIMINAL
LUIZ CARLOS DIAS DA SILVA - TÉCNICO PERICIAL

ART.2º. De acordo com a Lei n.º 0066 de 03/05/1993, Lei n.º 1468 de 06/05/2010 e Decreto n.º 1450 de 29/03/2022, AUTORIZO o pagamento de 05 (CINCO) diárias para os servidores em pauta.

ART. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

ART. 4º. Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 06 de agosto de 2025.
MARCOS AURÉLIO GÓES FERREIRA
Diretor Geral da Polícia Científica/AP

Protocolo 114918

PORTARIA N.º 158/2025/PCA

O DIRETOR GERAL DA POLICIA CIENTIFICA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 23 da Lei Estadual n.º 0338 de 16 de abril de 1997, e Decreto n.º 0031 de 02 de janeiro de 2023, tendo em vista o Ofício n.º 370101.0077.0581.0190/2025 DC - PCA

RESOLVE

ART.1º. HOMOLOGAR o deslocamento do servidor abaixo, que viajou da sede de suas atribuições da cidade

de Macapá-AP até a cidade de Brasília/DF, no período de 04 à 06/08/2025, com finalidade de representar a Polícia Científica do Amapá no 19º Encontro de Dirigentes do CONDPC (Conselho Nacional de Dirigentes de Polícia Científica).

GIOVANI MONTEIRO DA FONSECA - PERITO CRIMINAL

ART.2º. De acordo com a Lei nº 0066 de 03/05/1993, Lei nº 1468 de 06/05/2010 e Decreto nº 1450 de 29/03/2022, AUTORIZO o pagamento de 03(TRÊS) diárias para o servidor em pauta.

ART. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

ART. 4º. Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 07 de agosto de 2025.
MARCOS AURÉLIO GÓES FERREIRA
Diretor Geral da Polícia Científica/AP

Protocolo 114919

PORTARIA Nº 159/2025/PCA

O DIRETOR GERAL DA POLICIA CIENTIFICA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 23 da Lei Estadual nº 0338 de 16 de abril de 1997, e Decreto nº 0031 de 02 de janeiro de 2023, tendo em vista o Ofício nº 370101.0077.0581.0185/2025 DC - PCA

RESOLVE

ART.1º. AUTORIZAR o deslocamento dos servidores abaixo, que se deslocarão da sede de suas atribuições da cidade de Macapá-AP até o município de Porto Grande/AP, no período de 04 a 07/08/2025, em virtude de demandas de perícias de identificação veicular.

JOÃO ANTÔNIO WICHROWSKI PEREIRA MARCELLO - PERITO CRIMINAL
PAULO SILVA BARBOSA - PERITO CRIMINAL
CESAR DOS SANTOS MENDES - PERITO CRIMINAL
LUIZ CARLOS DIAS DA SILVA - TÉCNICO PERICIAL

ART.2º. De acordo com a Lei nº 0066 de 03/05/1993, Lei nº 1468 de 06/05/2010 e Decreto nº 1450 de 29/03/2022, AUTORIZO o pagamento de 02(DOIS) diárias para os servidores em pauta.

ART. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

ART. 4º. Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 07 de agosto de 2025.
MARCOS AURÉLIO GÓES FERREIRA
Diretor Geral da Polícia Científica/AP

Protocolo 114921

Representação do Amapá em Brasília

PORTARIA N. 040, DE 04 DE JUNHO DE 2024 (*)

O SECRETÁRIO EXTRAORDINÁRIO, no uso das

atribuições legais que lhe foram conferidas pelo artigo 14º do Regulamento da Secretaria Extraordinária de Representação do Governo do Estado do Amapá em Brasília, aprovado pelo Decreto n. 2822, de 06 de agosto de 2009;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a **Equipe de Fiscais de Contratos - EFC**, no âmbito da Secretaria Extraordinária de Representação do Governo do Estado Amapá em Brasília - SEAB.

Parágrafo único - A EFC tem a competência de zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais e acompanhar, controlar, fiscalizar e avaliar a qualidade dos produtos e serviços fornecidos pelos prestadores contratados no âmbito da SEAB.

Art. 2º - A EFC a que se refere o artigo 1º será composta pelos seguintes servidores:

a. Contrato n. 003/2023: **T&M COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - ME**, CNPJ n. 26.467.431/0001-56 **Objeto:** Locação de um imóvel para fins de instalação da SEAB.

Fiscal Titular: **MÁRCIA CRISTINA OLIVEIRA DOS SANTOS**, matrícula n. 00034549-0-01.

Fiscal Substituto: **MIRACI DUARTE BARRIGA**, matrícula n.0037438-5-01.

b. Contrato n. 010/2024: **IP SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA**, CNPJ n. 31.810.764/0001-76. **Objeto:** Serviço de locação de impressoras (Outsourcing).

Fiscal Titular: **LUIS CLEVERTON DE OLIVEIRA**, matrícula n. 0061832-2-03.

Fiscal Substituto: **GABRIEL MILTON GONÇALVES DA SILVA** matrícula n. 0995357-4-01.

c. Contrato n. 005/2024: **ATACADÃO PNEUS E RODAS LTDA**, CNPJ n. 41.619.645/0001-94. **Objeto:** Serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos que compõem a frota oficial da SEAB.

Fiscal Titular: **CESAR LEMOS DO PRADO JÚNIOR**, matrícula n. 0979008-0-01.

Fiscal Substituto: **CAIO MOURA DE OLIVEIRA DA SILVA**, matrícula n. 0979007-1-01

d. Contrato n. 006/2024: **S. R DE OLIVEIRA-ME**, CNPJ n. 45.730.731/0001-20. **Objeto:** Serviços de limpeza, conservação, higienização, copeiragem com fornecimento de materiais e equipamentos.

Fiscal Titular: : **MIRACI DUARTE BARRIGA**, matrícula n. 0037438-5-01.

Fiscal Substituto: **LUIS CLEVERTON DE OLIVEIRA**, matrícula n. 0061832-2-03.

e. Contrato n. 003/2024: **ÉTICA TURISMO VIAGENS RECEPTIVOS LTDA**, CNPJ n. 16.604.411/0001-26.

Objeto: Serviços de emissão, reserva, marcação/remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais.

Fiscal Titular: **MARTA DE ALMEIDA SOUZA**, matrícula n. 1001677-5-01.

Fiscal Substituto: **MÁRCIA CRISTINA OLIVEIRA DOS SANTOS**, matrícula n. 00034549-0-01.

f. Contrato n. 003/2025: **NEOENERGIA DISTRIBUIÇÃO BRASÍLIA S/A**, CNPJ n. 07.522.669/0001-92. **Objeto:** Fornecimento de energia elétrica para a SEAB.

Fiscal Titular: **WASHINGTON PEREIRA BRAGA**, matrícula n. 0979599-5-01.

Fiscal Substituto: **NÚBIA TATHIANE FURTADO CASTILHO**, matrícula n. 0102162-1-01.

g. Contrato n. 001/2024: **CAMOA SERVIÇOS TELECOM LTDA**, CNPJ n. 28.097.989/0001-12. **Objeto:** Serviços de internet e telefonia fixa.

Fiscal Titular: **LUIS CLEVERTON DE OLIVEIRA**, matrícula n. 0061832-2-03.

Fiscal Substituto: **GABRIEL MILTON GONÇALVES DA SILVA** matrícula n. 0995357-4-01.

h. Contrato n. 006/2025-SEAB: **ANACARLA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, CNPJ N. 12.225.689/0001-31. **Objeto:** Serviços de Coffe Break, sob demanda, para atendimento dos eventos institucionais.

Fiscal Titular: **FLORÊNCIA CORDEIRO TAVARES**, matrícula n. 0979005-5-01.

Fiscal Substituto: **SORAIA MONTEIRO SOARES BRANQUINHO**, matrícula n. 0969477-3-02.

i. Contrato n. 003/2023: **T&M COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - ME**, CNPJ n. 26.467.431/0001-56 **Objeto:** Locação de 02 (duas) salas, sendo 01 (uma) para Treinamento e 01 (uma) para Auditório para atender as necessidades da SEAB.

Fiscal Titular: **SORAIA MONTEIRO SOARES BRANQUINHO**, matrícula n. 0969477-3-02.

Fiscal Substituto: **HECTOR RIBEIRO FREITAS**, matrícula n. 0979302-0-01.

j. Contrato n. 001/2025: **FERREIRA SUPPLY CHAIN SOLUTIONS LTDA**, CNPJ N. 23.715.454/0001-44.

Objeto: Locação eventual de veículo automotor para transporte de passageiros.

Fiscal Titular: **SORAIA MONTEIRO SOARES BRANQUINHO**, matrícula n. 0969477-3-02.

Fiscal Substituto: **HECTOR RIBEIRO FREITAS**, matrícula n. 0979302-0-01.

k. Contrato n. 002/2025: **FAUSTO E MANOEL PONTÃO RESTAURANTE E CHOPERIA LTDA**, CNPJ N. 26.645.405/0001-70. **Objeto:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de alimentação (almoço e jantar) e bebidas para atender as necessidades da Secretaria quanto a realização de eventos e correlatos.

Fiscal Titular: **SORAIA MONTEIRO SOARES BRANQUINHO**, matrícula n. 0969477-3-02.

Fiscal Substituto: **EDINAEL CARDOSO PEREIRA**, matrícula n. 0967687-2-03.

Art. 3º - A EFC fica vinculada e sob coordenação da Unidade de Compras e Contratos - UCC/SEAB.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Brasília-DF, 11 de agosto de 2025.

ASIEL LEITE ARAÚJO

SECRETÁRIO DE ESTADO/SEAB

DECRETO N. 0352/2023-GEA

(*) Republicada por haver ocorrido atualizações de Informações.

Protocolo 114900

PUBLICIDADE

Dúvidas sobre publicações no Diário Oficial do Amapá?



Entre em contato com o Núcleo de Imprensa Oficial através do WhatsApp.

Secretaria de Administração

PORTARIA Nº 1873/2025 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992, 2642, de 18 junho de 2007 e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0023.1507.1259.0003/2025**,

RESOLVE:

Homologar a designação da servidora **Rafaele Branco dos Santos Couto**, ocupante do cargo de Responsável Técnico Nível I - Planejamento e Execução/Unidade de Planejamento e Execução/Núcleo de Repasse Fundo a Fundo/Coordenadoria de Programas e Projetos/SEJUSP, Código CDI-1, para responder, cumulativamente e em substituição, pelo cargo de Gerente de Núcleo/Núcleo de Contratos e Convênios/Coordenadoria Administrativa Financeira/SEJUSP, Código CDS-2, durante o impedimento da titular **Elizângela de Lima e Sousa Gomes**, afastada para usufruto de férias regulamentares, no período de **03/07/2025 a 01/08/2025**.

Macapá-AP, 11 de agosto de 2025.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 114971

PORTARIA Nº 1874/2025 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 4650 de 05/06/2024 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020.

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao **Processo Nº 6015161-13.2025.8.03.0001**, e contido no documento **Nº 20803661/2025-TUCUJURISDOC**.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo **Saude**, nos termos do art. 20, da Lei **1.059**, de 12 de dezembro de 2006:.

Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM - 2002					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0063049-7	ROSANGELA PIRES ALVES	1ª/III	1ª/IV	01/10/2024

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 11 de agosto de 2025

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração

Protocolo 114973

PORTARIA Nº 1875/2025 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 4650 de 05/06/2024 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020.

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao **Processo Nº 6032956-32.2025.8.03.0001**, e contido no documento **Nº 20803667/2025-TUCUJURISDOC**.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo **Saude**, nos termos do art. 20, da Lei **1.059**, de 12 de dezembro de 2006:.

Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM - 2005					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0083977-9	MIRLENE DE LIMA CARDOSO	1ª/I	1ª/II	01/03/2025

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 11 de agosto de 2025

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração

Protocolo 114974

PORTARIA Nº 1876/2025 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos nº 1.497, de 06 de outubro de 1992 e nº 4650, de 05 de junho de 2024 e tendo em vista o contido no Processo nº **130101.0077.0277.0110/2025**,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder PORTARIA DE ELOGIO ao servidor **Wellington de Sousa Ferreira**, pelo desempenho de suas funções no período de 05 de abril de 2024 a 08 de agosto de 2025, quando exerceu o cargo de Chefe da Unidade de Análise do NLP/SEAD, contribuindo significativamente na análise dos processos.

Art. 2º - Ressaltar que o servidor colaborou de forma efetiva em iniciativas estratégicas do Governo do Estado, como o Plano de Aposentadoria Incentivada, a Reestruturação de Carreiras e a Elaboração de Projetos de Lei voltados à Modernização da Gestão Pública.

Art. 3º - Esta homenagem é prestada em reconhecimento aos relevantes serviços executados, marcados por

comprometimento, excelência técnica, ética profissional e significativa contribuição para o fortalecimento da Administração Pública e determinar que o presente elogio conste nos assentos funcionais do Servidor.

Art. 4º - Publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 11 de agosto de 2025.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 114977

PORTARIA N° 1877/2025 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992; 0422, de 30 de janeiro de 2019, e 1796, de 27 de fevereiro de 2024, e tendo em vista o contido no **Processo nº 130101.0077.1038.2707/2025**,

RESOLVE:

Colocar à disposição da Polícia Científica do Amapá - PCA, pelo prazo de 01 (um) ano, a contar da data de publicação desta Portaria, o servidor **Jean Costa Malheiros**, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, matrícula nº 0966755-5-01, integrante do Quadro de Servidores Cíveis do Governo do Estado do Amapá, lotado na Secretaria de Estado da Administração - SEAD, na forma estabelecida no art. 40, inciso III, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, c/c o art. 2º, inciso II, do Decreto nº 4.810, de 06 de outubro de 2015.

Macapá-AP, 11 de agosto de 2025.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração
Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 114978

PORTARIA N° 358/08-2025-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 2034/2021-SEAD, de 09 de dezembro de 2021, tendo em vista o contido no Processo nº 0021.0197.1294.0048/2025, resolve:

Retificar a (s) **PORTARIA (S) DE LICENÇA-ESPECIAL PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, concedida a (o) servidor (a):

Servidor (a)		Matrícula	Lotação
NILDILENE DE OLIVEIRA NASCIMENTO		0062758-5-01	SEED
PORTARIA Nº 053/01-2008- DRH/SEAD, DE 31/01/2008			
I - ONDE SE LÊ:	QUINQUÊNIO: 18/08/2000 a 16/08/2005		
II - LEIA-SE:	QUINQUÊNIO: 01/04/2002 a 31/03/2007		
PORTARIA Nº 618/10-2022- CGP/SEAD, DE 19/10/2022			
I - ONDE SE LÊ:	QUINQUÊNIO: 18/08/2018 a 17/08/2010		
II - LEIA-SE:	QUINQUÊNIO: 01/04/2007 a 31/03/2012		

Macapá-AP, 11 de agosto de 2025

CATIA BONA DE ALMEIDA SANTOS
Coordenadora de Gestão de Pessoas

Protocolo 114981

PORTARIA N° 359/08-2025-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 2034/2021-SEAD, de 09 de dezembro de 2021, resolve:

Conceder **03 (três) meses de LICENÇA-ESPECIAL PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), integrante(s) do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado(s) no(a) **Secretaria de Estado da Educação - SEED**:

Nº	Servidor/Processo	Matrícula	Período Aquisitivo	Usufruto
1	LUIS FERREIRA BRAZAO 280101.0068.1597.7431/2025	0033815-0-01	27/07/2019 a 26/07/2024	01/09/2025 a 29/11/2025

Macapá-AP, 11 de agosto de 2025

CATIA BONA DE ALMEIDA SANTOS
Coordenadora de Gestão de Pessoas

Protocolo 114982

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL N° 006/2025

CEDENTE: ESTADO DO AMAPÁ
CESSIONÁRIO: MUNICÍPIO DE TARTARUGALZINHO

DO OBJETO: O presente TERMO tem por objeto a Cessão de Uso, a título gratuito, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a contar da data de sua assinatura, do bem imóvel correspondente a uma área de terra de 101,95 m², localizado na Rua da Col., S/N, Comunidade de Itauba, dentro dos limites da Gleba Estadual Tartarugalzinho, em Tartarugalzinho-AP, registrada sob o nº de matrícula 295, em favor do CESSIONÁRIO.

DA FINALIDADE: A Cessão de Uso ajustada por este instrumento tem por finalidade a utilização, pelo CESSIONÁRIO, do bem referido no objeto, exclusivamente para escavação de poço artesiano e implantação do Sistema Simplificado de Abastecimento de Água da Comunidade de Itauba, não podendo dar-lhe destinação diversa da prevista nesta Cláusula, nem ceder, nem transferir no todo ou em parte, o seu uso a terceiros.

Macapá/AP, 13 de maio de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador do Estado do Amapá CEDENTE

BRUNO MANOEL REZENDE
Prefeito do Município de Tartarugalzinho CESSIONÁRIO

Protocolo 114985

Secretaria de Compras e Licitações**PORTARIA Nº 065/2025 - GAB/SECCOMPRAS**

O SECRETÁRIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0411, de 21 de janeiro de 2025, e, em atendimento ao OFÍCIO Nº 320102.0077.5100.0749/2025 GAB/SECCOMPRAS - SECCOMPRAS

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a suspensão, a partir do dia 18 de julho de 2025, o período de gozo de férias concedido através da Portaria nº **046/2025 - SECCOMPRAS**, de 17 de junho de 2025, ao servidor **DILFRAN BELLO DA COSTA**, ocupante do cargo de Secretário Adjunto da SECCOMPRAS, referente ao período aquisitivo 2024/2025.

Art. 2º O período concedido poderá ser iniciado a qualquer momento, sem prejuízo ao serviço público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a contar do dia 18 de julho de 2025.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Macapá/AP, 11 de agosto de 2025.

JORGE DA SILVA PIRES

Secretário de Compras e Licitações Sustentáveis do Estado do Amapá

Decreto nº 0411/2025 - GEA

Protocolo 114967

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**PROCESSO SIGA nº 00012/SEINF/2025
CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA nº
018/2025-SECCOMPRAS/AP**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS DO ESTADO DO AMAPÁ, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, **RESOLVE: ADJUDICAR e HOMOLOGAR** o procedimento licitatório SIGA nº. 00012/SEINF/2025, referente à CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA nº 018/2025-SECCOMPRAS/AP, com base no artigo 17, inciso VII e do artigo 71, inciso IV da Lei nº. 14.133/21, art. 58 caput do Decreto Estadual nº. 1.715/2023, art. 12 e o inciso XVII do Decreto Estadual nº 2.442/2024-GEA.

ADJUDICAR o objeto a Empresa:

CONSÓRCIO GAMA AMAPÁ SAÚDE formado pelas empresas **GAMA ENGENHARIA LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 49.614.391/0001-23 e **SANTA RITA ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 83.308.593/0001-85 - **LOTE: 01 - Valor Total de R\$ 16.069.588,00 (dezesseis milhões sessenta e nove mil quinhentos e oitenta e oito reais)**

LOTE DESERTO: Não Houve;
LOTE FRACASSADO: Não Houve;

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS (CEO) NO MUNICÍPIO DE MACAPÁ/AP

Macapá-AP, 11 de agosto de 2025.

JORGE DA SILVA PIRES

Secretário de Compras e Licitações Sustentáveis do Amapá

Decreto nº 0411/2025-GEA

Protocolo 114999

**AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO SIGA Nº 00020/SECCOMPRAS/2025.**

**PREGÃO, na forma ELETRÔNICA nº
059/2025-SECCOMPRAS.**

A Secretaria de Estado de Compras e Licitações Sustentáveis - SECCOMPRAS, através da Coordenadoria de Processos de Licitações, leva ao conhecimento dos interessados o presente Aviso de SUSPENSÃO de licitação do Pregão, na forma eletrônica nº 057/2025 - SECCOMPRAS, que seria realizado através do endereço eletrônico <http://www.siga.ap.gov.br>, no dia 18/08/2025, às 8h30min (horário de Brasília), conforme publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 8.459, em 29 de julho de 2025, tendo como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE COLCHÕES, visando atender as necessidades dos órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Amapá, conforme condições, especificações e quantitativos constantes no Anexo I - Termo de Referência - que integra o Edital, independente de transcrição.

Motivo: Considerando a necessidade da readequação do termo de referência pelo setor técnico, faz-se necessária a suspensão da presente licitação, nos termos do § 1º do art. 55 da Lei nº 14.133/21, combinado com o art. 21 do Decreto Estadual nº 1.715/23. Tal medida reforça a publicidade e a transparência das licitações.

Informativo: Havendo a necessidade da continuidade do certame, a licitação será remarcada em data posterior, atendendo ao princípio da publicidade do Edital, conforme determina a Lei nº 14.133/2021. Os autos encontram-se franqueados aos interessados.

Os autos encontram-se franqueados aos interessados.

Macapá-AP, 11/08/2025 de agosto de 2025.

Alysson Roberto Cassiano de Souza,

Coordenador de Processos de Licitações

PORTARIA Nº 061/2025 - GAB/SECCOMPRAS

Protocolo 114969

Secretaria de Desenvolvimento Rural

PORTARIA N.º 498/2025-SDR

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO

RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao OFÍCIO Nº 230101.0077.2531.0008/2025 GAB - SDR de 05 de Agosto de 2025.

RESOLVE:

Designar o servidor **ANTÔNIO JOSÉ DE SOUZA LOPES**, Motorista do Secretário, CDI-2, para viajar até o Município de Itaúbal do Pírim, conduzindo o veículo Pick-up Ford RANGER, PLACA - SAM8E47, Patrimônio da SDR, com os Colaboradores, **BEATRIZ DA SILVA BARROS BRAGA**, Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural-SDR, CDS-5, **ARIANY DA SILVA GIUSTI**, Assessor Técnico de Programas Estratégicos, Articulação e Cooperação, CDS-2 e **SIDNEY SILVA DE ALMEIDA**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, do Quadro de Pessoal do ex-Território Federal do Amapá, no dia 06 de Agosto de 2025.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 05 de Agosto de 2025.

BEATRIZ DA SILVA BARROS BRAGA

Secretária de Estado do Desenvolvimento Rural-SDR

DECRETO Nº. 3940/2025 - GEA

Protocolo 114948

PORTARIA N.º 499/2025-SDR

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao OFÍCIO Nº 230101.0077.2531.0317/2025 GAB - SDR de 05 de Agosto de 2025.

RESOLVE:

Designar os Colaboradores, **BEATRIZ DA SILVA BARROS BRAGA**, Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural-SDR, CDS-5, **ARIANY DA SILVA GIUSTI**, Assessor Técnico de Programas Estratégicos, Articulação e Cooperação, CDS-2 e **SIDNEY SILVA DE ALMEIDA**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, do Quadro de Pessoal do ex-Território Federal do Amapá, para viajarem até o Município de Itaúbal do Pírim, a fim de participarem da visita técnica junto aos produtores locais para uma escuta ativa que servirá de base para a formulação e implementação de políticas públicas voltadas ao fortalecimento do setor, no dia 06 de Agosto de 2025.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 05 de Agosto de 2025.

BEATRIZ DA SILVA BARROS BRAGA

Secretária de Estado do Desenvolvimento Rural-SDR

DECRETO Nº. 3940/2025 - GEA

Protocolo 114949

PORTARIA N.º 500/2025-SDR

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO

RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao OFÍCIO Nº 230101.0077.3590.0275/2025 CODER - SDR de 05 de Agosto de 2025.

RESOLVE:

Designar o servidor **JÚLIO CÉSAR VIRDIANO**, Responsável por Atividades de Comunicações, CDI-3, para viajar até o Município de Cutias do Araguari e Região do Distrito de São Joaquim do Pacuí e do Maruanum, Município de Macapá, a fim de participar das visitas e vistorias técnicas nas **Associações ASMOAFSRP e AMA São Joaquim**, contempladas pelo **Programa Amapá Mais Produtivo**, com a finalidade de acompanhar o andamento dos serviços de mecanização agrícola, no período de 06 a 09 de Agosto de 2025.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 06 de Agosto de 2025.

BEATRIZ DA SILVA BARROS BRAGA

Secretária de Estado do Desenvolvimento Rural-SDR

DECRETO Nº. 3940/2025 - GEA

Protocolo 114950

PORTARIA N.º 501/2025-SDR

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao OFÍCIO Nº 230101.0077.3590.0026/2025 CODER - SDR de 06 de Agosto de 2025.

RESOLVE:

Designar os servidores, **HERMINIO MORALES SANDIFORD**, Gerente do Núcleo de Organização Rural, CDS-2 e **ALEX MIRANDA DO AMARAL**, ocupante do cargo de Técnico em Extensão Rural, do Quadro de Pessoal do Estado do Amapá, para viajarem até a Região do Distrito de São Joaquim do Pacuí, Município de Macapá, a fim de ministrarem palestra sobre a temática do Associativismo e Cooperativismo aos agricultores da comunidade de Tracajatuba II, no dia 07 de Agosto de 2025.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 06 de Agosto de 2025.

BEATRIZ DA SILVA BARROS BRAGA

Secretária de Estado do Desenvolvimento Rural-SDR

DECRETO Nº. 3940/2025 - GEA

Protocolo 114951

PORTARIA N.º 502/2025-SDR

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao OFÍCIO Nº 230101.0077.3584.0037/2025 NAF - SDR de 07 de Agosto de 2025.

RESOLVE:

Designar o servidor **ESMERALDO DA SILVA TRINDADE**, ocupante do cargo de Motorista de Veículos Terrestres, do Quadro de Pessoal do ex-Território Federal do Amapá, para viajar até o Município de Cutias do Araguaí e Região do Distrito de São Joaquim do Pacuí e Maruanum, Município de Macapá, conduzindo o veículo Pick-up FORD RANGER, PLACA - TGO0F98, Patrimônio da SDR, com o servidor **JÚLIO CÉSAR VIRDIANO**, Responsável por Atividades de Comunicações, CDI-3, no período de 06 a 09 de Agosto de 2025.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 07 de Agosto de 2025.
BEATRIZ DA SILVA BARROS BRAGA
Secretária de Estado do Desenvolvimento Rural-SDR
DECRETO Nº. 3940/2025 - GEA

Protocolo 114952

PORTARIA N.º 503/2025-SDR

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao OFÍCIO Nº 230101.0077.3590.0278/2025 CODER - SDR de 07 de Agosto de 2025.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento do servidor **PAULO ANTÔNIO DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Motorista de Veículos Terrestres, do Quadro de Pessoal do ex-Território Federal do Amapá, que viajou até o Município de Mazagão, conduzindo o veículo Pick-up NISSAN FRONTIER PLT, PLACA - SAM0D15, Patrimônio da SDR, com o técnico da CER/SDR **TELISON ROSA DA SILVA**, ocupante do cargo de Extensionista Agropecuário, do Quadro de Pessoal do Estado do Amapá, no dia 22 de Julho de 2025.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 07 de Agosto de 2025.
BEATRIZ DA SILVA BARROS BRAGA
Secretária de Estado do Desenvolvimento Rural-SDR
DECRETO Nº. 3940/2025 - GEA

Protocolo 114953

PORTARIA N.º 504/2025-SDR

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao OFÍCIO Nº 230101.0077.3590.0279/2025 CODER - SDR de 08 de Agosto de 2025.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento do servidor **PAULO ANTÔNIO DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Motorista de Veículos Terrestres, do Quadro de Pessoal do ex-Território Federal do Amapá, que viajou até o Município de Mazagão, conduzindo o veículo Pick-up NISSAN FRONTIER PLT, PLACA - SAM0D15, Patrimônio

da SDR, com objetivo de dar apoio logístico no Transporte a Presidente da Associação das Mulheres Agricultoras do Assentamento Piquiazal e Ramal do Camaipi - AMAPC, no dia 25 de Julho de 2025.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 08 de Agosto de 2025.
BEATRIZ DA SILVA BARROS BRAGA
Secretária de Estado do Desenvolvimento Rural-SDR
DECRETO Nº. 3940/2025 - GEA

Protocolo 114955

PORTARIA N.º 505/2025-SDR

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao OFÍCIO Nº 230101.0077.3590.0290/2025 CODER - SDR de 11 de Agosto de 2025.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento do servidor **PAULO ANTÔNIO DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Motorista de Veículos Terrestres, do Quadro de Pessoal do ex-Território Federal do Amapá, que viajou até o Município de Mazagão, conduzindo o veículo Pick-up NISSAN FRONTIER PLT, PLACA - SAM0D15, Patrimônio da SDR, com objetivo de dar apoio logístico no Transporte a Presidente da Associação das Mulheres Agricultoras do Assentamento Piquiazal e Ramal do Camaipi - AMAPC, no dia 01 de Agosto de 2025.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 11 de Agosto de 2025.
BEATRIZ DA SILVA BARROS BRAGA
Secretária de Estado do Desenvolvimento Rural-SDR
DECRETO Nº. 3940/2025 - GEA

Protocolo 114956

Secretaria de Educação

PORTARIA Nº 165/2025 - GAB/SEED

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0009/2023- GAB - GEA, de 02 de janeiro de 2023, com fundamento na Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e Ofício nº 280101.0077.1382.0104/2025 NUPREC - SEED.

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a comissão de Tomada de Contas Especial da Secretaria de Estado da Educação, composta pelos membros, sob a Presidência do primeiro e em sua ausência o segundo responderá:

Tainara Barreiros Barreto - NUPREC/COFIC/SEED
Ivana Mara da Silva Pantoja - NUPREC/COFIC/SEED
Rafael Gomes Monteiro - NUPREC/COFIC/SEED

Art. 2º A comissão tem como objetivo apurar a responsabilidade na omissão no dever de prestar contas dos recursos recebidos oriundos dos programas do Governo Estadual destinado a unidade executora **caixa escolar SERRA DO NAVIO (EE Dr. Hermelino Herbster Gusmão) CNPJ nº 00.971.557/0001-70 nos exercícios de 2019, 2020, 2021, 2022, 2023 e 2024**. Recomendando as medidas necessárias para o ressarcimento ao erário público, de acordo com o Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1997, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no artigo 116, parágrafo 6º e a Resolução Normativa nº 001/2018 do TCE/AP.

Art. 3º A comissão deverá, quando houver conveniência ou necessidade de esclarecimento jurídico, encaminhar os autos à Assessoria Jurídica para manifestação quanto à regularidade dos atos processuais, antes da emissão do relatório final.

Art. 4º Estabelecer o prazo de 120 (cento e vinte) dias para a conclusão dos trabalhos da Comissão, podendo o mesmo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias.

Art. 5º A presidente poderá convocar qualquer servidor desta Secretaria para assessorar a Comissão de Tomada de Contas especial.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 11 de agosto de 2025.
SANDRA MARIA MARTINS CARDOSO CASIMIRO
Secretária de Estado da Educação
Decreto nº 0009/2023 - GEA

Protocolo 114947

EXTRATO AO CONTRATO Nº 024/2025 - SEED

CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Educação - SEED/AP.

CONTRATADA: Curty Carvalhal Comércio e Serviços LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.701.090/0002-12.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0021.0388.1299.0003/2025 - CPL/SEED, SIGA Nº 00017/SEED/2025.

OBJETO: Contratação de empresa para a aquisição de material de uso cotidiano, kits escolares, destinados aos alunos e professores, com vistas a atender as necessidades da Secretaria de Estado da Educação, advinda através da adesão a Atas de Registros de Preços Nº 06/2024-CONISA, referente ao Pregão Eletrônico nº 90.011/2024.

VIGÊNCIA: 09/08/2025 a 08/08/2026.

VALOR TOTAL: R\$ 16.292.955,98 (dezesesseis milhões duzentos e noventa e dois mil novecentos e cinquenta e cinco reais e noventa e oito centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Gestão/Unidade: 12 - Educação; Fonte de Recursos: 2.543 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR; Programa de Trabalho: Educa Amapá; Elemento de Despesa: 3390.32 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição

Gratuita; Plano Interno: 12.361.0020.2211.

SIGNATÁRIOS: Sandra Maria Martins Cardoso Casimiro, pela Contratante, Eduardo Curty Carvalhal, pela contratada.

Macapá-AP, 09 de agosto de 2025.

SANDRA MARIA MARTINS CARDOSO CASIMIRO

Secretária de Estado da Educação

Decreto Nº 0009/2023- GEA

Protocolo 114866

EXTRATO AO CONTRATO Nº 025/2025 - SEED

CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Educação - SEED/AP;

CONTRATADA: Andri Soluções Comércio Suprimentos LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 20.729.334/0001-08.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0021.0388.1299.0003/2025 - CPL/SEED, SIGA Nº 00018/SEED/2025.

OBJETO: Contratação de empresa para a aquisição de material de uso cotidiano, kits escolares, destinados aos alunos e professores, com vistas a atender as necessidades da Secretaria de Estado da Educação, advinda através da adesão a Atas de Registros de Preços Nº 05/2024-CONISA, referente ao Pregão Eletrônico nº 90.011/2024.

VIGÊNCIA: 09/08/2025 a 08/08/2026.

VALOR TOTAL: R\$ 3.438.264,16 (três milhões quatrocentos e trinta e oito mil duzentos e sessenta e quatro reais e dezesseis centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Gestão/Unidade: 12 - Educação; Fonte de Recursos: 1.543 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR; Programa de Trabalho: Educa Amapá; Elemento de Despesa: 3390.32 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição
Gratuita; Plano Interno: 12.361.0020.2211.

SIGNATÁRIOS: Sandra Maria Martins Cardoso Casimiro, pela Contratante, Paulo Victor Ribeiro Teixeira, pela contratada.

Macapá-AP, 09 de agosto de 2025.

SANDRA MARIA MARTINS CARDOSO CASIMIRO

Secretária de Estado da Educação

Decreto Nº 0009/2023- GEA

Protocolo 114867

EXTRATO AO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2021 - SEED

CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Educação, **CONTRATADA:** Digimaq Informática LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 34.941.300/0001-61.

Processos Administrativos PRODOC Nº 0021.0021.0627.1177.0004/2024 - GAB/SEED.

OBJETO: Prorrogação da vigência do Contrato nº 007/2021- SEED, relativo à prestação de serviços de Outsourcing de Impressão visando atender as necessidades da Secretaria de Estado da Educação - SEED, por mais 12 (doze) meses, nos termos previstos na Cláusula Décima Sétima do Contrato Inicial, bem como

reajuste do valor contratual, no importe de 6,54%, (seis vírgula cinquenta e quatro pontos percentuais), conforme ICTI - Índice de Custo de Tecnologia da Informação.

VIGÊNCIA: 11/08/2025 a 10/08/2025.

VALOR TOTAL: R\$ 1.310.384,72 (um milhão trezentos e dez mil trezentos e oitenta e quatro reais e setenta e quatro centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa referente ao período de 11 de agosto a dezembro/2025 fica estabelecida no valor de R\$ 513.234,02, que será custeada com recursos do **Programa:** Gerenciamento Administrativo do Eixo Amapá da Governança e Gestão Inovadora, **Ação:** Manutenção dos Serviços Administrativos do Sistema Estadual de Ensino; **Código:** 12.122.0006.2049; **Natureza da Despesa:** 3390.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, **Fonte:** 500 (Outros Recursos não Vinculados de Impostos).

SIGNATÁRIOS: Sandra Maria Martins Cardoso Casimiro, pela Contratante, José Adriano Azevedo de Oliveira pela contratada.

Macapá/AP, 11 de agosto de 2025
SANDRA MARIA MARTINS CARDOSO CASIMIRO
Secretária de Estado da Educação
Decreto nº 0009/2023 - GEA

Protocolo 114922

Secretaria de Fazenda

(P) Nº 132/2025 - SEFAZ

O Secretário de Estado da Fazenda do Governo do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o teor do OFÍCIO Nº 140101.0077.1633.0085/2025 UCC - SEFAZ.

RESOLVE:

Art.1º - DESIGNAR o servidor **ALAN MARCOS FERREIRA DIAS SALES** - Mat.: 0995963-7-01 - Fiscal da Receita Estadual; como fiscal do **Contrato nº 009/2025 - FUNDAT/SEFAZ/AP** e a empresa **O L LIMA JÚNIOR LTDA**, tendo como objeto a aquisição de Smart Tv's para dar suporte aos trabalhos da Secretaria da Fazenda do Estado do Amapá - SEFAZ/AP - visando atender as necessidades do prédio da RECEITA ESTADUAL.

Art. 2º - Estabelecer a vigência desta portaria enquanto estiver na validade do contrato ou conforme decisão da Administração.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Macapá-AP, 08 de agosto de 2025.
JESUS DE NAZARÉ DE ALMEIDA VIDAL
Secretário de Estado da Fazenda
Decreto nº 5095/2025-GEA

Protocolo 114886

Secretaria de Infraestrutura

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 024/2024 - SEINF/GEA

Processo nº 0038.0409.2030.0215/2025 - PROTOCOLO/ SEINF.

DAS PARTES: CONTRATANTE GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SEINF. CONTRATADA: A Empresa LINE PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA.

DO OBJETO DO CONTRATO:

1.1. Credenciamento de Empresas de Arquitetura e Engenharia para a Elaboração de Estudos Preliminares, Anteprojetos, Projetos Básicos, Executivos, Estudos e Levantamentos Técnicos, sempre que houver Interesse previamente manifestado da Secretaria de Estado da Infraestrutura do Amapá - SEINF/AP, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas neste instrumento e seus Anexos, que o integram e complementam, seus anexos e na documentação da Contratada, que são partes integrantes e indissociáveis deste instrumento.

1.2. Projeto para Construção de Escola de Tempo Integral na Escola Estadual Everaldo Silva Vasconcelos;

1.3. Projeto para Construção de Escola de Tempo Integral no Habitacional Macapaba;

1.4. Projeto para Construção do Centro de Especializado em Odontologia - CEO, Município de Macapá/AP;

1.5. Projeto para Urbanização da Orla do Araxá/Aturiá, 2º Etapa, no Município de Macapá/AP;

1.6. Projeto para Reforma da Residência Oficial;

1.7. Projeto para Reforma do Macapá Hotel;

1.8. Projeto para Reforma do Teatro das Bacabeiras, no Município de Macapá AP.

DO OBJETO DO DESTE ADITIVO:

2.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato no 024/2024 - SEINF/GEA por mais 12 (doze) meses, a partir de **22 de maio de 2025** até **22 de maio de 2026**, podendo ser prorrogado sucessivamente na forma do artigo 111 da Lei nº 14.133, de 2021.

DA GARANTIA:

3.1. Conforme Cláusula Vigésima Sexta do Contrato nº 044/2024 - SEINF/GEA, não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante deste procedimento, nos termos do que faculta o artigo 96, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas modificações.

Macapá-AP, 11 de agosto de 2025.

JOHN DAVID BELIQUE COVRE

SECRETARIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA

Protocolo 114905

ERRATA DO CONTRATO Nº 009/2025 - SEINF/GEA

ERRATA do Contrato nº 009/2025 - SEINF/GEA, que entre si celebram o GEA, através da Secretaria de Estado da Infraestrutura - SEINF, como CONTRATANTE

a empresa **VIVAX CONSTRUTORA LTDA**, CNPJ (MF) 36.430.078/0001- 93, publicado no Diário Oficial do Estado nº 8.345 do dia 06/02/2025.

ONDE SE LÊ:

DO OBJETO:

Credenciamento de Empresas de Arquitetura e Engenharia para a Elaboração de Estudos Preliminares, Anteprojetos, Projetos Básicos, Executivos, Estudos e Levantamentos Técnicos, Sempre que Houver Interesse Previamente Manifestado da Secretaria de Estado da Infraestrutura do Amapá - SEINF/AP.

2.1.1. Projetos para a Construção do centro de Nefrologia de Laranjal do Jari.

2.1.2. Projetos para a Construção de UPA em Vitória do Jari.

2.1.3. Projetos para a Reforma Hospital de Oiapoque.

2.1.4. Projetos para a Requalificação da UMS de Pedra Branca do Amapari.

2.1.5. Projetos para a Ampliação De Unidade De Atenção Especializada Em Saúde.

2.1.6. Projetos para a Reforma - Hospital de Calçoene.

LÊ-SE:

DO OBJETO:

Credenciamento de Empresas de Arquitetura e Engenharia

para a Elaboração de Estudos Preliminares, Anteprojetos, Projetos Básicos, Executivos, Estudos e Levantamentos Técnicos, Sempre que Houver Interesse Previamente Manifestado da Secretaria de Estado da Infraestrutura do Amapá - SEINF/AP.

2.1.1. Elaboração de **Projetos Básico** para a Construção de Hospital de Pequeno

Porte (HPP) de Vitória do Jari;

2.1.2. Elaboração de **Anteprojeto** para a Reforma do Hospital de Oiapoque;

2.1.3. Elaboração de **Projeto Básico** para a Requalificação da Unidade Mista de

Saúde de Pedra Branca do Amapari;

2.1.4. Elaboração de **Projeto Executivo** para a Ampliação da Unidade de Atenção

Especializada em Saúde;

2.1.5. Elaboração de **Projeto Básico** para a Construção de Hospital de Pequeno

Porte (HPP) para o município de Calçoene.

Macapá, 11 de agosto de 2025.

JOHN DAVID BELIQUE COVRE

SECRETARIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA

DECRETO Nº 1366/2025

Protocolo 114875

Secretaria de Saúde

PORTARIA Nº 0782/2025-SESA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 7565 de 8 de novembro de 2024 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.0058.0062/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor abaixo indicado para, com observância na legislação vigente, atuar como fiscal do contrato celebrado entre a Secretaria de Estado da Saúde do Amapá - SESA e a empresa a seguir enunciada:

EMPRESA	Nº CONT.	OBJETO	VIGÊNCIA	NOME DO FISCAL	LOCAL
Patente Empresa de Segurança EIRELI - EPP	Emergencial nº 001/2025	Contratação emergencial de empresa especializada nos serviços de vigilância patrimonial, armada e desarmada, diurno e noturno, com carga horária de trabalho de 12X36.	01/04/2025 a 31/03/2026	Jeferson Willian da Costa Araújo	HCAL
					Radioterapia

Art. 2º Devido à padronização de novos fluxos da Secretaria de Estado da Saúde expresso na Portaria Normativa Nº 0002/2022-SESA, publicada no Diário Oficial nº 7623 do dia 10 de março de 2022, fica autorizado em caráter excepcional o ateste de notas e relatórios de fiscais no período compreendido pela vigência contratual.

Art. 3º Revoga-se parcialmente a Portaria nº 0413/2025-SESA, para substituição do Fiscal Titular: Antônio Carlos das Neves Souza, Unidades Hospital de Clínicas Doutor Alberto Lima - HCAL e Radioterapia.

Art. 4º Esta Portaria tem efeitos retroativos e entra em vigor a partir do dia 1º de julho de 2025.

Macapá, 11 de agosto de 2025.

NAIR MOTA DIAS

Secretária de Estado da Saúde

Protocolo 114894

ERRATA DA PORTARIA Nº 0596/2025-SESA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 7565, de 8 de novembro de 2024 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.1851.1777/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria nº 0596/2025-SESA, de 11 de junho de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 8428, de 11 de junho de 2025, que passará a vigorar com a seguinte redação:

ONDE SE LÊ: "...Natureza da Despesa 3.3.90.30 (Material de Consumo), no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e 3.3.90.39 (Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica), no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais)..."

LEIA-SE: "...Natureza da Despesa 3.3.90.30 (Material de Consumo), no valor de R\$ 6.250,85 (seis mil duzentos e cinquenta reais e oitenta e cinco centavos) e 3.3.90.39 (Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica), no valor de R\$ 1.749,15 (mil setecentos e quarenta e nove reais e quinze centavos)..."

Art. 2º Esta Errata entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 11 de agosto de 2025.

NAIR MOTA DIAS

Secretária de Estado da Saúde

Protocolo 114939

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

RESOLUÇÃO N.º 026/25 - CIB/AP

MACAPÁ, 13 DE JUNHO DE 2025

A Comissão Intergestores Bipartite do Amapá, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Interno da CIB-AP, publicado no Diário Oficial do Estado de 02 de julho de 2019, e com fulcro nas deliberações da 5ª reunião ordinária, realizada no dia 13 de junho de 2025.

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando o Decreto nº. 7.508, de 28 de junho de 2011, que dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa.

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012.

Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017.

Considerando a Portaria GM/MS nº 6.870, de 15 de abril de 2025, que Dispõe sobre as regras para as transferências

do Fundo Nacional de Saúde, relativas a emendas Parlamentares que destinam recursos ao Sistema Único de Saúde - SUS, em 2025.

Considerando a Portaria GM/MS nº 6.904, de 28 de abril de 2025, que Dispõe sobre as regras para as transferências do Fundo Nacional de Saúde, relativas a emendas individuais que destinam recursos ao Sistema Único de Saúde - SUS, em 2025.

Considerando o Ofício nº 2.398/2025 - PMM/GAB/SEMSA, que encaminha a solicitação de emenda parlamentar referente a proposta nº **36000651699202500** que consiste no incremento de R\$ 16.500.000,00 (dezesesseis milhões e quinhentos mil reais) para custeio da Atenção Primária do Município de Macapá.

Resolve:

Aprovar a solicitação de Recurso por meio de Emenda Parlamentar referente a proposta nº 36000651699202500, no valor de **R\$ 16.500.000,00 (dezesesseis milhões e quinhentos mil reais)** de Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde, para o Município de Macapá.

Nair Mota Dias

Secretária de Estado da Saúde

Presidente da CIB-AP

Lilian Cordeiro de Abreu

Vice Presidente da CIB-AP

Presidente do COSEMS-AP

Protocolo 114899

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

RESOLUÇÃO N.º 027/25 - CIB/AP

MACAPÁ, 13 DE JUNHO DE 2025

A Comissão Intergestores Bipartite do Amapá, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Interno da CIB-AP, publicado no Diário Oficial do Estado de 02 de julho de 2019, e com fulcro nas deliberações da 5ª reunião ordinária, realizada no dia 13 de junho de 2025.

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando o Decreto nº. 7.508, de 28 de junho de 2011, que dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa.

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012.

Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017.

Considerando a Portaria GM/MS nº 6.870, de 15 de abril de 2025, que Dispõe sobre as regras para as transferências

do Fundo Nacional de Saúde, relativas a emendas Parlamentares que destinam recursos ao Sistema Único de Saúde - SUS, em 2025.

Considerando a Portaria GM/MS nº 6.904, de 28 de abril de 2025, que Dispõe sobre as regras para as transferências do Fundo Nacional de Saúde, relativas a emendas individuais que destinam recursos ao Sistema Único de Saúde - SUS, em 2025.

Considerando nº Ofício 2.399/2025 - PMM/GAB/SEMSA, que encaminha a solicitação de emenda parlamentar referente a proposta nº 36000651385202500, que consiste no incremento de R\$ 6.638.000,00 (seis milhões, seiscentos e trinta e oito mil reais) para custeio da Média e Alta complexidade do Município de Macapá.

Resolve:

Aprovar a solicitação de Recurso por meio de Emendas Parlamentares referente a proposta nº **36000651385202500** consiste no incremento de **R\$ 6.638.000,00 (seis milhões, seiscentos e trinta e oito mil reais)** de Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços da Média e Alta Complexidade, para o Município de Macapá.

Nair Mota Dias
Secretária de Estado da Saúde
Presidente da CIB-AP

Lilian Cordeiro de Abreu
Vice Presidente da CIB-AP
Presidente do COSEMS-AP

Protocolo 114901

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE**RESOLUÇÃO N.º 028/25 - CIB/AP****MACAPÁ, 13 DE JUNHO DE 2025**

A Comissão Intergestores Bipartite do Amapá, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Interno da CIB-AP, publicado no Diário Oficial do Estado de 02 de julho de 2019, e com fulcro nas deliberações da 5ª reunião ordinária, realizada no dia 13 de junho de 2025.

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando o Decreto nº. 7.508, de 28 de junho de 2011, que dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa.

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012.

Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017.

Considerando a Portaria GM/MS nº 6.870, de 15 de abril de 2025, que Dispõe sobre as regras para as transferências do Fundo Nacional de Saúde, relativas a emendas Parlamentares que destinam recursos ao Sistema Único de Saúde - SUS, em 2025.

Considerando a Portaria GM/MS nº 6.904, de 28 de abril de 2025, que Dispõe sobre as regras para as transferências do Fundo Nacional de Saúde, relativas a emendas individuais que destinam recursos ao Sistema Único de Saúde - SUS, em 2025.

Considerando o Ofício nº 323/2025 - SEMSA/PMFG, que encaminha a solicitação de emenda parlamentar referente a proposta nº **36000652465202500**, do Senador Davi Alcolumbre, no valor de R\$ 2.000.000,00, (Dois milhões de reais) de Incremento temporário ao Custeio dos serviços de Atenção Primária a Saúde.

Resolve:

Aprovar a solicitação de Recurso por meio de Emenda Parlamentare referente a proposta nº **36000652465202500**, no valor de R\$ 2.000.000,00, (Dois milhões de reais) de Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde, para o Município de Ferreira Gomes.

Nair Mota Dias
Secretária de Estado da Saúde
Presidente da CIB-AP

Lilian Cordeiro de Abreu
Vice Presidente da CIB-AP
Presidente do COSEMS-AP

Protocolo 114904

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE**RESOLUÇÃO N.º 029/25 - CIB/AP****MACAPÁ, 13 DE JUNHO DE 2025**

A Comissão Intergestores Bipartite do Amapá, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Interno da CIB-AP, publicado no Diário Oficial do Estado de 02 de julho de 2019, e com fulcro nas deliberações da 5ª reunião ordinária, realizada no dia 13 de junho de 2025.

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando o Decreto nº. 7.508, de 28 de junho de 2011, que dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa.

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012.

Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS,

de 28 de setembro de 2017.

Considerando a Portaria GM/MS nº 6.870, de 15 de abril de 2025, que Dispõe sobre as regras para as transferências do Fundo Nacional de Saúde, relativas a emendas Parlamentares que destinam recursos ao Sistema Único de Saúde - SUS, em 2025.

Considerando a Portaria GM/MS nº 6.904, de 28 de abril de 2025, que Dispõe sobre as regras para as transferências do Fundo Nacional de Saúde, relativas a emendas individuais que destinam recursos ao Sistema Único de Saúde - SUS, em 2025.

Considerando o Ofício nº 323/2025 - SEMSA/PMFG, que encaminha a solicitação de emenda parlamentar referente a proposta nº **36000655610202500**, do Senador Randolf Rodrigues, no valor de R\$\$ 500.000,00, (Quinhentos Mil reais) de Incremento temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária a Saúde.

Resolve:

Aprovar a solicitação de Recurso por meio de Emenda Parlamentar referente a proposta nº **36000655610202500**, no valor de R\$ 500.000,00, (Quinhentos Mil reais) de Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde, para o Município de Ferreira Gomes.

Nair Mota Dias
Secretária de Estado da Saúde
Presidente da CIB-AP

Lilian Cordeiro de Abreu
Vice Presidente da CIB-AP
Presidente do COSEMS-AP

Protocolo 114906

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE**RESOLUÇÃO N.º 030/25 - CIB/AP****MACAPÁ, 13 DE JUNHO DE 2025**

A Comissão Intergestores Bipartite do Amapá, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Interno da CIB-AP, publicado no Diário Oficial do Estado de 02 de julho de 2019, e com fulcro nas deliberações da 5ª reunião ordinária, realizada no dia 13 de junho de 2025.

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando o Decreto nº. 7.508, de 28 de junho de 2011, que dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa.

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012.

Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017.

Considerando a Portaria GM/MS nº 6.870, de 15 de abril de 2025, que Dispõe sobre as regras para as transferências do Fundo Nacional de Saúde, relativas a emendas Parlamentares que destinam recursos ao Sistema Único de Saúde - SUS, em 2025.

Considerando a Portaria GM/MS nº 6.904, de 28 de abril de 2025, que Dispõe sobre as regras para as transferências do Fundo Nacional de Saúde, relativas a emendas individuais que destinam recursos ao Sistema Único de Saúde - SUS, em 2025.

Considerando o Ofício nº 323/2025 - SEMSA/PMFG, que encaminha a solicitação de emenda parlamentar referente a proposta nº **11850721000125002**, do Deputado Acácio Favacho, no valor de R\$\$ 999.975,00, (Novecentos e noventa e nove mil novecentos e setenta e cinco reais) para Ampliação de Unidade Básica de Saúde Trinunfo do Araguari, no Município de Ferreira Gomes.

Resolve:

Aprovar a solicitação de Recurso por meio de Emendas Parlamentares referente a proposta nº **11850721000125002**, no valor de R\$ 999.975,00, (Novecentos e noventa e nove mil, novecentos e setenta e cinco reais) para Ampliação da Unidade Básica de Saúde Triunfo do Araguari, no Município de Ferreira Gomes.

Nair Mota Dias
Secretária de Estado da Saúde
Presidente da CIB-AP

Lilian Cordeiro de Abreu
Vice Presidente da CIB-AP
Presidente do COSEMS-AP

Protocolo 114908

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE**RESOLUÇÃO N.º 031/25 - CIB/AP****MACAPÁ, 13 DE JUNHO DE 2025**

A Comissão Intergestores Bipartite do Amapá, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Interno da CIB-AP, publicado no Diário Oficial do Estado de 02 de julho de 2019, e com fulcro nas deliberações da 5ª reunião ordinária, realizada no dia 13 de junho de 2025.

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências; Considerando o Decreto nº. 7.508, de 28 de junho de 2011, que dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa.

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012.

Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017.

Considerando a Portaria GM/MS nº 6.870, de 15 de abril de 2025, que Dispõe sobre as regras para as transferências do Fundo Nacional de Saúde, relativas a emendas Parlamentares que destinam recursos ao Sistema Único de Saúde - SUS, em 2025.

Considerando a Portaria GM/MS nº 6.904, de 28 de abril de 2025, que Dispõe sobre as regras para as transferências do Fundo Nacional de Saúde, relativas a emendas individuais que destinam recursos ao Sistema Único de Saúde - SUS, em 2025.

Considerando o Ofício nº 323/2025 - SEMSA/PMFG, que encaminha a solicitação de emenda parlamentar referente a proposta nº **11850721000125001**, do Deputado Vinicius Gurgel, no valor de R\$ 272.852,00, (Duzentos e setenta e dois mil, oitocentos e cinquenta e dois reais) para Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para as Unidades Básicas de Saúde.

Resolve:

Aprovar a solicitação de Recurso por meio de Emendas Parlamentares referente a proposta nº **11850721000125001**, no valor de R\$ 272.852,00, (Duzentos e setenta e dois mil oitocentos e cinquenta e dois reais) para Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para as Unidades Básica de Saúde, do Município de Ferreira Gomes.

UBS	CNES	VALOR
MARIA LEONICE TAVARES MOREIRA	5480620	R\$ 129.872,00
MARIA EMILIA BATISRA FERREIRA	5457432	R\$ 129.872,00
TRIUNFO DO ARAGUARI	5457505	R\$ 13.108,00

Nair Mota Dias
Secretária de Estado da Saúde
Presidente da CIB-AP

Lilian Cordeiro de Abreu
Vice Presidente da CIB-AP
Presidente do COSEMS-AP

Protocolo 114914

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

RESOLUÇÃO N.º 032/25 - CIB/AP

MACAPÁ, 13 DE JUNHO DE 2025

A Comissão Intergestores Bipartite do Amapá, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Interno da CIB-AP, publicado no Diário Oficial do Estado de 02 de julho de 2019, e com fulcro nas deliberações da 5ª reunião ordinária, realizada no dia 13 de junho de 2025.

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando o Decreto nº. 7.508, de 28 de junho de

2011, que dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação Interfederativa.

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012.

Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017.

Considerando a Portaria GM/MS nº 6.870, de 15 de abril de 2025, que Dispõe sobre as regras para as transferências do Fundo Nacional de Saúde, relativas a emendas Parlamentares que destinam recursos ao Sistema Único de Saúde - SUS, em 2025.

Considerando a Portaria GM/MS nº 6.904, de 28 de abril de 2025, que Dispõe sobre as regras para as transferências do Fundo Nacional de Saúde, relativas a emendas individuais que destinam recursos ao Sistema Único de Saúde - SUS, em 2025.

Considerando o Ofício nº 2025.06.11/001-GAB/SEMUSA/PMLJ, que encaminha a solicitação de emenda parlamentar referente a proposta nº **36000650855202500**, no valor de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) de Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Especializada à Saúde.

Resolve:

Aprovar a solicitação de Recurso por meio de Emenda Parlamentar referente a proposta nº **36000650855202500**, no valor de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) de Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Especializada à Saúde, para o Município de Laranjal do Jari.

Nair Mota Dias
Secretária de Estado da Saúde
Presidente da CIB-AP

Lilian Cordeiro de Abreu
Vice Presidente da CIB-AP
Presidente do COSEMS-AP

Protocolo 114915

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

RESOLUÇÃO N.º 033/25 - CIB/AP

MACAPÁ, 13 DE JUNHO DE 2025

A Comissão Intergestores Bipartite do Amapá, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Interno da CIB-AP, publicado no Diário Oficial do Estado de 02 de julho de 2019, e com fulcro nas deliberações da 5ª reunião ordinária, realizada no dia 13 de junho de 2025.

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando o Decreto nº. 7.508, de 28 de junho de 2011, que dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação Interfederativa.

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012.

Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017.

Considerando a Portaria GM/MS nº 6.870, de 15 de abril de 2025, que Dispõe sobre as regras para as transferências do Fundo Nacional de Saúde, relativas a emendas Parlamentares que destinam recursos ao Sistema Único de Saúde - SUS, em 2025.

Considerando a Portaria GM/MS nº 6.904, de 28 de abril de 2025, que Dispõe sobre as regras para as transferências do Fundo Nacional de Saúde, relativas a emendas individuais que destinam recursos ao Sistema Único de Saúde - SUS, em 2025.

Considerando o Ofício nº 2025.06.11/001-GAB/SEMUSA/PMLJ, que encaminha a solicitação de emenda parlamentar referente a proposta nº **36000653746202500**, no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) de Incremento ao Custeio dos Serviços do Piso de Atenção Primária a Saúde - PAP.

Resolve:

Aprovar a solicitação de Recurso por meio de Emenda Parlamentar referente a proposta nº **36000653746202500**, no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) de Incremento ao Custeio dos Serviços do Piso de Atenção Primária a Saúde para o Município de Laranjal do Jari.

Nair Mota Dias
Secretária de Estado da Saúde
Presidente da CIB-AP

Lilian Cordeiro de Abreu
Vice Presidente da CIB-AP
Presidente do COSEMS-AP

Protocolo 114923

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE**Resolução n.º 034/25 - CIB/AP****Macapá, 13 de junho de 2025**

A Comissão Intergestores Bipartite do Amapá, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento

Interno da CIB-AP, publicado no Diário Oficial do Estado de 02 de julho de 2019, e com fulcro nas deliberações da 5ª reunião ordinária, realizada no dia 13 de junho de 2025.

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências; Considerando o Decreto nº. 7.508, de 28 de junho de 2011, que dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação Interfederativa.

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012.

Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017.

Considerando a Portaria GM/MS nº 6.870, de 15 de abril de 2025, que Dispõe sobre as regras para as transferências do Fundo Nacional de Saúde, relativas a emendas Parlamentares que destinam recursos ao Sistema Único de Saúde - SUS, em 2025.

Considerando a Portaria GM/MS nº 6.904, de 28 de abril de 2025, que Dispõe sobre as regras para as transferências do Fundo Nacional de Saúde, relativas a emendas individuais que destinam recursos ao Sistema Único de Saúde - SUS, em 2025.

Considerando o Ofício nº 2025.06.11/001-GAB/SEMUSA/PMLJ, que encaminha a solicitação de emenda parlamentar referente a proposta nº **36000650766202500**, no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) de Incremento ao Custeio dos Serviços do Piso de Atenção Primária a Saúde - PAP.

Resolve:

Aprovar a solicitação de Recurso por meio de Emenda Parlamentar referente a proposta nº **36000650766202500**, no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) de Incremento ao Custeio dos Serviços do Piso de Atenção Primária a Saúde para o Município de Laranjal do Jari.

Nair Mota Dias
Secretária de Estado da Saúde
Presidente da CIB-AP

Lilian Cordeiro de Abreu
Vice Presidente da CIB-AP
Presidente do COSEMS-AP

Protocolo 114924

Secretaria de Justiça e Segurança Pública**1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 51/2025 - FUNSEP (ADESÃO)**

PRODOC Nº 0023.0279.1896.0050/2025-FUNSEP/SEJUSP. Pelo presente instrumento, ao final assinado, as

partes CONTRATANTES, do Contrato nº 51/2025 - FUNSEP (ADESÃO), resolvem de comum acordo celebrar o presente APOSTILAMENTO, para fins de retificação de informações do instrumento original, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. O Apostilamento, como instrumento próprio para formalização de correções de erro material que não caracterizam alteração contratual, está prevista no caput do art. 136 da Lei nº 14.133/2021: “Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo. IV - empenho de dotações orçamentária.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O presente Apostilamento tem por objeto a RETIFICAÇÃO DA CLASULA SEGUNDA - DO OBJETO, quanto a tabela de itens. E RETIFICAÇÃO DA CLÁUSULA QUARTA - DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PREÇO, quanto ao item VII.

CLAUSULA TERCEIRA - DA RETIFICAÇÃO DA CLÁUSULA SEGUNDA E CLÁUSULA QUARTA

3.1 Por esta Por esta CLÁUSULA SEGUNDA, item 2.1 (tabela de itens).

ONDE LÊ -SE:

“

Tipo	Item	Código	Descrição	Unid	Eixo/Ano Repasse	Conta FUNSEP	Ação	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
LOTE 001	2	00042452	MESA - Dimensão: 1000 X 600 X 740 MM; Modelo: reta; Aplicação: trabalho.	1 - Un.	VPSP/2019	8570-7	2275	28	1.000,00	28.000,00
LOTE 001	4	00023104	MESA EM L - Material estrutura: aço; Tratamento Superficial: fosfatizado anti-ferrugem; Acabamento Estrutura: pintura eletrostática epóxi; Material tampo: MDF; Revestimento tampo: Laminado melamínico; Acabamento bordas: fita ABS; Cor: tabaco; Dimensões: aproximadas; Altura: 0,75 m; Profundidade: 0,60 m; Largura: 1,20m x 1,20m; componentes: Divisória removível; Aplicação: escritório; Movel planejado: não; Características adicionais: com tampa passa fio.	Ind - 1 - un	VPSP/2019	8570-7	2275	20	1.270,00	25.400,00
LOTE 001	6	0003357	Gaveteiro volante - Material: MDP; Gaveta: 4 gavetas; Medida: 400 x 470 x 692 mm (L X P X A); Tipo de Pintura: Pintura eletrostática em tinta epóxi em pó texturizada, polimerizada em estufa a 200 C; Revestimento: Ambas as faces com filme termoprensado de melamínico com espessura de 0,2mm ; Fechaduras: GAVETEIRO DOTADO DE FECHADURA; Terminologia: NBR, 14810-2 - Requisitos e NBR 14810-3- métodos de ensaio; Bordos : Aparentemente	1 - Un.	VPSP/2019	8570-7	2275	28	580,00	16.240,00
LOTE 001	7	00041415	MESA - - Formato: retangular; Dimensões: 1350 X 600 X 740 MM; Uso: trabalho.	Ind - 1 - un	VPSP/2019	8570-7	2275	10	860,00	8.600,00
LOTE 001	8	00042370	MESA - - Tipo: Reta Pé; Dimensões: 1350 X 600 X 740 MM; Material estrutura: MDP; espessura tampo: 30 mm; Características adicionais: Paine lateral em chapa média densidade em MDP; Acabamento: fita PVC.	Ind - 1 - un	VPSP/2019	8570-7	2275	10	680,00	6.800,00
LOTE 001	9	00041418	ARMÁRIO - Tipo: baixo; Dimensões: 800 X 500 X 740 MM.	1 - Un.	VPSP/2019	8570-7	2275	10	600,00	6.000,00

LOTE 001	10	00042382	MÓVEIS/ACESSÓRIOS EM GERAL - Tipo: Armário; Modelo: Misto Dinâmico; Dimensão: 800 mm x 400 mm x 470 mm; Material: MDP; Espessura: 15 mm.	Ind - 1 - un	VPSP/2019	8570-7	2275	10	850,00	8.500,00
LOTE 001	11	00026285	MESA - Tipo: reunião; Formato: retangular; Material: MDF BP; Dimensões: aproximadas; Altura: 0,75 m; Largura: 2 m; Profundidade: 1 m.	1 - Un.	VPSP/2019	8570-7	2275	2	3.700,00	7.400,00
LOTE 001	12	00041409	MESA - - Formato: retangular; Dimensões: 2000 X 900 X 740 MM; Uso: reunião.	Ind - 1 - un	VPSP/2019	8570-7	2275	3	2.635,00	7.905,00
LOTE 001	14	00028596	MESA ESCRITÓRIO - Material tampo: material de confecção em madeira, MDP, MDF ou similar.	1 - Un.	VPSP/2019	8570-7	2275	15	750,00	11.250,00
LOTE 001	15	00028084	ARMÁRIO* - Tipo: Alto; Material: MDP-BP; Dimensões: aproximadas; Tamanho: 1,35 x 0,45 x 1,635 m; Quantidade portas: 02 un; Quantidade prateleiras: 6 un; Cor: cinza grafite; Características adicionais: com 8 nichos; portas deslizantes; prateleira com regulagem de altura.	1 - Un.	VPSP/2019	8570-7	2275	18	1.600,00	28.800,00
LOTE 001	16	00013883	ARMÁRIO* - Tipo: Alto; Material: MDP; Espessura: 15 mm; Tratamento Superficial: fosfatizado antiferrugem; Acabamento Estrutura: BP; Dimensões: aproximadas; Altura: 2,0 m; Largura: 0,80 m; Profundidade: 0,50 m; Quantidade colunas: 02 un; Quantidade portas: 02 un; Quantidade prateleiras: 3 un; Cor: a definir; Aplicação: escritório; Movel planejado: não; Características adicionais: duas portas com chaves.	1 - Un.	VPSP/2019	8570-7	2275	10	1.350,00	13.500,00
LOTE 001	18	00036287	ARMÁRIO* - Tipo: baixo; Características: COM 02 PORTAS DE ABRIR COM CHAVE E	1 - Un.	VPSP/2019	8570-7	2275	5	1.380,00	6.900,00
LOTE 001	19	00041440	POLTRONA - Tipo: presidente; Base: giratória; característica adicional : apoio de cabeça.	Ind - 1 - un	VPSP/2019	8570-7	2275	20	1.400,00	28.000,00
VALOR TOTAL										R\$ 203.295,00
LOTE 001	3	00036303	MESA - Tipo: trabalho; Material: MDF; Dimensões: 1600X700X740; Características adicionais: PÉS PAINEL DUPLADOS TAMPO.	1 - Un.	EVM/2023	8755-6	2255	38	1.150,00	43.700,00
LOTE 001	4	00023104	MESA EM L - Material estrutura: aço; Tratamento Superficial: fosfatizado anti-ferrugem; Acabamento Estrutura: pintura eletrostática epóxi; Material tampo: MDF; Revestimento tampo: Laminado melamínico; Acabamento bordas: fita ABS; Cor: tabaco; Dimensões: aproximadas; Altura: 0,75 m; Profundidade: 0,60 m; Largura: 1,20m x 1,20m; componentes: Divisória removível; Aplicação: escritório; Movel planejado: não; Características adicionais: com tampa passa fio.	Ind - 1 - un	EVM/2023	8755-6	2255	60	1.270,00	76.200,00
LOTE 001	5	00041430	MESA - - Formato: em L; Dimensões: 2200 X 1600 X 745 MM; Tipo: diretor.	Ind - 1 - un	EVM/2023	8755-6	2255	34	1.560,00	53.040,00
LOTE 001	7	00041415	MESA - - Formato: retangular; Dimensões: 1350 X 600 X 740 MM; Uso: trabalho	Ind - 1 - un	EVM/2023	8755-6	2255	16	860,00	13.760,00

LOTE 001	7	00041415	MESA - - Formato: retangular; Dimensões: 1350 X 600 X 740 MM; Uso: trabalho	Ind - 1 - un	EVM/2023	8755-6	2255	49	860,00	42.140,00
LOTE 001	8	00042370	MESA - - Tipo: Reta Pé; Dimensões: 1350 X 600 X 740 MM; Material estrutura: MDP; espessura tampo: 30 mm; Características adicionais: Painel lateral em chapa média densidade em MDP; Acabamento: fita PVC.	Ind - 1 - un	EVM/2023	8755-6	2255	40	680,00	27.200,00
LOTE 001	9	00041418	ARMÁRIO - Tipo: baixo; Dimensões: 800 X 500 X 740 MM	1 - Un	EVM/2023	8755-6	2255	10	600,00	6.000,00
LOTE 001	9	00041418	ARMÁRIO - Tipo: baixo; Dimensões: 800 X 500 X 740 MM	1 - Un	EVM/2023	8755-6	2255	30	600,00	18.000,00
LOTE 001	10	00042382	MÓVEIS/ACESSÓRIOS EM GERAL - Tipo: Armário; Modelo: Misto Dinâmico; Dimensão: 800 mm x 400 mm x 470 mm; Material: MDP; Espessura: 15 mm.	Ind - 1 - un	EVM/2023	8755-6	2255	40	850,00	34.000,00
LOTE 001	13	00028387	MESA - Tipo: diretor; Formato: a definir; Dimensões: mesa principal: 2000mm (L) X 800mm (P), 730mm (A). mesa auxiliar: 1800mm (L) X 600mm (P) x 730mm; Quantidade gavetas: 4 un.	1 - Un.	EVM/2023	8755-6	2255	12	1.900,00	22.800,00
LOTE 001	15	00028084	ARMÁRIO* - Tipo: Alto; Material: MDP-BP; Dimensões: aproximadas; Tamanho: 1,35 x 0,45 x 1,635 m; Quantidade portas: 02 un; Quantidade prateleiras: 6 un; Cor: cinza grafite; Características adicionais: com 8 nichos; portas deslizantes; prateleira com regulagem de altura.	1 - Un	EVM/2023	8755-6	2255	10	1.600,00	16.000,00
LOTE 001	16	00013883	ARMÁRIO* - Tipo: Alto; Material: MDP; Espessura: 15 mm; Tratamento Superficial: fosfatizado antiferrugem; Acabamento Estrutura: BP; Dimensões: aproximadas; Altura: 2,0 m; Largura: 0,80 m; Profundidade: 0,50 m; Quantidade colunas: 02 un; Quantidade portas: 02 un; Quantidade prateleiras: 3 un; Cor: a definir; Aplicação: escritório; Movel planejado: não; Características adicionais: duas portas com chaves.	1 - Un	EVM/2023	8755-6	2255	40	1.350,00	54.000,00
LOTE 001	17	00026279	ARMÁRIO* - Tipo: Alto; Material: aço; Características adicionais: com duas portas pivotantes, dotado de 4 prateleiras removíveis e ajustáveis.	1 - Un.	EVM/2023	8755-6	2255	25	2.800,00	70.000,00
LOTE 001	18	00036287	ARMÁRIO* - Tipo: baixo; Características: COM 02 PORTAS DE ABRIR COM CHAVE E PRATELEIRAS.	1 - Un.	EVM/2023	8755-6	2255	20	1.380,00	27.600,00
LOTE 001	20	00041438	POLTRONA - Tipo: diretor; Tipo encosto: tecido tipo em tela; Base: giratória	Ind - 1 - un	EVM/2023	8755-6	2255	32	1.250,00	40.000,00
VALOR TOTAL										R\$ 544.440,00
LOTE 001	19	00041440	POLTRONA - Tipo: presidente; Base: giratória; característica adicional : apoio de cabeça.	Ind - 1 - un	VPSP/2022	8639-8	2275	180	1.400,00	252.000,00
LOTE 001	20	00041438	POLTRONA - Tipo: diretor; Tipo encosto: tecido tipo em tela; Base: giratória.	Ind - 1 - un	VPSP/2022	8639-8	2275	68	1.250,00	85.000,00
LOTE 001	21	00042486	POLTRONA - Tipo: fixa; Modelo: telada; Apoio de braço: com braço.	Ind - 1 - un	VPSP/2022	8639-8	2275	100	690,00	69.000,00

LOTE 001	01	00041434	LONGARINA - Tipo: 3 lugares.	Ind - 1 - un	VPSP/2022	8639-8	2275	100	660,00	66.000,00
VALOR TOTAL										R\$ 472.000,00
VALOR TOTAL GERAL										R\$ 1.219.735,00

“

LEIA-SE:

Tipo	Item ARP	Código	Descrição	Unid	Eixo/Ano Repasse	Conta FUNSEP	Ação	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
LOTE 001	04	00042452	Mesa reta medindo 1000x600x740mm. Confeccionado em madeira MDP de 18 mm com passagem de fiação em PVC	1 - Un.	VPSP/2019	8570-7	2275	28	1.000,00	28.000,00
LOTE 001	07	00023104	Mesa em L medindo 1200x1200x600x740mm Confeccionado em madeira MDP de 25mm com passagem de fiação em PVC com estrutura metálica.	Ind - 1 - un	VPSP/2019	8570-7	2275	20	1.270,00	25.400,00
LOTE 001	09	0003357	Gaveteiro volante com 4 Gavetas medindo 470x450x680mm Confeccionado em madeira MDP com abertura de gavetas pela lateral.	1 - Un.	VPSP/2019	8570-7	2275	28	580,00	16.240,00
LOTE 001	10	00041415	Mesa Retangular Dinâmica e Extensível c/ Gaveteiro medindo 1350x600x740mm Confeccionado em madeira MDP de 15mm de espessura e acabamento em fita borda PVC.	Ind - 1 - un	VPSP/2019	8570-7	2275	10	860,00	8.600,00
LOTE 001	11	00042370	Mesa Reta Pé Pannel medindo 1350x600x740mm. Confeccionada em madeira MDP de 30mm de espessura. Pannel lateral em chapa média densidade em MDP, acabamentos em fita PVC.	Ind - 1 - un	VPSP/2019	8570-7	2275	10	680,00	6.800,00
LOTE 001	12	00041418	Armário Baixo medindo 800x400x740mm Confeccionado em madeira MDP com 30mm de espessura. 02 portas do mesmo material e puxadores em alça estilo PS. Com prateleiras móveis..	1 - Un.	VPSP/2019	8570-7	2275	10	600,00	6.000,00
LOTE 001	13	00042382	Armário Misto Dinâmico c/ Extensão medindo 800x400x740mm. Confeccionado corpo e frente em MDP com espessura de 15mm, gavetas para pasta suspensa trilho telescópico.	Ind - 1 - un	VPSP/2019	8570-7	2275	10	850,00	8.500,00
LOTE 001	16	00026285	Mesa de Reunião medindo 2700x1200x740mm. Confeccionada em sua maioria em MDP espessura de 50mm e acabamento com fita em PVC. Composta de painel frontal duplo.	1 - Un.	VPSP/2019	8570-7	2275	2	3.700,00	7.400,00
LOTE 001	17	00041409	Mesa Diretor Retangular Dinâmica com tampo de vidro medindo 2000x800x760mm. Confeccionada tampo em MDP 25mm encabeçado em todos os topos com fita borda PVC 1mm	Ind - 1 - un	VPSP/2019	8570-7	2275	3	2.635,00	7.905,00
LOTE 001	19	00028596	Mesa Auxiliar medindo 900x500x740mm. Confeccionada em MDF com 50 mm de espessura. Acabamento em ambas as faces com laminado melamínico de baixa pressão (BP)	1 - Un.	VPSP/2019	8570-7	2275	15	750,00	11.250,00
LOTE 001	20	00028084	Armário Alto com 02 portas medindo 900x450x1800mm Confeccionado em MDP com 25mm de espessura. Puxadores em perfil de alumínio extrusado.	1 - Un.	VPSP/2019	8570-7	2275	18	1.600,00	28.800,00
LOTE 001	21	00013883	Armário Alto, aberto, com 08 nichos: medindo 900x450x1800mm. Confeccionado em MDP de 25 mm de espessura.	1 - Un.	VPSP/2019	8570-7	2275	10	1.350,00	13.500,00

LOTE 001	23	00036287	Armário Baixo com duas portas e vão central com uma prateleira medindo 1335x450x935mm. Confeccionado em MDP de 25 mm de espessura. Puxadores tipo pega em perfil de alumínio extrusado. Nicho para armário 3 gavetas com corpo confeccionado em MDP.	1 - Un.	VPSP/2019	8570-7	2275	5	1.380,00	6.900,00
LOTE 001	32	00041440	Poltrona giratória tipo presidente, com encosto telado e apoio lombar. Espaldar alto em tela, apóia cabeça articulado e ajustável em altura. Encosto inclinável com estrutura em resina de engenharia termoplástica injetada de alta resistência mecânica. Braços com ajuste de altura e largura. Apoio lombar de altura e ajustável. Assento com ajuste de profundidade e altura.	Ind - 1 - un	VPSP/2019	8570-7	2275	20	1.400,00	28.000,00
VALOR TOTAL									R\$ 203.295,00	
LOTE 001	05	00036303	Mesa reta medindo 1600x600x740mm. Confeccionado em madeira MDP de 25mm 02 gaveteiros suspensos e estrutura metálica.	1 - Un.	EVM/2023	8755-6	2255	38	1.150,00	43.700,00
LOTE 001	07	00023104	Mesa em L medindo 1200x1200x600x740mm. Confeccionado em madeira MDP de 25mm com passagem de fiação em PVC com estrutura metálica.	Ind - 1 - un	EVM/2023	8755-6	2255	60	1.270,00	76.200,00
LOTE 001	08	00041430	Mesa em L medindo 1600x1600x600x740mm Confeccionado em madeira MDP de 25mm com 02 Gaveteiros e passagem de fiação em PVC com estrutura metálica.	Ind - 1 - un	EVM/2023	8755-6	2255	34	1.560,00	53.040,00
LOTE 001	10	00041415	Mesa Retangular Dinâmica e Extensível c/ Gaveteiro medindo 1350x600x740mm. Confeccionado em madeira MDP de 15mm de espessura e acabamento em fita borda PVC.	Ind - 1 - un	EVM/2023	8755-6	2255	16	860,00	13.760,00
LOTE 001	10	00041415	Mesa Retangular Dinâmica e Extensível c/ Gaveteiro medindo 1350x600x740mm. Confeccionado em madeira MDP de 15mm de espessura e acabamento em fita borda PVC.	Ind - 1 - un	EVM/2023	8755-6	2255	49	860,00	42.140,00
LOTE 001	11	00042370	Mesa Reta Pé Pannel medindo 1350x600x740mm. Confeccionada em madeira MDP de 30mm de espessura. Pannel lateral em chapa média densidade em MDP, acabamentos em fita PVC.	Ind - 1 - un	EVM/2023	8755-6	2255	40	680,00	27.200,00
LOTE 001	12	00041418	Armário Baixo medindo 800x400x740mm. Confeccionado em madeira MDP com 30mm de espessura. 02 portas do mesmo material e puxadores em alça estilo PS. Com prateleiras móveis.	1 - Un	EVM/2023	8755-6	2255	10	600,00	6.000,00
LOTE 001	12	00041418	Armário Baixo medindo 800x400x740mm Confeccionado em madeira MDP com 30mm de espessura. 02 portas do mesmo material e puxadores em alça estilo PS. Com prateleiras móveis.	1 - Un	EVM/2023	8755-6	2255	30	600,00	18.000,00
LOTE 001	13	00042382	Armário Misto Dinâmico c/Extensão medindo 800x400x740mm. Confeccionado corpo e frente em MDP com espessura de 15 mm. Gavetas para pasta suspensa trilho telescópico.	Ind - 1 - un	EVM/2023	8755-6	2255	40	850,00	34.000,00
LOTE 001	18	00028387	Mesa Diretor Retangular medindo 1800x900x740mm Confeccionada em MDF com 50 mm de espessura. Acabamento com fita em PVC de 2mm.	1 - Un.	EVM/2023	8755-6	2255	12	1.900,00	22.800,00
LOTE 001	20	00028084	Armário Alto com 02 portas medindo 900x450x1800mm Confeccionado em MDP com 25mm de espessura. Puxadores em perfil de alumínio extrusado.	1 - Un	EVM/2023	8755-6	2255	10	1.600,00	16.000,00

LOTE 001	21	00013883	Armário Alto, aberto, com 08 nichos medindo 900x450x1800mm Confeccionado em MDP de 25 mm de espessura.	1 - Un	EVM/2023	8755-6	2255	40	1.350,00	54.000,00
LOTE 001	22	00026279	Armário Alto com 02 portas e 02 nichos medindo 1335x450x1800mm. Confeccionado em MDP de 25 mm de espessura. Acabamento em ambas as faces com laminado melamínico de baixa pressão (BP)	1 - Un.	EVM/2023	8755-6	2255	25	2.800,00	70.000,00
LOTE 001	23	00036287	Armário Baixo com duas portas e vão central com uma prateleira medindo 1335x450x935mm. Confeccionado em MDP de 25 mm de espessura. Puxadores tipo pega em perfil de alumínio extrusado, nicho para armário 3 gavetas com corpo confeccionado em MDP.	1 - Un.	EVM/2023	8755-6	2255	20	1.380,00	27.600,00
LOTE 001	33	00041438	Poltrona giratória tipo diretor, com encosto telado e apoio lombar. Espaldar alto em tela flexível, apoio regulável para os braços e base em nylon. Estrutura em resina de engenharia termoplástica de alta resistência mecânica. Encosto inclinável. Apoio lombar de altura e ajustável. Assento com ajuste de profundidade e altura	Ind - 1 - un	EVM/2023	8755-6	2255	32	1.250,00	40.000,00
VALOR TOTAL										R\$ 544.440,00
LOTE 001	32	00041440	Poltrona giratória tipo presidente, com encosto telado e apoio lombar. Espaldar alto em tela, apoio cabeça articulado e ajustável em altura. Encosto inclinável com estrutura em resina de engenharia termoplástica injetada de alta resistência mecânica. Braços com ajuste de altura e largura. Apoio lombar de altura e ajustável. Assento com ajuste de profundidade e altura.	Ind - 1 - un	VPSP/2022	8639-8	2275	180	1.400,00	252.000,00
LOTE 001	33	00041438	Poltrona giratória tipo diretor, com encosto telado e apoio lombar. Espaldar alto em tela flexível, apoio regulável para os braços e base em nylon. Estrutura em resina de engenharia termoplástica de alta resistência mecânica. Encosto inclinável. Apoio lombar de altura e ajustável. Assento com ajuste de profundidade e altura.	Ind - 1 - un	VPSP/2022	8639-8	2275	68	1.250,00	85.000,00
LOTE 001	34	00042486	Poltrona fixa tipo diretor com braço e encosto telado e base cromada estrutura em aço carbono. Assento constituído de compensado com almofada de espuma. Apoia braços com forma ergonômica e confortável fabricado pelo através de processo de injeção em termoplástico de engenharia	Ind - 1 - un	VPSP/2022	8639-8	2275	100	690,00	69.000,00
LOTE 001	01	00041434	Longarina 03 lugares, assento e encosto em polipropileno. Pé metal ABNT 1008/1020 com extremidades sapatas reguláveis de proteção e acabamento.	Ind - 1 - un	VPSP/2022	8639-8	2275	100	660,00	66.000,00
VALOR TOTAL										R\$ 472.000,00
VALOR TOTAL GERAL										R\$ 1.219.735,00

OBS: Demais especificações conforme ATA DE REGISTRO DE PREÇO e Termo de Referência. “

3.2. Por esta CLÁUSULA QUARTA. Item 4.1. Subitem VII.

Onde se lê:

VII. Notas de Empenho: 2025NE00290, de 23/07/2025, no valor de R\$ 203.295,00 (Duzentos e três mil e duzentos e noventa e cinco reais), 2025NE00291 de 23/07/2025, no valor de R\$ 472.000,00 (Quatrocentos e setenta e dois mil reais) e 2025NE00293 de 23/07/2025, no valor de R\$ 544.440,00 (Quinhentos e quarenta e quatro mil e quatrocentos e quarenta reais)

Leia-se:

VII. Notas de Empenho: 2025NE00329, de 07/08/2025, no valor de R\$ 472.000,00 (Quatrocentos e setenta e dois

mil reais), 2025NE00333, de 07/08/2025, no valor de R\$ 203.295,00 (Duzentos e três mil e duzentos e noventa e cinco reais) e 2025NE00334, de 07/08/2025, no valor de R\$ 544.440,00 (Quinhentos e quarenta e quatro mil e quatrocentos e quarenta reais).

CLAUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

3.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições contratuais aqui não referidas, na forma como se acham redigidas e que neste ato e ocasião ficam totalmente ratificadas para todas as consequências de direito.

Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA; Contratada: OLIMAQ COM. E SERVICOS LTDA,

Macapá-AP, 08 de agosto de 2025.
DANIEL PAES ARAUJO MARSILI - DEL PC/A
PPresidente do Fundo Estadual de Segurança Pública

Protocolo 114871

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 25/2025 - FUNSEP (ADESÃO)

PRODOC N° 0023.0279.1896.0030/2025-FUNSEP/SEJUSP. Pelo presente instrumento, ao final assinado, as partes CONTRATANTES, do Contrato n° 25/2025 - FUNSEP (ADESÃO), resolvem de comum acordo celebrar o presente APOSTILAMENTO, para fins de retificação de informações do instrumento original, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Apostilamento tem por objeto a RETIFICAÇÃO DA CLASULA SEGUNDA - DO OBJETO, quanto ao item 2.2.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RETIFICAÇÃO DA CLÁUSULA SEGUNDA.

2.1 Por esta CLÁUSULA SEGUNDA, item 2.2 (tabela de itens)

Onde lê -se:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	CADMAT	REF	QTD	MARCA	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1 Lote: 008	AUTOMÓVEL - Tipo: leve; Tipo veículo: utilitário; Modelo: pick-up; Quilometragem: 0 km; Tipo combustível: álcool e gasolina; Marchas: 06 sendo 01 ré; Câmbio: manual; Potência motor: mínima de 140 cv; Cilindrada: mínima de 1.4 cm³; Cabine: dupla; Capacidade de carga: mínima de 600 kg; Quantidade passageiro: 04; Quantidade portas: 02; Tipo refrigeração: ar quente e ar frio; Tipo direção: hidráulica; Tipo freio: ABS; Tipo tração: 4x2; adicionais : protetor de caçamba e carte	00012865	Und.	01	RENAULT OROCH PRO	R\$ 122.799,75	R\$ 122.799,75
VALOR TOTAL (R\$)							122.799,75

2.2. Leia-se:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	CADMAT	REF	QTD	MARCA	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1 Lote: 008	VEÍCULO UTILITÁRIO - Pick Up, 4x2 flex, características mínimas: 0 Km, com modelo no mínimo correspondente à data da emissão da nota fiscal; Cabine dupla. Capacidade de transporte para 04 (quatro) pessoas; Motor álcool e gasolina (flex) não inferior a cilindrada unitária de 300 cm³ (motorização de no mínimo 1.2); peso/potência 9 kg/cv; rotação máxima 5500 rpm; Tanque de combustível: 40 litros; Carga Útil de 600 litros; Câmbio - 05 manchas à frente e 1 marcha à ré preferencialmente manual; Direção elétrica; Ar condicionado original (quente e frio); Acionadores de vidros regulagem manual ou elétricos em caso de item de série; Rodas/pneus: original do fabricante; Jogo de tapetes; Radio AM/FM e que permita outras conexões. Cor do veículo: sólida (branca, preta, vermelha e/ou azul) sem alteração de custo, a ser definido no momento da contratação. Todos os veículos deverão apresentar-se em perfeitas condições de uso, com todos os equipamentos de conforto e segurança determinados por lei, documentação atualizada, registrados/licenciados e emplacados no Estado do Amapá, perante órgãos competentes. Garantia e Assistência Técnica: Veículo - Garantia mínima de 12 (doze) meses ou 60.000km (sessenta mil quilômetros). Assistência Técnica: Autorizada no Estado do Amapá.	00012865	Und.	01	RENAULT OROCH PRO	R\$ 122.799,75	R\$ 122.799,75

CLAUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições contratuais aqui não referidas, na forma como se acham redigidas e que neste ato e ocasião ficam totalmente ratificadas para todas as consequências de direito.

Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA; Contratada: DUBAI AUTOMÓVEIS LTDA.

Macapá-AP, 11 de agosto de 2025.

DANIEL PAES ARAUJO MARSILI - DEL PC/AP

Presidente do Fundo Estadual de Segurança Pública

Protocolo 114920

Secretaria de Transporte**PORTARIA Nº 183/2025 - SETRAP**

O SECRETÁRIO DE TRANSPORTE DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 1155, de 23/01/2025,

Considerando: os termos do ofício nº 210101.0077.52 61.0050/2025-CONTRATO 040/2021-DOV-SETRAP

R E S O L V E:

Art. 1º - HOMOLOGAR o deslocamento dos servidores OZIEL CAVALCANTE GONÇALVES e PAULO SÉRGIO LOPES, da Sede de suas atividades funcionais Macapá / AP, até os Municípios de LARANJAL DO JARI e VITORIA DO JARI / AP, com o objetivo de atuarem na frente de serviços e/ou posto de operação no âmbito do Contrato nº 040/2021-SETRAP, no período de 17 a 31/07/2025.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

MACAPÁ-AP, 06 DE AGOSTO DE 2025.

MARCOS ALBERTO DE SOUZA JUCÁ

Secretário de Estado de Transporte

Protocolo 114874

PORTARIA Nº 184/2025 - SETRAP

O SECRETÁRIO DE TRANSPORTE DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 1155, de 23/01/2025,

Considerando: os termos do ofício nº 210101.0077.52 61.0052/2025-CONTRATO 040/2021-DOV-SETRAP

R E S O L V E:

Art. 1º - HOMOLOGAR o deslocamento dos servidores PEDRO PAULO PAIXÃO LIMA e JEREMIAS FERREIRA DE SOUZA, da Sede de suas atividades funcionais Macapá / AP, até o Município de CALÇOENE / AP, com o objetivo de atuarem na frente de serviços e/ou posto de operação no âmbito do Contrato nº 040/2021-SETRAP, no período de 17 a 31/07/2025.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

MACAPÁ-AP, 06 DE AGOSTO DE 2025.

MARCOS ALBERTO DE SOUZA JUCÁ

Secretário de Estado de Transporte

Protocolo 114877

PORTARIA Nº 185/2025 - SETRAP

O SECRETÁRIO DE TRANSPORTE DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 1155, de 23/01/2025,

Considerando: os termos do ofício nº 210101.0077.52 61.0051/2025-CONTRATO 040/2021-DOV-SETRAP

R E S O L V E:

Art. 1º - HOMOLOGAR o deslocamento dos servidores LUIZ CARLOS DOS SANTOS ALMEIDA, CLARINDO DE JESUS SOUZA DOS SANTOS e PAULO DOS SANTOS LOBO, da Sede de suas atividades funcionais Macapá / AP, até o Município de SERRA DOS NAVIO / AP, com o objetivo de atuarem na frente de serviços e/ou posto de operação no âmbito do Contrato nº 040/2021-SETRAP, no período de 17 a 31/07/2025.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

MACAPÁ-AP, 06 DE AGOSTO DE 2025.

MARCOS ALBERTO DE SOUZA JUCÁ

Secretário de Estado de Transporte

Protocolo 114880

PORTARIA Nº 186/2025 - SETRAP

O SECRETÁRIO DE TRANSPORTE DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 1155, de 23/01/2025,

Considerando: os termos do ofício nº 210101.0077.52 61.0053/2025-CONTRATO 040/2021-DOV-SETRAP

R E S O L V E:

Art. 1º - HOMOLOGAR o deslocamento dos servidores ODILIO ANDRADE BONFIM FILHO e RAIMUNDO MARLUCIO DA SILVA MONTEIRO, da Sede de suas atividades funcionais Macapá / AP, até o Município de

CALÇOENE / AP, com o objetivo de fiscalizar os serviços de infraestrutura que estão sendo realizados no âmbito do Contrato nº 040/2021-SETRAP, no período de 08 a 11/07/2025.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

MACAPÁ-AP, 06 DE AGOSTO DE 2025.

MARCOS ALBERTO DE SOUZA JUCÁ

Secretário de Estado de Transporte

Protocolo 114883

PORTARIA Nº 187/2025 - SETRAP

O SECRETÁRIO DE TRANSPORTE DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo **Decreto n.º 1155, de 23/01/2025**,

Considerando: os termos do ofício nº 210101.0077.27 81.0018/2025-NGESTÃO MODAL-SETRAP

R E S O L V E:

Art. 1º - HOMOLOGAR o deslocamento dos servidores **FRANCISCO DAS CHAGAS DE OLIVEIRA JUNIOR, ALESSANDRA RODRIGUES DOS SANTOS, DIONISIO COUTINHO FERREIRA, ENIVALDO DA SILVA DANTAS, GESINALDO FERREIRA DOS SANTOS e MARLUCIO COSTA DE AZEVEDO**, da Sede de suas atividades funcionais Macapá / AP, até o Município de MAZAGÃO / AP, com o objetivo de controlar e fazer fiscalização dos ônibus, controle de horários de chegada e partida, organização do terminal provisório dos ônibus, no período de 23 a 28/07/2025.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

MACAPÁ-AP, 06 DE AGOSTO DE 2025.

MARCOS ALBERTO DE SOUZA JUCÁ

Secretário de Estado de Transporte

Protocolo 114884

PORTARIA Nº 188/2025 - SETRAP

O SECRETÁRIO DE TRANSPORTE DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo **Decreto n.º 1155, de 23/01/2025**,

Considerando: os termos do ofício nº 210101.0077.52 61.0057/2025-CONTRATO 040/2021-DOV-SETRAP

R E S O L V E:

Art. 1º - HOMOLOGAR o deslocamento do servidor **PEDRO PAULO PAIXÃO DE LIMA**, da Sede de suas atividades funcionais Macapá / AP, até o Município de OIAPOQUE / AP, com o objetivo de atuar na frente de serviço e/ou posto de operação no âmbito do contrato 040/2021-SETRAP, no período de 16 a 30/05/2025.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

MACAPÁ-AP, 06 DE AGOSTO DE 2025.

MARCOS ALBERTO DE SOUZA JUCÁ

Secretário de Estado de Transporte

Protocolo 114885

PORTARIA Nº 189/2025 - SETRAP

O SECRETÁRIO DE TRANSPORTE DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo **Decreto n.º 1155, de 23/01/2025**,

Considerando: os termos do ofício nº 210101.0077.52 61.0055/2025-CONTRATO 040/2021-DOV-SETRAP

R E S O L V E:

Art. 1º - HOMOLOGAR o deslocamento do servidor **WANDER JOSE SILVA SÁ**, da Sede de suas atividades funcionais Macapá / AP, até o Município de PORTO GRANDE / AP, com o objetivo de atuar no suporte logístico de transportes, no que tange a mobilização e desmobilização de máquinas/equipamentos no âmbito do contrato 040/2021-SETRAP, no período de 14 a 18/07/2025.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

MACAPÁ-AP, 06 DE AGOSTO DE 2025.

MARCOS ALBERTO DE SOUZA JUCÁ

Secretário de Estado de Transporte

Protocolo 114887

PORTARIA Nº 190/2025 - SETRAP

O SECRETÁRIO DE TRANSPORTE DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo **Decreto n.º 1155, de 23/01/2025**,

Considerando: os termos do ofício nº 210101.0077.5261 .0055/2025-CONTRATO 040/2021-DOV-SETRAP

R E S O L V E:

Art. 1º - HOMOLOGAR o deslocamento do servidor **WANDER JOSE SILVA SÁ**, da Sede de suas atividades funcionais Macapá / AP, até o Município de SERRA DO NAVIO / AP, com o objetivo de atuar no suporte logístico de transportes, no que tange a mobilização e desmobilização de máquinas/equipamentos no âmbito do contrato 040/2021-SETRAP, no período de 21 a 26/07/2025.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

MACAPÁ-AP, 06 DE AGOSTO DE 2025.

MARCOS ALBERTO DE SOUZA JUCÁ

Secretário de Estado de Transporte

Protocolo 114888

PORTARIA Nº 191/2025 - SETRAP

O SECRETÁRIO DE TRANSPORTE DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo **Decreto n.º 1155, de 23/01/2025**,

Considerando: os termos do ofício nº 210101.0077.52

61.0055/2025-CONTRATO 040/2021-DOV-SETRAP

Considerando: os termos do ofício nº 210101.0077.2712.0084/2025-NUTRAER-SETRAP

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o deslocamento do servidor **WANDER JOSE SILVA SÁ**, da Sede de suas atividades funcionais Macapá / AP, até o Município de LARANJAL DO JARI / AP, com o objetivo de atuar no suporte logístico de transportes, no que tange a mobilização e desmobilização de máquinas/equipamentos no âmbito do contrato 040/2021-SETRAP, no período de 28 a 31/07/2025.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

MACAPÁ-AP, 06 DE AGOSTO DE 2025.
MARCOS ALBERTO DE SOUZA JUCÁ
Secretário de Estado de Transporte

Protocolo 114891

PORTARIA Nº 192/2025 - SETRAP

O SECRETÁRIO DE TRANSPORTE DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo **Decreto n.º 1155, de 23/01/2025**,

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR a prorrogação do período de deslocamento do servidor **HAROLDO ALENCAR FARIAS**, Auxiliar de Mecânico de Manutenção de Aeronave, no período de 21/07/2025 a 04/08/2025, da Sede de suas atividades funcionais Macapá / AP, até a cidade UBERLÂNDIA - MG, conforme Portaria 143/2025-SETRAP, com o objetivo de acompanhar os trabalhos de manutenção preventiva e corretiva, revisão e inspeção de 150 horas da Aeronave do GEA de prefixo PP-EIX, que serão realizados pela Oficina da Voar Aviation.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

MACAPÁ-AP, 06 DE AGOSTO DE 2025.
MARCOS ALBERTO DE SOUZA JUCÁ
Secretário de Estado de Transporte

Protocolo 114893

PUBLICIDADE



**Secretaria do Trabalho
e Empreendedorismo**



**TRABALHANDO
PELO AMAPÁ
INTEIRO**

**PROCESSO Nº 0042.0584.2151.0004/2025 - GAB/SETE
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025 – SETE**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025 – SETE
PROCESSO DE SELEÇÃO DE INTERESSADOS EM PARTICIPAR DO ESPAÇO
DA ECONOMIA CRIATIVA DA EXPOAMAZÔNIA DA 54ª EXPOFEIRA DO AMAPÁ**

O Governo do Estado do Amapá, por intermédio da Secretaria de Estado do Trabalho e Empreendedorismo - SETE, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Regulamento Geral da 54ª Expofeira do Amapá, expedida pela Comissão Organizadora da 54ª Expofeira do Amapá, a Recomendação nº 0002/2025 – PROCON/AP, expedida pelo Instituto de Defesa do Consumidor do Amapá – PROCON/AP e pela Comissão Organizadora da 54ª Expofeira do Amapá, e a Recomendação nº 0000001/2025-PJDC, expedida pela Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos Constitucionais do Ministério Público do Estado do Amapá, torna público o processo de seleção de interessados em participar do Espaço da Economia Criativa da ExpoAmazônia da 54ª Expofeira do Amapá, a ser regido por este Edital e pela legislação aplicável.

Compete à Comissão Especial de Eventos do Governo do Estado do Amapá, instuída pelo Decreto nº 4663 de 14 de abril de 2025, a responsabilidade pela Comissão Organizadora da 54ª Expofeira do Amapá, bem como pela gestão do Parque de Exposições Engenheiro Agrônomo Antônio Roberto Ferreira da Silva - Parque de Exposições da Fazendinha.

Compete à Comissão Setorial da 54ª Expofeira do Amapá em 2025, instituída pela Portaria nº. 002 de 05 de agosto de 2025, neste ato representada pela SETE, as atividades de planejamento, execução e avaliação do Espaço da Economia Criativa da ExpoAmazônia da 54ª Expofeira do Amapá.

1. DO OBJETO DA SELEÇÃO PÚBLICA

1.1. O presente Edital tem por objeto selecionar Artesãos Profissionais, Mestres Artesãos Profissionais, Entidades Representativas do Artesanato e Empreendimentos Econômicos Solidários, para outorga de permissão de uso, a título precário e de forma gratuita, de 48 (quarenta e oito) estandes, medindo 2x2m, com a proposta de divulgar e comercializar produtos artesanais e trabalhos manuais no Espaço da Economia Criativa da ExpoAmazônia da 54ª Expofeira do Amapá, a ser realizada no período de 30 de agosto a 07 de setembro de 2025, no Parque de Exposições Engenheiro Agrônomo Antônio Roberto Ferreira da Silva - Parque de Exposições da Fazendinha, na cidade de Macapá - AP.

1.2. A permissão de uso dos espaços será precária, com a possibilidade de revogação e retormada, a qualquer tempo, em caso de descumprimento de quaisquer normas e exigências previstas neste Edital, ou, em detrimento do bem comum. Nesses casos os permissionários terão 24h para retirada dos seus bens e objetos pessoais.

1.3. Ficará sob a responsabilidade da Comissão Organizadora da 54ª Expofeira do Amapá, através da SETE:

- a) A disponibilização do estande, incluindo lâmpada e tomada, para os selecionados;
 - b) O apoio no transporte (traslado) de equipamentos/materiais e produtos a serem comercializados, com grande volume, da Casa do Artesão Amapaense, na cidade de Macapá – AP, até ao Parque de Exposições Engenheiro Agrônomo Antônio Roberto Ferreira da Silva - Parque de Exposições da Fazendinha, na cidade de Macapá – AP, no caminhão baú doado pelo PAB ou outros meios alternativos desde que devidamente acondicionados, e os equipamentos/materiais e produtos não comercializados, com grande volume, do Parque de Exposições Engenheiro Agrônomo Antônio Roberto Ferreira da Silva - Parque de Exposições da Fazendinha, na cidade de Macapá – AP, até a Casa do Artesão Amapaense, na cidade de Macapá – AP, em outros meios alternativos desde que devidamente acondicionados, para os selecionados;
 - c) A disponibilização de camisas, aventais e crachás, para identificação e credenciamento, para os selecionados;
 - d) A disponibilização de bebedouro de água para uso coletivo e a disponibilização de até 3 (três) cadeiras de plásticos sem branco, para os selecionados.
- 1.3. Os selecionados deverão se comprometer em participar de todas as atividades previstas no item 12 deste Edital.

2. DAS OPORTUNIDADES

2.1. Serão disponibilizadas para este Edital 48 (quarenta e oito) vagas de participação, distribuídas da seguinte forma:

- 2.1.1. 20 (vinte) vagas para artesão individual, sendo que, do total de vagas ofertadas 5% serão destinadas a artesão com deficiência (PCD), indígena e quilombola;
- 2.1.2. 03 (três) vagas para mestre (ã) artesão (ã);
- 2.1.3. 07 (sete) vagas para entidades representativas do artesanato, formada por artesãos com tipologias variadas; e,
- 2.1.4. 18 (dezoito) vagas para empreendimentos econômicos solidários.

2.2. As oportunidades disponibilizadas poderão sofrer alterações, a critério da Comissão Organizadora da 54ª Expofeira do Amapá.

3. DO OBJETIVO DA SELEÇÃO

3.1. O presente processo de seleção tem como objetivo principal promover espaços para divulgação e comercialização da produção, visando oportunidades de negócios, trocas de experiências e o desenvolvimento econômico e social, dentro das ações do Programa Inclusão Empreendedora desenvolvido pelo Governo do Estado do Amapá, através da SETE.

3.2. Para fins deste Edital, serão utilizadas definições estabelecidas pela Secretaria da Economia Criativa e Fomento Cultural do Ministério da Cultura, pela Secretaria de Economia Popular e Solidária do Ministério do Trabalho e Emprego, e pela Secretaria do Artesanato e do Microempreendedor Individual do Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

3.2.1. Economia Criativa: contempla as dinâmicas culturais, sociais e econômicas construídas a partir do ciclo de criação, produção, distribuição/circulação/difusão e consumo/fruição de bens e serviços oriundos dos setores criativos são aqueles cujas atividades produtivas têm como processo principal um ato criativo gerador de um produto, bem ou serviço, cuja dimensão simbólica é determinante do seu valor, resultando em produção de riqueza cultural, econômica e social.

3.2.2. Artesanato: é toda produção resultante da transformação de matérias-primas em estado natural ou manufaturada, através do emprego de técnicas de produção

artesanal, que expresse criatividade, identidade cultural, habilidade e qualidade.

3.2.3. Artesão Profissional: é toda pessoa física que, de forma individual ou coletiva, faz uso de uma ou mais técnicas no exercício de um ofício predominantemente manual, por meio do domínio integral de processos e técnicas, transformando matéria-prima em produto acabado que expresse identidades culturais brasileiras.

3.2.4. Mestre Artesão Profissional: artesão que se notabilizou em seu ofício, legitimado pela comunidade que representa e que difunde para as novas gerações conhecimentos acerca dos processos e técnicas do ofício artesanal.

3.2.5. Entidades representativas do artesanato: podem ser constituídas por associação de artesãos, cooperativa de artesão, sindicato de artesão e federação de artesão.

3.2.6. Economia Solidária: é o conjunto de atividades econômicas - produção de bens e de serviços, distribuição, consumo e finanças - organizados e realizados solidariamente por trabalhadores e trabalhadoras na forma coletiva e auto gestonária.

3.2.7. Empreendimentos Econômicos Solidários: são organizações coletivas, supra familiares, cujos participantes ou sócios (as) são trabalhadores (as) dos meios urbano e rural que exercem coletivamente a gestão das atividades assim como a distribuição dos resultados, incluindo empreendimentos que estão em processo de implantação, e com diversos graus de formalização, prevalecendo a existência real ao registro legal.

3.2.8. Trabalho Manual: produção exige destreza e habilidade, ainda que sejam utilizados moldes e padrões pré-definidos. As peças são feitas manualmente ou com a utilização de maquinário que não supera habilidade manual. A matéria prima geralmente é industrializada, podendo passar ou não por um processo de transformação.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar da seleção:

I – Artesão Profissional e/ou Mestre Artesão Profissional que:

- a. Esteja cadastrado no Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (SICAB), com Carteira Nacional dentro do prazo de validade;
- b. Residente e domiciliado no Estado do Amapá; e
- c. Tenha disponibilidade para realizar a comercialização dos seus produtos durante o evento.

II – Entidades Representativas do Artesanato que:

- a. Tenham sido legalmente constituídas;
- b. Estejam cadastradas no Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (SICAB) ou no Núcleo de Artesanato e Produção Familiar da SETE;
- c. Tenha disponibilidade de ter dois ou três representantes para realizar a comercialização dos produtos da entidade selecionada durante o evento; e
- d. Indicar no ato da inscrição a relação de artesãos vinculados à entidade que serão beneficiados com a exposição dos seus produtos durante o evento.

III – Empreendimentos Econômicos Solidários que:

- a. Estejam cadastrados no Núcleo de Associativismo e Economia Solidária da SETE;
- b. Tenha disponibilidade de ter dois ou três representantes para realizar a comercialização dos produtos do empreendimento selecionado durante o evento; e
- c. Indicar no ato da inscrição a relação de membros vinculados ao empreendimento que serão beneficiados com a exposição dos seus produtos durante o evento.

4.2. Os selecionados deverão, OBRIGATORIAMENTE:

- a) Participar de todas as atividades previstas no item 12 deste Edital, em especial das capacitações promovidas pela SETE e parceiros do evento;

- b) Possuir maquineta de cartão de crédito/débito e/ou pix para uso durante o evento.

5. DAS VEDAÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Não poderão participar da seleção:

- 5.1.1. Servidores (as), colaboradores (as), terceirizados (as), estagiários (as) e prestadores (as) de serviço relacionados (as) a SETE.
- 5.1.2. Cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, de servidores (as), colaboradores (as), terceirizados (as), estagiários (as) e prestadores(as) de serviço relacionados (as) a SETE, inclusive, com os integrantes da Comissão Interdisciplinar do Edital.
- 5.1.3. Pessoas físicas e jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. Para inscrição, os interessados deverão acessar a página eletrônica da SETE, endereço eletrônico "<https://sete.portal.ap.gov.br/> ", preencher o formulário de inscrição online (modelos Anexos I, II e III) e anexar os arquivos (formato em Portable Document Format - PDF) dos seguintes documentos:

I – Artesão Profissional e/ou Mestre Artesão Profissional:

- a. Documento de identificação oficial e do CPF, ou documento oficial que os substituam (frente e verso);
- b. Carteira nacional de artesanato e/ou mestre artesão - Carteira do SICAB;
- c. Comprovante de endereço recente (último mês) e/ou ou Declaração de Residência (Anexo VI);
- d. Portfólio contendo breve histórico do Artesão e/ou Mestre Artesão e fotos da produção artesanal que pretende comercializar, de diferentes ângulos, em boa resolução e material de comercialização (embalagem e etiqueta, maquineta de cartão). A produção artesanal apresentada deve ter relação com o cadastro do artesão no SICAB;
- e. Certificados de capacitação - vale como pontuação nos critérios de avaliação;
- f. Anexo IV deste Edital preenchido e assinado.

II - Entidades Representativas do Artesanato:

- a. Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b. Comprovante do registro da entidade no SICAB e/ou cadastro no Núcleo de Artesanato e Produção Familiar da SETE ;
- c. Estatuto Social da entidade;
- d. Ata de eleição da diretoria;
- e. Comprovante endereço da sede da entidade recente (último mês);
- f. Relação dos artesãos vinculados à entidade que terão seus produtos comercializados no evento;
- g. Portfólio contendo breve histórico sobre a entidade, fotos da produção artesanal dos artesãos relacionados no item f, de diferentes ângulos, em boa resolução e material de comercialização (embalagem e etiqueta, maquineta de cartão de crédito/débito e/ou pix). A produção artesanal apresentada deve ter relação com os cadastros do artesãos no SICAB;
- h. Declaração ou cópia de projeto de ações de impacto social - vale como pontuação nos critérios de avaliação;
- i. Anexos IV deste Edital preenchido e assinado.

III – Empreendimentos Econômicos Solidários:

- a. Comprovante endereço da sede do empreendimento recente (último mês);

- b. Relação dos membros vinculados ao empreendimento que terão seus produtos comercializados no evento;
- c. Portfólio contendo breve histórico sobre o empreendimento, fotos da produção dos membros relacionados no item b, de diferentes ângulos, em boa resolução e material de comercialização (embalagem e etiqueta, maquineta de cartão de crédito/débito e/ou pix);
- d. Declaração ou cópia de projeto de ações de impacto social - vale como pontuação nos critérios de avaliação;
- e. Anexos IV deste Edital preenchido e assinado.

6.2. O interessado deve optar por uma única inscrição, sendo vedada a participação simultânea da inscrição em mais de uma oportunidade apresentada no item 2 deste Edital.

6.3. As inscrições serão realizadas no período do dia 12 de agosto de 2025, após evento lançamento do Edital, até às 23h59 do dia 16 de agosto de 2025, conforme descrito no item 6.1. deste Edital.

6.3.1. As inscrições deverão conter toda a documentação solicitada de acordo com a oportunidade escolhida (item 6.1) e os anexos preenchidos e assinados manualmente ou pelo gov.br.

6.3.2. A conferência da documentação apresentada é de responsabilidade da equipe técnica da SETE.

6.3.3. A conferência do portfólio apresentado é de responsabilidade da Comissão Interdisciplinar, indicada em publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

6.2.2. As inscrições com documentação incompleta (item 6.1) e/ou irregular, serão consideradas inabilitadas e não serão pontuadas conforme os itens de avaliação (item 7).

6.4. A SETE não se responsabiliza por inscrição online não recebida por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento das linhas, e fora do prazo estabelecido no item 6.3 deste Edital, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência total ou parcial dos dados.

7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

7.1. Após o encerramento do período de inscrições, conforme o cronograma previsto no item 12 deste Edital, terá início o processo de seleção a ser realizado em duas etapas, de acordo com os critérios abaixo, considerando a pontuação atribuída entre 0 e 5 pontos:

I) Análise da documentação: de caráter eliminatório, realizada pela equipe técnica da SETE;

II) Análise de portfólio: de caráter eliminatório, realizada pela Comissão Interdisciplinar designada por, de no mínimo 5 (cinco) pessoas, com capacidade para proceder à análise e avaliação.

7.1.1. Com o objetivo de se obter uma análise equilibrada, a Comissão Interdisciplinar deverá considerar as seguintes tabelas de critérios e classificação de notas:

TABELA I - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PARA ARTESÃO PROFISSIONAL E/OU MESTRE ARTESÃO PROFISSIONAL;

TABELA II - CLASSIFICAÇÃO DE NOTA - ARTESÃO PROFISSIONAL E/OU MESTRE ARTESÃO PROFISSIONAL;

TABELA III - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PARA ENTIDADES REPRESENTATIVAS DO ARTESANATO;

TABELA IV - CLASSIFICAÇÃO DE NOTA - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DO

ARTESANATO;

TABELA V - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PARA EMPREENDIMENTOS ECONÔMICOS SOLIDÁRIOS;

TABELA VI - CLASSIFICAÇÃO DE NOTA - EMPREENDIMENTOS ECONÔMICOS SOLIDÁRIOS.

TABELA I – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PARA ARTESÃO PROFISSIONAL E/OU MESTRE ARTESÃO PROFISSIONAL

ITEM	CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO	PESO
1	Referência à cultura popular: Produção que possui expressão que caracteriza um conjunto de elementos culturais específicos de um grupo, comunidade ou região que se utilize de técnicas e matérias primas com tradição local.	0-5	3
2	Criatividade e Originalidade: Produção artesanal com identidade própria que não segue tendências ou padrões preestabelecidos e não reproduz cópias de marcas ou personagens que não representam a cultura do Estado.	0-5	3
3	Participação em Programas de Capacitação: Ter participado de cursos, workshops ou programas de capacitação no campo do artesanato, design ou marketing, demonstrando interesse no aprimoramento de suas habilidades.	0-5	3
4	Portfólio apresentado: Comprovação da atividade artesanal evidenciando a técnica e matéria prima utilizada através de fotos das peças que pretende comercializar.	0-5	3
5	Expressão contemporânea: Produção com elementos de afirmação de um estilo de vida atual, desenvolvimento de coleções utilizando-se de técnicas e matérias primas tradicionais de forma inovadora.	0-5	2
6	Capacidade de comercialização: Material de apresentação utilizado em evento para facilitar a venda da produção artesanal (maquineta de cartão de crédito/débito e/ou pix, etiqueta, embalagem, canais de divulgação).	0-5	2
7	Capacidade de produção: Ter capacidade de atender à demanda durante o evento e de garantir a continuidade da oferta de produtos.	0-5	2
8	Artesão Profissional e/ou Mestre Artesão Profissional que não participou de nenhuma feira ou evento de exposição e comercialização do artesanato no corrente ano.	0-5	2
TOTAL		100	

TABELA II – CLASSIFICAÇÃO DE NOTA - ARTESÃO PROFISSIONAL E/OU MESTRE ARTESÃO PROFISSIONAL

CLASSIFICAÇÃO DE NOTA - ARTESÃO PROFISSIONAL E/OU MESTRE ARTESÃO PROFISSIONAL						
CRITÉRIO	NOTA 0	NOTA 1	NOTA 2	NOTA 3	NOTA 4	NOTA 5
01 - Referência à cultura popular	Não há referência à cultura popular em nenhum dos produtos.	Referência muito superficial ou pouco clara à cultura popular.	Algumas referências à cultura popular, mas pouco desenvolvidas.	Produtos que refletem bem a cultura popular, mas de forma limitada.	Produtos fortemente conectados à cultura popular, com riqueza de detalhes e relevância cultural.	Produtos com profunda e inovadora referência à cultura popular, com grande valor simbólico e artístico.

02 - Criatividade e Originalidade	Trabalho que segue tendências ou padrões pré-estabelecidos, ou que reproduz cópias de marcas ou personagens que não representam a cultura do estado.	Trabalho com pouca originalidade, que ainda se baseia fortemente em tendências ou cópias de outros produtos, sem identidade própria.	Trabalho apresenta algumas características originais, mas ainda possui elementos que remetem a padrões ou influências externas, sem uma identidade claramente estabelecida	Trabalho com boa originalidade, com alguns elementos próprios, mas ainda se inspira em tendências ou padrões, com um equilíbrio entre influências externas e identidade própria.	Trabalho com alta criatividade e identidade própria, que não segue tendências preestabelecidas e apresenta uma proposta única, sem cópias de marcas ou personagens externos.	Trabalho altamente criativo e original, que demonstra total identidade própria, sem seguir padrões ou reproduzir influências externas. A produção é única e reflete uma forte conexão com a cultura do estado, sem imitações.
03 - Participação em Programas de Capacitação	Nenhuma participação em cursos ou programas de capacitação.	Horas somadas dos certificados apresentados: até 5h.	Horas somadas dos certificados apresentados: até 15h.	Horas somadas dos certificados apresentados: até 20h.	Horas somadas dos certificados apresentados: até 30h.	Horas somadas dos certificados apresentados: acima de 30h
04 - Portfólio apresentado	Portfólio com informações insuficientes para análise.	Portfólio incompleto ou desorganizado, com pouca clareza das fotos dos produtos.	Portfólio pouco diversificado, com baixa qualidade ou apresentação desorganizada.	Portfólio bem estruturado, com boa variedade, mas com algumas falhas na apresentação ou na qualidade dos itens.	Portfólio bem montado, com boa diversidade de produtos, bem apresentado e com qualidade consistente.	Portfólio excepcional, com grande diversidade, apresentação impecável e produtos de alta qualidade e impacto.
05 - Expressão contemporânea	Não demonstrar nenhuma conexão com a arte contemporânea.	Pouca relação com tendências contemporâneas.	Relaciona-se de forma superficial com tendências contemporâneas.	Boa conexão com a arte contemporânea, com algumas referências claras.	Trabalho bem integrado à arte contemporânea, com elementos inovadores e atuais.	Excelente expressão contemporânea, com forte originalidade e relevância no contexto atual.
06 - Capacidade de comercialização	Não apresenta nenhum material de apoio para comercialização, como maquete de cartão de crédito/débito e/ou pix, etiqueta, embalagem, canais de divulgação.	Apresenta materiais básicos, mas de forma inadequada ou incompleta, como uma maquete de cartão de crédito/débito e/ou pix, sem outras ferramentas essenciais para facilitar a comercialização.	Apresenta materiais de apoio (como maquete de cartão de crédito/débito e/ou pix, etiquetas ou embalagens), mas de forma simples e sem muitos cuidados com a qualidade ou organização. Pode faltar algum canal de divulgação.	Apresenta materiais de apoio bem-organizados e adequados, como maquete de cartão de crédito/débito e/ou pix, etiquetas e embalagens funcionais, mas com algum aspecto a ser melhorado, como a falta de um canal de divulgação ou a qualidade de algum item.	Apresenta materiais de apoio bem desenvolvidos e de boa qualidade, incluindo maquete de cartão de crédito/débito e/ou pix, etiquetas personalizadas, embalagens adequadas e algum canal de divulgação ativo, como redes sociais.	Apresenta materiais de apoio altamente profissionais e bem estruturados, como maquete de cartão de crédito/débito e/ou pix, etiquetas personalizadas de qualidade, embalagens inovadoras e eficientes, além de canais de divulgação bem definidos e ativos (como redes sociais e outras estratégias de marketing).
07 - Capacidade de produção (Considerando as informações disponibilizadas no ANEXO I).	Capacidade de produção nula ou muito limitada.	Baixa capacidade de produção, com grandes limitações.	Capacidade média de produção, mas com limitações.	Boa capacidade de produção, com regularidade e eficiência.	Alta capacidade de produção, com constância e qualidade.	Capacidade excepcional de produção, alta eficiência e qualidade constante.

08 - Artesão Profissional e/ou Mestre Artesão Profissional que não participou de nenhuma feira ou evento de exposição e comercialização do artesanato no corrente ano.	Contemplado em 05 (cinco) feiras ou eventos de comercialização do artesanato nos últimos 12 meses.	Contemplado em 04 (quatro) feiras ou eventos de comercialização do artesanato nos últimos 12 meses.	Contemplado em 03 (três) feiras ou eventos de comercialização do artesanato nos últimos 12 meses.	Contemplado em 02 (duas) feiras ou eventos de comercialização do artesanato nos últimos 12 meses.	Contemplado em 01 (uma) feira ou evento de comercialização do artesanato nos últimos 12 meses.	Não foi contemplado em nenhuma feira ou evento de comercialização do artesanato nos últimos 12 meses.
--	--	---	---	---	--	---

TABELA III – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PARA ENTIDADES REPRESENTATIVAS DO ARTESANATO

ITEM	CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO	PESO
1	Referência à cultura popular: Produção que possui expressão que caracteriza um conjunto de elementos culturais específicos de um grupo, comunidade ou região que se utilize de técnicas e matérias primas com tradição local.	0-5	3
2	Criatividade e Originalidade: Produção artesanal com identidade própria que não segue tendências ou padrões preestabelecidos e não reproduz cópias de marcas ou personagens que não representam a cultura do Estado.	0-5	3
3	Impacto Social na comunidade local: Projetos que envolvem a comunidade local, utilizando o artesanato como ferramenta de transformação social e melhoria das condições de vida, como iniciativas que promovem educação (empreendedora, ambiental, patrimonial) ou inclusão digital.	0-5	3
4	Portfolio apresentado: Comprovação da atividade artesanal evidenciando a técnica e matéria prima utilizada através de fotos das peças que pretende comercializar.	0-5	3
5	Expressão contemporânea: Produção com elementos de afirmação de um estilo de vida atual, desenvolvimento de coleções utilizando-se de técnicas e matérias primas tradicionais de forma inovadora.	0-5	2
6	Capacidade de comercialização: Material de apresentação utilizado em evento para facilitar a venda da produção artesanal (maquineta de cartão de crédito/débito e/ou pix, etiqueta, embalagem, canais de divulgação).	0-5	2
7	Capacidade de produção: Ter capacidade de atender à demanda durante o evento e de garantir a continuidade da oferta de produtos.	0-5	2
8	Entidade Representativa que não participou de nenhuma feira ou evento de exposição e comercialização do artesanato no corrente ano.	0-5	2
TOTAL		100	

TABELA IV – CLASSIFICAÇÃO DE NOTA - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DO ARTESANATO

CLASSIFICAÇÃO DE NOTA – ENTIDADES REPRESENTATIVAS						
CRITÉRIO	NOTA 0	NOTA 1	NOTA 2	NOTA 3	NOTA 4	NOTA 5
01 - Referência à cultura popular	Não há referência à cultura popular em nenhum dos produtos.	Referência muito superficial ou pouco clara à cultura popular.	Algumas referências à cultura popular, mas pouco desenvolvidas.	Produtos que refletem bem a cultura popular, mas de forma limitada.	Produtos fortemente conectados à cultura popular, com riqueza de detalhes e relevância cultural.	Produtos com profunda e inovadora referência à cultura popular, com grande valor simbólico e artístico.

02 - Criatividade e Originalidade	Trabalho que segue tendências ou padrões pré-estabelecidos, ou que reproduz cópias de marcas ou personagens que não representam a cultura do estado.	Trabalho com pouca originalidade, que ainda se baseia fortemente em tendências ou cópias de outros produtos, sem identidade própria.	Trabalho apresenta algumas características originais, mas ainda possui elementos que remetem a padrões ou influências externas, sem uma identidade claramente estabelecida.	Trabalho com boa originalidade, com alguns elementos próprios, mas ainda se inspira em tendências ou padrões, com um equilíbrio entre influências externas e identidade própria.	Trabalho com alta criatividade e identidade própria, que não segue tendências preestabelecidas e apresenta uma proposta única, sem cópias de marcas ou personagens externas.	Trabalho altamente criativo e original, que demonstra total identidade própria, sem seguir padrões ou reproduzir influências externas. A produção é única e reflete uma forte conexão com a cultura do estado, sem imitações.
03 - Impacto Social na comunidade local	Não há projetos ou iniciativas voltados para a comunidade local.	Poucos ou nenhum projeto relevante para a comunidade local, sem impacto significativo.	Projetos com impacto social limitado, envolvendo a comunidade local de forma superficial.	Projetos com impacto social positivo, mas de escala ou alcance limitado na comunidade local.	Projetos com grande impacto social, envolvendo a comunidade local de forma consistente e significativa.	Projetos altamente impactantes, transformando a comunidade local com resultados comprovados em áreas como educação, inclusão digital.
04 - Portfólio apresentado	Portfólio com informações insuficientes para análise.	Portfólio incompleto ou desorganizado, com pouca clareza das fotos dos produtos.	Portfólio pouco diversificado, com baixa qualidade ou apresentação desorganizada.	Portfólio bem estruturado, com boa variedade, mas com algumas falhas na apresentação ou na qualidade dos itens.	Portfólio bem montado, com boa diversidade de produtos, bem apresentado e com qualidade consistente.	Portfólio excepcional, com grande diversidade, apresentação impecável e produtos de alta qualidade e impacto.
05 - Expressão contemporânea	Não demonstra nenhuma conexão com a arte contemporânea.	Pouca relação com tendências contemporâneas.	Relaciona-se de forma superficial com tendências contemporâneas.	Boa conexão com a arte contemporânea, com algumas referências claras.	Trabalho bem integrado à arte contemporânea, com elementos inovadores e atuais.	Excelente expressão contemporânea, com forte originalidade e relevância no contexto atual.
06 - Capacidade de comercialização	Não apresenta nenhum material de apoio para comercialização, como maquina de cartão de crédito/débito e/ou pix, etiquetas, embalagens ou canais de divulgação.	Apresenta materiais básicos, mas de forma inadequada ou incompleta, como uma maquina de cartão de crédito/débito e/ou pix, sem outras ferramentas essenciais para facilitar a comercialização.	Apresenta materiais de apoio (como maquina de cartão de crédito/débito e/ou pix, etiquetas ou embalagens), mas de forma simples e sem muitos cuidados com a qualidade ou organização. Pode faltar algum canal de divulgação.	Apresenta materiais de apoio bem-organizados e adequados, como maquina de cartão de crédito/débito e/ou pix, etiquetas e embalagens funcionais, mas com algum aspecto a ser melhorado, como a falta de um canal de divulgação ou a qualidade de algum item.	Apresenta materiais de apoio bem desenvolvidos e de boa qualidade, incluindo maquina de cartão de crédito/débito e/ou pix, etiquetas personalizadas, embalagens adequadas e algum canal de divulgação ativo, como redes sociais.	Apresenta materiais de apoio altamente profissionais e bem estruturados, como maquina de cartão de crédito/débito e/ou pix, etiquetas personalizadas de qualidade, embalagens inovadoras e eficientes, além de canais de divulgação bem definidos e ativos (como redes sociais e outras estratégias de marketing).
07 - Capacidade de produção (Considerando as informações)	Capacidade de produção nula ou muito limitada.	Baixa capacidade de produção, com grandes	Capacidade média de produção, mas com	Boa capacidade de produção, com	Alta capacidade de produção, com constância e	Capacidade excepcional de produção, alta eficiência e

disponibilizadas no ANEXO II).		limitações.	limitações.	regularidade e eficiência.	qualidade.	qualidade constante.
08 - Entidade Representativa que não participou de nenhuma feira ou evento de exposição e comercialização do artesanato no corrente ano.	Contemplado em 05 (cinco) feiras ou eventos de comercialização do artesanato nos últimos 12 meses.	Contemplado em 04 (quatro) feiras ou eventos de comercialização do artesanato nos últimos 12 meses.	Contemplado em 03 (três) feiras ou eventos de comercialização do artesanato nos últimos 12 meses.	Contemplado em 02 (duas) feiras ou eventos de comercialização do artesanato nos últimos 12 meses.	Contemplado em 01 (uma) feira ou evento de comercialização do artesanato nos últimos 12 meses.	Não foi contemplado em nenhuma feira ou evento de comercialização do artesanato nos últimos 12 meses.

TABELA V – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PARA EMPREENDIMENTOS ECONÔMICOS SOLIDÁRIOS

ITEM	CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO	PESO
1	Criatividade e Originalidade: Produção com identidade própria que não segue tendências ou padrões preestabelecidos e não reproduz cópias de marcas ou personagens.	0-5	3
2	Impacto Social na comunidade local: Projetos que envolvem a comunidade local, como iniciativas de associativismo, cooperação, autogestão, dimensão econômica, solidariedade, além da educação e inclusão digital.	0-5	3
3	Portfólio apresentado: Comprovação da atividade evidenciando a produção coletiva, associativista e solidária através de fotos dos produtos que pretende comercializar.	0-5	3
4	Consciência Ambiental: utilização de material reciclado e/ou aproveitamento de resíduos com outras formas de valorização do modo de vida sustentável.	0-5	3
5	Qualidade do Produto: bom acabamento e apresentação	0-5	2
6	Capacidade de comercialização: Material de apresentação utilizado em evento para facilitar a venda da produção (maquineta de cartão de crédito/débito e/ou pix, etiqueta, embalagem, canais de divulgação).	0-5	2
7	Capacidade de produção: Ter capacidade de atender à demanda durante a feira e de garantir a continuidade da oferta de produtos.	0-5	2
8	Empreendimento que não participou de nenhuma feira ou evento de exposição e comercialização de produtos no corrente ano.	0-5	2
TOTAL		100	

TABELA VI – CLASSIFICAÇÃO DE NOTA - EMPREENDIMENTOS ECONÔMICOS SOLIDÁRIOS

CLASSIFICAÇÃO DE NOTA – ENTIDADES REPRESENTATIVAS						
CRITÉRIO	NOTA 0	NOTA 1	NOTA 2	NOTA 3	NOTA 4	NOTA 5
01 - Criatividade e Originalidade	Trabalho que segue tendências ou padrões pré-estabelecidos, ou que reproduz cópias de marcas ou personagens.	Trabalho com pouca originalidade, que ainda se baseia fortemente em tendências ou cópias de outros produtos, nenhuma identidade própria.	Trabalho apresenta algumas características originais, mas ainda possui elementos que remetem a padrões ou influências externas, sem uma identidade claramente estabelecida.	Trabalho com boa originalidade, com alguns elementos próprios, mas ainda se inspira em tendências ou padrões, com um equilíbrio entre influências externas e identidade própria.	Trabalho com alta criatividade e identidade própria, que não segue tendências preestabelecidas e apresenta uma proposta única, sem cópias de marcas ou personagens.	Trabalho altamente criativo e original, que demonstra total identidade própria, sem seguir padrões ou reproduzir influências externas. A produção é única e reflete com a cultura do estado.
02 - Impacto Social	Não há projetos	Poucos ou nenhum	Projetos com impacto social	Projetos com impacto	Projetos com grande	Projetos altamente impactantes,

comunidade local	iniciativas voltados para a comunidade local.	projeto relevante para a comunidade local, sem impacto significativo.	limitado, envolvendo a comunidade local de forma superficial.	social positivo, mas de escala ou alcance limitado na comunidade local.	impacto social, envolvendo a comunidade local de forma consistente e significativa.	transformando a comunidade local com resultados comprovados.
03 - Portfólio apresentado	Portfólio com informações insuficientes para análise.	Portfólio incompleto ou desorganizado, com pouca clareza das fotos dos produtos.	Portfólio pouco diversificado, com baixa qualidade ou apresentação desorganizada.	Portfólio bem estruturado, com boa variedade, mas com algumas falhas na apresentação ou na qualidade dos itens.	Portfólio bem montado, com boa diversidade de produtos, bem apresentado e com qualidade consistente.	Portfólio excepcional, com grande diversidade, apresentação impecável e produtos de alta qualidade e impacto.
04 - Consciência Ambiental	Não utiliza material reciclado e/ou aproveitamento de resíduos em sua produção, sem conscientização ambiental.	Utiliza material reciclado e/ou aproveitamento de resíduos em alguns itens da sua produção, com baixa conscientização ambiental.	Utiliza pouco material reciclado e/ou aproveitamento de resíduos em sua produção, com média conscientização ambiental.	Utiliza material reciclado e/ou aproveitamento de resíduos em sua produção, com boa conscientização ambiental.	Utiliza material reciclado e/ou aproveitamento de resíduos em sua produção, com ótima conscientização ambiental.	Utiliza integralmente material reciclado e/ou aproveitamento de resíduos em sua produção, com excelente conscientização ambiental.
05 - Qualidade do Produto: bom acabamento e apresentação	Produtos sem acabamento e apresentação.	Produtos com acabamento e apresentação péssimos.	Produtos com acabamento e apresentação ruins.	Produtos com acabamento e apresentação bons.	Produtos com acabamento e apresentação ótimos.	Produtos com acabamento e apresentação excelentes.
06 - Capacidade de comercialização	Não apresenta nenhum material de apoio para comercialização, como maquineta de cartão de crédito/débito e/ou pix, etiquetas, embalagens ou canais de divulgação.	Apresenta materiais básicos, mas de forma inadequada ou incompleta, como uma maquineta de cartão de crédito/débito e/ou pix, sem outras ferramentas essenciais para facilitar a comercialização.	Apresenta materiais de apoio (como maquineta de cartão de crédito/débito e/ou pix, etiquetas ou embalagens), mas de forma simples e sem muitos cuidados com a qualidade ou organização. Pode faltar algum canal de divulgação.	Apresenta materiais de apoio bem-organizados e dequados, como maquineta de cartão de crédito/débito e/ou pix, etiquetas e embalagens funcionais, mas com algum aspecto a ser melhorado, como a falta de um canal de divulgação ou a qualidade de algum item.	Apresenta materiais de apoio bem desenvolvidos e de boa qualidade, incluindo maquineta de cartão de crédito/débito e/ou pix, etiquetas personalizadas, embalagens adequadas e algum canal de divulgação ativo, como redes sociais.	Apresenta materiais de apoio altamente profissionais e bem estruturados, como maquineta de cartão de crédito/débito e/ou pix, etiquetas personalizadas de qualidade, embalagens inovadoras e eficientes, além de canais de divulgação bem definidos e ativos (como redes sociais e outras estratégias de marketing).
07 - Capacidade de produção (Considerando as informações disponibilizadas no ANEXO III).	Capacidade de produção nula ou muito limitada.	Baixa capacidade de produção, com grandes limitações.	Capacidade média de produção, mas com limitações.	Boa capacidade de produção, com regularidade e eficiência.	Alta capacidade de produção, com constância e qualidade.	Capacidade excepcional de produção, alta eficiência e qualidade constante.
08 - Empreendimento que não participou de nenhuma feira ou evento de exposição e comercialização de produtos no	Contemplado em 05 (cinco) feiras ou eventos de comercialização do artesanato nos últimos 12 meses.	Contemplado em 04 (quatro) feiras ou eventos de comercialização do artesanato nos últimos 12 meses.	Contemplado em 03 (três) feiras ou eventos de comercialização do artesanato nos últimos 12 meses.	Contemplado em 02 (duas) feiras ou eventos de comercialização do artesanato nos últimos	Contemplado em 01 (uma) feira ou evento de comercialização do artesanato nos últimos 12 meses.	Não foi contemplado em nenhuma feira ou evento de comercialização do artesanato nos últimos 12 meses.

corrente ano.				12 meses.		
---------------	--	--	--	-----------	--	--

7.2. Será eliminado automaticamente o candidato que não obtiver no mínimo 40 pontos.

7.3. No dia 19 de agosto de 2025, será publicada na página eletrônica da SETE, endereço eletrônico "<https://sete.portal.ap.gov.br/>", a lista provisória dos selecionados por ordem de classificação, da maior pontuação para a menor.

7.4. Os participantes poderão apresentar recursos (modelo Anexo VI) referente ao resultado da lista provisória da seleção, no período de 20 a 22 de agosto de 2025, por meio de e-mail, para o endereço "inscricao sete expofeira@amapa.gov.br", com o seguinte assunto: FORMULÁRIO PARA RECURSO – ESPAÇO DA ECONOMIA CRIATIVA DA EXPOAMAZÔNIA DA 54ª EXPOFEIRA DO AMAPÁ. Não serão aceitos recursos enviados por e-mail após as 23h59 do dia 22 de agosto de 2025.

7.4.1. Só poderá ser enviado 1 (um) recurso por Artesão Profissional, Mestre Artesão Profissional, Entidade Representativa do Artesanato ou Empreendimento Econômico Solidário.

7.4.2. Em recurso, não é permitido a apresentação de nova documentação.

7.4.3. Não será aceito recurso interposto por terceiros, podendo ser apresentado pelo representante legal da inscrição.

7.5. No dia 23 de agosto de 2025 será divulgada a lista definitiva, após julgamento dos recursos apresentados, contendo os nomes dos selecionados por ordem de classificação, na página eletrônica da SETE, endereço eletrônico "<https://sete.portal.ap.gov.br/>", e em suas redes sociais, sendo que aqueles que ficarem fora do número de vagas oferecidas poderão ser chamados caso surjam desistências, respeitando sempre a ordem de classificação.

7.6. Em caso de empate obterão melhor colocação quem tiver maior pontuação nos seguintes quesitos, nesta ordem:

7.6.1. Para Artesão Profissional e/ou Mestre Artesão Profissional e Entidade Representativa do Artesanato

a. Referência à cultura popular (item de avaliação nº 1);

b. Criatividade e Originalidade (item de avaliação nº 2);

c. Portfolio apresentado (item de avaliação nº 4).

7.6.1.1. Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, será considerado como critério final de desempate a pontuação do item de avaliação nº 1.

7.6.2. Para Empreendimentos Econômicos Solidários

a. Impacto Social na comunidade local (item de avaliação nº 2);

b. Portfolio apresentado (item de avaliação nº 3);

c. Criatividade e Originalidade (item de avaliação nº 1).

7.6.2.1. Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, será considerado como critério final de desempate a pontuação do item de avaliação nº 2.

7.7. Caso o selecionado confirme a participação e desista posteriormente, será automaticamente vedada sua seleção no próximo Edital para participação em eventos apoiados pelo Governo do Estado do Amapá, por intermédio da SETE.

7.8. Os resultados de cada etapa da seleção serão publicados na página eletrônica da SETE, endereço eletrônico "<https://sete.portal.ap.gov.br/>", em suas redes sociais, sendo que a lista definitiva será publicada no Diário Oficial do Oficial do Estado do Amapá.

8. DO DESCREDENCIAMENTO

8.1. Serão desclassificados os candidatos que:

- a) Não atenderem aos critérios de elegibilidade descritos no item 4. deste Edital;
- b) Submeterem informações falsas ou incorretas no processo de inscrição.
- c) Realizarem múltiplas inscrições.
- d) Não apresentarem a documentação exigida dentro dos prazos estabelecidos.
- e) Não cumprirem com quaisquer outras disposições deste Edital e Anexos.

9. SANÇÕES APLICÁVEIS

9.1. O descumprimento de quaisquer das condições previstas neste Edital e Anexos, confere a Comissão Organizadora da 54ª Expofeira do Amapá, neste ato representada pela SETE, o direito de aplicar aos selecionados as seguintes penalidades, conforme avaliação da equipe da SETE presentes no evento, além das já mencionadas expressamente neste instrumento:

9.1. Das penalidades:

9.1.1. Advertência Formal: Em caso de infração leve, o selecionado receberá uma advertência formal, alertando sobre a necessidade de correção da conduta ou do descumprimento da regra. A advertência será registrada e poderá ser considerada em casos de reincidência.

9.1.2. Remoção do Evento: Se o selecionado continuar a infringir as regras após a aplicação de advertências, ele poderá ser removido do estande imediatamente, com a revogação da Permissão de Uso. Esta penalidade será aplicada em casos de infrações graves.

9.1.3. Proibição de Participação em Eventos Futuros: O selecionado que incorrer em infrações repetidas ou graves poderá ser proibido de participar de futuros eventos apoiados pelo Governo do Estado do Amapá, por intermédio da SETE, pelos próximos 12 (doze) meses. A decisão será tomada com base na análise do histórico de conduta do selecionado por parte da equipe da SETE presentes na feira.

9.1.4. Responsabilização por Danos: Caso o selecionado cause danos materiais aos espaços, aos produtos de outros expositores, ou ao público, ele será responsabilizado financeiramente pelos custos de reparação ou substituição dos danos. Esta penalidade poderá ser aplicada independentemente de outras sanções.

9.2. Das Infrações:

9.2.1. Infração Leve: As infrações leves são aquelas que não prejudicam diretamente a ordem do estande, a segurança dos participantes, nem a integridade das normas, mas que ainda assim devem ser corrigidas para garantir o bom andamento durante o evento. Quais sejam: Organização Inadequada do Espaço de Exposição, Pontualidade na Chegada ou Desmontagem, Falta de Atenção à Limpeza do Espaço, Não Cumprimento Parcial de Orientações, Uso de Materiais Promocionais Sem Autorizações Específicas.

9.2.1. Infração Grave: As infrações graves são aquelas que comprometem diretamente a ordem, segurança e o bom andamento do espaço. Essas infrações podem afetar o ambiente, a experiência do público, a segurança dos participantes ou o cumprimento das normas acordadas. Quais sejam: Não Organização do Espaço de Exposição, Comportamento Inadequado ou Desrespeitoso, Quebra de Normas de Segurança, Alterações Não Autorizadas no Espaço de Exposição, Distribuição de Produtos Não Autorizados, Danos ao Espaço ou a Outros Expositores.

9.3. Das consequências:

9.3.1. Infrações Leves podem resultar em advertências ou orientações para ajustes imediatos, sem causar grandes transtornos ao andamento do evento.

9.3.2. Infrações Graves podem resultar em penalidades severas, como remoção do evento, ou proibição de participação em futuros eventos apoiados pelo Governo do Estado do Amapá, por intermédio da SETE.

10. DOS DEVERES DOS INTERESSADOS SELECIONADOS

10.1. Os selecionados se comprometem a:

10.1.1. Assinar a Declaração de Direito de Uso da Imagem e o Termo de Permissão de Uso do estande para qual foi selecionado;

10.1.2. Cumprir as cláusulas do Regulamento Geral da 54ª Expofeira do Amapá, expedida pela Comissão Organizadora da 54ª Expofeira do Amapá, da Recomendação nº 0002/2025 – PROCON/AP, expedida pelo Instituto de Defesa do Consumidor do Amapá – PROCON/AP e pela Comissão Organizadora da 54ª Expofeira do Amapá, e da Recomendação nº 0000001/2025-PJDC, expedida pela Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos Constitucionais do Ministério Público do Estado do Amapá;

10.1.3. Expor e comercializar no evento, exclusivamente, os produtos discriminados no formulário de inscrição, ficando, por força deste Edital, vedado a comercializar outros produtos;

10.1.4. Vedado a transferir, ainda que temporariamente, o uso parcial/total da permissão de uso do estande destinado para a comercialização dos seus produtos para terceiros;

10.1.5. Durante o período de realização do evento, fica integralmente responsável pela conservação, higiene, limpeza do estande destinado para a comercialização dos seus produtos, bem como, assumir integralmente por quaisquer outras responsabilidades decorrentes da operacionalização de sua atividade, inclusive as de segurança e prevenção de acidentes;

10.1.6. Os selecionados se comprometem a manter o seu espaço de exposição organizado durante todo o período da evento, garantindo que seus produtos estejam dispostos de maneira atraente, limpa e acessível ao público. A organização deve seguir as orientações e as disposições determinadas pela SETE, respeitando o layout pré-estabelecido, acessibilidade e as normas de segurança da feira;

10.1.7. Pagar taxas, impostos, contribuições e demais imposições das Leis Federais ou Estadual vigentes oriundos de traslado, exposição e venda de produtos durante o evento;

10.1.8. Os seus equipamentos, materiais, produtos e/ou serviços **NÃO ESTARÃO ASSEGURADOS**, em caso de dano ou furto, durante o período do evento ou durante a etapa de logística;

10.1.9. Apresentar-se dentro dos padrões de higiene e limpeza pessoal, usar de afabilidade e respeito para com o público, bem como acatar as determinações emanadas da Comissão Organizadora da 54ª Expofeira do Amapá, inclusive as de recolhimento de seus equipamentos, materiais, produtos e/ou serviços devido ao término do evento;

10.1.10. Zelar pelas boas condições de trabalho no estande, inclusive evitando conflito com os colegas de trabalho durante o evento;

10.1.11. Fica proibido de fazer uso de bebidas alcoólicas, bem como apresentar-se em estado de embriaguez ou de entorpecência, no local e período de realização do evento;

10.1.12. Fica proibido a participação de menores de idade ajudando ou auxiliando nas vendas e na prestação dos serviços nas dependências do estande;

10.1.13. É indispensável o preenchimento e entrega do formulário da pesquisa de

faturamento e ocupações temporárias, bem como o formulário da pesquisa de avaliação/satisfação do evento;

10.1.14. Colocar etiquetas ou ficha técnica nos produtos a serem comercializados, as quais contenham as informações básicas para identificação, com o preço de atacado e/ou preço de varejo;

10.1.15. Não manter em seu espaço qualquer material que ofereça risco de acidentes, tais como substâncias inflamáveis ou explosivas, botijões de gás, etc, salvo sob normas de segurança;

10.1.16. Não expor banners no estande, salvo se trate com autorização da Comissão Organizadora da 54ª Expofeira do Amapá, através da SETE;

10.1.17. Usar avental ou camiseta quando solicitado pela equipe da SETE;

10.1.18. Usar o crachá (credencial) durante todo o evento;

10.1.19. Em casos de contratação de mão de obra pelo selecionado, deverá ser realizada preferencialmente com intermediação do Sistema Nacional de Emprego do Amapá (SINE-AP) e da Central do Trabalhador Autônomo (CTA).

10.1.20. Atender as demais normas e exigências emandas pela Comissão Organizadora da 54ª Expofeira do Amapá, através da SETE.

10.1.21. O não cumprimento dos itens acima poderá resultar em penalidades, conforme Item 9 deste Edital, aplicadas conforme avaliação da equipe da SETE presentes no evento.

11. DA VIGÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO

11.1. A vigência do processo seletivo corresponderá ao período de 11 de agosto a 12 de setembro de 2025, a partir do lançamento e publicação deste Edital, sendo vedada a sua prorrogação.

12. CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA
Data da publicação do Edital de Chamamento Público.	11/08/2025
Divulgação do chamamento público (evento de lançamento, mailing, site, mídias sociais etc.)	12/08/2025
Prazo final para recebimento dos formulários de inscrição e apresentação da documentação exigida – fase de habilitação	Até às 23h59 do dia 16/08/2025
Análise e avaliação dos Portfólios – Comissão Interdisciplinar	18/08/2025
Divulgação da lista provisória	19/08/2025
Prazo para encaminhamento de recurso	20 a 22/08/2025
Prazo para análise do recurso	23/08/2025
Divulgação da lista definitiva da seleção e convocação dos selecionados	23/08/2025, após julgamento dos recursos apresentados
Realização de capacitações promovidas pela SETE e parceiros do evento.	25/08/2025
Entrega dos estandes e assinatura do Termo de Permissão de Uso	27 e 28/08/2025
Período de realização do evento	30/08 a 07/09/2025
Retirada dos materiais e desocupação dos estandes	Das 08 às 18 horas dia 08 a 10/09/2025
Possíveis buscas de materiais e equipamentos deixados nos estandes	Das 08 às 18 horas dos dias 11 e 12/09/2025

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Os selecionados por meio deste Edital não poderão ocupar outros setores na 54ª Expofeira do Amapá, sob pena de desclassificação.

13.2. Não será permitida a presença, dentro do estande durante o evento, de menores de 18 anos acompanhando os artesãos expositores.

13.3. Os produtos que exigirem certificação por órgão ou entidade pública deverão ser acompanhadas do respectivo certificado, de acordo com o previsto na legislação aplicável.

13.4. A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital.

13.5. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital em caso de identificação de alguma irregularidade, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis após a publicação do Edital, devendo a SETE julgar e responder à impugnação em até 5 (cinco) dias úteis.

13.6. A SETE, se resguarda o direito de revogar o presente procedimento de Chamamento Público, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, o qual será disponibilizado na sua página eletrônica, endereço eletrônico <https://sete.portal.ap.gov.br>, e em suas redes sociais, para conhecimento.

13.7. As situações não previstas neste instrumento serão resolvidas pela SETE.

13.8. Fazem parte do presente Edital os seguintes anexos: ANEXO I, ANEXO II, ANEXO III, ANEXO IV, ANEXO V, ANEXO VI, ANEXO VII, ANEXO VIII e ANEXO IX.

13.9. Consideram-se, ainda, partes integrantes deste Edital o Regulamento Geral da 54ª Expofeira do Amapá, expedida pela Comissão Organizadora da 54ª Expofeira do Amapá, a Recomendação nº 0002/2025 – PROCON/AP, expedida pelo Instituto de Defesa do Consumidor do Amapá – PROCON/AP e pela Comissão Organizadora da 54ª Expofeira do Amapá, e a Recomendação nº 0000001/2025-PJDC, expedida pela Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos Constitucionais do Ministério Público do Estado do Amapá.

Macapá - AP, 11 de agosto de 2025.

Marcelino da Rocha Flexa

Secretário de Estado do Trabalho e Empreendedorismo

Decreto nº 4915 de 24 de abril de 2025

ANEXO I**MODELO DO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA ARTESÃO PROFISSIONAL
E/OU MESTRE ARTESÃO PROFISSIONAL**

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025 – SETE PROCESSO DE SELEÇÃO DE INTERESSADOS EM PARTICIPAR DO ESPAÇO DA ECONOMIA CRIATIVA DA EXPOAMAZÔNIA DA 54ª EXPOFEIRA DO AMAPÁ	
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA ARTESÃO PROFISSIONAL E/OU MESTRE ARTESÃO PROFISSIONAL	
1. IDENTIFICAÇÃO DO ARTESÃO	
☐ Artesão Profissional	
☐ Mestre Artesão Profissional	
Nome completo:	

CPF:	RG:	
Endereço completo:		
CEP:	Cidade:	UF:
Telefone:	E-mail:	
Nº da Carteira Nacional do Artesão:		
1.1 VAGA ESPECÍFICA () Artesão PCD. Preencher obrigatoriamente o ANEXO V () Artesão Indígena. Etnia: _____ () Artesão Quilombola. Comunidade Quilombola: _____		
2. IDENTIFICAÇÃO DA PRODUÇÃO		
DESCREVA SUA PRODUÇÃO ESPECIFICANDO: PRODUTO – MATÉRIA PRIMA - TÉCNICA (Descrever até 10 produtos) Exemplo: Vaso – Barro – Modelagem 1 _____ 2 _____ 3 _____ 4. _____ 5 _____ 6. _____ 7 _____ 8. _____ 9 _____ 10. _____		
QUAL A SUA CAPACIDADE DE PRODUÇÃO MENSAL? () 1 a 50 peças () 51 a 100 peças () Acima de 100 peças		
POSSUI ESTOQUE DE MERCADORIA? () Sim () Não		
QUAL O VALOR MÍNIMO E VALOR MÁXIMO DOS PRODUTOS A SEREM COMERCIALIZADAS? Peça com valor mínimo: R\$ _____ Peça com valor máximo: R\$ _____		
O PRODUTO APRESENTA CARACTERÍSTICAS CULTURAIS DA ARQUITETURA, FAUNA, FLORA, OU DAS MANIFESTAÇÕES CULTURAIS DO ESTADO? () Sim. Quais? _____ () Não		
QUANTAS PESSOAS SÃO BENEFICIADAS DIRETAS E INDIRETAMENTE ATRAVÉS DA PRODUÇÃO ARTESANAL? Pessoas beneficiadas diretamente: _____ Pessoas beneficiadas indiretamente: _____		
O SEU PRODUTO POSSUI ETIQUETA DE PREÇO OU TAG? () Sim () Não		
O SEU PRODUTO POSSUI ALGUM TIPO DE EMBALAGEM? () Sim. Qual? _____ () Não		
COMERCIALIZA PRODUTOS COM A UTILIZAÇÃO DE CARTÃO DE CRÉDITO, DÉBITO E/OU PIX? () Sim		

() Não
3. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
JÁ PARTICIPOU DE ALGUM CURSO DE APERFEIÇOAMENTO DA SUA PRODUÇÃO?
() Sim. Qual? _____
() Não
JÁ FOI SELECIONADO PARA ALGUMA FEIRA OU EVENTO DE EXPOSIÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE ARTESANATO?
() Não
() Sim. Qual e em que ano: _____
TEM CONDIÇÕES DE ARCAR COM AS SUAS DESPESAS PESSOAIS (TRASLADO, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO), CASO SEJA SELECIONADO, DURANTE TODO O PERÍODO DO EVENTO?
() Sim
() Não

ANEXO II
MODELO DO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA
ENTIDADES REPRESENTATIVAS DO ARTESANATO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025 – SETE PROCESSO DE SELEÇÃO DE INTERESSADOS EM PARTICIPAR DO ESPAÇO DA ECONOMIA CRIATIVA DA EXPOAMAZÔNIA DA 54ª EXPOFEIRA DO AMAPÁ	
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA ENTIDADES REPRESENTATIVAS DO ARTESANATO	
1. IDENTIFICAÇÃO DO ENTIDADE	
() Associação de Artesãos	
() Cooperativa de Artesão	
() Sindicato de Artesão	
() Federação de artesão	
Nome da entidade: _____	
CNPJ: _____	
Endereço da Entidade: _____	
CEP: _____	Cidade: _____
Telefone: _____	E-mail: _____
Nome completo e dados pessoais do representante da entidade: _____	
Telefone: _____	E-mail: _____
Nº da Carteira Nacional do Artesão do representante da entidade: _____	
2. IDENTIFICAÇÃO DA PRODUÇÃO	
DESCREVA A PRODUÇÃO ESPECIFICANDO:	
PRODUTO – MATÉRIA PRIMA - TÉCNICA (Descrever até 10 produtos)	
Exemplo: Vaso – Barro – Modelagem	
1.	_____
2.	_____
3.	_____
4.	_____
5.	_____
6.	_____
7.	_____
8.	_____

9. _____
10. _____
QUAL A CAPACIDADE DE PRODUÇÃO MENSAL DA ENTIDADE? ☐ 1 a 50 peças ☐ 51 a 100 peças ☐ Acima de 100 peças
POSSUI ESTOQUE DE MERCADORIA? ☐ Sim ☐ Não
QUAL O VALOR MÍNIMO E VALOR MÁXIMO DOS PRODUTOS A SEREM COMERCIALIZADAS PELA ENTIDADE? Peça com valor mínimo: R\$ _____ Peça com valor máximo: R\$ _____
O PRODUTO APRESENTA CARACTERÍSTICAS CULTURAIS DA ARQUITETURA, FAUNA, FLORA, OU DAS MANIFESTAÇÕES CULTURAIS DO ESTADO? ☐ Sim. Quais? _____ ☐ Não
QUANTAS PESSOAS SÃO BENEFICIADAS DIRETAS E INDIRETAMENTE ATRAVÉS DA PRODUÇÃO ARTESANAL DA ENTIDADE? Pessoas beneficiadas diretamente: _____ Pessoas beneficiadas indiretamente: _____
3. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
A ENTIDADE JÁ FOI SELECIONADA PARA ALGUMA FEIRA OU EVENTO DE EXPOSIÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE ARTESANATO? ☐ Não ☐ Sim. Qual e em que ano: _____
A ENTIDADE TEM CONDIÇÕES DE ARCAR COM AS DESPESAS PESSOAIS (TRASLADO, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO) DE UM REPRESENTANTE, CASO SEJA SELECIONADA, DURANTE TODO O PERÍODO DO EVENTO? ☐ Sim ☐ Não

ANEXO III
MODELO DO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA EMPREENDIMENTOS
ECONÔMICOS SOLIDÁRIOS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025 – SETE PROCESSO DE SELEÇÃO DE INTERESSADOS EM PARTICIPAR DO ESPAÇO DA ECONOMIA CRIATIVA DA EXPOAMAZÔNIA DA 54ª EXPOFEIRA DO AMAPÁ	
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA EMPREENDIMENTOS ECONÔMICOS SOLIDÁRIOS	
1. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO	
Nome do empreendimento: _____	
Endereço da Empreendimento: _____	
CEP: _____	Cidade: _____
Telefone: _____	E-mail: _____
Nome completo e dados pessoais do representante do empreendimento: _____	
Telefone: _____	E-mail: _____
2. IDENTIFICAÇÃO DA PRODUÇÃO	

DESCREVA A PRODUÇÃO ESPECIFICANDO: PRODUTO – MATÉRIA PRIMA - TÉCNICA (Descrever até 10 produtos) Exemplo: Tapete – Tecido – Costura 1 _____ 2 _____ 3 _____ 4. _____ 5 _____ 6. _____ 7 _____ 8. _____ 9 _____ 10. _____
QUAL A CAPACIDADE DE PRODUÇÃO MENSAL DO EMPREENDIMENTO? () 1 a 50 peças () 51 a 100 peças () Acima de 100 peças
POSSUI ESTOQUE DE MERCADORIA? () Sim () Não
QUAL O VALOR MÍNIMO E VALOR MÁXIMO DOS PRODUTOS A SEREM COMERCIALIZADAS PELO EMPREENDIMENTO? Peça com valor mínimo: R\$ _____ Peça com valor máximo: R\$ _____
QUANTAS PESSOAS SÃO BENEFICIADAS DIRETAS E INDIRETAMENTE ATRAVÉS DA PRODUÇÃO DO EMPREENDIMENTO? Pessoas beneficiadas diretamente: _____ Pessoas beneficiadas indiretamente: _____
UTILIZA MATERIAL RECICLADO E/OU APROVEITAMENTO DE RESÍDUOS? () Sim. Em caso de SIM, quais? _____ () Não
3. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
O EMPREENDIMENTO JÁ FOI SELECIONADO PARA ALGUMA FEIRA OU EVENTO DE EXPOSIÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO? () Não () Sim. Qual e em que ano: _____
O EMPREENDIMENTO TEM CONDIÇÕES DE ARCAR COM AS DESPESAS PESSOAIS (TRASLADO, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO) DE UM REPRESENTANTE, CASO SEJA SELECIONADA, DURANTE TODO O PERÍODO DO EVENTO? () Sim () Não

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE CESSÃO DE DIREITO DE USO DE IMAGEM

Eu, _____,
portador(a) da RG nº _____, inscrito (a) no CPF sob nº _____,
residente no endereço _____,
nº _____, bairro _____, no município de _____,
selecionado (a) para expor e comercializar
_____ no Espaço da Economia
Criativa da Expoamazônia durante a realização da 54ª Expofeira do Amapá, conforme

Formulário de Inscrição, neste ato, e para todos os fins de direito, DECLARO e AUTORIZO que o Governo do Estado do Amapá divulgue, exiba em público e reproduza em peças gráficas ou em materiais informativos, constante em fotos e filmagens, em caráter definitivo e gratuito, o uso de minha imagem e de minha atividade econômica, referentes ao EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025 - SETE.

As imagens poderão ser exibidas em apresentações audiovisuais e publicações em redes sociais e sites institucionais do Governo do Estado do Amapá, assim como disponibilizadas em banco de imagens.

Declaro, ainda, para todos os fins e efeitos de direito, que da utilização das imagens para as finalidades citadas acima não decorrerá qualquer tipo de ônus para o Governo do Estado do Amapá, advindos de pagamento de direitos de uso de imagem e/ou direitos autorais.

_____ -AP, ____ de _____ de 2025

(Assinatura e nome do Artesão Profissional e /ou Mestre Artesão Profissional ou do representante legal de Entidade Representativa do Artesanato ou do representante do Empreendimentos Econômicos Solidários)

ANEXO V DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de seleção no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025 - SETE, que contempla a participação no Espaço da Economia Criativa da ExpoAmazônia da 54ª Expofeira do Amapá, que sou pessoa com deficiência.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do Edital e aplicação de sanções criminais.

_____, ____ de _____ de 2025

Assinatura do declarante

ANEXO VI DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____, residente à _____, Cidade _____ UF _____ CEP: _____ - _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de seleção no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025 - SETE, que contempla a participação no Espaço da Economia Criativa da ExpoAmazônia da 54ª Expofeira do Amapá, que o (a) Sr. (a) _____ reside comigo.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do Edital e aplicação de sanções criminais.

_____, ____ de _____ de 2025

Assinatura do declarante

Observações:

Anexar Comprovante de Residência em nome do Declarante

ANEXO VII

MODELO DE FORMULÁRIO PARA RECURSO CONTRA A DECISÃO RELATIVA AO RESULTADO PRELIMINAR DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025 - SETE

Eu, _____,
portador (a) do RG de nº _____, inscrito (a) no CPF sob nº _____,
efetivei minha inscrição no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025 –
SETE, que contempla a participação no Espaço da Economia Criativa da
ExpoAmazônia da 54ª Expofeira do Amapá, apresento recurso quanto ao resultado
preliminar.

A decisão objeto de contestação (explicitar a decisão que está contestando):

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão
são: _____

_____ - AP, ____ de _____ de 2025.

(Assinatura e nome do Artesão Profissional e /ou Mestre Artesão Profissional
ou do representante legal de Entidade Representativa do Artesanato ou do
representante do Empreendimentos Econômicos Solidários)

ANEXO VIII

MINUTA DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO A TÍTULO PRÉCARIO DE FORMA GRATUITA DE ESPAÇO PÚBLICO Nº ____/2025 – SETE ESPAÇO DA ECONOMIA CRIATIVA DA EXPOAMAZÔNIA DA 54ª EXPOFEIRA DO AMAPÁ

TERMO DE PERMISSÃO DE USO QUE
CELEBRAM O GOVERNO DO ESTADO DO
AMAPÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE
ESTADO DO TRABALHO E
EMPREENDEDORISMO - SETE E O (A)
_____, PARA USO, A
TÍTULO PRÉCARIO, DE FORMA GRATUITA, DE
ESTANDE Nº _____, MEDINDO 2X2M, COM A
PROPOSTA DE DIVULGAR E COMERCIALIZAR
PRODUTOS ARTESANAIS E TRABALHOS
MANUAIS NO ESPAÇO DA ECONOMIA CRIATIVA
DA EXPOAMAZÔNIA DA 54ª EXPOFEIRA DO
AMAPÁ, A SER REALIZADA NO PERÍODO DE 30

DE AGOSTO A 07 DE SETEMBRO DE 2025, NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES ENGENHEIRO AGRÔNOMO ANTÔNIO ROBERTO FERREIRA DA SILVA - PARQUE DE EXPOSIÇÕES DA FAZENDINHA, NA CIDADE DE MACAPÁ - AP.

O Governo do Estado do Amapá, por intermédio da Secretaria de Estado do Trabalho e Empreendedorismo - SETE, inscrita no CNPJ (MF) nº 00.394.577/0001-25, situada na Avenida Mendonça Junior, nº 1175, Bairro Centro, CEP nº 68.900-020, Macapá/AP, neste ato representada por seu Secretário, Marcelino da Rocha Flexa, nomeado pelo Decreto nº 4915 de 24 de abril de 2025, doravante denominado PERMITENTE e de outro lado, o (a) _____, inscrito (a) no CPF/CNPJ (MF) sob o nº _____, e Registro Geral sob o nº _____, doravante denominado(a) PERMISSINÁRIO(A), têm justo e acordado o presente Termo de Permissão de Uso de Forma Gratuita de Espaço Público, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025 – SETE, do Regulamento Geral da 54ª Expofeira do Amapá, expedida pela Comissão Organizadora da 54ª Expofeira do Amapá, da Recomendação nº 0002/2025 – PROCON/AP, expedida pelo Instituto de Defesa do Consumidor do Amapá – PROCON/AP e pela Comissão Organizadora da 54ª Expofeira do Amapá, da Recomendação nº 0000001/2025-PJDC, expedida pela Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos Constitucionais do Ministério Público do Estado do Amapá, e mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo tem como objeto a PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO, a título precário, de forma gratuita, pela PERMITENTE, de Estande nº _____, medindo 2x2m, com a proposta de divulgar e comercializar produtos artesanais e trabalhos manuais, conforme Formulário de Inscrição, no Espaço da Economia Criativa da ExpoAmazônia da 54ª Expofeira do Amapá, a ser realizada no período de 30 de agosto a 07 de setembro de 2025, no Parque de Exposições Engenheiro Agrônomo Antônio Roberto Ferreira da Silva - Parque de Exposições da Fazendinha, na cidade de Macapá - AP, a fim de que seja utilizado pelo (a) PERMISSIONÁRIO (A), de acordo com as especificações no presente instrumento, disposições previstas no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025- SETE, no Regulamento Geral da 54ª Expofeira do Amapá, expedida pela Comissão Organizadora da 54ª Expofeira do Amapá, na Recomendação nº 0002/2025 – PROCON/AP, expedida pelo Instituto de Defesa do Consumidor do Amapá – PROCON/AP e pela Comissão Organizadora da 54ª Expofeira do Amapá, e na Recomendação nº 0000001/2025-PJDC, expedida pela Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos Constitucionais do Ministério Público do Estado do Amapá.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FINALIDADE E PRÉCARIEDADE DA PERMISSÃO

A presente Permissão de Uso ajustada por este instrumento tem por finalidade a utilização pelo PERMISSIONÁRIO do estande cedido, exclusivamente para funcionar as atividades comerciais previstas na Cláusula Primeira, em caráter precário (revogável a qualquer tempo), não podendo dar-lhe destinação diversa da prevista nesta Cláusula, nem ceder ou transferir no todo ou em parte, o seu uso a terceiros. É vedado o uso do estande para a realização de propaganda político-partidária. É vedada a divulgação e veiculação de publicidade estranha ao uso permitido no estande, objeto da Permissão de Uso, exceto a de caráter informativo de atividades

próprias das estabelecidas neste Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DO PERMISSIONÁRIO

O Permissionário obriga-se a:

- 1) Assinar a Declaração de Direito de Uso da Imagem e o Termo de Permissão de Uso do estande para qual foi selecionado;
- 2) Cumprir as cláusulas do Regulamento Geral da 54ª Expofeira do Amapá, expedida pela Comissão Organizadora da 54ª Expofeira do Amapá, da Recomendação nº 0002/2025 – PROCON/AP, expedida pelo Instituto de Defesa do Consumidor do Amapá – PROCON/AP e pela Comissão Organizadora da 54ª Expofeira do Amapá, e da Recomendação nº 0000001/2025-PJDC, expedida pela Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos Constitucionais do Ministério Público do Estado do Amapá;
- 3) Expor e comercializar no evento, exclusivamente, os produtos discriminados no formulário de inscrição, ficando, por força deste Termo, vedado a comercializar outros produtos;
- 4) Vedado a transferir, ainda que temporariamente, o uso parcial/total da permissão de uso do estande destinado para a comercialização dos seus produtos para terceiros;
- 5) Durante o período de realização do evento, fica integralmente responsável pela conservação, higiene, limpeza do estande destinado para a comercialização dos seus produtos, bem como, assumir integralmente por quaisquer outras responsabilidades decorrentes da operacionalização de sua atividade, inclusive as de segurança e prevenção de acidentes;
- 6) Os PERMISSIONÁRIOS se compromete a manter o seu espaço de exposição organizado durante todo o período da evento, garantindo que seus produtos estejam dispostos de maneira atraente, limpa e acessível ao público. A organização deve seguir as orientações e as disposições determinadas pela PERMITENTE, respeitando o layout pré-estabelecido, acessibilidade e as normas de segurança da feira;
- 7) Pagar taxas, impostos, contribuições e demais imposições das Leis Federais ou Estadual vigentes oriundos de traslado, exposição e venda de produtos durante o evento;
- 8) Os seus equipamentos, materiais, produtos e/ou serviços **NÃO ESTARÃO ASSEGURADOS**, em caso de dano ou furto, durante o período do evento ou durante a etapa de logística;
- 9) Apresentar-se dentro dos padrões de higiene e limpeza pessoal, usar de afabilidade e respeito para com o público, bem como acatar as determinações emanadas da Comissão Organizadora da 54ª Expofeira do Amapá, inclusive as de recolhimento de seus equipamentos, materiais, produtos devido ao término do evento;
- 10) Zelar pelas boas condições de trabalho no estande, inclusive evitando conflito com os colegas de trabalho durante o evento;
- 11) Fica proibido de fazer uso de bebidas alcoólicas, bem como apresentar-se em estado de embriaguez ou de entorpecência, no local do estande e período de realização do evento;
- 12) Fica proibido a participação de menores de idade ajudando ou auxiliando nas vendas e na prestação dos serviços nas dependências do estande;
- 13) É indispensável o preenchimento e entrega do formulário da pesquisa de faturamento e ocupações temporárias, bem como o formulário da pesquisa de avaliação/satisfação do evento;
- 14) Utilizar a área permitida para uso, exclusivamente, na finalidade definida no objeto deste Termo;

15) Cumprir as obrigações legais relativas a encargos fiscais, trabalhistas, sociais, previdenciários, civis e comerciais que onerem a atividade vinculada à mencionada Permissão de Uso, eximindo a PERMITENTE, de quaisquer dessas responsabilidades;

16) Não se utilizar de menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou de menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz;

17) Manter durante toda a vigência deste Termo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para definição do seu nome como beneficiário da indicada permissão de uso;

18) Não usar o nome da PERMITENTE para aquisição de bens, assim como para contratar serviços.

19) Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados, dolosa ou culposamente, à PERMITENTE, ou a terceiros, por ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes;

20) É vedado fazer alteração na estrutura e no estande disponibilizado;

21) Permitir que a PERMITENTE, realize as ações de fiscalização da execução da Permissão de Uso e acolher as observações e exigências que por ela venham a ser feitas;

22) Colocar etiquetas ou ficha técnica nos produtos a serem comercializados, as quais contenham as informações básicas para identificação, com o preço de atacado e/ou preço de varejo;

23) Não manter em seu espaço qualquer material que ofereça risco de acidentes, tais como substâncias inflamáveis ou explosivas, botijões de gás, etc, salvo sob normas de segurança;

24) Não expor banners no estande, salvo se trate com autorização da Comissão Organizadora da 54ª Expofeira do Amapá, através da SETE;

25) Usar avental ou camiseta quando solicitado pela equipe da PERMITENTE;

26) Usar o crachá (credencial) durante todo o evento;

27) Manter limpas e higienizadas as áreas internas e externas do local explorado.

28) Dispor de recipientes adequados ao recolhimento do lixo, sendo de sua inteira responsabilidade efetuar, diariamente, a sua remoção ao ponto de coleta geral, determinado pela PERMITENTE;

29) O horário de funcionamento compreenderá o estabelecido no Regulamento Geral da 54ª Expofeira do Amapá;

30) Instalar os seus próprios matérias e/ou equipamentos que serão necessários à execução do objeto deste Termo no prazo máximo até o dia 29/08/2025, após a assinatura do Termo de Permissão de Uso, e por ocasião do encerramento do evento no dia 07/09/2025, os PERMISSONÁRIOS do Espaço da Economia Criativa da ExpoAmazônia da 54ª Expofeira do Amapá, terão até 03 (três) dias para a desmontagem dos estandes, com a retirada dos matérias e/ou equipamentos, do interior do Parque de Exposições, a contar, das 08 às 18 horas, dia 08 a 10/09/2025;

31) Em caso do não cumprimento das condições estipuladas no Item acima, a Comissão Organizadora da 54ª Expofeira do Amapá, determinará aos PERMISSONÁRIOS, sem direito a qualquer tipo de ressarcimento ou indenização, QUE:

I - Faça o recolhimento dos materiais e/ou equipamentos para área reservada para fins de armazenamento, não se responsabilizando por avarias, perdas ou outros sinistros;

II - Os mesmos ficarão a disposição para possíveis buscas por até 02 (dois) dias a

contar do dia 11/09/2025, quando então serão considerados descartados e/ou colocados à disposição para doação(ões) e/ou outras destinações amparadas por lei;

32) Manter o seu pessoal devidamente uniformizado e identificado, zelando para que os mesmos se mantenham sempre com boa apresentação, devendo substituir dentro de 24 (vinte e quatro) horas qualquer de seus empregados ou prepostos que tenham comportamentos considerados inidôneos ou inconvenientes à boa ordem e às normas deste Termo, interferindo nas atividades desenvolvidas dentro do estande ou, ainda, que deixem de observar as regras de cortesia no trato com os clientes e visitantes;

33) Fornecer a mão de obra necessária contratando os seus empregados de acordo com a legislação trabalhista vigente, como CLT - Consolidação das Leis do Trabalho e CCT – Convenção Coletiva de Trabalho da categoria, obedecendo ao cumprimento de todos os direitos trabalhistas pertinentes ao posto de trabalho ocupado, para a perfeita execução do objeto da Permissão, e, preferencialmente com intermediação pelo Sistema Nacional de Emprego do Amapá (SINE-AP) e pela Central do Trabalhador Autônomo (CTA);

34) Implantar de forma adequada, o planejamento, a execução e a supervisão dos serviços, de forma a obter a efetividade do objeto da Permissão.

35) Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito, por meio de seu(s) preposto(s);

36) Responsabilizar-se integralmente pelos seus produtos, nos termos da legislação vigente;

37) Adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/ menor poluição, tais como:

- racionalização/economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água;
- treinamento/capacitação periódicos dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdício/poluição e reciclagem/destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades de limpeza, asseio e conservação;
- Assumir a responsabilidade e as despesas com a segurança, conservação e manutenção necessárias;
- Responder por danos pessoais e materiais causados a terceiros;
- Prestar todas as informações solicitadas pela PERMITENTE referente ao estande cedido, assim como permitir o acesso da equipe da PERMITENTE incumbidos da tarefa de fiscalizar o cumprimento das disposições da Permissão de Uso;
- Promover a entrega do estande em perfeitas condições de uso e conservação, livre e desembaraçado de ônus;

38) É vedada a utilização de equipamentos no Espaço da Economia Criativa da ExpoAmazônia da 54ª Expofeira do Amapá que produzam ou gerem fumaça pelos ambientes, inclusive os das áreas da praça de alimentação;

39) Atender as demais normas e exigências emandas pela Comissão Organizadora da 54ª Expofeira do Amapá, através da SETE.

40) O não cumprimento dos itens acima, bem como as diretrizes estabelecidas no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025- SETE, no Regulamento Geral da 54ª Expofeira do Amapá, expedida pela Comissão Organizadora da 54ª Expofeira do Amapá, na Recomendação nº 0002/2025 – PROCON/AP, expedida pelo Instituto de Defesa do Consumidor do Amapá – PROCON/AP e pela Comissão Organizadora da 54ª Expofeira do Amapá, e na Recomendação nº 0000001/2025-PJDC, expedida pela Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos Constitucionais do Ministério

Público do Estado do Amapá, poderá resultar em penalidades, conforme a Cláusula Quinta deste Termo, aplicadas conforme avaliação da equipe da SETE presentes no evento.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERMITENTE

A PERMITENTE obriga-se a:

- 1) Permitir o uso a mencionada área do estande ao PERMISSIONÁRIO, para a finalidade indicada no objeto desta Permissão de Uso.
- 2) Aprovar a relação de produtos a serem comercializados.
- 3) Efetuar a fiscalização de uso estande, objeto da permissão, exigir o fiel cumprimento de todos os serviços e demais condições pactuadas neste instrumento, através do fiscal da Permissão de Uso.
- 4) Facilitar a atuação das autoridades fazendárias, sanitárias e trabalhistas que venham a fiscalizar as obrigações legais dos permissionários.
- 5) Assinar, finda a permissão de uso, termo declarando que recebeu o estande limpo, desimpedido, isentando, assim, o permissionário de quaisquer débitos ou obrigações.
- 6) Exigir a reparação de danos causados pelo uso indevido dos equipamentos e instalações físicas fornecidas para execução dos serviços.
- 7) Verificar as condições de higiene, limpeza e asseio dos equipamentos onde são preparados os alimentos, bem como de todas as instalações.
- 8) Exigir motivadamente o imediato afastamento e substituição de qualquer empregado ou preposto que não mereça confiança na execução dos serviços ou que produza complicações para a fiscalização, ou, ainda, que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas.
- 9) Aplicar as penalidades nos termos deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES APLICÁVEIS

O descumprimento de quaisquer das condições previstas neste Termo, no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025- SETE, no Regulamento Geral da 54ª Expofeira do Amapá, expedida pela Comissão Organizadora da 54ª Expofeira do Amapá, na Recomendação nº 0002/2025 – PROCON/AP, expedida pelo Instituto de Defesa do Consumidor do Amapá – PROCON/AP e pela Comissão Organizadora da 54ª Expofeira do Amapá, e na Recomendação nº 0000001/2025-PJDC, expedida pela Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos Constitucionais do Ministério Público do Estado do Amapá, confere a Comissão Organizadora da 54ª Expofeira do Amapá, neste ato representada pela SETE, o direito de aplicar aos selecionados as seguintes penalidades, conforme avaliação da equipe da SETE presentes no evento, além das já mencionadas expressamente neste instrumento:

- 1) Das penalidades:

Advertência Formal - Em caso de infração leve, o permissionário receberá uma advertência formal, alertando sobre a necessidade de correção da conduta ou do descumprimento da regra. A advertência será registrada e poderá ser considerada em casos de reincidência;

Remoção do Evento - Se o permissionário continuar a infringir as regras após a aplicação de advertências, ele poderá ser removido do estande imediatamente, com a revogação da Permissão de Uso. Esta penalidade será aplicada em casos de infrações graves;

Proibição de Participação em Eventos Futuros - O permissionário que incorrer em infrações repetidas ou graves poderá ser proibido de participar de futuros eventos apoiados pelo Governo do Estado do Amapá, por intermédio da SETE, pelos próximos

12 (doze) meses. A decisão será tomada com base na análise do histórico de conduta do selecionado por parte da equipe da SETE presentes na feira;

Responsabilização por Danos - Caso o permissionário cause danos materiais aos espaços, aos produtos de outros expositores, ou ao público, ele será responsabilizado financeiramente pelos custos de reparação ou substituição dos danos. Esta penalidade poderá ser aplicada independentemente de outras sanções.

2) Das Infrações:

Infração Leve - As infrações leves são aquelas que não prejudicam diretamente a ordem do estande, a segurança dos participantes, nem a integridade das normas, mas que ainda assim devem ser corrigidas para garantir o bom andamento durante o evento. Quais sejam: Organização Inadequada do Espaço de Exposição, Pontualidade na Chegada ou Desmontagem, Falta de Atenção à Limpeza do Espaço, Não Cumprimento Parcial de Orientações, Uso de Materiais Promocionais Sem Autorizações Específicas;

Infração Grave - As infrações graves são aquelas que comprometem diretamente a ordem, segurança e o bom andamento do espaço. Essas infrações podem afetar o ambiente, a experiência do público, a segurança dos participantes ou o cumprimento das normas acordadas. Quais sejam: Não Organização do Espaço de Exposição, Comportamento Inadequado ou Desrespeitoso, Quebra de Normas de Segurança, Alterações Não Autorizadas no Espaço de Exposição, Distribuição de Produtos Não Autorizados, Danos ao Espaço ou a Outros Expositores.

3) Das consequências:

1) Infrações Leves podem resultar em advertências ou orientações para ajustes imediatos, sem causar grandes transtornos ao andamento do evento.

3) Infrações Graves podem resultar em penalidades severas, como remoção do evento, ou proibição de participação em futuros eventos apoiados pelo Governo do Estado do Amapá, por intermédio da SETE.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

O prazo de vigência do processo seletivo corresponderá ao período de 11 de agosto a 12 de setembro de 2025, a partir do lançamento e publicação do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025- SETE, sendo vedada a sua prorrogação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela equipe da SETE, a serem designados para tal fim.

CLÁUSULA OITAVA - DA EXTINÇÃO

O presente Termo poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

- a) No final do presente instrumento;
- b) Por utilização, do estande cedido, diversa da estipulada nesse instrumento;
- c) Por motivo de interesse, necessidade ou utilidade públicas, por ato unilateral do PERMITENTE, devidamente justificada a conveniência do ato;
- d) Quando houver violação das cláusulas deste Termo e das diretrizes estabelecidas no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025- SETE, no Regulamento Geral da 54ª Expofeira do Amapá, expedida pela Comissão Organizadora da 54ª Expofeira do Amapá, na Recomendação nº 0002/2025 – PROCON/AP, expedida pelo Instituto de Defesa do Consumidor do Amapá – PROCON/AP e pela Comissão Organizadora da 54ª Expofeira do Amapá, e na Recomendação nº 0000001/2025-PJDC, expedida pela Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos Constitucionais do

Ministério Público do Estado do Amapá, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.

e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovada, absolutamente impeditiva do prosseguimento da permissão de uso;

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Macapá/AP para dirimir quaisquer dúvidas do presente Termo de Permissão de Uso, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

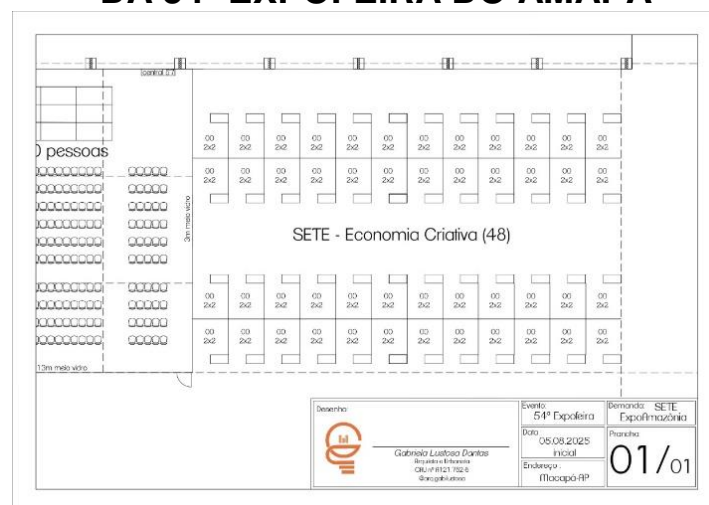
Para firmeza e validade do que foi acordado, as partes subscrevem o presente instrumento por assinatura, para salvaguardar os termos da Lei.

_____ - AP, ____ de _____ de 2025

MARCELINO DA ROCHA FLEXA
Secretário de Estado do Trabalho e Empreendedorismo
Decreto nº 4915 de 24 de abril de 2025
PERMITENTE

Assinatura e nome do Artesão Profissional e /ou Mestre Artesão Profissional
ou do representante legal de Entidade Representativa do Artesanato ou do
representante do Empreendimentos Econômicos Solidários
PERMISSIONÁRIO

ANEXO IX PLANTA BAIXA DO ESPAÇO DA ECONOMIA CRIATIVA DA EXPOAMAZÔNIA DA 54ª EXPOFEIRA DO AMAPÁ





TRABALHANDO
PELO AMAPÁ
INTEIRO

**PROCESSO Nº 0042.0584.2151.0005/2025 - GAB/SETE
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025 – SETE**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025 – SETE
PROCESSO DE SELEÇÃO DE EMPREENDEDORES PARA PERMISSÃO DE USO,
A TÍTULO PRECÁRIO E DE FORMA GRATUITA, DE ESPAÇOS PARA
EXPOSIÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS E SERVIÇOS NA 54ª
EXPOFEIRA DO AMAPÁ**

O Governo do Estado do Amapá, por intermédio da Secretaria de Estado do Trabalho e Empreendedorismo - SETE, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Regulamento Geral da 54ª Expofeira do Amapá, expedida pela Comissão Organizadora da 54ª Expofeira do Amapá, a Recomendação nº 0002/2025 – PROCON/AP, expedida pelo Instituto de Defesa do Consumidor do Amapá – PROCON/AP e pela Comissão Organizadora da 54ª Expofeira do Amapá, e a Recomendação nº 0000001/2025-PJDC, expedida pela Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos Constitucionais do Ministério Público do Estado do Amapá, torna público o processo de seleção de empreendedores interessados em participar da 54ª Expofeira do Amapá, a ser regido por este Edital e pela legislação aplicável.

Compete à Comissão Especial de Eventos do Governo do Estado do Amapá, instuída pelo Decreto nº 4663 de 14 de abril de 2025, a responsabilidade pela Comissão Organizadora da 54ª Expofeira do Amapá, bem como pela gestão do Parque de Exposições Engenheiro Agrônomo Antônio Roberto Ferreira da Silva - Parque de Exposições da Fazendinha.

Compete à Comissão Setorial da 54ª Expofeira do Amapá em 2025, instituída pela Portaria nº. 002 de 05 de agosto de 2025, neste ato representada pela SETE, as atividades de planejamento, execução e avaliação do Espaço da Economia Criativa da ExpoAmazônia da 54ª Expofeira do Amapá.

1. DO OBJETO DA SELEÇÃO PÚBLICA

1.1. O presente Edital tem por objeto selecionar empreendedores, para outorga de permissão de uso, a título precário e de forma gratuita, de espaços para exposição e comercialização de produtos e serviços na 54ª Expofeira do Amapá, a ser realizada no período de 30 de agosto a 07 de setembro de 2025, no Parque de Exposições Engenheiro Agrônomo Antônio Roberto Ferreira da Silva - Parque de Exposições da Fazendinha, na cidade de Macapá - AP.

1.2. A permissão de uso dos espaços será precária, com a possibilidade de revogação e retormada, a qualquer tempo, em caso de descumprimento de quaisquer normas e exigências previstas neste Edital, ou, em detrimento do bem comum. Nesses casos os empreendedores permissionários terão 24h para retirada dos seus bens e objetos pessoais.

1.3. Os empreendedores selecionados deverão se comprometer em participar de todas as atividades previstas no item 12 deste Edital.

2. DAS OPORTUNIDADES

2.1. Serão disponibilizadas o total de 300 (trezentas) vagas para participação de empreendedores, distribuídas conforme Anexo I deste Edital.

2.1.1. As vagas poderão sofrer alterações, tanto no quantitativo, quanto em sua localização, a critério da Comissão Organizadora da 54ª Expofeira do Amapá.

3. DO OBJETIVO DA SELEÇÃO

3.1. O presente processo de seletivo tem como objetivo principal promover espaços para divulgação e comercialização de produtos e serviços de empreendedores residentes e domiciliados no Estado do Amapá, visando oportunidades de negócios, trocas de experiências e o desenvolvimento econômico e social, dentro das ações do Programa Inclusão Empreendedora desenvolvido pelo Governo do Estado do Amapá, através da SETE.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Chamamento Público, empreendedores, com atuação na atividade econômica há pelo menos 1 (um) ano, residentes e domiciliados no Estado do Amapá, que manifestarem interesse em participar, para exposição e comercialização de produtos e serviços, na 54ª Expofeira do Amapá, conforme disposto no item 2. deste Edital.

4.2. Tenha disponibilidade e condições físicas, técnicas e financeiras para realizar a comercialização dos seus produtos e serviços durante o evento.

4.3. O empreendedor selecionado deverá, OBRIGATORIAMENTE:

- a) Participar de todas as atividades previstas no item 12 deste Edital, em especial das capacitações promovidas pela SETE e parceiros do evento;
- b) Apresentação da declaração de saúde, para os empreendedores manipuladores de alimentos, com prazo de apresentação até entrega do espaço, com assinatura do Termo de Permissão de Uso;
- c) Possuir maquineta de cartão de crédito/débito e/ou pix para uso durante o evento.

5. DAS VEDAÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Não poderão participar da seleção:

5.1.1. Servidores (as), colaboradores (as), terceirizados (as), estagiários (as) e prestadores (as) de serviço relacionados (as) a SETE.

5.1.2. Cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, de servidores (as), colaboradores (as), terceirizados (as), estagiários (as) e prestadores(as) de serviço relacionados (as) a SETE, inclusive, com os integrantes da Comissão Interdisciplinar do Edital.

5.1.3. Pessoas físicas e jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. Para inscrição, os interessados deverão acessar a página eletrônica da SETE, endereço eletrônico "<https://sete.portal.ap.gov.br/> ", preencher o formulário de inscrição online (modelos Anexos II) e anexar os arquivos (formato em Portable Document Format - PDF) dos seguintes documentos:

- a) Documento de identificação oficial e do CPF, ou documento oficial que os substituam (frente e verso);
- b) Comprovante de endereço recente (último mês) e/ou ou Declaração de Residência (Anexo IV);
- c) Comprovação de desenvolvimento da atividade econômica voltada para a vaga do espaço pleiteado, podendo ser fotos de participação em eventos, em boa resolução, com material de comercialização (maquineta de cartão de crédito/débito e/ou pix, e canais de divulgação) e operacional (mobiliário/equipamentos/materiais elétricos, mão de obra, outros materiais e estruturas, incluindo carrinho, trailer, tenda/barraca, etc para os casos específicos do Anexo I deste Edital), portfólio profissional e/ou cópias

de certificados de participação em eventos como expositor/empreendedor;

d) Cópias de certificados de capacitação (palestras, oficinas, cursos, consultoria técnica, treinamentos, workshops, seminário ou programas de capacitação) voltados para o desenvolvimento da atividade econômica exercida.

6.2. As inscrições serão realizadas no período do dia 12 de agosto de 2025, após evento lançamento do Edital, até às 23h59 do dia 16 de agosto de 2025, conforme descrito no item 6.1. deste Edital.

6.3. Cada candidato poderá se inscrever apenas para uma vaga dos espaços ofertados para participação na 54ª Expofeira do Amapá. As inscrições múltiplas por um mesmo candidato serão desconsideradas.

6.4. As inscrições deverão conter toda a documentação solicitada de acordo com a oportunidade escolhida (item 6.1) e os anexos preenchidos e assinados manualmente ou pelo gov.br.

6.5. A conferência da documentação apresentada é de responsabilidade da equipe técnica da SETE.

6.6. A análise e avaliação do formulário de inscrição e da documentação apresentada é de responsabilidade da Comissão Interdisciplinar, indicada em publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

6.7. As inscrições com documentação incompleta (item 6.1) e/ou irregular, serão consideradas inabilitadas e não serão pontuadas conforme os itens de avaliação (item 7).

6.8. A SETE não se responsabiliza por inscrição online não recebida por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento das linhas, e fora do prazo estabelecido no item 6.2 deste Edital, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência total ou parcial dos dados.

7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

7.1. Após o encerramento do período de inscrições, conforme o cronograma previsto no item 12 deste Edital, terá início o processo de seleção a ser realizado em duas etapas, de acordo com os critérios abaixo, considerando a pontuação atribuída entre 0 e 5 pontos:

I) Conferência da documentação apresentada: de caráter eliminatório, realizada pela técnica da SETE;

II) Análise e avaliação: de caráter eliminatório, realizada pela Comissão Interdisciplinar, designada por, de no mínimo 5 (cinco) pessoas, com capacidade para proceder à análise e avaliação do formulário de inscrição e da documentação apresentada.

7.1.1. Com o objetivo de se obter uma análise equilibrada, a Comissão Interdisciplinar deverá considerar as seguintes tabelas de critérios e classificação de notas:

TABELA I - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PARA EMPREENDEDORES

TABELA II - CLASSIFICAÇÃO DE NOTA - EMPREENDEDORES

TABELA I – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PARA EMPREENDEDORES

ITEM	CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO	PESO
1	Renda média mensal familiar total: Priorização de negócios de empreendedores com a menor renda média mensal familiar total, visando o atendimento de demanda de maior vulnerabilidade social	0-5	3
2	Sistema de trabalho: Priorização para negócios que geram renda para outras pessoas, impactando economicamente e socialmente a comunidade local	0-5	3
3	Participação em capacitações: Ter participado de palestras, oficinas, cursos, consultoria técnica, treinamentos, workshops, seminário ou programas de capacitação	0-5	3

	voltados para o desenvolvimento da atividade econômica exercida, demonstrando interesse no aprimoramento de suas habilidades empreendedoras		
4	Comprovação de desenvolvimento da atividade econômica: Apresentação de fotos de participação em eventos, portfólio profissional e/ou cópias de certificados de participação em eventos como expositor/empreendedor	0-5	3
5	Tempo de funcionamento da atividade econômica: Demonstra o período em que o negócio está em atividade, operacional e gerando fluxos de caixa, sendo fundamental para a análise de sua produtividade, lucratividade e reputação.	0-5	2
6	Capacidade de comercialização: Material de apresentação utilizado em evento para facilitar a venda dos produtos e serviços (maquineta de cartão de crédito/débito e/ou pix, e canais de divulgação).	0-5	2
7	Capacidade operacional: Ter capacidade de atender à demanda durante o evento e de garantir a continuidade da oferta dos produtos e serviços, utilizando os recursos disponíveis, como mobiliário/equipamentos/materiais elétricos, mão de obra, outros materiais e estruturas, incluindo carrinho, trailer, tenda/barraca, etc para os casos específicos do Anexo I deste Edital.	0-5	2
8	Empreendedor (a) que não participou e/ou foi selecionado, como expositor/empreendedor (a) de nenhuma feira ou evento promovido pelo Governo do Estado do Amapá no corrente ano.	0-5	2
TOTAL		100	

TABELA II – CLASSIFICAÇÃO DE NOTA - EMPREENDEDORES

CLASSIFICAÇÃO DE NOTA - EMPREENDEDORES						
CRITÉRIO	NOTA 0	NOTA 1	NOTA 2	NOTA 3	NOTA 4	NOTA 5
01 - Renda média mensal familiar total	Acima de 20 salários mínimos	De 10 até 20 salários mínimos	De 5 até 10 salários mínimos	De 3 até 5 salários mínimos	De 1 até 3 salários mínimos	Menos de 1 salários mínimos
02 - Sistema de trabalho	Individual	Com 1 a 3 familiares	Com 4 a 6 familiares	Com 1 a 5 familiares e com pelo menos 1 empregado	Com 1 empregado	Com 2 a 5 empregados
03 - Participação em capacitações	Nenhuma participação	Horas somadas dos certificados apresentados: até 5h	Horas somadas dos certificados apresentados: até 15h	Horas somadas dos certificados apresentados: até 20h	Horas somadas dos certificados apresentados: até 30h	Horas somadas dos certificados apresentados: acima de 30h
04 - Comprovação de desenvolvimento da atividade econômica	Sem apresentação de comprovação	Apresentação de comprovação incompleta ou desorganizada	Apresentação de comprovação pouco diversificado	Apresentação de comprovação bem estruturado, com boa variedade, mas com falta de informações importantes	Apresentação de comprovação diversificada, bem apresentado e consistente.	Apresentação de comprovação excepcional, com grande diversidade
05 - Tempo de funcionamento da atividade econômica	Menos de 1 ano	De 1 a 5 anos	De 6 a 10 anos	De 11 a 15 anos	A mais de 15 anos	A mais de 20 anos
06 - Capacidade de comercialização	Não apresenta nenhum material de apoio para comercialização, como maquineta de cartão de crédito/débito e/ou pix, e canais de divulgação.	Apresenta materiais básicos, mas de forma inadequada ou incompleta, como uma maquineta de cartão de crédito/débito e/ou pix, sem outras	Apresenta materiais de apoio (como maquineta de cartão de crédito/débito e/ou pix), mas de forma simples e sem muitos cuidados com a qualidade ou	Apresenta materiais de apoio bem organizados e adequados, como maquineta de cartão de crédito/débito e/ou pix, mas com algum aspecto a ser melhorado,	Apresenta materiais de apoio bem desenvolvidos e de boa qualidade, incluindo maquineta de cartão de crédito/débito e/ou pix, e algum canal	Apresenta materiais de apoio altamente profissionais e bem estruturados, como maquineta de cartão de crédito/débito e/ou pix,

		ferramentas essenciais para facilitar a comercialização.	organização. Pode faltar algum canal de divulgação	como a falta de um canal de divulgação ou a qualidade de algum item	de divulgação ativo, como redes sociais.	além de canais de divulgação bem definidos e ativos (como redes sociais e outras estratégias de marketing).
07 - Capacidade operacional (Considerando as informações disponibilizadas no Anexo I)	Capacidade operacional nula ou muito limitada.	Baixa capacidade operacional, com grandes limitações.	Capacidade média operacional, mas com limitações	Boa capacidade operacional, com regularidade e eficiência	Alta capacidade operacional, com constância e qualidade	Capacidade excepcional operacional, alta eficiência e qualidade constante.
08 - Empreendedor (a) que não participou e/ou foi selecionado, como expositor/empreendedor (a) de nenhuma feira ou evento promovido pelo Governo do Estado do Amapá nos últimos 12 meses	Contemplado em 05 (cinco) feiras ou evento promovido pelo Governo do Estado do Amapá nos últimos 12 meses	Contemplado em 04 (quatro) feiras ou evento promovido pelo Governo do Estado do Amapá nos últimos 12 meses	Contemplado em 03 (três) feiras ou evento promovido pelo Governo do Estado do Amapá nos últimos 12 meses	Contemplado em 02 (duas) feiras ou evento promovido pelo Governo do Estado do Amapá nos últimos 12 meses	Contemplado em 01 (uma) feira ou evento promovido pelo Governo do Estado do Amapá nos últimos 12 meses	Não foi contemplado em nenhuma feira ou evento promovido pelo Governo do Estado do Amapá nos últimos 12 meses.

7.2. Será eliminado automaticamente o candidato que não obtiver no mínimo 40 pontos.

7.3. No dia 19 de agosto de 2025, será publicada na página eletrônica da SETE, endereço eletrônico "<https://sete.portal.ap.gov.br/>", a lista provisória dos selecionados por ordem de classificação, da maior pontuação para a menor.

7.4. Os participantes poderão apresentar recursos (modelo Anexo V) referente ao resultado da lista provisória da seleção, no período de 20 a 22 de agosto de 2025, por meio de e-mail, para o endereço "inscricao sete expofeira@amapa.gov.br", com o seguinte assunto: FORMULÁRIO PARA RECURSO – EMPREENDEDORES DA 54ª EXPOFEIRA DO AMAPÁ. Não serão aceitos recursos enviados por e-mail após as 23h59 do dia 22 de agosto de 2025.

7.4.1. Só poderá ser enviado 1 (um) recurso por empreendedor.

7.4.2. Em recurso, não é permitido a apresentação de nova documentação;

7.4.3. Não será aceito recurso interposto por terceiros.

7.5. No dia 23 de agosto de 2025 será divulgada a lista definitiva, após julgamento dos recursos apresentados, contendo os nomes dos selecionados por ordem de classificação, na página eletrônica da SETE, endereço eletrônico "<https://sete.portal.ap.gov.br/>", e em suas redes sociais, sendo que aqueles que ficarem fora do número de vagas oferecidas poderão ser chamados caso surjam desistências, respeitando sempre a ordem de classificação.

7.6. Em caso de empate obterão melhor colocação quem tiver maior pontuação nos seguintes quesitos, nesta ordem:

a. Capacidade operacional (item de avaliação nº 07);

b. Comprovação de desenvolvimento da atividade econômica (item de avaliação nº 04);

c. Tempo de funcionamento da atividade econômica (item de avaliação nº 05);

d. Participação em capacitações (item de avaliação nº 03).

7.6.1.1. Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, será considerado como critério final de desempate a pontuação do item de avaliação nº 05).

7.7. Os resultados de cada etapa da seleção serão publicados na página eletrônica da SETE, endereço eletrônico “<https://sete.portal.ap.gov.br/>”, em suas redes sociais, sendo que a lista definitiva será publicada no Diário Oficial do Oficial do Estado do Amapá.

8. DO DESCREDECIMENTO

8.1. Serão desclassificados os candidatos que:

- a) Não atenderem aos critérios de elegibilidade descritos no item 4 deste Edital;
- b) Submeterem informações falsas ou incorretas no processo de inscrição.
- c) Realizarem múltiplas inscrições.
- d) Não apresentarem a documentação exigida dentro dos prazos estabelecidos.
- e) Não cumprirem com quaisquer outras disposições deste Edital e Anexos.

9. SANÇÕES APLICÁVEIS

9.1. O descumprimento de quaisquer das condições previstas neste Edital e Anexos, confere a Comissão Organizadora da 54ª Expofeira do Amapá, neste ato representada pela SETE, o direito de aplicar aos selecionados as seguintes penalidades, conforme avaliação da equipe da SETE presentes no evento, além das já mencionadas expressamente neste instrumento:

9.1. Das penalidades:

9.1.1. Advertência Formal: Em caso de infração leve, o selecionado receberá uma advertência formal, alertando sobre a necessidade de correção da conduta ou do descumprimento da regra. A advertência será registrada e poderá ser considerada em casos de reincidência.

9.1.2. Remoção do Evento: Se o selecionado continuar a infringir as regras após a aplicação de advertências, ele poderá ser removido do espaço imediatamente, com a revogação da Permissão de Uso. Esta penalidade será aplicada em casos de infrações graves.

9.1.3. Proibição de Participação em Eventos Futuros: O selecionado que incorrer em infrações repetidas ou graves poderá ser proibido de participar de futuros eventos apoiados pelo Governo do Estado do Amapá, por intermédio da SETE, pelos próximos 12 (doze) meses. A decisão será tomada com base na análise do histórico de conduta do selecionado por parte da equipe da SETE presentes na feira.

9.1.4. Responsabilização por Danos: Caso o selecionado cause danos materiais aos espaços, aos produtos de outros expositores, ou ao público, ele será responsabilizado financeiramente pelos custos de reparação ou substituição dos danos. Esta penalidade poderá ser aplicada independentemente de outras sanções.

9.2. Das Infrações:

9.2.1. Infração Leve: As infrações leves são aquelas que não prejudicam diretamente a ordem do espaço, a segurança dos participantes, nem a integridade das normas, mas que ainda assim devem ser corrigidas para garantir o bom andamento durante o evento. Quais sejam: Organização Inadequada do Espaço de Exposição, Pontualidade na Chegada ou Desmontagem, Falta de Atenção à Limpeza do Espaço, Não Cumprimento Parcial de Orientações, Uso de Materiais Promocionais Sem Autorizações Específicas.

9.2.1. Infração Grave: As infrações graves são aquelas que comprometem diretamente a ordem, segurança e o bom andamento do espaço. Essas infrações podem afetar o ambiente, a experiência do público, a segurança dos participantes ou o cumprimento das normas acordadas. Quais sejam: Não Organização do Espaço de Exposição, Comportamento Inadequado ou Desrespeitoso, Quebra de Normas de Segurança, Alterações Não Autorizadas no Espaço de Exposição, Distribuição de Produtos Não Autorizados, Danos ao Espaço ou a Outros Expositores.

9.3. Das consequências:

9.3.1. Infrações Leves podem resultar em advertências ou orientações para ajustes imediatos, sem causar grandes transtornos ao andamento do evento.

9.3.2. Infrações Graves podem resultar em penalidades severas, como remoção do evento, ou proibição de participação em futuros eventos apoiados pelo Governo do Estado do Amapá, por intermédio da SETE.

10. DOS DEVERES DOS INTERESSADOS SELECIONADOS

10.1. Os selecionados se comprometem a:

10.1.1. Assinar a Declaração de Direito de Uso da Imagem e o Termo de Permissão de Uso do espaço para qual foi selecionado.

10.1.2. Cumprir as cláusulas do Regulamento Geral da 54ª Expofeira do Amapá, expedida pela Comissão Organizadora da 54ª Expofeira do Amapá, da Recomendação nº 0002/2025 – PROCON/AP, expedida pelo Instituto de Defesa do Consumidor do Amapá – PROCON/AP e pela Comissão Organizadora da 54ª Expofeira do Amapá, e da Recomendação nº 0000001/2025-PJDC, expedida pela Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos Constitucionais do Ministério Público do Estado do Amapá;

10.1.3. Os selecionados deverão arcar, durante todo o evento, com as próprias despesas de passagens, traslados, alimentação e outras despesas decorrentes da operacionalização de sua atividade econômica, bem como taxas, impostos, contribuições e demais imposições das Leis Federais ou Estadual vigentes;

10.1.4. Expor e comercializar no evento, exclusivamente, os produtos discriminados no formulário de inscrição, ficando, por força deste Edital, vedado a comercializar outros produtos e serviços;

10.1.5. Vedado a transferir, ainda que temporariamente, o uso parcial/total da permissão de uso do espaço destinado para a comercialização dos seus produtos e serviços para terceiros;

10.1.6. Durante o período de realização do evento, fica integralmente responsável pela conservação, higiene, limpeza do espaço destinado para a comercialização dos seus produtos e serviços, bem como, assumir integralmente por quaisquer outras responsabilidades decorrentes da operacionalização de sua atividade, inclusive as de segurança e prevenção de acidentes;

10.1.7. O selecionado se compromete a manter o seu espaço de exposição e comercialização organizado durante todo o período da evento, garantindo que seus produtos e serviços estejam dispostos de maneira atraente, limpa e acessível ao público. A organização deve seguir as orientações e as disposições determinadas pela SETE, respeitando o layout pré-estabelecido, acessibilidade e as normas de segurança da feira;

10.1.8. Pagar taxas, impostos, contribuições e demais imposições das Leis Federais ou Estadual vigentes oriundos de traslado, exposição e venda de produtos e serviços durante o evento;

10.1.9. Os seus equipamentos, materiais, produtos e serviços NÃO ESTARÃO ASSEGURADOS, em caso de dano ou furto, durante o período do evento ou durante a etapa de logística;

10.1.10. Apresentar-se dentro dos padrões de higiene e limpeza pessoal, usar de afabilidade e respeito para com o público, bem como acatar as determinações emanadas da Comissão Organizadora da 54ª Expofeira do Amapá, inclusive as de recolhimento de seus equipamentos, materiais, produtos e serviços devido ao término do evento;

10.1.11. Zelar pelas boas condições de trabalho no estande, inclusive evitando conflito com os colegas de trabalho durante o evento;

10.1.12. Fica proibido de fazer uso de bebidas alcoólicas, bem como apresentar-se em estado de embriaguez ou de entorpecência, no local do espaço e período de

realização do evento;

10.1.13. Fica proibido a participação de menores de idade ajudando ou auxiliando nas vendas e na prestação dos serviços nas dependências do espaço;

10.1.14. É indispensável o preenchimento e entrega do formulário da pesquisa de faturamento e ocupações temporárias, bem como o formulário da pesquisa de avaliação/satisfação do evento;

10.1.15. Apresentar cardápio impresso e/ou virtual dos produtos e serviços a serem comercializados, as quais contenham as informações básicas para identificação, com o preço unitário de todos os itens;

10.1.16. Não manter em seu espaço qualquer material que ofereça risco de acidentes, tais como substâncias inflamáveis ou explosivas, botijões de gás, etc, salvo sob normas de segurança;

10.1.17. Não expor banners no espaço, salvo se trate com autorização da Comissão Organizadora da 54ª Expofeira do Amapá, através da SETE;

10.1.18. Usar avental ou camiseta quando solicitado pela equipe da SETE;

10.1.19. Usar o crachá (credencial) durante todo o evento;

10.1.20. Em casos de contratação de mão de obra pelo selecionado, deverá ser realizada preferencialmente com intermediação do Sistema Nacional de Emprego do Amapá (SINE-AP) e da Central do Trabalhador Autônomo (CTA).

10.1.21. Atender as demais normas e exigências emanadas pela Comissão Organizadora da 54ª Expofeira do Amapá, através da SETE.

10.1.22. O não cumprimento dos itens acima poderá resultar em penalidades, conforme Item 9 deste Edital, aplicadas conforme avaliação da equipe da SETE presentes no evento.

11. DA VIGÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO

10.1 A vigência do processo seletivo corresponderá ao período de 11 de agosto a 12 de setembro de 2025, a partir do lançamento e publicação deste Edital, sendo vedada a sua prorrogação.

12. CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA
Data da publicação do Edital de Chamamento Público.	11/08/2025
Divulgação do chamamento público (evento de lançamento, mailing, site, mídias sociais etc.)	12/08/2025
Prazo final para recebimento dos formulários de inscrição e apresentação da documentação exigida – fase de habilitação	Até às 23h59 do dia 16/08/2025
Análise e avaliação dos Portfólios – Comissão Interdisciplinar	18/08/2025
Divulgação da lista provisória	19/08/2025
Prazo para encaminhamento de recurso	20 a 22/08/2025
Prazo para análise do recurso	23/08/2025
Divulgação da lista definitiva da seleção e convocação dos selecionados	23/08/2025, após julgamento dos recursos apresentados
Realização de capacitações promovidas pela SETE e parceiros do evento.	25 e 26/08/2025
Entrega dos estandes e assinatura do Termo de Permissão de Uso	27 e 28/08/2025
Período de realização do evento	30/08 a 07/09/2025
Retirada dos materiais e desocupação dos estandes	Das 08 às 18 horas dia 08 a 10/09/2025
Possíveis buscas de materiais e equipamentos deixados nos estandes	Das 08 às 18 horas dos dias 11 e 12/09/2025

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Os selecionados por meio deste Edital não poderão ocupar outros setores na 54ª Expofeira do Amapá, sob pena de desclassificação.

13.2. Não será permitida a presença, dentro do espaços durante o evento, de menores de 18 anos acompanhando os empreendedores expositores.

13.3. Os produtos e serviços que exigirem certificação por órgão ou entidade pública deverão ser acompanhadas do respectivo certificado, de acordo com o previsto na legislação aplicável.

13.4. A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital.

13.5. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital em caso de identificação de alguma irregularidade, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis após a publicação do edital, devendo a SETE julgar e responder à impugnação em até 5 (cinco) dias úteis.

13.6. A SETE, se resguarda o direito de revogar o presente procedimento de Chamamento Público, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, o qual será disponibilizado na sua página eletrônica, endereço eletrônico <https://sete.portal.ap.gov.br>, e em suas redes sociais, para conhecimento.

13.7. As situações não previstas neste instrumento serão resolvidas pela SETE.

13.8. Fazem parte do presente Edital os seguintes anexos: ANEXO I, ANEXO II, ANEXO III, ANEXO IV, ANEXO V e ANEXO VI.

13.9. Consideram-se, ainda, partes integrantes deste Edital o Regulamento Geral da 54ª Expofeira do Amapá, expedida pela Comissão Organizadora da 54ª Expofeira do Amapá, a Recomendação nº 0002/2025 – PROCON/AP, expedida pelo Instituto de Defesa do Consumidor do Amapá – PROCON/AP e pela Comissão Organizadora da 54ª Expofeira do Amapá, e a Recomendação nº 0000001/2025-PJDC, expedida pela Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos Constitucionais do Ministério Público do Estado do Amapá.

Macapá - AP, 11 de agosto de 2025.

Marcelino da Rocha Flexa

Secretário de Estado do Trabalho e Empreendedorismo

Decreto nº 4915 de 24 de abril de 2025

ANEXO I**TABELA DE ESPAÇO/VAGA POR ATIVIDADE ECONÔMICA**

Item	Espaço	Atividade Econômica	Ref. ao código CNAE	Nº de Vagas
01	EMPREENDEDORES 01 - Espaço para montagem de estrutura efêmera tenda (estrutura própria e/ou locada pelo empreendedor seguindo as especificações da SETE), medindo até no máximo 3x3m, incluindo ponto de energia coletivo. Vedada a utilização de jogos de	Coquitelaria - Estabelecimentos especializados em combinar bebidas como destilados, licores, vinhos e outros, com ingredientes não alcoólicos como sucos, refrigerantes, xaropes, frutas, ervas, especiarias e outros, para criar coquetéis alcoólicos e não alcoólicos.	5611-2/04 - Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, sem entretenimento	12

	mesas e cadeiras para o atendimento	Vedada a venda de bebidas em recipientes de vidro (garrafas, copos ou similares) – Item V da Recomendação nº 0000001/2025 – PJDC		
02	EMPREENDEDORES 02 – Estrutura efêmera, 12 tenda 3x3m, com piso em compensado, incluindo lampadas e tomadas. Vedada a utilização de jogos de mesas e cadeiras para atendimento. 01 tenda 3x3m para 02 vagas disponibilizadas	Comércio varejista de bebidas, que inclui a venda de bebidas alcoólicas e não alcoólicas, não consumidas no local da venda. Vedada a venda de bebidas em recipientes de vidro (garrafas, copos ou similares) – Item V da Recomendação nº 0000001/2025 – PJDC	4723-7/00 Comércio varejista de bebidas	24
03	EMPREENDEDORES 03 – Estrutura efêmera, 15 tenda 3x3m, com piso em compensado, com estande em octanorm no formato U, incluindo lâmpada e tomadas. Vedada a utilização de jogos de mesas e cadeiras para atendimento.	Comércio varejista de artigos do vestuários e acessórios, suvenires e bijuterias, cosméticos e produtos de perfumaria, brinquedos e artigos recreativos	4781-4/00 Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 4789-0/01 Comércio varejista de suvenires e bijuterias 4772-5/00 Comércio varejista de cosméticos e produtos de perfumaria 4763-6/01 Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos	15
04	EMPREENDEDORES 04 – Espaço destinado para instalação de carrinho medindo 1,30x0,65m do projeto “Carrinho de Oportunidades GEA/SETE”, incluído ponto de energia coletivo. Vedada a utilização de jogos de mesas e cadeiras para o atendimento	Comércio varejista de bebidas, que inclui a venda de bebidas alcoólicas e não alcoólicas, não consumidas no local da venda. Vedada a venda de bebidas em recipientes de vidro (garrafas, copos ou similares) – Item V da Recomendação nº 0000001/2025 – PJDC	4723-7/00 Comércio varejista de bebidas 5612-1/00 Serviços ambulantes de alimentação	40
05	EMPREENDEDORES 05 – Espaço destinado para instalação de carrinho medindo 1,30x0,65m do projeto “Carrinho de Oportunidades GEA/SETE” e carrinho e/ou trailer medindo até no máximo 4x3m, incluído ponto de energia coletivo. Vedada a utilização de jogos de mesas e cadeiras para o atendimento	Comércio varejista de bebidas, que inclui a venda de bebidas alcoólicas e não alcoólicas, não consumidas no local da venda. Vedada a venda de bebidas em recipientes de vidro (garrafas, copos ou similares) – Item V da Recomendação nº 0000001/2025 – PJDC Serviço de alimentação de comida preparada, para o público em geral,	4723-7/00 Comércio varejista de bebidas 5612-1/00 Serviços ambulantes de alimentação	30

		exclusivamente para fritas (batata, macacheira e banana). Vedada a venda de bebidas alcoólicas e vedada a venda de outras bebidas em recipientes de vidro (garrafas, copos ou similares) - Item V da Recomendação nº 0000001/2025 – PJDC		
06	PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO 05 – Estrutura efêmera, galpão 10x150m, com piso de concreto, e 30 estande 4x4m, em octanorm com divisória, 01 balcão, 01 pia e incluindo lâmpada e tomadas. Utilização de no máximo 4 (quatro) jogos de mesas e cadeiras	Serviços de alimentação fora do lar que incluem diversas categorias. Vedada a venda de bebidas alcoólicas e vedada a venda de outras bebidas em recipientes de vidro (garrafas, copos ou similares) – Item V da Recomendação nº 0000001/2025 – PJDC	5611-2/01 - Restaurantes e outros estabelecimentos de serviços de alimentação e bebidas. 5611-2/03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares 5612-1/00 - Serviços ambulantes de alimentação 5620-1/01 - Serviços de catering, bufê e outros serviços de comida preparada	30
07	PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO 06 – Estrutura efêmera, galpão 10x60m, com piso de concreto, e 15 estande 4x4m, em octanorm com divisória, 01 balcão, 01 pia e incluindo lâmpada e tomadas. Utilização de no máximo 04 jogos de mesas e cadeiras	Serviços de alimentação fora do lar que incluem diversas categorias. Vedada a venda de bebidas alcoólicas e vedada a venda de outras bebidas em recipientes de vidro (garrafas, copos ou similares) – Item V da Recomendação nº 0000001/2025 – PJDC	5611-2/01 - Restaurantes e outros estabelecimentos de serviços de alimentação e bebidas. 5611-2/03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares 5612-1/00 - Serviços ambulantes de alimentação 5620-1/01 - Serviços de catering, bufê e outros serviços de comida preparada	15
08	PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO 07 – Estrutura efêmera, galpão 10x10x6m, com piso de concreto, e 09 estande 4x4m e 06 estande 3x4m, em octanorm com divisória, 01 balcão, 01 pia e incluindo lâmpada e tomadas. Utilização de no máximo 04 jogos de mesas e cadeiras	Serviços de alimentação fora do lar que incluem diversas categorias. Vedada a venda de bebidas alcoólicas e vedada a venda de outras bebidas em recipientes de vidro (garrafas, copos ou similares) – Item V da Recomendação nº 0000001/2025 – PJDC	5611-2/01 - Restaurantes e outros estabelecimentos de serviços de alimentação e bebidas. 5611-2/03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares 5612-1/00 - Serviços ambulantes de	15

			alimentação 5620-1/01 - Serviços de catering, bufê e outros serviços de comida preparada	
09	PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO 08 – Estrutura efêmera, galpão 10x40x6m, com piso em compesado, e 10 estande 3x4m, em octanorm com divisória, 01 balcão, 01 pia e incluindo lâmpada e tomadas. Utilização de no máximo 04 jogos de mesas e cadeiras	Serviços de alimentação fora do lar que incluem diversas categorias. Vedada a venda de bebidas alcoólicas e vedada a venda de outras bebidas em recipientes de vidro (garrafas, copos ou similares) – Item V da Recomendação nº 0000001/2025 – PJDC	5611-2/01 - Restaurantes e outros estabelecimentos de serviços de alimentação e bebidas. 5611-2/03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares 5612-1/00 - Serviços ambulantes de alimentação 5620-1/01 - Serviços de catering, bufê e outros serviços de comida preparada	10
10	PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO 09 - Estrutura efêmera, galpão 10x10x6m, com piso em compesado, e 03 estande 3x4m, em octanorm com divisória, 01 balcão, 01 pia e incluindo lâmpada e tomadas. Utilização de no máximo 04 jogos de mesas e cadeiras	Serviços de alimentação fora do lar que incluem diversas categorias. Vedada a venda de bebidas alcoólicas e vedada a venda de outras bebidas em recipientes de vidro (garrafas, copos ou similares) – Item V da Recomendação nº 0000001/2025 – PJDC	5611-2/01 - Restaurantes e outros estabelecimentos de serviços de alimentação e bebidas. 5611-2/03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares 5612-1/00 - Serviços ambulantes de alimentação 5620-1/01 - Serviços de catering, bufê e outros serviços de comida preparada	03
11	EMPREENDEDORES 06 – Estrutura efêmera, galpão 10x85x6m, sem piso, destinado para instalação de carrinho e/ou trailer medindo até no máximo 3x3m, incluído ponto de energia e 10 pia para uso coletivo. Utilização de no máximo 03 jogos de mesas e cadeiras	Serviço de alimentação de comida preparada, para o público em geral. Vedada a venda de bebidas alcoólicas e não alcoólicas em recipientes de vidro (garrafas, copos ou similares) - Item V da Recomendação nº 0000001/2025 – PJDC	5612-1/00 - Serviços ambulantes de alimentação	40
12	EMPREENDEDORES 07 – Estrutura efêmera, galpão 10x30x6m, sem piso, destinado para instalação de carrinho e/ou trailer medindo até no	Serviço de alimentação de comida preparada, para o público em geral. Vedada a venda de bebidas alcoólicas e não alcoólicas em recipientes de vidro	5612-1/00 - Serviços ambulantes de alimentação	17

	máximo 3x3m, incluído ponto de energia para uso coletivo. Utilização de no máximo 03 jogos de mesas e cadeiras	(garrafas, copos ou similares) - Item V da Recomendação 0000001/2025 – PJDC		
13	EMPREENDEDORES 08 – Espaço de 40m destinado para instalação e/ou montagem de tenda/barraca medindo até no máximo 6x4m, carretinha até no máximo 9m, brinquedos infláveis até no máximo 8m, touro mecânico até no máximo 6m, e pula-pulas medindo até no máximo 6m, incluído ponto de energia coletivo	Atividades de recreação e lazer, como pescaria, tiro ao alvo Atividades de recreação e lazer infantil, como carretinha e brinquedos não eletrônicos (tobogãs, pula-pulas, escorregadores, touro mecânico e outros brinquedos). Vedada a venda de bebidas alcoólicas	9329-8/99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente 7721-7/00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos	15
14	EMPREENDEDORES 09 – Espaço de 80m destinado para instalação e/ou montagem de tenda/barraca medindo até no máximo 6x4m, carretinha até no máximo 9m, brinquedos infláveis até no máximo 8m, touro mecânico até no máximo 6m, e pula-pulas medindo até no máximo 6m, incluído ponto de energia coletivo	Atividades de recreação e lazer, como pescaria, tiro ao alvo Atividades de recreação e lazer infantil, como carretinha e brinquedos não eletrônicos (tobogãs, pula-pulas, escorregadores, touro mecânico e outros brinquedos). Vedada a venda de bebidas alcoólicas	9329-8/99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente 7721-7/00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos	34
TOTAL				300

ANEXO II

MODELO DO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA EMPREENDEDORES

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025 – SETE PROCESSO DE SELEÇÃO DE EMPREENDEDORES PARA PERMISSÃO DE USO, A TÍTULO PRECÁRIO E DE FORMA GRATUITA, DE ESPAÇOS PARA EXPOSIÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS E SERVIÇOS NA 54ª EXPOFEIRA DO AMAPÁ		
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA EMPREENDEDORES		
Espaço pleiteado		
☐ EMPREENDEDORES 01 ☐ EMPREENDEDORES 02 ☐ EMPREENDEDORES 03 ☐ EMPREENDEDORES 04 ☐ EMPREENDEDORES 05 ☐ PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO 05 ☐ PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO 06	☐ PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO 07 ☐ PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO 08 ☐ PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO 09 ☐ EMPREENDEDORES 06 ☐ EMPREENDEDORES 07 ☐ EMPREENDEDORES 08 ☐ EMPREENDEDORES 09	
Informações pessoais		
Nome completo:		
Nome social: <i>Decreto nº 8.727/2016 que dispõe sobre o uso do nome social.</i>		
Data de nascimento:	Idade:	Sexo: ☐ Feminino ☐ Masculino
CPF:	RG:	
UF de nascimento:	Município de nascimento:	
Estado civil: (☐) Solteiro (a) (☐) Casado (a) (☐) Divorciado (a) (☐) Viúvo (a) (☐) Separado (a)		
Posição familiar: (☐) Dependente (☐) Responsável	Nº dependentes:	É beneficiário de algum programa social federal, estadual e/ou municipal?

☐ Contribui com a renda		☐ Não ☐ Sim . Qual?	
Pessoa com deficiência (PCD): ☐ Não ☐ Sim. Se sim, responder os itens ao lado.		Tipo: ☐ Física ☐ Visual ☐ Mental ☐ Auditiva ☐ Múltipla	Grau: ☐ Total ☐ Parcial
Dados e informações sociodemográficas			
Pertence a algum grupo de povos ou comunidades tradicionais: ☐ Não ☐ Sim. Se sim, qual? ☐ Indígena Povo: _____ Etnia: _____ ☐ Matriz Africana ☐ Quilombola Comunidade: _____ ☐ Ribeirinho ☐ Cigano ☐ Quebradeiras de coco babaçu			
Cor: ☐ Branca ☐ Preta ☐ Parda ☐ Amarela	Escolaridade: ☐ Analfabeto ☐ Nível Médio ☐ Alfabetização de adultos ☐ Nível Superior Incompleto ☐ Nível Fundamental Incompleto ☐ Nível Superior ☐ Nível Fundamental ☐ Nível Médio Incompleto		
Nº de pessoas que compõe o grupo familiar:	Renda média mensal familiar total (em salários mínimos): ☐ menos de 1 ☐ de 1 até 3 ☐ de 3 até 5 ☐ de 5 até 10 ☐ de 10 até 20 ☐ acima de 20	Maior fonte de renda familiar: ☐ Atividade econômica desenvolvida ☐ Outras atividades. Qual(is): _____	Renda média mensal individual só com a atividade econômica desenvolvida (em salários mínimos): ☐ menos de 1 ☐ de 1 até 3 ☐ de 3 até 5 ☐ de 5 até 10 ☐ acima de 10
Residência: ☐ Própria ☐ Alugada ☐ Cedida	Tipo de Moradia: ☐ Madeira ☐ Alvenaria ☐ Outros. Qual?		Tempo de Residência:
Endereço Residencial			
CEP:	Estado:	Cidade:	
Bairro:	Endereço:		
Contatos			
Telefone: ()	WhatsApp: ()	E-mail:	
Dados e informações da atividade econômica			
Atividade econômica:			
Ramo da atividade: ☐ Indústria ☐ Comércio ☐ Serviços	Tipo: ☐ Pessoa física ☐ Pessoa jurídica. Se sim, responder o item ao lado.		CNPJ:
Tempo de funcionamento da atividade econômica: ☐ Menos de 1 ano ☐ De 1 a 5 anos ☐ De 6 a 10 anos ☐ De 11 a 15 anos ☐ A mais de 15 anos ☐ A mais de 20 anos		Sistema de trabalho: ☐ Individual ☐ Com familiares. Quantos? ____ ☐ Com empregados. Quantos? ____	
Local em que desenvolve a atividade: ☐ Residência ☐ Ponto comercial. Se sim, responder os itens ao lado. ☐ Outro. Qual?		O ponto comercial é: ☐ Próprio ☐ Alugado ☐ Cedido	
Ingresso na atividade: ☐ Tradição familiar ☐ Complementar a renda	Tipo de venda mais utilizada: ☐ Encomenda ☐ Direto ao consumidor		Faturamento mensal: Bruto R\$ _____ Líquido R\$ _____

☐ Opção profissional ☐ Curso de formação e/ou qualificação ☐ Outra. Qual? _____		☐ Outras. Qual(is): _____	
Informações adicionais:			
Já teve acesso a financiamento para o desenvolvimento da atividade econômica? ☐ Não ☐ Sim. Se sim, qual? ☐ Aquisição de matéria-prima/produtos ☐ Aquisição de equipamentos/instrumentos ☐ Instalações ou ampliação do empreendimento ☐ Capacitação ☐ Aumento de mão-de-obra ☐ Outros. Qual(is)? _____			
No caso de ser selecionado, gostaria de ter acesso a financiamento? ☐ Não ☐ Sim. Se sim, qual? ☐ Aquisição de matéria-prima/produtos ☐ Aquisição de equipamentos/instrumentos ☐ Instalações ou ampliação do empreendimento ☐ Capacitação ☐ Aumento de mão-de-obra ☐ Outros. Qual(is)? _____			
Média de horas diárias dedicadas à atividade econômica: ☐ Até 2 horas ☐ De 2 a 4 horas ☐ 4 a 6 horas ☐ De 6 a 8 horas ☐ Mais de 8 horas			
Já participou de alguma capacitação? ☐ Não ☐ Sim. Se sim, responder os itens abaixo:			
Ofertada por: ☐ Órgão federal ☐ Órgão estadual ☐ Órgão municipal ☐ SEBRAE ☐ SENAI ☐ Internet ☐ Outros. Qual(is)? _____		Tipo de capacitação: ☐ Palestra ☐ Oficina ☐ Curso ☐ Consultoria técnica ☐ Treinamento ☐ Workshop ☐ Seminário ☐ Programa de capacitação ☐ Outros: _____	
Já participou ou foi selecionado, como expositor/empreendedor(a) de alguma feira e evento promovido pelo Governo do Estado do Amapá? ☐ Não ☐ Sim. Qual e em que ano: _____			
Utiliza material reciclado e/ou aproveita resíduos no desenvolvimento da atividade econômica? ☐ Não ☐ Sim. Em caso de SIM, qual(is)? _____	Comercializa produtos e/ou serviços com a utilização maquina de cartão de crédito/débito e/ou pix, e canais de divulgação? ☐ Não ☐ _____ Sim. Qual(is)? _____	No caso de ser selecionado, gostaria de levar algum mobiliário/equipamentos, incluindo carrinho, trailer, tenda/barraca, etc para os casos específicos do Anexo I deste Edital, para o desenvolvimento da atividade econômica durante o evento? ☐ Não ☐ Sim. Em caso de SIM, qual(is): _____	
Equipamentos/materiais elétricos a serem utilizados no evento:			

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE CESSÃO DE DIREITO DE USO DE IMAGEM

Eu, _____,
portador(a) da RG nº _____, inscrito (a) no CPF sob nº _____,
residente no endereço _____,
nº _____, bairro _____, no município de _____,
selecionado (a) para expor e comercializar _____ durante a realização da 54ª

Expofeira do Amapá, conforme Formulário de Inscrição, neste ato, e para todos os fins de direito, DECLARO e AUTORIZO que o Governo do Estado do Amapá divulgue, exiba em público e reproduza em peças gráficas ou em materiais informativos, constante em fotos e filmagens, em caráter definitivo e gratuito, o uso de minha imagem e de minha atividade econômica, referentes ao EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025 - SETE.

As imagens poderão ser exibidas em apresentações audiovisuais e publicações em redes sociais e sites institucionais do Governo do Estado do Amapá, assim como disponibilizadas em banco de imagens.

Declaro, ainda, para todos os fins e efeitos de direito, que da utilização das imagens para as finalidades citadas acima não decorrerá qualquer tipo de ônus para o Governo do Estado do Amapá, advindos de pagamento de direitos de uso de imagem e/ou direitos autorais.

_____ -AP, ____ de _____ de 2025

Assinatura do (a) Empreendedor (a)

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____,
residente à _____,
_____, Cidade _____ UF _____ CEP: _____ -
_____, CPF nº _____, RG nº _____,
DECLARO para fins de seleção no EDITAL DE
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025 - SETE, que contempla a participação na 54ª
Expofeira do Amapá, que o (a) Sr. (a) _____ reside comigo.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do Edital e aplicação de sanções criminais.

_____, ____ de _____ de 2025

Assinatura do declarante

Observações:

Anexar Comprovante de Residência em nome do Declarante

ANEXO V**MODELO DE FORMULÁRIO PARA RECURSO CONTRA A DECISÃO RELATIVA
AO RESULTADO PRELIMINAR DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº
002/2025 - SETE**

Eu, _____,
portador (a) do RG de nº _____, inscrito (a) no CPF sob nº _____,
efetivei minha inscrição no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025 –
SETE, que contempla a participação na 54ª Expofeira do Amapá, apresento recurso
quanto ao resultado preliminar.

A decisão objeto de contestação (explicitar a decisão que está contestando):

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão
são: _____

_____ - AP, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do (a) Empreendedor (a)

ANEXO VI**MINUTA DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO A TÍTULO PRÉCARIO DE
FORMA GRATUITA DE ESPAÇO PÚBLICO Nº ____/2025 – SETE
EMPREENDEDORES POPULARES DA 54ª EXPOFEIRA DO AMAPÁ**

TERMO DE PERMISSÃO DE USO QUE
CELEBRAM O GOVERNO DO ESTADO DO
AMAPÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE
ESTADO DO TRABALHO E
EMPREENDEDORISMO - SETE E O (A)
_____, PARA USO, A
TÍTULO PRÉCARIO, DE FORMA GRATUITA, DE
ESPAÇO Nº _____ DESTINADO PARA
EXPOSIÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE
_____ NA 54ª EXPOFEIRA DO
AMAPÁ, A SER REALIZADA NO PERÍODO DE 30
DE AGOSTO A 07 DE SETEMBRO DE 2025, NO
PARQUE DE EXPOSIÇÕES ENGENHEIRO
AGRÔNOMO ANTÔNIO ROBERTO FERREIRA DA
SILVA - PARQUE DE EXPOSIÇÃO DA
FAZENDINHA, NA CIDADE DE MACAPÁ – AP,
CONFORME DISPOSIÇÕES PREVISTAS NO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025-
SETE E NO REGULAMENTO GERAL DA 54ª
EXPOFEIRA DO AMAPÁ.

O Governo do Estado do Amapá, por intermédio da Secretaria de Estado do Trabalho
e Empreendedorismo - SETE, inscrita no CNPJ (MF) nº 00.394.577/0001-
25, situada na Avenida Mendonça Junior, nº 1175, Bairro Centro, CEP nº 68.900-020,
Macapá/AP, neste ato representada por seu Secretário, Marcelino Da Rocha Flexa,

nomeado pelo Decreto nº 4915 de 24 de abril de 2025, doravante denominado PERMITENTE e de outro lado, o (a) _____, inscrito (a) no CPF/CNPJ (MF) sob o nº _____, e Registro Geral sob o nº _____, doravante denominado(a) PERMISSINÁRIO(A), têm justo e acordado o presente Termo de Permissão de Uso de Forma Gratuita de Espaço Público, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025 – SETE, do Regulamento Geral da 54ª Expofeira do Amapá, expedida pela Comissão Organizadora da 54ª Expofeira do Amapá, da Recomendação nº 0002/2025 – PROCON/AP, expedida pelo Instituto de Defesa do Consumidor do Amapá – PROCON/AP e pela Comissão Organizadora da 54ª Expofeira do Amapá, da Recomendação nº 0000001/2025-PJDC, expedida pela Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos Constitucionais do Ministério Público do Estado do Amapá, e mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo tem como objeto a PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO, a título precário, de forma gratuita, pela PERMITENTE, de Espaço nº _____, destinado para exposição e comercialização de _____, conforme Formulário de Inscrição, na 54ª Expofeira do Amapá, a ser realizada no período de 30 de agosto a 07 de setembro de 2025, no Parque de Exposições Engenheiro Agrônomo Antônio Roberto Ferreira da Silva - Parque de Exposições da Fazendinha, na cidade de Macapá - AP, a fim de que seja utilizado pelo (a) PERMISSIONÁRIO (A), de acordo com as especificações no presente instrumento, disposições previstas no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025- SETE, no Regulamento Geral da 54ª Expofeira do Amapá, expedida pela Comissão Organizadora da 54ª Expofeira do Amapá, na Recomendação nº 0002/2025 – PROCON/AP, expedida pelo Instituto de Defesa do Consumidor do Amapá – PROCON/AP e pela Comissão Organizadora da 54ª Expofeira do Amapá, e na Recomendação nº 0000001/2025-PJDC, expedida pela Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos Constitucionais do Ministério Público do Estado do Amapá.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FINALIDADE E PRÉCARIEDADE DA PERMISSÃO

A presente Permissão de Uso ajustada por este instrumento tem por finalidade a utilização pelo PERMISSIONÁRIO do espaço cedido, exclusivamente para funcionar as atividades comerciais previstas na Cláusula Primeira, em caráter precário (revogável a qualquer tempo), não podendo dar-lhe destinação diversa da prevista nesta Cláusula, nem ceder ou transferir no todo ou em parte, o seu uso a terceiros. É vedado o uso do espaço para a realização de propaganda político-partidária. É vedada a divulgação e veiculação de publicidade estranha ao uso permitido no espaço, objeto da Permissão de Uso, exceto a de caráter informativo de atividades próprias das estabelecidas neste Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DO PERMISSIONÁRIO

O Permissionário obriga-se a:

- 1) Assinar a Declaração de Direito de Uso da Imagem e o Termo de Permissão de Uso do estande para qual foi selecionado;
- 2) Cumprir as cláusulas do Regulamento Geral da 54ª Expofeira do Amapá, expedida pela Comissão Organizadora da 54ª Expofeira do Amapá, da Recomendação nº 0002/2025 – PROCON/AP, expedida pelo Instituto de Defesa do Consumidor do Amapá – PROCON/AP e pela Comissão Organizadora da 54ª Expofeira do Amapá, e da Recomendação nº 0000001/2025-PJDC, expedida pela Promotoria de Justiça de

Defesa dos Direitos Constitucionais do Ministério Público do Estado do Amapá;

3) É proibido a circulação de carrinho/trailer e outras estruturas móveis e ou a sua instalação em espaços não autorizados e/ou fruto da permissão de uso deste Termo

4) Os PERMISSIONÁRIOS deverão arcar, durante todo o evento, com as próprias despesas de passagens, traslados, alimentação e outras despesas decorrentes da operacionalização de sua atividade econômica, bem como taxas, impostos, contribuições e demais imposições das Leis Federais ou Estadual vigentes;

5) Expor e comercializar no evento, exclusivamente, os produtos e serviços discriminados no formulário de inscrição, ficando, por força deste Termo, vedado a comercializar outros produtos e serviços;

6) Vedado a transferir, ainda que temporariamente, o uso parcial/total da permissão de uso do espaço destinado para a comercialização dos seus produtos e serviços para terceiros;

7) Durante o período de realização do evento, o Permissionário fica integralmente responsável pela conservação, higiene, limpeza do espaço destinado para a comercialização dos seus produtos e serviços, bem como, assumir integralmente por quaisquer outras responsabilidades decorrentes da operacionalização de sua atividade, inclusive as de intoxicação alimentar, segurança e prevenção de acidentes;

8) Os PERMISSIONÁRIOS se comprometem a manter o seu espaço de exposição e comercialização organizado durante todo o período da evento, garantindo que seus produtos e serviços estejam dispostos de maneira atraente, limpa e acessível ao público. A organização deve seguir as orientações e as disposições determinadas pela PERMITENTE, respeitando o layout pré-estabelecido, acessibilidade e as normas de segurança da feira;

9) Pagar taxas, impostos, contribuições e demais imposições das Leis Federais ou Estadual vigentes oriundos de traslado, exposição e venda de produtos e serviços durante o evento;

10) Os seus equipamentos, materiais, produtos e serviços NÃO ESTARÃO ASSEGURADOS, em caso de dano ou furto, durante o período do evento ou durante a etapa de logística;

11) Apresentar-se dentro dos padrões de higiene e limpeza pessoal, usar de afabilidade e respeito para com o público, bem como acatar as determinações emanadas da Comissão Organizadora da 54ª Expofeira do Amapá, inclusive as de recolhimento de seus equipamentos, materiais, produtos e serviços devido ao término do evento;

12) Zelar pelas boas condições de trabalho no espaço, inclusive evitando conflito com os colegas de trabalho durante o evento;

13) Fica proibido de fazer uso de bebidas alcoólicas, bem como apresentar-se em estado de embriaguez ou de entorpecência, no local do espaço e período de realização do evento;

14) Fica proibido a participação de menores de idade ajudando ou auxiliando nas vendas e na prestação dos serviços nas dependências do espaço;

15) É indispensável o preenchimento e entrega do formulário da pesquisa de faturamento e ocupações temporárias, bem como o formulário da pesquisa de avaliação/satisfação do evento;

16) Utilizar a área permitida para uso, exclusivamente, na finalidade definida no objeto deste Termo;

17) Cumprir as obrigações legais relativas a encargos fiscais, trabalhistas, sociais, previdenciários, civis e comerciais que onerem a atividade vinculada à mencionada Permissão de Uso, eximindo a PERMITENTE, de quaisquer dessas responsabilidades;

18) Não se utilizar de menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou de menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de

aprendiz;

19) Manter durante toda a vigência deste Termo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para definição do seu nome como beneficiário da indicada permissão de uso;

20) Não usar o nome da PERMITENTE para aquisição de bens, assim como para contratar serviços.

21) Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados, dolosa ou culposamente, à PERMITENTE, ou a terceiros, por ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes;

22) É vedado fazer alteração na estrutura do espaço disponibilizado;

23) Permitir que a PERMITENTE, realize as ações de fiscalização da execução da Permissão de Uso e acolher as observações e exigências que por ela venham a ser feitas;

24) Apresentar cardápio impresso e/ou virtual dos produtos e serviços a serem comercializados, as quais contenham as informações básicas para identificação, com o preço unitário de todos os itens;

25) Não manter em seu espaço qualquer material que ofereça risco de acidentes, tais como substâncias inflamáveis ou explosivas, botijões de gás, etc, salvo sob normas de segurança;

26) Não expor banners no estande, salvo se trate com autorização da Comissão Organizadora da 54ª Expofeira do Amapá, através da SETE;

27) Usar avental ou camiseta quando solicitado pela equipe da PERMITENTE;

28) Usar o crachá (credencial) durante todo o evento;

29) Manter o perfeito funcionamento dos equipamentos, a fim de garantir a prestação contínua e ininterrupta dos produtos e serviços oferecidos;

30) Manter limpas e higienizadas as áreas internas e externas do local explorado;

31) Dispor de recipientes adequados ao recolhimento do lixo, sendo de sua inteira responsabilidade efetuar, diariamente, a sua remoção ao ponto de coleta geral, determinado pela PERMITENTE;

32) O horário de funcionamento compreenderá o estabelecido no Regulamento Geral da 54ª Expofeira do Amapá;

33) Instalar os seus próprios matérias e/ou equipamentos que serão necessários à execução do objeto deste Termo no prazo máximo até o dia 29/08/2025, após a assinatura do Termo de Permissão de Uso, e por ocasião do encerramento do evento no dia 07/09/2025, os PERMISSONÁRIOS da 54ª Expofeira do Amapá, terão até 03 (três) dias para a desmontagem dos estandes, com a retirada dos matérias e/ou equipamentos, do interior do Parque de Exposições, a contar, das 08 às 18 horas, dia 08 a 10/09/2025, os quais deverão ser entregues nas mesmas condições integras e funcionais em que foram recebidos, arcando com os dispêndios de eventuais consertos que derem causa à necessidade de reparação;

34) Em caso do não cumprimento das condições estipuladas no Item acima, a Comissão Organizadora da 54ª Expofeira do Amapá, determinará aos PERMISSONÁRIOS, sem direito a qualquer tipo de ressarcimento ou indenização, QUE:

I - Faça o recolhimento dos materiais e/ou equipamentos para área reservada para fins de armazenamento, não se responsabilizando por avarias, perdas ou outros sinistros;

II - Os mesmos ficarão à disposição para possíveis buscas por até 02 (dois) dias a contar do dia 11/09/2025, quando então serão considerados descartados e/ou colocados à disposição para doação(ões) e/ou outras destinações amparadas por lei;

35) Manter o seu pessoal devidamente uniformizado e identificado, zelando para que os mesmos se mantenham sempre com boa apresentação, devendo substituir dentro de 24 (vinte e quatro) horas qualquer de seus empregados ou prepostos que tenham

comportamentos considerados inidôneos ou inconvenientes à boa ordem e às normas deste Termo, interferindo nas atividades desenvolvidas dentro do estande ou, ainda, que deixem de observar as regras de cortesia no trato com os clientes e visitantes;

36) Fornecer a mão de obra necessária contratando os seus empregados de acordo com a legislação trabalhista vigente, como CLT - Consolidação das Leis do Trabalho e CCT – Convenção Coletiva de Trabalho da categoria, obedecendo ao cumprimento de todos os direitos trabalhistas pertinentes ao posto de trabalho ocupado, para a perfeita execução do objeto da Permissão, e, preferencialmente com intermediação pelo Sistema Nacional de Emprego do Amapá (SINE-AP) e pela Central do Trabalhador Autônomo (CTA);

37) Colocar à disposição dos usuários, em recipientes apropriados, açúcar, adoçante artificial, molhos (ketchup, mostarda, maionese, pimenta, etc);

38) Implantar de forma adequada, o planejamento, a execução e a supervisão dos serviços, de forma a obter a efetividade do objeto da Permissão.

39) Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito, por meio de seu(s) preposto(s);

40) Responsabilizar-se integralmente pelos seus produtos e serviços, nos termos da legislação vigente;

41) Adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/ menor poluição, tais como:

- racionalização/economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água;
- treinamento/capacitação periódicos dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdício/poluição e reciclagem/destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades de limpeza, asseio e conservação;
- Assumir a responsabilidade e as despesas com a segurança, conservação e manutenção necessárias;
- Responder por danos pessoais e materiais causados a terceiros;
- Prestar todas as informações solicitadas pela PERMITENTE referente ao estande cedido, assim como permitir o acesso da equipe da PERMITENTE incumbidos da tarefa de fiscalizar o cumprimento das disposições da Permissão de Uso;
- Promover a entrega do espaço em perfeitas condições de uso e conservação, livre e desembaraçado de ônus;

42) Somente será permitida a venda de produtos e serviços na 54ª Expofeira do Amapá:

a) Com a apresentação do competente certificado de saúde pública, observadas as normas de manipulação de alimentos, higiene do local e a qualidade dos produtos utilizados ou serviços ao público, sujeitando-se à fiscalização os órgãos competentes internos ou externos ao evento;

b) Caso a(s) atividade(s) sejam suspensas por transgressão(ões) às normas sanitárias, o expositor NÃO poderá, em nenhuma hipótese, pleitear qualquer espécie de ressarcimento ou indenização;

c) É proibida a introdução de substâncias e materiais explosivos, corrosivos, inflamáveis ou outros que ofereçam riscos à segurança, nas dependências da 54ª Expofeira do Amapá, sem que seja a devida aprovação das instituições competentes.

d) Qualquer membro da Comissão Organizadora da 54ª Expofeira do Amapá poderá solicitar ao permissionário, a comprovação física da inexistência de risco dos bens expostos ou utilizados, em qualquer lugar das instalações, desde que devidamente justificado;

43) É vedada a utilização de equipamentos que produzam ou gerem fumaça pelos ambientes das áreas da praça de alimentação, os outros ambientes, apenas, com

autorização da SETE;

40) Atender as demais normas e exigências emandas pela Comissão Organizadora da 54ª Expofeira do Amapá, através da SETE.

41) O não cumprimento dos itens acima, bem como as diretrizes estabelecidas no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025- SETE, no Regulamento Geral da 54ª Expofeira do Amapá, expedida pela Comissão Organizadora da 54ª Expofeira do Amapá, na Recomendação nº 0002/2025 – PROCON/AP, expedida pelo Instituto de Defesa do Consumidor do Amapá – PROCON/AP e pela Comissão Organizadora da 54ª Expofeira do Amapá, e na Recomendação nº 0000001/2025-PJDC, expedida pela Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos Constitucionais do Ministério Público do Estado do Amapá, poderá resultar em penalidades, conforme a Cláusula Quinta deste Termo, aplicadas conforme avaliação da equipe da SETE presentes no evento.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERMITENTE

A PERMITENTE obriga-se a:

- 1) Permitir o uso a mencionada área do estande ao PERMISSIONÁRIO, para a finalidade indicada no objeto desta Permissão de Uso.
- 2) Aprovar a relação de produtos e serviços a serem comercializados.
- 3) Efetuar a fiscalização de uso do espaço, objeto da permissão, exigir o fiel cumprimento de todos os serviços e demais condições pactuadas neste instrumento, através do fiscal da Permissão de Uso.
- 4) Facilitar a atuação das autoridades fazendárias, sanitárias e trabalhistas que venham a fiscalizar as obrigações legais dos permissionários.
- 5) Assinar, finda a permissão de uso, termo declarando que recebeu o espaço limpo, desimpedido, isentando, assim, o permissionário de quaisquer débitos ou obrigações.
- 6) Exigir a reparação de danos causados pelo uso indevido dos equipamentos e instalações físicas fornecidas para execução dos serviços.
- 7) Verificar as condições de higiene, limpeza e asseio dos equipamentos onde são preparados os alimentos, bem como de todas as instalações.
- 8) Exigir motivadamente o imediato afastamento e substituição de qualquer empregado ou preposto que não mereça confiança na execução dos serviços ou que produza complicações para a fiscalização, ou, ainda, que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas.
- 9) Examinar a quantidade e a qualidade das refeições servidas pelo PERMISSIONÁRIO;
- 10) Verificar a qualidade de atendimento aos usuários e fornecedores;
- 11) Fiscalizar a execução dos serviços, o fornecimento e o preparo dos alimentos, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer quaisquer serviços que não estejam de acordo com as condições e exigências especificadas;
- 12) Aplicar as penalidades nos termos deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES APLICÁVEIS

O descumprimento de quaisquer das condições previstas neste Termo, no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025- SETE, no Regulamento Geral da 54ª Expofeira do Amapá, expedida pela Comissão Organizadora da 54ª Expofeira do Amapá, na Recomendação nº 0002/2025 – PROCON/AP, expedida pelo Instituto de Defesa do Consumidor do Amapá – PROCON/AP e pela Comissão Organizadora da 54ª Expofeira do Amapá, e na Recomendação nº 0000001/2025-PJDC, expedida pela Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos Constitucionais do Ministério Público do Estado do Amapá, confere a Comissão Organizadora da 54ª Expofeira do Amapá, neste ato representada pela SETE, o direito de aplicar aos selecionados as seguintes penalidades, conforme avaliação da equipe da SETE presentes no evento, além das

já mencionadas expressamente neste instrumento:

1) Das penalidades:

Advertência Formal - Em caso de infração leve, o permissionário receberá uma advertência formal, alertando sobre a necessidade de correção da conduta ou do descumprimento da regra. A advertência será registrada e poderá ser considerada em casos de reincidência;

Remoção do Evento - Se o permissionário continuar a infringir as regras após a aplicação de advertências, ele poderá ser removido do estande imediatamente, com a revogação da Permissão de Uso. Esta penalidade será aplicada em casos de infrações graves;

Proibição de Participação em Eventos Futuros - O permissionário que incorrer em infrações repetidas ou graves poderá ser proibido de participar de futuros eventos apoiados pelo Governo do Estado do Amapá, por intermédio da SETE, pelos próximos 12 (doze) meses. A decisão será tomada com base na análise do histórico de conduta do selecionado por parte da equipe da SETE presentes na feira;

Responsabilização por Danos - Caso o permissionário cause danos materiais aos espaços, aos produtos de outros expositores, ou ao público, ele será responsabilizado financeiramente pelos custos de reparação ou substituição dos danos. Esta penalidade poderá ser aplicada independentemente de outras sanções.

2) Das Infrações:

Infração Leve - As infrações leves são aquelas que não prejudicam diretamente a ordem do estande, a segurança dos participantes, nem a integridade das normas, mas que ainda assim devem ser corrigidas para garantir o bom andamento durante o evento. Quais sejam: Organização Inadequada do Espaço de Exposição, Pontualidade na Chegada ou Desmontagem, Falta de Atenção à Limpeza do Espaço, Não Cumprimento Parcial de Orientações, Uso de Materiais Promocionais Sem Autorizações Específicas;

Infração Grave - As infrações graves são aquelas que comprometem diretamente a ordem, segurança e o bom andamento do espaço. Essas infrações podem afetar o ambiente, a experiência do público, a segurança dos participantes ou o cumprimento das normas acordadas. Quais sejam: Não Organização do Espaço de Exposição, Comportamento Inadequado ou Desrespeitoso, Quebra de Normas de Segurança, Alterações Não Autorizadas no Espaço de Exposição, Distribuição de Produtos Não Autorizados, Danos ao Espaço ou a Outros Expositores.

3) Das consequências:

1) Infrações Leves podem resultar em advertências ou orientações para ajustes imediatos, sem causar grandes transtornos ao andamento do evento.

3) Infrações Graves podem resultar em penalidades severas, como remoção do evento, ou proibição de participação em futuros eventos apoiados pelo Governo do Estado do Amapá, por intermédio da SETE.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

O prazo de vigência do processo seletivo corresponderá ao período de 11 de agosto a 12 de setembro de 2025, a partir do lançamento e publicação do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025- SETE, sendo vedada a sua prorrogação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela equipe da SETE, a serem designados para tal fim.

CLÁUSULA OITAVA - DA EXTINÇÃO

O presente Termo poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

a) No final do presente instrumento;

- b) Por utilização, do espaço cedido, diversa da estipulada nesse instrumento;
- c) Por motivo de interesse, necessidade ou utilidade públicas, por ato unilateral do PERMITENTE, devidamente justificada a conveniência do ato;
- d) Quando houver violação das cláusulas deste Termo e das diretrizes estabelecidas no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025- SETE, no Regulamento Geral da 54ª Expofeira do Amapá, expedida pela Comissão Organizadora da 54ª Expofeira do Amapá, na Recomendação nº 0002/2025 – PROCON/AP, expedida pelo Instituto de Defesa do Consumidor do Amapá – PROCON/AP e pela Comissão Organizadora da 54ª Expofeira do Amapá, e na Recomendação nº 0000001/2025-PJDC, expedida pela Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos Constitucionais do Ministério Público do Estado do Amapá, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.
- e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovada, absolutamente impeditiva do prosseguimento da permissão de uso;

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Macapá/AP para dirimir quaisquer dúvidas do presente Termo de Permissão de Uso, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do que foi acordado, as partes subscrevem o presente instrumento por assinatura, para salvaguardar os termos da Lei.

_____ - AP, ____ de _____ de 2025

MARCELINO DA ROCHA FLEXA
Secretário de Estado do Trabalho e Empreendedorismo
Decreto nº 4915 de 24 de abril de 2025
PERMITENTE

Assinatura do (a) Empreendedor (a)
PERMISSIONÁRIO

Secretaria de Turismo

PORTARIA N° 082/2025 - SETUR

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO TURISMO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 5371, de 08 de maio de 2025, tendo em vista o teor do Ofício Circular nº 130101.0079.0277.0028/2025 - GAB/SEAD.

CONSIDERANDO, as disposições do Decreto nº 3011 de 11 de abril de 2023, que regulamenta e disciplina o Estágio Probatório no âmbito do poder executivo do Estado do Amapá;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica constituída a Comissão Setorial de Estágio Probatório - CSEP, no âmbito desta Secretaria de Estado do Turismo, que será composta pelos servidores abaixo relacionados:

Nº	Servidores	Matrícula
Membros Titulares		
01	Rosemary do Rosário Brito	0036570-0-01
02	Ana Miriam de Souza Costa	0061530-7-01
03	Domício Ferreira de Magalhães	3376079
Membros Suplentes		
04	Jeane Barbosa Pinto de Macêdo	1003400-5-01
05	Juliana Maciel Caldas	0998092-0-01

Art. 2º - Compete à Comissão realizar a avaliação final de desempenho do estágio probatório, com a finalidade de promover a homologação pela Administração Pública Estadual.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá-AP, 11 de agosto de 2025.
SYNTIA MACHADO DOS SANTOS LAMARÃO
Secretária de Estado do Turismo - SETUR
Decreto nº 5371/2025 - GEA

Protocolo 114961

EXTRATO DA ERRATA AO TERMO DE CONTRATO PATROCÍNIO N° 011/2025 - SETUR

EXTRATO DA ERRATA AO TERMO DE CONTRATO DE PATROCÍNIO N° 011/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO AMAPÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO - SETUR E A LIGA INDEPENDENTE DAS ESCOLAS DE SAMBA - LIESAP:

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO TURISMO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 5371, de 08 de maio de 2025, considerando o Contrato de Patrocínio

n° 011/2025 - SETUR/GEA, celebrado entre a Secretaria de Estado Do Turismo - Setur e a Liga Independente Das Escolas De Samba - LIESAP, publicado no DOE nº 8.462, no dia 01de agosto de 2025, e considerando a existência de erro material, retifica a **cláusula sexta - valor do contrato e forma de desembolso**.
Registra-se a seguinte alteração:

CLÁUSULA SEXTA - VALOR DO CONTRATO E FORMA DE DESEMBOLSO

ONDE SE LÊ:

Agência: 0261-5
Conta Corrente: 134.328-9

LEIA-SE:

Agência: 1902-X
Conta Corrente: 31.861-2

RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições do Contrato de Patrocínio permanecem inalteradas, sendo esta ERRATA parte integrante do contrato original, para todos os fins de direito.

MACAPÁ-AP, 11 de agosto de 2025
Syntia Machado dos Santos Lamarão
Secretária de Estado do Turismo
Decreto nº 5371/2025 - GEA

Protocolo 114916

Secretaria de Assistência Social

PORTARIA N° 455/2025-SEAS

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023, no seu art. 6º, Seção II, em consonância com a Lei nº 2.649 de 02 de abril de 2022. Tendo em vista o contido no **OFÍCIO N° 310103.0077.3257.0331/2025 CSAN - SEAS e PROCESSO N° 0051.1338.2653.0388/2025 - GAB APOIO/SEAS**

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar deslocamento dos Servidores: **Aginaldo Borges Matos**, Assistente Administrativo - SEAS, **Luís Carlos Dalmácio Rodrigues Júnior**, Gerente de Núcleo - CRSSUAS, **Marcos Jardel Fernandes da Silva**, Assistente Administrativo - SEAS, **Jair Reis de Araújo**, Coordenador de Segurança Alimentar e Nutricional - SEAS, **Elielson Pantoja Medeiros**, Motorista Gabinete Executivo, que se deslocarão da sede de suas atribuições em Macapá -AP até o Município de Tartarugalzinho-AP, no período de **08 de Agosto de 2025**, com o objetivo de Participar do recolhimento de produtos do PAA/CONAB no município de Tartarugalzinho na Comunidade Nova Vida (Associação dos Produtos Agroextrativistas Rurais).

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá - AP, 08 de Agosto de 2025.

Hugo Tibiriça Paranhos Cunha
Secretário de Estado de Assistência Social- SEAS
Decreto nº 6609/2025

Protocolo 114820

EXTRATO DO INSTRUMENTO DE RENOVAÇÃO CONTRATUAL

**INSTRUMENTO: 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 015/2023 - SEAS / POTENGI EMPREENDIMENTOS
EIRELI**

PARTES: QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO AMAPÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS E A EMPRESA POTENGI EMPREENDIMENTOS EIRELI, PARA OS FINS NELE DECLARADOS.

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem como fundamentação legal as disposições contidas no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, Lei nº 10.741/2003, Lei Orgânica da Assistência Social nº 8.742/1993, Lei nº 8.666/1993, aplicável subsidiariamente ao pregão por força do art. 9º da Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.078/1990 (CDC), bem como, pelas legislações correlatas e demais exigências estabelecidas no Processo nº 0051.0627.2653.0003/2025 - GAB APOIO/SEAS e **Parecer Jurídico nº 360/2025 - GAB/PGE/AP.**

DO OBJETO: O presente instrumento tem por **objeto a MAJORAÇÃO do valor do contrato nº 015/2023 - SEAS X POTENGI EMPREENDIMENTO EIRELI**, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM MOTORISTA, para suprir as necessidades da Secretaria de Estado da Assistência Social e suas unidades descentralizadas.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PREÇO: Em razão da majoração, no percentual de 24,16%, em face da necessária expansão da cobertura do contrato por conta da inserção do novo equipamento público o "Abrigo Casa Lara Ciã Katuá", será acrescido um valor de **R\$ 960.540,42 (novecentos e sessenta mil quinhentos e quarenta reais e quarenta e dois centavos)**, perfazendo um total de **R\$ 4.927.751,58 (quatro milhões novecentos e vinte e sete mil setecentos e cinquenta e um reais e cinquenta e oito centavos)**. As despesas decorrentes deste termo terão o valor global de **R\$ 5.027.751,58 (cinco milhões vinte e sete mil setecentos e cinquenta e um reais e cinquenta e oito centavos)**, considerando a **majoração, bem como, pagamento de Ajuda de Custo** para Motorista em viagens para outros Municípios no valor de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)** e correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: **Unidade Gestora 550101 / Programa de Trabalho 0006/ Ação 2392 / Natureza de Despesa: 33.90.39 - Outros Serv. Terc. PJ / na Fonte de Recurso: 500.**

RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original, não modificadas, direta ou indiretamente por este Termo Aditivo.

Macapá-AP, 01 de agosto de 2025
Hugo Tibiriça Paranhos Cunha
Secretário de Estado da Assistência Social
Decreto nº. 6609/2025 - GEA
Contratante

Protocolo 114912

Secretaria da Pesca e Aquicultura

PORTARIA N.º 197/2025-GAB/SEPAq/AP

O SECRETÁRIO ESTADUAL DE PESCA E AQUICULTURA DO AMAPÁ-SEPAQ, no uso de suas atribuições conferidas por meio do Art. 123 da Constituição do Estado do Amapá e do **DECRETO Nº 3714 DE 18 DE MARÇO DE 2025** e **CONSIDERANDO** o **OFÍCIO Nº 470101.0077.4245.0116/2025 COORDEXAQ - SEPAQ** e **OFÍCIO Nº 470101.0077.2978.0769/2025 GAB - SEPAQ**,

RESOLVE:

Art.1º - HOMOLOGAR o deslocamento dos servidores **ANTONIELSON SILVA CASTELO**, Assessor Técnico Nível IV; **FABIO JULIO COLARES MONTEIRO**, Especialista em Geoprocessamento e Ordenamento Territorial cedido pelo AP TERRAS à SEPAQ, e **GERCIMONE FIRMINO PEDROSO**, Chefe de Unidade de Administração, que viajarão da sede de suas atribuições, em Macapá-AP, até o município de Oiapoque-AP, com o objetivo de participarem das visitas técnicas do Grupo de Trabalho do Distrito Pesqueiro no Estado do Amapá aos municípios de Amapá, Calçoene e Oiapoque, no período de 04 a 07 de agosto de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MACAPÁ-AP, 11 DE AGOSTO DE 2025.
FRANCISCO PAULO NOGUEIRA DE SOUZA
Secretário de Estado da Pesca e Aquicultura do Amapá-SEPAq/AP
Decreto Nº 3714/2025-GEA

Protocolo 114926

PORTARIA N.º 198/2025-GAB/SEPAq/AP

O SECRETÁRIO ESTADUAL DE PESCA E AQUICULTURA DO AMAPÁ-SEPAQ, no uso de suas atribuições conferidas por meio do Art. 123 da Constituição do Estado do Amapá e do **DECRETO Nº 3714 DE 18 DE MARÇO DE 2025** e **CONSIDERANDO** o **OFÍCIO Nº 470101.0077.5817.0121/2025 COORDEXP - SEPAQ**, **OFÍCIO Nº 470101.0077.5703.0099/2025 LTS - SEPAQ** e **OFÍCIO Nº 470101.0077.2978.0763/2025 GAB - SEPAQ**,

RESOLVE:

Art.1º - HOMOLOGAR o deslocamento dos servidores **BENEDITO CLAUDINO PICANÇO**, motorista do Quadro Federal lotado na SEPAQ; **FABIO DOS SANTOS BAIA**, Motorista/Gabinete; e **STEFANE SANTOS CORREA**,

Extensionista em Pesca e Aquicultura, que viajaram da sede de suas atribuições, em Macapá-AP, até o município de Oiapoque-AP, com o objetivo de participarem das visitas técnicas do Grupo de Trabalho do Distrito Pesqueiro no Estado do Amapá aos municípios de Amapá, Calçoene e Oiapoque, no período de 04 a 07 de agosto de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MACAPÁ-AP, 11 DE AGOSTO DE 2025.

FRANCISCO PAULO NOGUEIRA DE SOUZA

Secretário de Estado da Pesca e Aquicultura do Amapá-SEPAq/AP

Decreto Nº 3714/2025-GEA

Protocolo 114928

PORTARIA N.º 199/2025-GAB/SEPAq/AP

O SECRETÁRIO ESTADUAL DE PESCA E AQUICULTURA DO AMAPÁ-SEPAQ, no uso de suas atribuições conferidas por meio do Art. 123 da Constituição do Estado do Amapá e do **DECRETO Nº 3714 DE 18 DE MARÇO DE 2025** e **CONSIDERANDO** o **OFÍCIO Nº 470101.0077.5817.0118/2025 COORDEXP - SEPAQ** e **OFÍCIO Nº 470101.0077.2978.0775/2025 GAB - SEPAQ**,

RESOLVE:

Art.1º - HOMOLOGAR o deslocamento dos servidores **ANDERSON GARCIA PANTOJA**, Coordenador de Extensão da Pesca, e **JAIR ALMEIDA CANTUÁRIA**, Assessor Técnico Nível I; que viajaram da sede de suas atribuições, em **Macapá-AP**, até o município de **Pracuúba-AP**, com o objetivo de executarem ação de crédito rural aos pescadores, no período de 07 a 08 de agosto de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MACAPÁ-AP, 11 DE AGOSTO DE 2025.

FRANCISCO PAULO NOGUEIRA DE SOUZA

Secretário de Estado da Pesca e Aquicultura do Amapá-SEPAq/AP

Decreto Nº 3714/2025-GEA

Protocolo 114931

PORTARIA N.º 200/2025-GAB/SEPAq/AP

O SECRETÁRIO ESTADUAL DE PESCA E AQUICULTURA DO AMAPÁ-SEPAQ, no uso de suas atribuições conferidas por meio do Art. 123 da Constituição do Estado do Amapá e do **DECRETO Nº 3714 DE 18 DE MARÇO DE 2025** e **CONSIDERANDO** o **OFÍCIO CIRCULAR Nº 260101.0079.1975.0066/2025 GABINETE - SEMA**, **OFÍCIO Nº 470101.0077.5703.0100/2025 LTS - SEPAQ**, **OFÍCIO Nº 470101.0077.4245.0114/2025 COORDEXAQ - SEPAQ** e **OFÍCIO Nº 470101.0077.2978.0761/2025**

GAB - SEPAQ,

RESOLVE:

Art.1º - HOMOLOGAR o deslocamento dos servidores **CLAUDIO EUDES DA ROCHA TITO**, Agente Administrativo do Quadro Federal lotado na SEPAQ; **MÁRIO RODRIGUES VIEIRA**, Gerente de Núcleo de Extensão da Aquicultura, e **MARCIO RENNE CUTRIM PIRES**, Extensionista em Pesca e Aquicultura, que viajarão da sede de suas atribuições, em Macapá-AP, até o município de Laranjal do Jari-AP, com o objetivo de participarem da 2ª Oficina de Sociobioeconomia, no período de 04 a 06 de agosto de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MACAPÁ-AP, 11 DE AGOSTO DE 2025.

FRANCISCO PAULO NOGUEIRA DE SOUZA

Secretário de Estado da Pesca e Aquicultura do Amapá-SEPAq/AP

Decreto Nº 3714/2025-GEA

Protocolo 114932

Secretaria de Cultura

PORTARIA Nº 580/2025 - SECULT

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA DO AMAPÁ, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004 e suas posteriores alterações, sobretudo a Lei nº 3.175 de 08 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a estrutura organizacional básica da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT; e tendo em vista o contido no Processo Nº 0054.0757.2361.0283/2025 - URDD/SECULT.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **ROSEANE DOS SANTOS FERNANDES**, Servidora Estadual - Assistente Administrativo, para atuar como Fiscal dos Termos de Execução Cultural - TECs Nº 614 e 615/2025, a fim de fiscalizar e monitorar o cumprimento do objeto, realizar avaliação do Relatório de Execução do Objeto e proceder eventuais diligências caso necessário.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, Macapá-AP, 07 de agosto de 2025.

CLÍCIA HOANA VILHENA VIEIRA DI MICELI

Secretária de Estado da Cultura

Decreto Nº 1985/2025 de 07/02/2025

Protocolo 114876

PORTARIA Nº 581/2025 - SECULT

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA DO AMAPÁ, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº

0811, de 20 de fevereiro de 2004 e suas posteriores alterações, sobretudo a Lei nº 3.175 de 08 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a estrutura organizacional básica da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT; e tendo em vista o contido no Processo Nº 0054.0757.2361.0287/2025 - URDD/SECULT.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **CLOTILDE NAZARE NAZARIO DAVID**, Gerente do Núcleo de Planejamento/FEC/SECULT, Código CDS-2 para atuar como Fiscal dos Termos de Execução Cultural - TECs nº 626, 627 e 628/2025 a fim de fiscalizar e monitorar o cumprimento do objeto, realizar avaliação do Relatório de Execução do Objeto e proceder eventuais diligências caso necessário.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, Macapá-AP, 08 de agosto de 2025.

CLÍCIA HOANA VILHENA VIEIRA DI MICELI

Secretária de Estado da Cultura

Decreto Nº 1985/2025 de 07/02/2025

Protocolo 114878

PORTARIA Nº 582/2025 - SECULT

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA DO AMAPÁ, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004 e suas posteriores alterações, sobretudo a Lei nº 3.175 de 08 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a estrutura organizacional básica da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT; e tendo em vista o contido no Processo Nº 0054.0757.2361.0300/2025 - URDD/SECULT.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **ANA VALÉRIA RAMOS DA COSTA**, Assessor Técnico Nível I/MAE/SECULT, Código CDS-1, para atuar como Fiscal do Termo de Execução Cultural - TEC Nº 638/2025 a fim de fiscalizar e monitorar o cumprimento do objeto, realizar avaliação do Relatório de Execução do Objeto e proceder eventuais diligências caso necessário.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, Macapá-AP, 08 de agosto de 2025.

CLÍCIA VIEIRA DI MICELI

Secretária de Estado da Cultura

Decreto Nº 1985/2025 de 07/02/2025

Protocolo 114879

PORTARIA Nº 583/2025 - SECULT

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA DO AMAPÁ, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004 e suas posteriores alterações, sobretudo a Lei nº 3.175 de 08 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a estrutura organizacional básica

da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT; e tendo em vista o contido no Processo Nº 0054.0757.2361.0279/2025 - URDD/SECULT.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **CLOTILDE NAZARE NAZARIO DAVID**, Gerente do Núcleo de Planejamento/FEC/SECULT, Código CDS-2 para atuar como Fiscal dos Termos de Execução Cultural - TEC nº 612/2025 a fim de fiscalizar e monitorar o cumprimento do objeto, realizar avaliação do Relatório de Execução do Objeto e proceder eventuais diligências caso necessário.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, Macapá-AP, 11 de agosto de 2025.

CLÍCIA HOANA VILHENA VIEIRA DI MICELI

Secretária de Estado da Cultura

Decreto Nº 1985/2025 de 07/02/2025

Protocolo 114882

PORTARIA Nº 584/2025 - SECULT

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA DO AMAPÁ, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004 e suas posteriores alterações, sobretudo a Lei nº 3.175 de 08 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a estrutura organizacional básica da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT; e tendo em vista o contido no Processo Nº 0054.0757.2361.0290/2025 - URDD/SECULT.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **VANIA DO SOCORRO DAS CHAGAS RIBEIRO RODRIGUES**, Chefe de Unidade de Contratos / CDS 1, para atuar como Fiscal dos Termos de Execução Cultural - TECs nº 633, 634 e 635/2025 a fim de fiscalizar e monitorar o cumprimento do objeto, realizar avaliação do Relatório de Execução do Objeto e proceder eventuais diligências caso necessário.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, Macapá-AP, 11 de agosto de 2025.

CLÍCIA HOANA VILHENA VIEIRA DI MICELI

Secretária de Estado da Cultura

Decreto Nº 1985/2025 de 07/02/2025

Protocolo 114937

PORTARIA Nº 585/2025 - SECULT

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA DO AMAPÁ, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004 e suas posteriores alterações, sobretudo a Lei nº 3.175 de 08 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a estrutura organizacional básica da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT; e tendo em vista o contido no Documento Nº 380101.0077.2292.0801/2025 GAB - SECULT.

CONSIDERANDO a Nota de Proposição Técnica de Edital para o Chamamento Público para Seleção e Apoio a Ações Culturais/Atrações Artísticas Locais para a “54ª EXPOFEIRA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ”, resolve:

Art. 1º Designar a Comissão de Habilitação, que será responsável pela análise documental dos Agentes Culturais inscritos. A comissão será composta por, no mínimo, 10 membros da SECULT, segue:

- Hemilly Pryscilla Filgueiras Tavares - Secretária Executiva
- Halyne Lima Barreto - Assessor de Desenvolvimento Institucional
- Ana Valéria Ramos da Costa - Assessor Técnico Nível I - Apoio Educativo Cultural
- Marcel Costa de Queiroz - Assessor Técnico Nível I
- Sandro Fabio Fernandes Freire - Gerente de Núcleo
- Vera Cristina Quaresma Brandão - Assessor Técnico Nível I
- Danilo Silva De Souza - Gerente de Núcleo
- Vania do Socorro Das Chagas Ribeiro Rodrigues - Chefe de Unidade de Contratos
- Jesenice da Silva Coelho Gonçalves - Chefe de Unidade de Convênios
- Francinara Bezerra Magave - Gerente Geral de Articulação Institucional

Art. 2º Designar a Comissão de Seleção para atuar na avaliação do mérito cultural, seleção e parecer final das inscrições apresentadas. A comissão será composta por, no mínimo, 12 membros, sendo 6 (seis) técnicos da SECULT e 6 (seis) membros da Comissão Estadual de Incentivo à Cultura (CEIC). A CEIC foi instituída pela Portaria nº 006/2024 - CEPC, publicada no Diário Oficial do Estado nº 8.211, em 23 de julho de 2024.

- **Comissão Estadual de Incentivo à Cultura (CEIC):**
 - o Claudete Tavares Vilhena - Presidente (Conselheira)
 - o Joelson Costa de Alencar - Vice-presidente (Conselheiro)
 - o Maria Anete Peixoto (Conselheira)
 - o Wendel Marques Uchôa (Conselheiro)
 - o Patrícia Andrade Vieira (Conselheira)
 - o Wallyson da Silva Amorim (Conselheiro)

- **Membros nomeados entre os técnicos da SECULT:**
 - o Dilda Natalina Santos Picanço - Assessor Técnico Nível I
 - o Flavia Suanny Santana de Souza - Gerente de Núcleo
 - o Ana Caroline da Silva Santos - Gerente de Núcleo
 - o Luan de Souza Macedo - Gerente Geral
 - o Joseane Calazans de Brito - Assessor Técnico Nível II
 - o Kassia Angela Lod Moraes Galiby - Gerente de Núcleo

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, Macapá-AP, 11 de agosto de 2025.

CLÍCIA HOANA VILHENA VIEIRA DI MICELI
Secretária de Estado da Cultura
Decreto Nº 1985/2025 de 07/02/2025

Protocolo 114938

PORTARIA Nº 586/2025 - SECULT

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA DO AMAPÁ, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004 e suas posteriores alterações, sobretudo a Lei nº 3.175 de 08 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a estrutura organizacional básica da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT; e tendo em vista o contido no Processo Nº 0054.0757.2361.0296/2025 - URDD/SECULT.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **CLOTILDE NAZARE NAZARIO DAVID**, Gerente do Núcleo de Planejamento/FEC/SECULT, Código CDS-2 para atuar como Fiscal dos Termos de Execução Cultural - TEC nº 641/2025 a fim de fiscalizar e monitorar o cumprimento do objeto, realizar avaliação do Relatório de Execução do Objeto e proceder eventuais diligências caso necessário.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, Macapá-AP, 11 de agosto de 2025.

CLÍCIA HOANA VILHENA VIEIRA DI MICELI
Secretária de Estado da Cultura
Decreto Nº 1985/2025 de 07/02/2025

Protocolo 114946

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 639/2025 - FEC/SECULT/AP.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 0054.0757.2361.0299/2025 - URDD/SECULT

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO: Nº 002/2024-FEC/SECULT/AP

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.903/2024, Lei Estadual nº 2.137/2017, Decreto Estadual nº 5.577/2024 e demais legislações aplicáveis.

CONCEDENTE: Governo do Estado do Amapá, por meio da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT/AP, representada pela Secretária **CLÍCIA HOANA VILHENA VIEIRA DI MICELI**.

PROPONENTE: INSTITUTO AMAZÔNIA CRIATIVA, neste ato representado pelo Sr. **JOSIMAR BARROS DE SALES**.

OBJETO: apoio financeiro que o Estado do Amapá presta ao(à) PROPONENTE para execução da Ação Cultural “**HERDEIROS DO MARABAIXO**”, na “**SESSÃO SOLENE - AGOSTO LILÁS - VOZES SILENCIADAS, HISTÓRIAS QUE PRECISAM SER LEMBRADAS**”, que será realizada no dia 14 de agosto de 2025, às 09h00, no Plenário Dalto Martins - ALAP.

VALOR GLOBAL: R\$8.000,00 (oito mil reais), conforme Plano de Trabalho.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Gestora: 380301; Fonte: 500; Programa de Trabalho: 13.392.0059.2378;

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.

VIGÊNCIA: 11 de agosto a 15 de setembro de 2025

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 11 de agosto de 2025.

Macapá/AP, 11 de agosto de 2025.

Protocolo 114892

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 641/2025 - FEC/SECULT/AP.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: PROCESSO Nº 0054.0757.2361.0277/2025 - URDD/SECULT

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO: Nº 002/2024-FEC/SECULT/AP

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.903/2024, Lei Estadual nº 2.137/2017, Decreto Estadual nº 5.577/2024 e demais legislações aplicáveis.

CONCEDENTE: Governo do Estado do Amapá, por meio da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT/AP, representada pela Secretária Sra. Clícia Hoana Vilhena Vieira Di Miceli.

PROPONENTE: INSTITUTO ARTISTICO CULTURAL LÍNGUA SOLTA - IACLS neste ato representada pela Sr.^a KELSIA NE QUARESMA SILVA.

OBJETO: Apoio financeiro para execução da Ação Cultural “**VERA NUNES E BANDA**” na programação “**DESTIVIDADE DA PADROEIRA DA IGREJA CATÓLICA - PARÓQUIA NOSSA SENHORA DA ASSUNÇÃO**”, a ser realizado no dia 15 de agosto de 2025, na Paróquia Nossa Senhora da Assunção - Mazagão.

VALOR GLOBAL: R\$ 6.000,00 (Seis mil reais), conforme Plano de Trabalho.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Gestora: 380301; Fonte: 500; Programa de Trabalho: 13.392.0059.2378; Natureza da Despesa: 3.3.90.39.

VIGÊNCIA: 11 de agosto a 11 de setembro de 2025.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 11 de agosto de 2025.

Macapá/AP, 11 de agosto de 2025.

Protocolo 114896

EXTRATO

Espécie: Termo de Convênio nº 023/2025, Processo Administrativo nº 0054.0216.2361.0023/2025 - URDD/SECULT, Concedente: Secretaria de Estado da Cultura/SECULT, Conveniente: MUNICÍPIO DE PORTO GRANDE - CNPJ nº 34.925.206/0001-44. **DO FUNDAMENTO LEGAL:** disposições da Constituição Federal, art. 37, caput, Constituição do Estado do Amapá, em especial Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000; Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes, art. 184 da Lei Federal nº 14.133, de 14 de abril de 2021, no que couber, art. 2º do Decreto Estadual nº 2.678, de 30 de junho de 2021 e Decreto Federal nº 11.531/2023 - §3º, do art. 11, no que couber, e seus anexos, constantes e Parecer Jurídico nº 432/2025-GAB/PGE/AP. **DO OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo

de Convênio o repasse de recursos à CONVENIENTE para custear as despesas com a realização do Projeto denominado “**MARCHA PARA JESUS**” que tem o propósito de promover a fé cristã, celebrar a unidade entre os cristãos e manifestar publicamente a crença em Jesus Cristo. O evento busca fortalecer os laços comunitários e espalhar a mensagem do evangelho, além de proporcionar um momento de louvor, adoração e alegria para os participantes, contribuindo para o enriquecimento da religiosidade cultural e a inclusão social no município de Porto Grande/AP, que ocorrerá no dia 09/08/2025, conforme detalhamento no Plano de Trabalho, anexado ao Termo de Convênio. **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS:** Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Convênio, neste ato fixados em R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), relativos ao presente exercício, correrão à conta da dotação alocada no orçamento do **CONCEDENTE:** Unidade Gestora: 380101 - Secretaria de Estado da Cultura/SECULT. Programa de Trabalho: 13.392.0059.2202: (Promover os Projetos e Produções/Eventos da Cultura Popular/Tradicionais do Estado Do Amapá), Natureza da Despesa: 33.40.41 (Contribuições), Fonte: 500-Outros Recursos Não Vinculados de Impostos). Plano Orçamentário (PO) nº 002682, SIAFE nº 250129, e Nota de Empenho nº 2025NE00543, de 08/08/2025. **DA VIGÊNCIA:** Este Convênio entra em vigor na data de sua assinatura 08/08/2025 até 08/09/2025, conforme especificado no Plano de Trabalho, podendo ser alterado mediante termo aditivo conforme determina o Decreto Estadual nº 2678/2021. Assinaram a Secretária de Estado da Cultura, a Sra. Clícia Hoana Vilhena Vieira Di Miceli e o Sr. Elielson da Silva Moraes - Prefeito do Município de Porto Grande.

Macapá/AP, 08 de agosto de 2025.

CLÍCIA HOANA VILHENA VIEIRA DI MICELI

Secretária de Estado da Cultura/SECULT

Decreto Estadual nº 1985/2025-GEA

Protocolo 114897

EXTRATO

Espécie: Fomento nº 014/2025, PROCESSO PRODOC Nº 0054.0605.2361.0011/2025 - URDD/SECULT. Concedente: Secretaria de Estado da Cultura/SECULT. Proponente: Instituto Meio do Mundo (IMM) - CNPJ nº 08.962.333/0001-03, FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, do Decreto Estadual nº 6525, de 10 de junho de 2025, e Parecer Jurídico nº 490/2025 - GAB/PGE/AP. **OBJETO:** O objeto do presente Termo de Fomento é a execução do Projeto “**SHOW MUSICAL 4 CANTOS DA FLORESTA**”, por meio de ações culturais, conforme o contido no plano de trabalho. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste Termo de Fomento será de 08/08/2025 a 15/12/2025, conforme o cronograma de execução do plano de trabalho, contando-se a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado. **RECURSOS FINANCEIROS:** Valor total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), decorrente da Emenda Parlamentar nº 10100, Deputado Estadual Jack JK, cuja dotação

orçamentária compreende as seguintes informações: Programa de Trabalho 13.392.0059.2202: (Promover os Projetos e Produções/Eventos da Cultura Popular/Tradicionais do Estado do Amapá), Natureza da Despesa 33.50.43, Fonte 500, Unidade Gestora 380101, Plano Orçamentário 000001 - Não Definido, Cadastro SIAFE/AP nº 250127, Nota de Empenho nº 2025NE00541 de 07/08/2025, conforme cronograma de desembolso constante do plano de trabalho. DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS. A liberação do recurso obedecerá ao Cronograma de Desembolso, o qual guardará consonância com as metas da parceria. Assinaram a Secretária de Estado da Cultura, Sra. Clícia Hoana Vilhena Vieira Di Miceli e o Sr. Jeferson lasuhiro Leal Ishikawa.
- Presidente do IMM.

Macapá/AP, 08 de agosto de 2025.
CLÍCIA HOANA VILHENA VIEIRA DI MICELI
Secretária de Estado da Cultura
Decreto Estadual nº 1985/2025

Protocolo 114907

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 632/2025 - FEC/SECULT/AP.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: n.º 0054.0757.2361.0288/2025 - URDD/SECULT.
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO: Nº 002/2024-FEC/SECULT/AP
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.903/2024, Lei Estadual nº 2.137/2017, Decreto Estadual nº 5.577/2024 e demais legislações aplicáveis.
CONCEDENTE: Governo do Estado do Amapá, por meio da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT/AP, representada pela Secretária a Sra. **CLÍCIA HOANA VILHENA VIEIRA DI MICELI**.
PROPONENTE: AMADEU LEOPOLDO DE SÁ CAVALCANTE NETO.
OBJETO: Execução da Ação Cultural “**AMADEU CAVALCANTE**”, programação do “**1º ENCONTRO DE MESTRES E DOUTORES - ESAP**”, que será realizado no dia 15 de agosto de 2025, com início às 08h00, no Auditório da ESAP.
VALOR GLOBAL: R\$ 10.000,00 (dez mil reais), conforme Plano de Trabalho.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Gestora: 380301; Fonte: 500; Programa de Trabalho: 13.392.0059.2378; Natureza da Despesa: 3.3.90.36.

VIGÊNCIA: 11 de agosto a 15 de setembro de 2025.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 11 de agosto de 2025.

Macapá/AP, 11 de agosto de 2025.

Protocolo 114958

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 653/2025 - FEC/SECULT/AP.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N.º 0054.0757.2361.0307/2025 - URDD/SECULT
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO: Nº 002/2024-FEC/SECULT/AP
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.903/2024, Lei Estadual nº 2.137/2017, Decreto Estadual nº 5.577/2024 e demais legislações aplicáveis.
CONCEDENTE: Governo do Estado do Amapá, por meio da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT/AP, representada pela Secretária **CLÍCIA HOANA VILHENA VIEIRA DI MICELI**.
PROPONENTE: INSTITUTO AMAZÔNIA CRIATIVA, neste ato representado pelo Sr. **JOSIMAR BARROS DE SALES**.
OBJETO: apoio financeiro que o Estado do Amapá presta ao(à) PROPONENTE para execução da Ação Cultural “**SANDRA LIMA**”, no “**LANÇAMENTO OFICIAL DOS EDITAIS DA 54ª EXPOFEIRA**”, que será realizado no dia 12 de agosto de 2025, às 09h00, no SEBRAE.
VALOR GLOBAL: R\$4.000,00 (quatro mil reais), conforme Plano de Trabalho.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Gestora: 380301; Fonte: 500; Programa de Trabalho: 13.392.0059.2378; Natureza da Despesa: 3.3.90.39.
VIGÊNCIA: 11 de agosto a 12 de setembro de 2025

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 11 de agosto de 2025.

Macapá/AP, 11 de agosto de 2025.

Protocolo 114960

PUBLICIDADE



WhatsApp do Núcleo de Imprensa Oficial.
Atendimento das 8h às 18h.

Agência Amapá**PORTARIA N. 106/2025 - AGÊNCIA AMAPÁ**

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO AMAPÁ, nomeado pelo Decreto nº 08307 de 13 de dezembro de 2024, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Agência Amapá - Decreto nº 4407/2016, tendo em vista o que consta no PROCESSO Nº 0018.0332.1112.0041/2025 - NUADM/AGEAMAPÁ.

CONSIDERANDO a Lei nº 2.447/2019, de 25 de novembro de 2019 e o Decreto nº Decretos nº 4.076/2020, que que instituíram o Programa Minha Primeira Empresa

CONSIDERANDO a Portaria nº 001/2025 - SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS, que instituiu a Comissão Executiva da 54ª EXPOFEIRA DO AMAPÁ do Ano de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir a Comissão de Planejamento, Organização e Avaliação da participação dos empreendedores financiados nas últimas edições do Programa Minha Primeira Empresa, que farão exposição, divulgação, comercialização e degustação de seus produtos na **54ª EXPOFEIRA DO AMAPÁ**.

Art. 2º. Compete à Comissão de Planejamento, Organização e Avaliação:

I - Coordenar o processo de seleção das empresas e cooperativas interessadas em participar na **54ª EXPOFEIRA DO AMAPÁ**.

II - Coordenar as atividades relacionadas a participação das empresas e cooperativas no âmbito da **54ª EXPOFEIRA DO AMAPÁ**.

III - Realizar o acompanhamento, o monitoramento e a avaliação da participação de cada empresa e cooperativa na **54ª EXPOFEIRA DO AMAPÁ** no que diz respeito a definição de meta para o evento, volume de produção, faturamento diário, ocupação de mão de obra, dentre outros da gestão de negócio; e

IV - Emitir Relatório Final de participação das empresas e cooperativas na **54ª EXPOFEIRA DO AMAPÁ**.

Art. 3º. A Comissão de Planejamento, Organização e Avaliação da participação das empresas e cooperativas, que foram financiados nas últimas edições do Programa Minha Primeira Empresa durante a **54ª EXPOFEIRA DO AMAPÁ**, será composta pelos seguintes servidores, sendo presidida pela primeira:

I - **Mariléa Costa Simões** - Coordenadora Executiva de Políticas Públicas e Assessoria às Micro e Pequenas Empresas;

II - **Josiane da Silva Pessoa** - Assessora Técnica de Gestão Empresarial;

III- **Gabriel Lopes do Rosário** - Assessora Técnica de Acesso ao Crédito;

IV- **Carlos José Balieiro de Souza** - Chefe de Programas de Desenvolvimento das Micro e Pequenas Empresas;
V- **Alice Gomes de Araújo** - Assessora Técnica Nível II;
VI- **Francisco Paulo Mota Dias** - Chefe do Núcleo de Orientação do Microempreendedor Individual
VII- **Daniele da Costa Monteiro** - Chefe do Núcleo de Logística Empresarial;
VIII- **Alexandro Penha Oliveira** - Chefe da Unidade de Apoio aos Programas

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 11 de agosto de 2025.

WANDENBERG PITALUGA FILHO
Diretor-Presidente da Agência Amapá
Decreto nº 8307/2024 - GEA

Protocolo 114966

**EDITAL Nº 2025.1 - DAMPE/AGÊNCIA AMAPÁ
CHAMADA PÚBLICA PARA PARTICIPAÇÃO DOS
EMPREENDEDORES DO PROGRAMA MINHA
PRIMEIRA EMPRESA NA 54ª EXPOFEIRA: AMAZÔNIA
SUSTENTÁVEL E DESENVOLVIDA**

A AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO AMAPÁ - AGÊNCIA AMAPÁ, entidade de direito público, instituída sob a forma de Autarquia Estadual, com sede na Avenida Padre Júlio Maria Lombaerd, nº 2357 - Santa Rita, CEP 68906-050, em Macapá - AP, inscrita no CNPJ sob nº 22.918.796/0001-07, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 (Lei de Licitações) e da LEI ESTADUAL Nº 2.427/2019, que instituiu o Programa MINHA PRIMEIRA EMPRESA, que configura uma política pública indutora da geração de pequenos empreendimentos produtivos como instrumento de fomento às ações empreendedoras, promovendo impactos econômicos no ambiente de negócios amapaense, com a criação de novas empresas e geração de empregos, TORNA PÚBLICO este Edital de Chamada Pública de seleção de Pessoas Jurídicas financiadas nas últimas edições do mencionado Programa para utilização de espaços que serão disponibilizados durante a realização da 54ª EXPOFEIRA: AMAZÔNIA SUSTENTÁVEL E DESENVOLVIDA.

A 54ª EXPOFEIRA: AMAZÔNIA SUSTENTÁVEL E DESENVOLVIDA é o principal palco de exposição agropecuária do Estado do Amapá, abrindo espaço para outros setores econômicos, como a indústria, o comércio e serviços, aliando o fomento de microempreendedores que têm a oportunidade de expor seus produtos para milhares de pessoas, nas formas e condições descritas a seguir.

1. DO OBJETO

Este edital visa selecionar 45 (quarenta e cinco) Pessoas Jurídicas, bem como formar um Cadastro de Reserva, dos empreendedores financiados nas últimas edições do Programa Minha Primeira Empresa, para exposição e comercialização de seus produtos em stands na 54ª EXPOFEIRA: AMAZÔNIA SUSTENTÁVEL E DESENVOLVIDA, a ser realizada no período 30 de agosto

a 07 de setembro de 2025, no Parque de Exposições Engenheiro Agrônomo Antônio Roberto Ferreira da Silva - Parque de Exposição da Fazendinha, na cidade de Macapá - AP.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 O Programa Minha Primeira Empresa é uma política pública efetivada através da LEI ESTADUAL Nº 2.427, de 25/11/2019, que visa fomentar a implantação de novos negócios no Estado do Amapá, com o objetivo de apoiar e dar incentivo a empreendedores interessados em implantar sua primeira empresa.

3. DA FINALIDADE

3.1 Este edital tem por finalidade aumentar a exposição e a comercialização dos negócios dos empreendedores financiados nas últimas edições do Programa Minha Primeira Empresa no âmbito da 54ª EXPOFEIRA: AMAZÔNIA SUSTENTÁVEL E DESENVOLVIDA.

4. DA SETORIZAÇÃO

4.1 Para permitir uma exposição da ampla gama de setores dos empreendedores do Programa Minha Primeira Empresa, as vagas disponíveis serão segmentadas da seguinte forma:

SETOR	NÚMERO DE VAGAS
Praça de Alimentação: (empresas como restaurante, lanchonetes, hamburguerias e assemelhadas que trabalham com manuseio e processamento de alimentos)	05
Pavilhão: Outros empreendedores dos setores de indústria, serviços e comércio em geral (confeccões, sapatos, bolsas, óculos, bonés, brinquedos, suprimentos de informática, produtos com sublimação, móveis, divulgação de serviços em geral, demonstração de produtos, alimentos prontos para consumo, entre outros)	40
TOTAL DE VAGAS	45

5. DOS CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

5.1 Somente poderão participar da seleção disposta neste Edital as empresas e cooperativas que foram financiadas nos últimos editais do Programa Minha Primeira Empresa e que atendam aos seguintes requisitos:

I) Estejam localizadas e em pleno funcionamento no Estado do Amapá, comprovando com anexação do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;

II) As empresas associadas no CLUBE MINHA PRIMEIRA EMPRESA, entidade que congrega os empreendedores financiados no âmbito do Programa Minha Primeira Empresa, terão PRIORIDADE no processo de seleção, devendo comprovar através de uma DECLARAÇÃO emitida pela Presidência do Clube;

III) As 45 (quarenta e cinco) vagas ofertadas para participação na programação da 54ª EXPOFEIRA: AMAZÔNIA SUSTENTÁVEL E DESENVOLVIDA, serão preenchidas em ordem cronológica pelos inscritos, em conformidade com os requisitos de elegibilidade;

IV) É VEDADO a cessão gratuita de mais de um estande para uma única empresa (mesmo CNPJ) como aquelas

certificadas com o Selo Amapá ou que fazem parte do cadastro da Secretaria de Estado do Trabalho e Empreendedorismo, Secretaria de Estado da Ciência e Tecnologia, Secretaria de Estado do Desenvolvimento Rural, Secretaria de Estado do Turismo e demais instituições governamentais;

V) Que o(a) inscrito(a) ou representante indicado, participe de toda a programação da 54ª EXPOFEIRA: AMAZÔNIA SUSTENTÁVEL E DESENVOLVIDA, especialmente, no que se refere à agenda de reuniões/orientações e aos horários de ocupação do estande durante a realização do evento, nos horários que serão devidamente informados pela Agência Amapá, através dos contatos disponibilizados no ato da inscrição;

VI) Será obrigatória a participação dos(as) inscritos(as) em todas as fases da seleção, conforme divulgado neste Edital e confirmação da programação da qualificação/orientação, a ser realizada através de comunicados por parte da AGÊNCIA AMAPÁ, sob pena de eliminação;

VII) Empresas e cooperativas, que foram financiadas através dos Editais do Programa Minha Primeira Empresa, após a divulgação do resultado preliminar poderão entrar no CADASTRO DE RESERVA, respeitada a ordem previamente estabelecida;

VIII) Caso não sejam ocupados todos os espaços pelos participantes do Programa Minha Primeira Empresa, os mesmos poderão ser cedidos para as empresas certificadas com o Selo Amapá ou os empreendedores cadastrados nos programas da Secretaria de Estado do Trabalho e Empreendedorismo e demais instituições governamentais respeitadas a ordem de inscrição daqueles Editais específicos.

6. DAS PENALIDADES

6.1 As Pessoas Jurídicas selecionadas que descumprirem o Regulamento da 54ª EXPOFEIRA: AMAZÔNIA SUSTENTÁVEL E DESENVOLVIDA ficarão sujeitas a penalidades na avaliação para participação em futuros eventos organizados pela Agência Amapá, preservados o contraditório e o direito à ampla defesa.

6.2 Em caso de abandono do estande, será motivo de impedimento para a participação da empresa na próxima edição da EXPOFEIRA DO AMAPÁ.

6.3 Em caso de abandono de estande, a Agência Amapá poderá convocar o Cadastro de Reserva.

7. DA INSCRIÇÃO

7.1 Para inscrição, os interessados deverão acessar a página eletrônica da AGENCIA AMAPÁ, endereço eletrônico <https://ageamapa.portal.ap.gov.br/expofeira54>, preencher o formulário de inscrição on-line no link <https://linktr.ee/expofeirmapa> e anexar os arquivos (formato em Portable Document Format - PDF ou imagem) dos seguintes documentos:

a) Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;
b) Documento de Identificação Oficial Carteira de Identidade ou Carteira Nacional de Habilitação - CNH;
c) Declaração de Associado ao Clube Minha Primeira Empresa.

7.2 As inscrições serão realizadas no período das 14h (quatorze horas) do dia 12/08/2025 (segunda-feira) até às

23h59min (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia 18.08.2024 (sexta-feira), ou presencialmente, na Agência de Desenvolvimento Econômico do Amapá, situada na Av. Padre Júlio Maria Lombaerd, nº 2357, Bairro: Santa Rita, Macapá - AP, de segunda a sexta, das 9 às 14 horas.

7.3 Cada candidato poderá se inscrever para uma vaga/ espaço no evento. As inscrições múltiplas por um mesmo candidato serão desconsideradas;

7.4 Serão disponibilizadas 45 (quarenta e cinco) vagas para participação na programação da 54ª EXPOFEIRA: AMAZÔNIA SUSTENTÁVEL E DESENVOLVIDA, que serão preenchidas em ordem cronológica pelos inscritos que atendam aos critérios de elegibilidade deste Edital.

7.5 Os inscritos que excederem o número descrito no item anterior formarão o CADASTRO DE RESERVA, cuja classificação também atenderá ao critério cronológico nas inscrições, e que será convocado conforme ocorrerem desistências ou desclassificações.

7.6 Os inscritos que formarem o Cadastro de Reserva deverão participar das reuniões e capacitações referentes à Fase 02 deste Edital, desde que haja disponibilidade de vagas.

7.7 A Agência Amapá não se responsabilizará por inscrições não recebidas dentro do prazo em decorrência de eventuais problemas técnicos ou de congestionamentos na plataforma.

II) Após o encerramento das inscrições, a AGÊNCIA AMAPÁ realizará a análise documental para fins de deferimento ou não da inscrição, obedecidas as regras deste Edital;

III) O inscrito é inteiramente responsável pela veracidade das informações contidas no formulário eletrônico de inscrição.

8. DA ORGANIZAÇÃO

8.1 A execução deste Edital caberá à AGÊNCIA AMAPÁ, através da equipe da Coordenadoria Executiva de Políticas Públicas e Assessoria às Micro e Pequenas Empresas - CEMICRO, que terá como competência:

I) Proceder a análise documental para fins de deferimento ou não da inscrição, obedecidas as regras deste Edital;

II) Durante a análise documental, a equipe da CEMICRO poderá recomendar adequações ou solicitar comprovação oficial de informações fornecidas pelos participantes;

III) Deferir as inscrições para a participação nas próximas fases; e

III) Realizar a publicação da relação dos selecionados, através de COMUNICADO no site da Agência Amapá.

8.2 Caberá à AGÊNCIA AMAPÁ, através da Coordenadoria Executiva de Políticas Públicas e Assessoria às Micro e Pequenas Empresas - CEMICRO, em conjunto, com a Diretoria de Apoio às Micro e Pequenas Empresas - DAMPE, deliberar e solucionar os casos omissos ou não previstos nesse Edital.

9. DAS FASES DE SELEÇÃO

9.1. processo de seleção e capacitação será organizado da seguinte forma:

9.1.1 Fase 01 - Seleção das empresas e cooperativas: o objetivo desta fase é a seleção de até 45 (quarenta e cinco)

empreendimentos para participarem da 54ª EXPOFEIRA: AMAZÔNIA SUSTENTÁVEL E DESENVOLVIDA, sendo que os empreendedores selecionados receberão orientação e qualificação, com possibilidade de formação de cadastro reserva.

9.1.2 Fase 02 - Orientação e qualificação: representantes dos empreendimentos participarão de orientações e qualificações na semana que antecede à realização da 54ª EXPOFEIRA DO AMAPÁ.

9.1.3 Fase 03 - Participação na 54ª EXPOFEIRA: AMAZÔNIA SUSTENTÁVEL E DESENVOLVIDA: Nessa fase, cada empreendimento realizará a exposição, a divulgação, a comercialização e/ou a degustação dos seus produtos.

10. DOS RESULTADO E PRAZOS PARA RECURSOS

10.1 Os resultados preliminares e definitivo deste edital serão divulgados na página em comunicados diretos às empresas e cooperativas, bem como publicados no Diário Oficial do Estado do Amapá, de acordo com o cronograma estabelecido neste Edital.

10.2 Os participantes poderão apresentar recursos (modelo anexo I) referentes ao resultado da seleção no período de 19 a 20 de agosto de 2025, por e-mail para o endereço cemicro@ageamapa.ap.gov.br ou cemicro.ageamapa@gmail.com, com o seguinte assunto: FORMULÁRIO PARA RECURSO - EDITAL EMPREENDEDORES DO PROGRAMA MINHA PRIMEIRA EMPRESA NA 54ª EXPOFEIRA: AMAZÔNIA SUSTENTÁVEL E DESENVOLVIDA. Não serão aceitos recursos enviados por e-mail após às 23h59 do dia 20 de agosto de 2025.

10.3 No dia 21 de agosto de 2025 estará disponível, na página eletrônica da AGÊNCIA AMAPÁ, endereço eletrônico "<https://ageamapa.portal.ap.gov.br/expofeira54>", o resultado dos recursos impetrados.

10.4 No dia 22/08/2025 será divulgada a lista definitiva, contendo os nomes dos participantes selecionados, por ordem de classificação e cadastro de reserva, na página eletrônica da AGÊNCIA AMAPÁ, endereço eletrônico <https://ageamapa.portal.ap.gov.br/expofeira54>, sendo a lista definitiva da seleção a ser publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá.

10.5 No caso da impossibilidade de comparecimento ou ausência de confirmação da participação, o candidato selecionado será automaticamente considerado desistente e o candidato que se classificou em cadastro de reserva, na sequência da ordem de classificação, será convocado como substituto da vaga.

11. DO DESCREDENCIAMENTO

11.1 Serão desclassificados os candidatos que:

a) Não atenderem aos critérios de elegibilidade descritos no item 5. deste Edital;

b) Submeterem informações falsas ou incorretas no processo de inscrição;

c) Realizarem múltiplas inscrições;

d) Não apresentarem a documentação exigida dentro dos prazos estabelecidos;

e) Não cumprirem com quaisquer outras disposições deste Edital.

12. DAS RESPONSABILIDADES DOS INSCRITOS

12.1 Compete aos inscritos:

I) Participar de todas as fases da seleção e do evento, conforme programação a ser divulgada posteriormente;

II) Assinar a Declaração de Direito de Uso de Imagem (modelo anexo II) e o Termo de Compromisso e Responsabilidade (modelo anexo III);

III) Os empreendedores selecionados deverão arcar, durante todo o evento, com as próprias despesas de passagens, traslados, alimentação e outras despesas decorrentes da operacionalização de sua atividade econômica;

IV) Expor e comercializar no evento, exclusivamente, os produtos e/ou serviços discriminados no formulário de inscrição, ficando, por força deste Edital, vedado a comercializar outros produtos e/ou serviços;

V) É vedado ao empreendedor selecionado transferir, ainda que temporariamente, o uso parcial/total da permissão de uso do espaço destinado para a comercialização dos seus produtos e/ou serviços para terceiros;

VI) Os seus equipamentos, materiais, produtos e/ou serviços NÃO ESTARÃO ASSEGURADOS, em caso de dano ou furto, durante o período do evento ou durante a etapa de logística;

VII) Apresentar-se dentro dos padrões de higiene e limpeza pessoal, usar de afabilidade e respeito para com o público, bem como acatar as determinações emanadas da Comissão de Organização do Evento, inclusive as de recolhimento de seus equipamentos, materiais, produtos e/ou serviços devido ao término do evento.

VIII) Atender as demais normas e exigências emanadas pela Comissão de Organização do Evento.

13. DO IMPEDIMENTO

13.1 Fica impedida a participação de empresas e cooperativas, que não estejam em dia com os seus registros no Serviço de Inspeção Federal (SIF), no Sistema Brasileiro de Inspeção (SISBI), no Serviço de Inspeção Estadual (SIE) ou no Serviço de Inspeção Municipal (SIM), caso seja requisito de funcionamento do empreendimento.

14. DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

Atividades	Prazo / Data
Período das inscrições	Início: 12/08/2025 Término: 18/08/2025
Resultado preliminar dos selecionados e cadastro de reserva	19/08/2025
Prazo para recurso	19 a 20/08/2025
Prazo para análise e resultado dos recursos impetrados	21/08/2025
Resultado definitivo para a participação na 54ª EXPOFEIRA DO AMAPÁ: AMAZÔNIA SUSTENTÁVEL E DESENVOLVIDA.	22/08/2025
Reunião preparatória e assinatura do Termo de Compromisso de Uso e Responsabilidade e da Declaração de Direito de Uso de Imagem	25/08/2024
Participação na 54ª EXPOFEIRA DO AMAPÁ: AMAZÔNIA SUSTENTÁVEL E DESENVOLVIDA	30/08/2024 a 07/09/2024
Retirada dos materiais e desocupação dos espaços pelo empreendedores	08/09/2024, até às 18h

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 A inscrição do interessado implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previsto neste Edital.

15.2 Compete exclusivamente à Agência Amapá a disposição dos stands na 54ª EXPOFEIRA: AMAZÔNIA SUSTENTÁVEL E DESENVOLVIDA na área destinada a exposição e comercialização dos empreendimentos financiados no âmbito do Programa “MINHA PRIMEIRA EMPRESA”.

15.3 Os recursos, impugnações e demais solicitações deverão ser realizados por meio da forma estabelecida no item 10.2 deste Edital.

15.4 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital, em caso de identificação de alguma irregularidade, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis após a publicação do Edital, devendo a AGÊNCIA AMAPÁ julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

15.5 A AGÊNCIA AMAPÁ poderá, a qualquer tempo, cancelar ou alterar o presente Edital, no todo ou em parte, sem que caiba qualquer direito de indenização aos interessados.

15.5.1 Caso seja necessário realizar alterações no cronograma de atividades dispostos item 14 - DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES, estas serão devidamente divulgadas através de COMUNICADOS enviados aos emails dos interessados e publicados no site oficial da Agência Amapá: <https://ageamapa.portal.ap.gov.br/expofeira54>

15.6 Eventuais atividades que necessitem de participação presencial ocorrerão na cidade de Macapá, em endereço a ser divulgado pela Agência Amapá.

15.7 Os produtos que exigirem certificação por órgão ou entidade pública deverão ser 5acompanhadas do respectivo certificado, de acordo com o previsto na legislação aplicável.

15.8 As empresas e cooperativas participantes, bem como seus representantes, da 54ª EXPOFEIRA: AMAZÔNIA SUSTENTÁVEL E DESENVOLVIDA concordam em participar dos processos de divulgação e campanhas publicitárias vinculadas a sua execução, bem como em conceder entrevistas e reportagens que eventualmente sejam requisitadas, com o objetivo de divulgar o evento e a sua participação.

15.9 Fica eleito o foro da Comarca de Macapá/AP como competente para conhecer e julgar as questões decorrentes deste Edital, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Macapá, 11 de agosto de 2025.

WANDENBERG PITALUGA FILHO
Diretor-Presidente da Agência Amapá
Decreto nº 8307/2024

ANEXO I

FORMULÁRIO PARA RECURSO CONTRA A DECISÃO RELATIVA AO RESULTADO PRELIMINAR DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 2025.1 - DAMPE/AGÊNCIA AMAPÁ

Eu, _____, portador (a) do RG de nº _____, inscrito (a) no CPF sob nº _____, efetivei minha inscrição para concorrer a uma vaga na seleção de empreendedores do Programa Minha Primeira Empresa na 54ª EXPOFEIRA: AMAZÔNIA SUSTENTÁVEL E DESENVOLVIDA, a ser realizada no período de 30 de agosto a 07 de setembro de 2025, no Parque de Exposições Engenheiro Agrônomo Antônio Roberto Ferreira da Silva - Parque de Exposição da Fazendinha, na cidade de Macapá - AP, conforme condições apresentadas no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 2025.1 - DAMPE/AGÊNCIA AMAPÁ, apresento recurso quanto ao resultado preliminar para participar da referida Feira.

A decisão objeto de contestação (explicitar a decisão que está contestando):

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

Macapá-AP, ____ de _____ de 2025

Assinatura do (a) Empreendedor (a)

ANEXO II

DIREITO DE USO DA IMAGEM

Eu, _____, portador(a) da RG nº _____, inscrito (a) no CPF sob nº _____, residente no endereço _____, nº _____, bairro _____, no município de _____, selecionado (a) para expor e comercializar _____ durante a realização da 54ª EXPOFEIRA: AMAZÔNIA SUSTENTÁVEL E DESENVOLVIDA, conforme Formulário de Inscrição, neste ato, e para todos os fins de direito, DECLARO e AUTORIZO que o Governo do Estado do Amapá, por intermédio da AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO AMAPÁ - AGÊNCIA AMAPÁ divulgue, exiba em público e reproduza em peças gráficas ou em materiais informativos, constante em fotos e filmagens, em caráter definitivo e gratuito, o uso de minha imagem e de minha atividade econômica, referentes ao EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 2025.1 - DAMPE/AGÊNCIA AMAPÁ

As imagens poderão ser exibidas em apresentações audiovisuais e publicações em redes sociais e sites institucionais do Governo do Estado do Amapá, da Agência de Desenvolvimento Econômico do Amapá - AGÊNCIA AMAPÁ, assim como disponibilizadas em banco de imagens.

Declaro, ainda, para todos os fins e efeitos de direito, que da utilização das imagens para as finalidades citadas acima não decorrerá qualquer tipo de ônus para o Governo do Estado do Amapá, por intermédio da AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO AMAPÁ - AGÊNCIA AMAPÁ, advindos de pagamento de direitos de uso de imagem e/ou direitos autorais.

Macapá-AP, ____ de _____ de 2025

Assinatura do (a) Empreendedor (a)

ANEXO III

TERMO DE COMPROMISSO DE USO E RESPONSABILIDADE

TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE QUE ENTRE SI FAZEM A AGÊNCIA AMAPÁ E A PROPONENTE CONTEMPLADA (NOME DA INSTITUIÇÃO) QUANTO A PARTICIPAÇÃO NA 54ª EXPOFEIRA: AMAZÔNIA SUSTENTÁVEL E DESENVOLVIDA.

A (NOME DO PROPONENTE), CNPJ, com sede/ endereço em (endereço), (modalidade), doravante denominada entidade participante, nos termos do EDITAL Nº 2025.1 - DAMPE/AGÊNCIA AMAPÁ, Chamada Pública para participação na 54ª EXPOFEIRA: AMAZÔNIA SUSTENTÁVEL E DESENVOLVIDA, compromete-se a observar o presente TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE, firmado perante AGÊNCIA AMAPÁ.- OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Compromisso e Responsabilidade, a fim de garantir a participação da empresa financiada no âmbito do PROGRAMA MINHA PRIMEIRA EMPRESA, de um ou mais representantes da empresa ou cooperativa, nas condições de apresentação e comercialização, nas regras e regulamento pertinentes a 54ª EXPOFEIRA DO AMAPÁ, conforme contido no EDITAL Nº 2025.1 - DAMPE/AGÊNCIA AMAPÁ, Chamada Pública para participação na 54ª EXPOFEIRA: AMAZÔNIA SUSTENTÁVEL E DESENVOLVIDA.

- OBRIGAÇÕES:

- Respeitar e cumprir o Regulamento da 54ª EXPOFEIRA: AMAZÔNIA SUSTENTÁVEL E DESENVOLVIDA.
- Respeitar e acatar as orientações/determinações da AGÊNCIA AMAPÁ, através da equipe da Diretoria de Apoio às Micro e Pequenas Empresas - DAMPE, bem como atender quaisquer exigências de fiscalização e corrigir, no prazo determinado, as eventuais imperfeições no curso do Evento.

Por estar de acordo, assina o presente Termo, com testemunho de validade pública. Macapá/AP, de de 2025.

(NOME) REPRESENTANTE

Conferido e de acordo pela Diretoria de Apoio às Micro e Pequenas Empresas - DAMPE, integrada por corpo técnico da permitente.

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Protocolo 114983

EDITAL N. 01/2025 - DDSR/AGÊNCIA AMAPÁ

CHAMADA PÚBLICA PARA PARTICIPAÇÃO DAS EMPRESAS CERTIFICADAS COM PRODUTOS DO SELO AMAPÁ NA 54ª EXPOFEIRA DO AMAPÁ

A AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO AMAPÁ (AGÊNCIA AMAPÁ), entidade de direito público, instituída sob a forma de Autarquia Estadual, com sede na Av. Padre Júlio Maria Lombaerd, nº 2537 Bairro: Santa Rita, CEP 68901-283, em Macapá - AP, inscrita no CNPJ sob n. 22.918.796/0001-07, torna público este Edital de Chamada Pública para seleção de Pessoas Jurídicas certificadas com o Selo Amapá para a exposição, divulgação, comercialização e degustação de seus produtos durante a 54ª EXPOFEIRA DO AMAPÁ, a ser realizada no período de 30 de agosto a 07 de setembro de 2025, no Parque de Exposições Engenheiro Agrônomo Antônio Roberto Ferreira da Silva, na cidade de Macapá - AP.

1. DO OBJETO

Este edital visa selecionar 42 (quarenta e duas) Pessoas Jurídicas, bem como formar um Cadastro de Reserva, que possuam produtos certificados com o Selo de Origem - Selo Amapá: Produtos do Meio do Mundo, para exposição, divulgação, comercialização de seus produtos na 54ª EXPOFEIRA DO AMAPÁ, que ocorrerá de 30 de agosto a 07 de setembro de 2025.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O Programa Selo Amapá é uma política pública instituída pela Lei nº 2.235, de 28/09/2017, que visa identificar e promover os bens produzidos no âmbito do Estado do Amapá, com a identificação: "SELO DE ORIGEM - SELO AMAPÁ: PRODUTOS DO MEIO DO MUNDO".

3. DA FINALIDADE

Este Edital tem por finalidade aumentar a exposição, a divulgação e a comercialização dos produtos certificados com o "Selo de Origem - Selo Amapá: Produto do Meio do Mundo" no âmbito da 54ª EXPOFEIRA DO AMAPÁ.

4. DA SEGMENTAÇÃO

Para permitir uma exposição da ampla gama de produtos certificados com o Selo Amapá, as vagas disponíveis serão segmentadas da seguinte forma:

ORDEM	SEGMENTO	VAGAS
01	Cooperativas e associações	02
02	Indústrias alimentícias	04
03	Artesanato	02
04	Agroindústria	02
05	Bebidas	02
06	Chips e biscoitos	04
07	Conservas e temperos	02
08	Extratos, cremes e cafés	02
09	Chocolates	01
10	Doces e sobremesas	03
11	Sorvetes	03
12	Gelados e picolés	03
13	Indústria de pequeno porte (não alimentícia)	02
14	Limpeza e higiene	01
15	Manejo florestal	01

16	Materiais de construção	01
17	Móveis e utensílios	02
18	Produtos naturais	02
19	Produtos farmacêuticos e manipulados	03
Total de vagas		42 (quarenta e duas)

5. DAS CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE

- 5.1. Somente poderão participar da seleção disposta neste Edital as pessoas jurídicas que possuam produtos certificados com o **SELO AMAPÁ** e que atendam aos seguintes requisitos:
- 5.1.1. Estejam localizadas e em pleno funcionamento no Estado do Amapá.
- 5.1.2. Que possuam certificação válida no momento da inscrição;
- 5.1.3. Estejam com a documentação atualizada no cadastro da Agência Amapá ou promovam a atualização durante o prazo de inscrição.
- 5.2. Empresas, associações e cooperativas que se inscreverem sem que já tenham sido certificadas ou que estejam com a certificação vencida serão desclassificadas.
- 5.3 Caso a pessoa jurídica seja selecionada em mais de uma chamada pública promovida pela Agência Amapá ela deverá escolher apenas um estande para ocupar durante a 54ª EXPOFEIRA DO AMAPÁ.

6. DAS PENALIDADES

- 6.1. As pessoas jurídicas selecionadas que descumprirem as obrigações e regras dispostas no regulamento da 54ª EXPOFEIRA DO AMAPÁ e no Termo de credenciamento ficarão sujeitas a notificações para sanar as irregularidades e em caso de recusa ou serão descredenciadas.
- 6.2. As penalidades poderão ser usadas como critério de avaliação para participação em futuros eventos organizados pela Agência Amapá.
- 6.3. Em caso de abandono do estande, a Agência Amapá poderá convocar o Cadastro de Reserva.

7. DA INSCRIÇÃO

- 7.1 Para inscrição, os interessados deverão acessar o endereço eletrônico <https://linktr.ee/expofeiramapa> preencher o formulário de inscrição online e anexar os arquivos (formato em Portable Document Format - PDF) dos seguintes documentos:
- a) Documento de identificação oficial e do CPF, ou documento oficial que os substituam (frente e verso) do responsável pelo estande;
- b) Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- c) Certificado do Selo Amapá;
- d) Lista de produtos certificados com o Selo Amapá que serão comercializados;
- e) Evolução de empregos formais de dezembro/2024 a julho/2025.

8. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E DESEMPATE

- 8.1 As pessoas jurídicas serão selecionadas, dentro dos segmentos específicos atendendo aos seguintes critérios:
- 8.1.1 Maior tempo de certificação com o Selo Amapá de forma contínua;
- 8.1.2 Maior quantidade de produtos certificados.
- 8.2 Em caso de empate, será selecionada a empresa que

tiver realizado a inscrição primeiro no sistema.

8.3 Em caso de vagas remanescentes em determinados segmentos, a Agência Amapá poderá remanejar as vagas para outros segmentos.

9. DA ORGANIZAÇÃO

9.1 A execução deste Edital caberá à Agência Amapá, através da equipe da Coordenadoria Executiva de Políticas Setoriais de Desenvolvimento Econômico e Regional - CEDEC.

9.1.1 As localizações dos stands dos selecionados serão definidos através de sorteio, a ser realizado na reunião preparatória, em 25/08/2025.

10. DAS FASES DE SELEÇÃO

10.1. O processo de seleção, capacitação e participação será organizado da seguinte forma:

Fase 01 - Seleção das empresas, associações e cooperativas: O objetivo desta fase é a seleção de 42 (quarenta e duas) pessoas jurídicas para participarem da **54ª EXPOFEIRA DO AMAPÁ**.

Fase 02 - Orientações e qualificação: Representantes das empresas, associações e cooperativas selecionadas participarão de orientações e qualificações na semana que antecede à realização da feira.

Fase 03 - Participação na 54ª EXPOFEIRA DO AMAPÁ: Nessa fase, cada empresa, cooperativa ou associação selecionada realizará a exposição, divulgação, comercialização e degustação dos seus produtos.

11. DOS RESULTADOS

11.1. Os resultados preliminares e definitivos deste edital serão divulgados na página <https://ageamapa.portal.ap.gov.br/>, em comunicados diretos às empresas, cooperativas e associações, bem como publicados no Diário Oficial do Estado do Amapá.

12. DAS RESPONSABILIDADES DOS INSCRITOS E SELECIONADOS

12.1. Ceder os direitos de uso de imagens obtidas durante a realização de atividades relacionadas à **54ª EXPOFEIRA DO AMAPÁ**.

12.2. Arcar com todas as despesas relacionadas à operacionalização de sua atividade econômica.

12.3. Cumprir as regras dispostas no Regulamento da 54ª EXPOFEIRA DO AMAPÁ e no termo de credenciamento, bem como acatar as orientações dos servidores da Agência Amapá.

12.4 Assinar os Termos de Permissão na reunião

13. DO IMPEDIMENTO

13.1. Fica impedida a participação de empresas, associações ou cooperativas que não estejam em dia com os seus registros no Serviço de Inspeção Federal (SIF), no Sistema Brasileiro de Inspeção (SISBI), no Serviço de Inspeção Estadual (SIE) ou no Serviço de Inspeção Municipal (SIM).

14. DOS RECURSOS

14.1 Eventuais recursos deverão ser interpostos no mesmo site em que as inscrições foram realizadas, no prazo determinado no Anexo I deste edital.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Compete exclusivamente à Agência Amapá a disposição dos stands na **54ª EXPOFEIRA DO AMAPÁ**, na área destinada à exposição, divulgação, comercialização e degustação dos produtos com “**Selo de Origem- Selo Amapá: Produtos do Meio do Mundo**”.

15.2. A Agência Amapá poderá, a qualquer tempo, cancelar ou alterar o presente Edital, no todo ou em parte, sem que caiba qualquer direito de indenização aos interessados.

15.3. Caso seja necessário realizar alterações no cronograma de atividades dispostas no **Anexo I**, estas serão devidamente divulgadas através de comunicados enviados aos e-mails dos interessados e publicados no site oficial da Agência Amapá: <https://ageamapa.portal.ap.gov.br/>.

15.4. Atividades que necessitem de participação presencial ocorrerão no Parque de Exposições da Fazendinha, localizado na Rodovia Josmar Chaves Pinto, S/N - Fazendinha, na cidade de Macapá ou em lugar designado e informado pela Agência Amapá.

15.5. As empresas, cooperativas e associações participantes, bem como seus representantes, da **54ª EXPOFEIRA DO AMAPÁ**, concordam em participar dos processos de divulgação e campanhas publicitárias vinculadas a sua execução, bem como em conceder entrevistas e reportagens que eventualmente sejam requisitadas, com o objetivo de divulgar o evento e a sua participação.

15.6. Fica eleito o foro da Comarca de Macapá/AP como competente para conhecer e julgar as questões decorrentes deste Edital, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Macapá-AP, 11/08/2025

WANDENBERG MONTE NEGRO DE VASCONCELOS
PITALUGA FILHO

Diretor-Presidente da Agência Amapá
Decreto n. 8307/2024

ANEXO I - CRONOGRAMA

Atividades	Prazo / Data
Início das inscrições	12/08/2025 às 14:00
Fim das inscrições	18/08/2025 às 23:59
Resultado Preliminar	19/08/2025
Prazo para Recurso	19/08/2025 até 20/08/2025 às 14:00
Resultado Definitivo	21/08/2025
Reunião Preparatória, sorteio dos stands e assinatura do Termo de Permissão	22/08/2025
Participação na 54ª Expofeira	30/08/2025 a 07/09/2025
Retirada dos Materiais e Desocupação	08/09/2025 até às 18h

ANEXO II - TERMO DE PERMISSÃO

TERMO DE PERMISSÃO DE USO A TÍTULO PRECÁRIO DE FORMA GRATUITA DE ESPAÇO PÚBLICO - DDSR/ AGÊNCIA AMAPÁ

TERMO DE PERMISSÃO DE USO QUE CELEBRAM O GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, POR INTERMÉDIO DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO

ECONÔMICO DO AMAPÁ E (nome da empresa), PARA USO, A TÍTULO PRÉCARIO, DE FORMA GRATUITA, DE ESTANDE DESTINADO PARA DIVULGAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO NA 54ª EXPOFEIRA DO ESTADO DO AMAPÁ, CONFORME DISPOSIÇÕES PREVISTAS NO EDITAL N. 001/2025 - DDSR/AGÊNCIA AMAPÁ E NO REGULAMENTO DA 54ª EXPOFEIRA DO AMAPÁ.

O GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, por intermédio da **AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO AMAPÁ - AGÊNCIA AMAPÁ**, Autarquia Estadual inscrita sob o CNPJ nº 22.918.796/0001-07, com sede na Avenida Padre Júlio Maria Lombaerd, 2357- Centro, Macapá/AP, CEP nº 68.901-050, neste ato representada pelo Diretor-Presidente, **WANDENBERG MONTE NEGRO DE VASCONCELOS PITALUGA FILHO**, nomeado pelo Decreto nº 8307, de 13 de dezembro de 2024, brasileiro, casado, inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF sob o nº 001.253.301-70, portador do Registro Geral - RG nº 3469482, SPTC, doravante denominado PERMITENTE, e de outro lado, o (a) _____ CNPJ: _____, doravante denominado(a) PERMISSIONÁRIO(A), têm justo e acordado o presente Termo de Permissão de Uso de Forma Gratuita de Espaço Público mediante as cláusulas seguintes e do Regulamento da **54ª EXPOFEIRA DO AMAPÁ**:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo tem como objeto a PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO, a título precário, de forma gratuita, pela PERMITENTE, de Estande destinado para divulgação e comercialização de produtos certificados com o Selo Amapá na **54ª EXPOFEIRA DO AMAPÁ**, a ser realizada no período 30 de agosto a 07 de setembro de 2025, no Parque de Exposições Engenheiro Agrônomo Antônio Roberto Ferreira da Silva - Parque de Exposição da Fazendinha, na cidade de Macapá - AP, a fim de que seja utilizado pelo (a) PERMISSIONÁRIO (A), de acordo com as especificações no presente instrumento, disposições previstas no Edital de Chamamento Público n. 001/2025 - DDSR/AGÊNCIA AMAPÁ e no Regulamento da **54ª EXPOFEIRA DO AMAPÁ**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FINALIDADE E PRECARIEDADE DA PERMISSÃO

A Permissão de uso regida por este instrumento tem por finalidade a utilização pelo PERMISSIONÁRIO do espaço cedido, exclusivamente para funcionar as atividades comerciais previstas na cláusula primeira, em caráter precário (revogável a qualquer tempo), não podendo dar-lhe destinação diversa da prevista nesta cláusula, nem ceder ou transferir, no todo ou em parte, o seu uso a terceiros.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO PERMISSIONÁRIO

1) Cumprir as cláusulas do Regulamento da **54ª EXPOFEIRA DO AMAPÁ**, que será disponibilizado pela Comissão de Organização do Evento;

2) Os permissionários deverão arcar, durante todo o evento, com as próprias despesas de passagens, traslados, alimentação e outras despesas decorrentes

da operacionalização de sua atividade econômica, bem como taxas, impostos, contribuições e demais imposições das Leis Federais ou Estaduais vigentes;

3) Expor e comercializar no evento, exclusivamente, os produtos discriminados no formulário de inscrição, ficando, por força deste Termo, vedado a comercialização de outros produtos;

4) Não transferir a terceiros, por qualquer forma e a qualquer título, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas;

5) Durante o período de realização do evento, o Permissionário fica integralmente responsável pela conservação, higiene, limpeza do espaço destinado para a comercialização dos seus produtos, bem como por quaisquer outras responsabilidades decorrentes da operacionalização de sua atividade, inclusive as de intoxicação alimentar, segurança e prevenção de acidentes;

6) Os seus equipamentos, materiais, produtos e NÃO ESTARÃO ASSEGURADOS, em caso de dano ou furto, durante o período do evento ou durante a etapa de logística;

7) Apresentar-se dentro dos padrões de higiene e limpeza pessoal, usar de afabilidade e respeito para com o público, bem como acatar as determinações emanadas da Comissão de Organização da **54ª EXPOFEIRA DO AMAPÁ**, inclusive as de recolhimento de seus equipamentos, materiais, produtos ao término do evento;

8) Zelar pelas boas condições de trabalho no espaço, inclusive evitando conflito com os demais Empreendedores Expositores durante o evento;

9) Fica proibido de fazer uso de bebidas alcoólicas, bem como apresentar-se em estado de embriaguez no local e período de realização do evento;

10) Preencher e entregar para os servidores da Agência Amapá o Formulário de avaliação do evento;

11) Atender às normas e exigências emanadas pela Comissão de Organização da **54ª EXPOFEIRA DO AMAPÁ**;

12) Utilizar a área permitida para uso exclusivamente para cumprir a finalidade definida neste Termo;

13) Cumprir as obrigações legais relativas a encargos fiscais, trabalhistas, sociais, previdenciários, civis e comerciais que onerem a atividade vinculada à mencionada permissão de uso, eximindo a PERMITENTE, de quaisquer responsabilidades;

14) Não se utilizar de menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou de menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (Lei n. 9.854/1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/2002);

15) Manter durante toda a vigência do Termo de Permissão de Uso, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para definição do seu nome como beneficiária da indicada permissão de uso de bem;

16) Não usar o nome da PERMITENTE para aquisição de bens, assim como para contratar serviços;

17) Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados, dolosa ou culposamente, à PERMITENTE, ou a terceiros, por ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes;

18) É vedado fazer alteração na estrutura e no espaço

disponibilizado pela organização do evento, ficando certo que toda e qualquer melhoria que se fizer será automaticamente incorporada ao bem, não gerando em favor do PERMISSONÁRIO quaisquer direitos à indenização ou retenção;

18) Permitir que a PERMITENTE, realize as ações de fiscalização das atividades desenvolvidas no estande e acolher as observações e exigências que por ela venham a ser feitas;

19) Manter o perfeito funcionamento dos equipamentos, a fim de garantir a prestação contínua e ininterrupta dos serviços oferecidos;

20) Manter limpas e higienizadas as áreas internas do espaço explorado;

21) Dispor de recipientes adequados ao recolhimento do lixo, sendo de sua inteira responsabilidade efetuar, diariamente, a sua remoção ao ponto de coleta geral, determinado pela PERMITENTE;

22) Cumprir rigorosamente os horários estabelecidos no Regulamento da 54ª EXPOFEIRA DO AMAPÁ para transporte de mercadorias e operação dos estandes;

23) Instalar os equipamentos necessários à execução do objeto deste Termo até às 15:00, do dia 30/08/2025;

24) Retirar todos os materiais e equipamentos do estande após o encerramento da 54ª Expofeira do Amapá, no dia 08/09/2025, respeitado o horário de expediente de 08:00 até 18:00. O estande deve ser devolvido nas mesmas condições em que foi cedido, com o permissionário arcando com eventuais consertos necessários à sua reparação;

25) Manter o seu pessoal devidamente uniformizado e identificado, zelando para que os mesmos se mantenham sempre com boa apresentação, devendo substituir dentro de 24 (vinte e quatro) horas qualquer de seus empregados ou prepostos que tenham comportamentos considerados inidôneos ou inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares da PERMITENTE, interferindo nas atividades desenvolvidas dentro da entidade ou, ainda, que deixem de observar as regras de cortesia no trato com os usuários dos serviços;

26) Fornecer a mão de obra necessária contratando os seus empregados de acordo com a legislação trabalhista vigente, como CLT - Consolidação das Leis do Trabalho e CCT - Convenção Coletiva de Trabalho da categoria, obedecendo ao cumprimento de todos os direitos trabalhistas pertinentes ao posto de trabalho ocupado, para a perfeita execução do objeto da Permissão;

27) Implantar, de forma adequada, o planejamento, a execução e a supervisão dos serviços, de forma a obter a efetividade do objeto da Permissão;

28) Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito, por meio de seu(s) preposto(s);

29) Adotar boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição, tais como:

- racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas/poluentes;
- substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
- racionalização/economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água;
- treinamento/capacitação periódicos dos empregados

sobre boas práticas de redução de desperdício/poluição e reciclagem/destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades de limpeza, asseio e conservação;

- Assumir a responsabilidade e as despesas com a segurança, conservação e manutenção necessárias;
- Responder por danos pessoais e materiais causados a terceiros;

• Prestar todas as informações solicitadas pelo PERMITENTE referente ao bem cedido, assim como permitir o acesso dos servidores designados pela Comissão de Organização para a tarefa de fiscalizar o cumprimento das disposições do presente Termo;

• Promover a entrega do espaço em perfeitas condições de uso e conservação, livre e desembaraçado de ônus;

30) Comercializar e/ou expor apenas produtos certificados com o Selo Amapá e que atendam a todas as normas sanitárias aplicáveis, submetendo-se à fiscalização dos órgãos competentes;

31) Comercializar apenas as seguintes bebidas: água; refrigerantes; e sucos naturais;

32) Adquirir as bebidas a serem comercializada exclusivamente junto ao distribuidor que adquiriu patrocínio/exclusividade para a **54ª EXPOFEIRA DO AMAPÁ**;

33) Fixar tabela de preço em local visível e de fácil acesso, permitindo a fácil identificação dos valores praticados;

34) É vedada a utilização de equipamentos durante a **54ª EXPOFEIRA DO AMAPÁ** que produzam ou gerem fumaça pelos ambientes, inclusive os das áreas da praça de alimentação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERMITENTE
A PERMITENTE obriga-se a:

- 1) Permitir o uso do espaço ao PERMISSONÁRIO, para a finalidade indicada no objeto desta Permissão de Uso;
- 2) Fiscalizar a comercialização e exposição de produtos certificados com o Selo Amapá;
- 3) Fiscalizar o uso do espaço objeto da permissão, exigir o fiel cumprimento de todos os serviços e demais condições pactuadas neste instrumento, através de servidores da Agência Amapá;
- 4) Facilitar a atuação das autoridades fazendárias, sanitárias e trabalhistas que venham a fiscalizar as obrigações legais dos permissionários;
- 5) Assinar, após o fim a permissão de uso e a restituição do espaço, termo declarando que recebeu o imóvel limpo, desimpedido, isentando, assim, o permissionário de quaisquer débitos ou obrigações;
- 6) Exigir a reparação de danos causados pelo uso indevido dos equipamentos e instalações físicas fornecidas para execução dos serviços;
- 7) Verificar as condições de higiene, limpeza e asseio dos equipamentos onde são preparados ou manuseados os alimentos, bem como de todas as instalações;
- 8) Verificar a qualidade de atendimento aos usuários e fornecedores;
- 9) Exigir, motivadamente, o imediato afastamento e substituição de qualquer empregado ou preposto que não mereça confiança na execução dos serviços ou que produza complicações para a fiscalização, ou, ainda, que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas;
- 10) Fiscalizar a execução dos serviços, o fornecimento e

o preparo dos alimentos, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer quaisquer serviços que não estejam de acordo com as condições e exigências especificadas;

11) Aplicar as penalidades administrativas nos termos deste instrumento;

12) Elaborar o Relatório de Avaliação de Participação sobre o Permissionário, onde serão avaliados critérios como: organização; assiduidade; pontualidade; e respeito às regras aplicáveis. Esse Relatório poderá compor a avaliação para futuros eventos organizados pela Agência Amapá.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

O prazo de vigência deste Termo de Permissão de Uso de 30 de agosto a 07 de setembro de 2025, podendo ser prorrogado, mediante justificativa aprovada pelo PERMITENTE, e por interesse de ambas as partes.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidores da Agência Amapá.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Em caso de descumprimento das regras previstas neste Termo de Permissão, no Regulamento da 54ª Expofeira do Amapá ou na Legislação aplicável por parte do permissionário ou de pessoas a seu serviço serão aplicadas sanções a critério da Comissão de Organização, desde advertências até suspensão da licença de participação na 54ª Expofeira do Amapá:

Parágrafo Primeiro - As sanções devem observar os critérios de razoabilidade e proporcionalidade, bem como os princípios de ampla defesa e contraditório, que serão exercidos, preferencialmente, por escrito;

Parágrafo Segundo - Em caso de regularização da causa de suspensão de licença de participação, a Comissão de Organização poderá revalidar a permissão;

CLÁUSULA OITAVA - DA EXTINÇÃO

O presente Termo poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

I - Ao final do presente instrumento;

II - Por motivo de interesse público, por ato unilateral do PERMITENTE;

III - Quando houver violação das cláusulas deste instrumento ou do Regulamento da **54ª EXPOFEIRA DO AMAPÁ**, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.

Parágrafo Primeiro - Responderá o PERMISSIONÁRIO por todos os danos eventualmente causados ao bem cedido, durante o período de sua posse;

IV - Quando o PERMISSIONÁRIO não utilizar o objeto do termo, em sua finalidade, dentro do período de realização do evento;

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Macapá/AP para dirimir quaisquer dúvidas do presente Termo de Permissão de Uso, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do que foi acordado, as partes subscrevem o presente instrumento, para salvaguardar os termos da Lei.

Macapá - AP, 11 de agosto de 2025

Wandenberg Pitaluga Filho

Diretor-Presidente da Agência Amapá

Decreto n. 8307/2024 PERMITENTE

Empreendedor(a) PERMISSIONÁRIO

Protocolo 114998

Instituto de Administração Penitenciária do Amapá

PORTARIA Nº 341 DE 11 DE AGOSTO DE 2025

Altera a Portaria Nº 310 de 28 de julho de 2025, que regulamenta os procedimentos de entrada e saída de visitantes na Penitenciária Masculina (PEM) - “Cadeião” - do Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Amapá - IAPEN/AP.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ - IAPEN/AP, LUIZ CARLOS GOMES JÚNIOR, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 5848 de 21 de maio de 2025-GEA;

CONSIDERANDO o disposto no art. 41, inciso X, da Lei nº 7.210/1984 (Lei de Execução Penal);

CONSIDERANDO a competência da administração penitenciária para disciplinar e padronizar os procedimentos de entrada de pessoas nas unidades prisionais;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, publicidade e eficiência da Administração Pública, previstos no art. 37 da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o Art. 13, da Portaria Nº 310 de 28 de julho de 2025, que passa a valer com a seguinte redação:

Art. 13 (...):

Parágrafo único: Os gestos como abraço, beijo e toque no rosto são permitidos, desde que observados os incisos anteriores.

Art. 2º Alterar o Art. 17, inciso I, alínea a), da Portaria Nº 310 de 28 de julho de 2025, que passa a valer com a seguinte redação:

Art. 17 (....)

I. Para visitantes femininas:

a) vestido com tecido sem elastano (“lycra”), liso, sem estampa, sem brilho, sem logomarcas, sem bolsos e comprimento abaixo do joelho, exceto (proibido) nas cores escuras, branco, vermelho e preto, conforme modelo em anexo;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 11 de Agosto de 2025.

LUIZ CARLOS GOMES JÚNIOR

Diretor-Presidente do IAPEN Decreto nº 5848/2025-GEA

Protocolo 114868

**EXTRATO DE TERMO
DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA**

O DIRETOR DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ, LUIZ CARLOS GOMES JÚNIOR, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 5848/2025-GEA de 21 de maio de 2025, torna público o extrato da celebração do Termo de Ajustamento de Conduta- TAC NUP 99946002489202516- EPAD-CGU-CORREGEPEN, com fundamento no Decreto Estadual nº. 3868, de 22 de outubro de 2021, e na Instrução Normativa CGE nº. 03, de 11 de novembro de 2022, da Controladoria Geral do Estado do Amapá.

Procedimento: o Sindicância Investigativa NUP 99946001386202440 - EPAD-CGU - CORREGEPEN

Servidor (a) Celebrante: ED CARLOS DOS SANTOS FERREIRA (matrícula nº 0978497701)

Objeto: Inobservância das normas legais e regulamentares

Macapá/AP, 11 de agosto de 2025.

LUIZ CARLOS GOMES JÚNIOR
Diretor-Presidente/IAPEN.
Decreto nº. 5848/2025- GEA

Protocolo 114936

**Departamento Estadual de
Trânsito do Amapá****PORTARIA Nº 0536/2025 -
DETRAN/AP, DE 11 DE AGOSTO DE 2025.**

O DIRETOR-PRESIDENTE INTERINO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Nº 5664 de 19 Maio de 2025, tendo em vista o teor do **PROCESSO Nº 0053.0130.2341.0103/2025 - DAF/DETRAN - OFÍCIO Nº 200205.0077.2348.0058/2025 - NUTRANS/DETRAN.**

R E S O L V E:

ART 1º - HOMOLOGAR, o deslocamento dos servidores **PEDRO LUCAS GOMES MARTINS**, Assistente Administrativo, **CELSO ROGÉRIO DOS SANTOS SILVA**, Assessor Técnico, para se deslocarem da sede de suas atribuições funcionais na cidade de **MACAPÁ/AP** até o município de **MAZAGÃO VELHO/AP**, com o objetivo de atender a solicitação da Diretoria Técnica para a disponibilização de um caminhão guincho com condutor no Festival de São Tiago, no referido município, **no período de 22/07/2025 a 27/07/2025.**

ART 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

EMMANUEL DANTE SOARES PEREIRA
Diretor-Presidente Interino do DETRAN-AP
Decreto Nº 5664 de 19 de maio de 2025

Protocolo 114903

**PORTARIA Nº 0538/2025 -
DETRAN/AP, 11 DE AGOSTO DE 2025.**

O DIRETOR-PRESIDENTE INTERINO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 5664 de 19 de maio de 2025 e Decreto nº 5.237 de 30 de dezembro de 2010 que cria o Estatuto do DETRAN-AP;

CONSIDERANDO o advento da Lei Estadual nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, que transformou o DETRAN-AP em Autarquia e suas alterações.

CONSIDERANDO os preceitos estabelecidos referentes às normas de realização de exames elencadas na Lei nº 9503, de 23 de setembro de 1997, a qual instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, em especial o seu artigo 148 do CTB e, artigo 16, § 1, § 2 da Resolução CONTRAN nº 927/2022;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 487/2023-DETRAN/AP, publicada no DOE nº 8038, 09 de novembro 2023, que estabelece as normas e os procedimentos para credenciamento, renovação do credenciamento, execução operacional, exames e fiscalização de Clínicas Médicas e Psicológicas, bem como dos profissionais vinculados ao Departamento Estadual de Trânsito do Amapá - DETRAN/AP;

CONSIDERANDO que a documentação apresentada pelo devido profissional atende as exigências contidas na Portaria nº 487/2023- DETRAN/AP e suas alterações, conforme o contido no PROCESSO Nº. 0053.0649.3174.0082/2025 - COOPER/DETRAN.

RESOLVE,

Art. 1º RECRENCIAR MOISES LUCAS DOS SANTOS DE VASCONCELOS, CPF: 015.XXX.XXX-28, devidamente inscrito junto ao Conselho Regional de Psicologia/AP, sob o **CRP de nº 10ª/06641.**

Art. 2º O presente credenciamento autoriza o Psicólogo a realizar exames de avaliação psicológica como Perito Examinador de Trânsito, para obtenção da Carteira Nacional de Habilitação, conforme estabelecido pela Resolução CONTRAN Nº 927/2022 tratados no art. 147, I e §§ 1º ao 4º e o art. 148 do Código de Trânsito Brasileiro.

GRADE DE HORÁRIOS

Dias da Semana	Horários
segunda-feira a sexta-feira	8h às 12h

Art. 3º O presente credenciamento terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, com início na data de 23/08/2025 e término em 23/08/2026.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

EMMANUEL DANTE SOARES PEREIRA
Diretor-Presidente Interino
DETRAN/AP

Protocolo 114917

Agência de Defesa e Inspeção Agropecuária do Estado do Amapá

PORTARIA N° 386/2025-DIAGRO

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO AMAPÁ, usando das atribuições, que lhe são conferidas, conforme art. 42, inciso XVI, do Decreto nº 4986, de 26 de abril de 2025, tendo em vista o contido no OFÍCIO N° 230204.0077.5515.0039/2025 ASSESSORIA UGCC - DIAGRO,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo listados para compor a Equipe de Fiscais de Contratos - EFC, nos termos da PORTARIA N° 0280/2024-DIAGRO, no âmbito da Agência de Defesa e Inspeção do Estado do Amapá- DIAGRO.

Art. 2º. Os servidores definidos como fiscais de contratos para integrar a EFC, com os demais listados na Portaria N° 0280/2024-DIAGRO, são:

I. Contrato N° 009/2024-DIAGRO: Fornecedor: **ALL LUCK SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA EPP**, inscrita no CNPJ N° 13.108.995/0001-50. Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de Manutenção de veículos leves e pesados, incluindo Van, para atender todas as necessidades da Agência de Defesa e Inspeção Agropecuária do Estado do Amapá- DIAGRO.

Fiscal Titular: **EDNALDO PEREIRA DE MATOS**
Fiscal Suplente: **MARCELO MARTINS DO AMARAL**

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá/AP, 11 de agosto de 2025.

ALVARO RENATO CAVALCANTE DA SILVA
Diretor-Presidente/DIAGRO

Protocolo 114957

PORTARIA N° 387/2025-DIAGRO

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO AMAPÁ, usando das atribuições, que lhe são conferidas, conforme art. 42, inciso XVI, do Decreto nº 4986, de 26 de abril de 2025, tendo em vista o contido no OFÍCIO N° 230204.0077.0683.0082/2025 UGCC - DIAGRO,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo listados para compor

a Equipe de Fiscais de Contratos - EFC, nos termos da PORTARIA N° 0280/2024-DIAGRO, no âmbito da Agência de Defesa e Inspeção do Estado do Amapá- DIAGRO.

Art. 2º. Os servidores definidos como fiscais de contratos para integrar a EFC, com os demais listados na Portaria N° 0280/2024-DIAGRO, são:

I. TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 007/2024-DIAGRO: Fornecedor: **RECHE GALDEANO & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ N°08.713.403/0001-90. Objeto: Locação de Veículos Automotores, visando ao atendimento da logística de Transporte da Agencia de Defesa e Inspeção Agropecuária do Estado do Amapá-DIAGRO.

Fiscal Titular: **EDNALDO PEREIRA DE MATOS**
Fiscal Suplente: **MARCELO MARTINS DO AMARAL**

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá/AP, 11 de agosto de 2025

ALVARO RENATO CAVALCANTE DA SILVA
Diretor-Presidente/DIAGRO

Protocolo 114959

Instituto de Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural

PORTARIA N.º 377/2025- UP/COAFI - RURAP

O Diretor Presidente do **INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ-RURAP**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 6.267, 03 de junho de 2025, tendo em vista o teor do **PROCESSO N° 0029.1234.1593.0218/2025 - UP/RURAP**,

RESOLVE:

Art.1º) **HOMOLOGAR** o deslocamento dos servidores **Antônio Westhines Soares de Souza** - Assessor Técnico Nível II, **Cristiane de Cássia da Silva Mareco Anaice** - Assessora de Comunicação/SECOM e da Colaboradora Eventual **Jamyly Nycole Tavares Duarte** - Social Mídia/ E.L. **CORRÊA LTDA**, que se deslocaram da Sede Central até os municípios de **Cutias, São Joaquim do Pacuí e Itaubal - AP**, com o objetivo de realizar cobertura institucional em evento do Programa ATER Mulher e em agenda oficial do GEA, no período de **10 a 13 de agosto de 2025**.

Art. 2º) Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º) Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá (AP), 11 de agosto de 2025.

KELSON DE FREITAS VAZ
Diretor Presidente do RURAP
Decreto nº 6.267/2025 - GEA

Protocolo 114911

PORTARIA N.º 378/2025- UP/COAFI - RURAP

PORTARIA N.º 380/2025- UP/COAFI - RURAP

O Diretor Presidente do **INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ-RURAP**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 6.267, 03 de junho de 2025, tendo em vista o teor do **PROCESSO Nº 0029.1234.1593.0219/2025 - UP/RURAP**,

RESOLVE:

Art.1º) AUTORIZAR o deslocamento da servidora **Gabriela da Silva Belo - Técnica em Extensão Rural**, que se deslocará do ESLOC/LARANJAL DO JARI até a Comunidade Reserva do Rio Cajari (RESEX -Ca), com o objetivo de participar do Curso de Avicultura Alternativa - Instalações Zootécnicas e manejo na fase inicial, referentes ao Programa ATER MULHER ANATER/RURAP/2025, instituído por meio do Decreto nº 11.452, de 22 de março de 2023, no período de **12 a 15 de agosto de 2025**.

Art. 2º) Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º) Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá (AP), 11 de agosto de 2025.

KELSON DE FREITAS VAZ
Diretor Presidente do RURAP
Decreto nº 6.267/2025 - GEA

Protocolo 114913

PORTARIA N.º 379/2025- UP/COAFI - RURAP

O Diretor Presidente do **INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ-RURAP**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 6.267, 03 de junho de 2025, tendo em vista o teor do **PROCESSO Nº 0029.1234.1593.0220/2025 - UP/RURAP**,

RESOLVE:

Art.1º) HOMOLOGAR o deslocamento do servidor **Eraldo Ferreira Fernandes - Técnico em Extensão Rural**, que se deslocou do ESLOC/AMAPÁ até o município de Pracuúba-AP, com o objetivo de emitir CAF's e dar apoio técnico em ação de Crédito Rural para Pescador, em parceria com a SEPAQ, nos dias **07 e 08 de agosto de 2025**.

Art. 2º) Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º) Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá (AP), 11 de agosto de 2025.

KELSON DE FREITAS VAZ
Diretor Presidente do RURAP
Decreto nº 6.267/2025 - GEA

Protocolo 114940

O Diretor Presidente do **INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ-RURAP**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 6.267, 03 de junho de 2025, tendo em vista o teor do **PROCESSO Nº 0029.1274.1593.0039/2025 - UP/RURAP**,

RESOLVE:

Art.1º) Homologar o deslocamento dos servidores **Délcio Ferreira de Magalhães - Diretor Administrativo Financeiro**, **Adoniran Farias Gomes - Coordenador Administrativo Financeiro**, **Orlando Martins Carvalho - Responsável pelo Setor de Logística de Transporte e Serviços - LTS** e o Colaborador Eventual **Sandro Martins Carvalho - Motorista/E.L. Corrêa Ltda**, que se deslocaram da Sede Central até o **Distrito de Água Branca do Cajari** e os municípios de **Vitória do Jari** e **Laranjal do Jari-AP**, com o objetivo de realizar vistoria em imóveis disponibilizados pela SEAD, no dia **02 de agosto de 2025**.

Art. 2º) Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º) Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá (AP), 11 de agosto de 2025.

KELSON DE FREITAS VAZ
Diretor Presidente do RURAP
Decreto nº 6.267/2025 - GEA

Protocolo 114941

PORTARIA N.º 381/2025- UP/COAFI - RURAP

O Diretor Presidente do **INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ-RURAP**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 6.267, 03 de junho de 2025, tendo em vista o teor do **PROCESSO Nº 0029.1234.1593.0221/2025 - UP/RURAP**,

RESOLVE:

Art.1º) Homologar o deslocamento dos servidores **Luiz Augusto Viana Ruela - Assessor Técnico Nível II**, **Hilcélvio Viegas Picanço - Extensionista Agropecuário**, **César Augusto Rodrigues de Souza - Extensionista Florestal** e **Leomar Castro de Moraes - Técnico em Extensão Rural/ Técnico Florestal**, que se deslocaram da Sede Central até o município de **Itaubal-AP**, com o objetivo de realizar orientação técnica sobre PRONAF A, CAR, emissão de CAF, elaboração de projeto de Pronaf B e compor equipe de governo no Projeto Super Fácil das Águas, no período de **05 a 10 de agosto de 2025**.

Art. 2º) Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º) Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá (AP), 11 de agosto de 2025.

KELSON DE FREITAS VAZ
Diretor Presidente do RURAP
Decreto nº 6.267/2025 - GEA

Protocolo 114942

PORTARIA N.º 382/2025- UP/COAFI - RURAP

O Diretor Presidente do **INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ-RURAP**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 6.267, 03 de junho de 2025, tendo em vista o teor do **PROCESSO Nº 0029.1234.1593.0223/2025 - UP/RURAP**,

RESOLVE:

Art.1º) HOMOLOGAR o deslocamento dos servidores **Juliano Del Castilo da Silva** - Diretor de Desenvolvimento Técnico, **Antônio Nunes da Silva** - Técnico em Extensão Rural, **Luiz Augusto Viana Ruela** - Assessor Técnico Nível II/Regional Leste e **Omar de Souza Pimentel** - Analista de Desenvolvimento Rural, que se deslocaram da Sede Central até o **Distrito de São Joaquim do Pacuí e os Municípios de Itaubal e Cutias-AP**, com o objetivo de fazer doação de equipamentos conforme editais nº001, 002, 004 e 005 para agricultores familiares voltados a atividades rurais produtivas no Estado do Amapá, no **período de 11 a 13 de agosto de 2025**.

Art. 2º) Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º) Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá (AP), 11 de agosto de 2025.

KELSON DE FREITAS VAZ
Diretor Presidente do RURAP
Decreto nº 6.267/2025 - GEA

Protocolo 114943

PORTARIA N.º 383/2025- UP/COAFI - RURAP

O Diretor Presidente do **INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ-RURAP**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 6.267, 03 de junho de 2025, tendo em vista o teor do **PROCESSO Nº 0029.1273.1593.0001/2025 - UP/RURAP**,

RESOLVE:

Art.1º) HOMOLOGAR o deslocamento do servidor **Silvanildo Cardoso Silva** - Técnico em Extensão Rural, que se deslocou do ESLOC/LARANJAL DO JARI até a Comunidade Reserva Extrativista do Rio Iratapuru, com o objetivo de participar do Projeto Monitora vinculado à Secretaria do Meio Ambiente - SEMA, **Sem Ônus para o Instituto**, no período de **08 a 22 de agosto de 2025**.

Art. 2º) Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º) Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá (AP), 11 de agosto de 2025.

KELSON DE FREITAS VAZ
Diretor Presidente do RURAP
Decreto nº 6.267/2025 - GEA

Protocolo 114944

Centro de Reabilitação do Amapá

CENTRO DE REABILITAÇÃO DO ESTADO DO AMAPÁ - CREAP

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 005/2023-CREAP

PARTES:

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, por meio do CENTRO DE REABILITAÇÃO DO ESTADO DO AMAPÁ - CREAP, e a empresa CARDOSO & SILVA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 21.842.152/0001-01.

FUNDAMENTO LEGAL:

Este aditivo é firmado em observância às disposições contidas no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, e à cláusula 10.1 - DAS ALTERAÇÕES E MANUTENÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA do contrato inicial.

OBJETO:

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação e o ajuste financeiro do Contrato nº 005/2023-CREAP, em conformidade com o fator de correção do IPCA/IBGE de 5,804110%, referente à prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, instalação e remoção com reposição de peças em aparelhos de ar-condicionado, centrais de ar, refrigeradores, bebedouros e freezers, para atender às necessidades do Centro de Reabilitação do Estado do Amapá - CREAP.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PREÇO:

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- Programa de Trabalho: 2336
- Natureza da Despesa: 339039
- Fonte de Recurso: 500

Constante do exercício de 2025, com reajuste do valor inicial de R\$ 475.513,13 (quatrocentos e setenta e cinco mil, quinhentos e treze reais e treze centavos) para R\$ 503.109,17 (quinhentos e três mil, cento e nove reais e dezessete centavos), com base na variação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).

PRAZO DE VIGÊNCIA:

O prazo de vigência deste termo aditivo será de 12 (doze) meses, com início em 09/08/2025 e término em 08/08/2026, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, mediante celebração de termos aditivos, limitado a 60 (sessenta) meses já computados os iniciais, conforme disposto no art. 57, inciso II, § 2º da Lei nº 8.666/93, desde que sejam simultaneamente atendidos os seguintes requisitos e haja autorização formal da autoridade competente:

- a. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- b. A empresa não tenha sofrido qualquer punição de natureza pecuniária, exceto aquela decorrente do não cumprimento do prazo de entrega da garantia contratual;
- c. A administração ainda tenha interesse na realização do serviço;
- d. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração.

SIGNATÁRIOS:
Sr. Charles Marcelo Santana Rodrigues, Diretor-Presidente do CREAP/AP, pela contratante, e representante da empresa CARDOSO & SILVA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, pela contratada.

Macapá - AP, 11 de agosto de 2025

CHARLES MARCELO SANTANA RODRIGUES
Diretor-Presidente do CREAP
Decreto nº 1212/2024-GEA

Protocolo 114902

Instituto de Terras

PORTARIA (P) Nº 136/2025 - GAB/AMAPÁ TERRAS

PORTARIA DE APROVAÇÃO DE DEMARCAÇÃO DE PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA ONEROSA	
PORTARIA (P) Nº 136/2025 - GAB/AMAPÁ TERRAS	PROCESSO: 092500550/2023
INTERESSADO: JOSÉ ALMIR SARMENTO	
MUNICÍPIO: TARTARUGALZINHO /AP	
DENOMINAÇÃO: RETIRO AMOR DE DEUS	
Nº DO LOTE:	
LOCALIZAÇÃO: GLEBA TARTARUGAL GRANDE 8	
ÁREA 1: 201,3811 HA (DUZENTOS E UM HECTARES E TRINTA E OITO ARES E ONZE CENTIARES)	
ÁREA TOTAL: 201,3811 HA (DUZENTOS E UM HECTARES E TRINTA E OITO ARES E ONZE CENTIARES)	
ÁREA LÍQUIDA: 201,3811 HA (DUZENTOS E UM HECTARES E TRINTA E OITO ARES E ONZE CENTIARES)	
ÁREA DEDUZIDA: 0,0000 HA ()	
PERÍMETRO: 7565.48 M (SETE MIL E QUINHENTOS E SESSENTA E CINCO METROS E QUARENTA E OITO CENTÍMETROS)	

O Presidente do Instituto de Terras do Estado do Amapá - AMAPÁ TERRAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 34, inciso XXIV, do Decreto nº 1.565 de 06 de Maio de 2021.

CONSIDERANDO que o processo acima referenciado obedeceu ao disposto nos art. 206, §§ 1º e 2º, da Constituição Estadual de 1991, na Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021 e Lei Complementar Estadual nº 110, de 15 de janeiro de 2018 e bem como da Instrução Normativa - AMAPÁ TERRAS nº 02/2023 e 01/2024.
CONSIDERANDO que os parecer técnico e jurídicos constantes do processo, são favoráveis a emissão do

Título Definitivo de Alienação Onerosa em nome do(a) requerente José Almir Sarmento com localização no(s) município(s) de Tartarugalzinho /AP.
CONSIDERANDO que os procedimentos demarcatórios foram desenvolvidos em conformidade com o Lei Federal 10.267 de 28 de agosto de 2001 disposto nos art. 3, § 3º, Lei Federal 11.952, de 25 de junho de 2009, art. 9 e da Lei Complementar Estadual nº 110, de 15 de janeiro de 2018.

Resolve:

1 - APROVAR o processo demarcatório, assim como as vistorias de um lote de terra requerido por José Almir Sarmento situado no(s) município(s) de Tartarugalzinho /AP, medindo perímetro de 7565.48 m (sete mil e quinhentos e sessenta e cinco metros e quarenta e oito centímetros), com área de 201,3811 ha (duzentos e um hectares e trinta e oito ares e onze centiares), o processo de regularização fundiária na modalidade de Alienação Onerosa objeto dos presentes autos, com os seguintes limites e confrontações:

LIMITES:
NORTE DJL-M-1215/ DJL-M-1216 FAZENDA SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS LESTE DJL-M-1216/ DJL-M-1217 FAZENDA SANTO ANTONIO - PARTE 1 SUL DJL-M-1217/ DJL-M-0129 RETIRO SALMO 23
OESTE DJL-M-0129/ DJL-M-1215 GLEBA TARTARUGAL GRANDE 8

Partindo do marco DJL-M-1215, de coordenadas N = 115.466,11m e E = 508.761,05m; deste, segue confrontando com FAZENDA SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS, com a seguinte distância 1.688,99 m e azimuth plano 102°25'44" até o marco DJL-M-1216, de coordenadas N = 115.102,74m e E = 510.409,80m; deste, segue confrontando com Fazenda Santo Antonio - PARTE 1, com a seguinte distância 1.161,11 m e azimuth plano 166° 48'59" até o marco DJL-M-1217, de coordenadas N = 113.972,68m e E = 510.674,51m; deste, segue confrontando com RETIRO SALMO 23, com a seguinte distância 1.279,88 m e azimuth plano 174°36'08" até o marco DJL-M-0129, de coordenadas N = 112.698,98m e E = 510.794,86m; ; deste, segue confrontando com Gleba Tartarugal Grande 8, com os seguinte distância 3.435,51 m e azimuth 323°41'04" até o marco DJL-M-1215, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 51°00', fuso -22, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

2 - HOMOLOGAR todos os atos proferidos no processo em epígrafe, nos termos da competência que foi delegada ao Presidente deste Instituto de Terras por meio do Decreto nº 1565 de 06 de Maio de 2021, para que produza todos os efeitos de direito;

3 - DETERMINAR que seja confeccionado e cadastrado o Título Definitivo de Alienação Onerosa de Terras em nome de José Almir Sarmento;

4- AUTORIZAR a publicação deste ato no Diário Oficial do Estado.

Macapá, 08 de agosto de 2025

RENEVAL TUPINAMBÁ CONCEIÇÃO JUNIOR
DIRETOR-PRESIDENTE DO AMAPÁ TERRAS

Protocolo 114925

PORTARIA (P) Nº 137/2025 - GAB/AMAPÁ TERRAS

PORTARIA DE APROVAÇÃO DE DEMARCAÇÃO DE PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA ONEROSA	
PORTARIA (P) Nº 137/2025 - GAB/AMAPÁ TERRAS	PROCESSO: 050900185/2023
INTERESSADO: JOSÉ AMÉRICO MENDES FERREIRA	
MUNICÍPIO: PORTO GRANDE /AP	
DENOMINAÇÃO: SÍTIO SÃO MIGUEL	
Nº DO LOTE:	
LOCALIZAÇÃO: GLEBA MATAPI I - PARTE 3	
ÁREA 1: 82,3456 HA (OITENTA E DOIS HECTARES E TRINTA E QUATRO ARES E CINQUENTA E SEIS CENTIARES)	
ÁREA TOTAL: 82,3456 HA (OITENTA E DOIS HECTARES E TRINTA E QUATRO ARES E CINQUENTA E SEIS CENTIARES)	
ÁREA LÍQUIDA: 82,3456 HA (OITENTA E DOIS HECTARES E TRINTA E QUATRO ARES E CINQUENTA E SEIS CENTIARES)	
ÁREA DEDUZIDA: 0,0000 HA ()	
PERÍMETRO: 3696.4 M (TRÊS MIL E SEISCENTOS E NOVENTA E SEIS METROS E QUARENTA CENTÍMETROS)	

O Presidente do Instituto de Terras do Estado do Amapá - AMAPÁ TERRAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 34, inciso XXIV, do Decreto nº 1.565 de 06 de Maio de 2021.

CONSIDERANDO que o processo acima referenciado obedeceu ao disposto nos art. 206, §§ 1º e 2º, da Constituição Estadual de 1991, na Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021 e Lei Complementar Estadual nº 110, de 15 de janeiro de 2018 e bem como da Instrução Normativa - AMAPÁ TERRAS nº 02/2023 e 01/2024.

CONSIDERANDO que os pareceres técnicos e jurídico constantes do processo, são favoráveis a emissão do Título Definitivo de Alienação Onerosa em nome do(a) requerente JOSÉ AMÉRICO MENDES FERREIRA com localização no(s) município(s) de Porto Grande /AP;

CONSIDERANDO que os procedimentos demarcatórios foram desenvolvidos em conformidade com o Lei Federal 10.267 de 28 de agosto de 2001 disposto nos art. 3, § 3º, Lei Federal 11.952, de 25 de junho de 2009, art. 9 e da Lei Complementar Estadual nº 110, de 15 de janeiro de 2018.

Resolve:

1 - APROVAR o processo demarcatório, assim como as vistorias de um lote de terra requerido por JOSÉ AMÉRICO MENDES FERREIRA situado no(s) município(s) de Porto Grande /AP, medindo perímetro de 3696.4 m (três mil e seiscientos e noventa e seis metros e quarenta centímetros), com área de 82,3456 ha (oitenta e dois hectares e trinta

e quatro ares e cinquenta e seis centiares), o processo de regularização fundiária na modalidade de Alienação Onerosa objeto dos presentes autos, com os seguintes limites e confrontações:

LIMITES:

NORTE BGH-M-AZ78/ BGH-O-4239 RODOVIA BR-210
NORTE BGH-O-4239/ BGH-O-4240 RODOVIA BR-210
NORTE BGH-O-4240/ BGH-O-4241 RODOVIA BR-210
NORTE BGH-O-4241/ BGH-O-4242 RODOVIA BR-210
NORTE BGH-O-4242/ BGH-O-4243 RODOVIA BR-210
NORTE BGH-O-4243/ BGH-M-BE02 RODOVIA BR-210
LESTE BGH-M-BE02/ BGH-M-AR17 MARIA DA PAZ FERREIRA LEITÃO SUL BGH-M-AR17/ BGH-M-AR27 PROJETO DE ASSENTAMENTO MUNGUBA OESTE BGH-M-AR27/ BGH-M-AZ78 BENEDITA BAIÁ DE SOUSA Partindo do marco BGH-M-AZ78, de coordenadas N = 71.083,41m e E = 409.130,62m; deste, segue confrontando com Rodovia BR-210, com a seguinte distância 124,59 m e azimuth plano 115°35'46" até o marco BGH-O-4239, de coordenadas N = 71.029,60m e E = 409.242,95m; deste, segue confrontando com Rodovia BR 210, com a seguinte distância 150,57 m e azimuth plano 111°31'05" até o marco BGH-O-4240, de coordenadas N = 70.974,39m e E = 409.382,98m; deste, segue confrontando com Rodovia BR-210, com a seguinte distância 40,84 m e azimuth plano 112°14'12" até o marco BGH-O-4241, de coordenadas N = 70.958,94m e E = 409.420,77m; deste, segue confrontando com Rodovia BR-210, com a seguinte distância 246,22 m e azimuth plano 109°32'10" até o marco BGH-O-4242, de coordenadas N = 70.876,63m e E = 409.652,74m; deste, segue confrontando com Rodovia BR-210, com a seguinte distância 264,66 m e azimuth plano 110°39'13" até o marco BGH-O-4243, de coordenadas N = 70.783,31m e E = 409.900,31m; deste, segue confrontando com Rodovia BR-210, com a seguinte distância 143,07 m e azimuth plano 112°51'33" até o marco BGH-M-BE02, de coordenadas N = 70.727,75m e E = 410.032,10 m; deste, segue confrontando com Maria da Paz Ferreira Leitão, com a seguinte distância 1.068,69 m e azimuth plano 207°32'01" até o marco BGH-M-AR17, de coordenadas N = 69.780,39m e E = 409.538,23m; deste, segue confrontando com PROJETO DE ASSENTAMENTO Munguba, com a seguinte distância 662,75 m e azimuth plano 299°11'07" até o marco BGH-M-AR27, de coordenadas N = 70.103,47m e E = 408.959,80m; ; deste, segue confrontando com Benedita Baia de Sousa, com os seguinte distância 995,03 m e azimuth 9°53'18" até o marco BGH-M-AZ78, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 51°00', fuso -22, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

2 - HOMOLOGAR todos os atos proferidos no processo em epígrafe, nos termos da competência que foi delegada ao Presidente deste Instituto de Terras por meio do Decreto nº 1565 de 06 de Maio de 2021, para que produza todos os efeitos de direito;

3 - DETERMINAR que seja confeccionado e cadastrado o Título Definitivo de Alienação Onerosa de Terras em nome

de JOSÉ AMÉRICO MENDES FERREIRA ;
4- AUTORIZAR a publicação deste ato no Diário Oficial do Estado.

Macapá, 08 de agosto de 2025

RENEVAL TUPINAMBÁ CONCEIÇÃO JUNIOR
DIRETOR-PRESIDENTE DO AMAPÁ TERRAS

Protocolo 114927

PORTARIA (P) Nº 138/2025 - GAB/AMAPÁ TERRAS

PORTARIA DE APROVAÇÃO DE DEMARCAÇÃO DE PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA NÃO ONEROSA	
PORTARIA (P) Nº 138/2025 - GAB/AMAPÁ TERRAS	PROCESSO: 102700631/2023
INTERESSADO: DULCELINA MACHADO SOUTO	
MUNICÍPIO: MACAPÁ /AP	
DENOMINAÇÃO: RETIRO DEUS PROVERÁ	
Nº DO LOTE:	
LOCALIZAÇÃO: GLEBA MACACOARI - PARTE 1	
ÁREA 1: 35,6238 HA (TRINTA E CINCO HECTARES E SESSENTA E DOIS ARES E TRINTA E OITO CENTIARES)	
ÁREA TOTAL: 35,6238 HA (TRINTA E CINCO HECTARES E SESSENTA E DOIS ARES E TRINTA E OITO CENTIARES)	
ÁREA LÍQUIDA: 35,6238 HA (TRINTA E CINCO HECTARES E SESSENTA E DOIS ARES E TRINTA E OITO CENTIARES)	
ÁREA DEDUZIDA: 0,0000 HA ()	
PERÍMETRO: 2589.46 M (DOIS MIL E QUINHENTOS E OITENTA E NOVE METROS E QUARENTA E SEIS CENTÍMETROS)	

O Presidente do Instituto de Terras do Estado do Amapá - AMAPÁ TERRAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 34, inciso XXIV, do Decreto nº 1.565 de 06 de Maio de 2021.

CONSIDERANDO que o processo acima referenciado obedeceu ao disposto nos art. 206, §§ 1º e 2º, da Constituição Estadual de 1991, na Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021 e Lei Complementar Estadual nº 110, de 15 de janeiro de 2018 e bem como da Instrução Normativa - AMAPÁ TERRAS nº 02/2023 e 01/2024.

CONSIDERANDO que os pareceres técnicos e jurídico constantes do processo, são favoráveis a emissão do Título Definitivo de Alienação Não Onerosa em nome do(a) requerente DULCELINA MACHADO SOUTO com localização no(s) município(s) de Macapá /AP.

CONSIDERANDO que os procedimentos demarcatórios foram desenvolvidos em conformidade com o Lei Federal 10.267 de 28 de agosto de 2001 disposto nos art. 3, § 3º, Lei Federal 11.952, de 25 de junho de 2009, art. 9 e da Lei Complementar Estadual nº 110, de 15 de janeiro de 2018.

Resolve:

1 - APROVAR o processo demarcatório, assim como as vistorias de um lote de terra requerido por DULCELINA

MACHADO SOUTO situado no(s) município(s) de Macapá /AP, medindo perímetro de 2589.46 m (dois mil e quinhentos e oitenta e nove metros e quarenta e seis centímetros), com área de 35,6238 ha (trinta e cinco hectares e sessenta e dois ares e trinta e oito centiares), o processo de regularização fundiária na modalidade de Alienação Não Onerosa objeto dos presentes autos, com os seguintes limites e confrontações:

LIMITES:

NORTE C27-M-F887/ C27-M-F892 ALVARINO FERREIRA DA SILVA

NORTE C27-M-F892/ C27-M-P883 GILBERTO LAURINDO

LESTE C27-M-P883/ C27-M-F878 GILBERTO LAURINDO
SUL C27-M-F878/ C9T-M-H573 FAZENDA ARISTIDES - JÚLIA LEAL ANDRADE SUL C9T-M-H573/ C27-M-F877 FAZENDA ARISTIDES - JÚLIA LEAL ANDRADE SUL C27-M-F877/ C27-M-F882 FAZENDA ARISTIDES - JÚLIA LEAL ANDRADE
OESTE C27-M-F882/ C27-M-F887 RECANTO LUIZ MARQUES - ANSELMO DA SILVA RAMOS FILHO

Partindo do marco C27-M-F887, de coordenadas N = 61.184,02m e E = 517.053,76m; deste, segue confrontando com Alvarino Ferreira da Silva, com a seguinte distância 576,65 m e azimuth plano 91°04'44" até o marco C27-M-F892, de coordenadas N = 61.173,17m e E = 517.630,07m; deste, segue confrontando com Gilberto Laurindo, com a seguinte distância 419,83 m e azimuth plano 117°32'55" até o marco C27-M-P883, de coordenadas N = 60.979,08m e E = 518.002,16m; deste, segue confrontando com Gilberto Laurindo, com a seguinte distância 208,00 m e azimuth plano 183°07'02" até o marco C27-M-F878, de coordenadas N = 60.771,46m e E = 517.990,85 m; deste, segue confrontando com Fazenda Aristides - Júlia Leal Andrade, com a seguinte distância 634,32 m e azimuth plano 269°05'18" até o marco C9T-M-H573, de coordenadas N = 60.761,38m e E = 517.356,85m; deste, segue confrontando com Fazenda Aristides - Júlia Leal Andrade, com a seguinte distância 9,86 m e azimuth plano 329°15'56" até o marco C27-M-F877, de coordenadas N = 60.769,85m e E = 517.351,82m; deste, segue confrontando com Fazenda Aristides - Júlia Leal Andrade, com a seguinte distância 320,75 m e azimuth plano 269° 05'16" até o marco C27-M-F882, de coordenadas N = 60.764,74m e E = 517.031,23m; ; deste, segue confrontando com Recanto Luiz Marques - Anselmo da Silva Ramos Filho, com os seguinte distância 420,05 m e azimuth 3°04'29" até o marco C27-M-F887, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 51°00', fuso -22, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

2 - HOMOLOGAR todos os atos proferidos no processo em epígrafe, nos termos da competência que foi delegada ao Presidente deste Instituto de Terras por meio do Decreto nº 1565 de 06 de Maio de 2021, para que produza todos os efeitos de direito;

3 - DETERMINAR que seja confeccionado e cadastrado o Título Definitivo de Alienação Não Onerosa de Terras em nome de DULCELINA MACHADO SOUTO;

4- AUTORIZAR a publicação deste ato no Diário Oficial do Estado.

Macapá, 08 de agosto de 2025

RENEVAL TUPINAMBÁ CONCEIÇÃO JUNIOR
DIRETOR-PRESIDENTE DO AMAPÁ TERRAS

Protocolo 114929

PORTARIA (P) N° 139/2025 - GAB/AMAPÁ TERRAS

PORTARIA DE APROVAÇÃO DE DEMARCAÇÃO DE PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA NÃO ONEROSA	
PORTARIA (P) N° 139/2025 - GAB/AMAPÁ TERRAS	PROCESSO: 070600317/2023
INTERESSADO: EDSON ANDRADE AGUIAR	
MUNICÍPIO: MAZAGÃO /AP	
DENOMINAÇÃO: SÍTIO AGRO UNIVERSO	
N° DO LOTE:	
LOCALIZAÇÃO: GLEBA MAZAGÃO PARTE 1	
ÁREA 1: 11,4300 HA (ONZE HECTARES E QUARENTA E TRÊS ARES)	
ÁREA TOTAL: 11,4300 HA (ONZE HECTARES E QUARENTA E TRÊS ARES)	
ÁREA LÍQUIDA: 11,4300 HA (ONZE HECTARES E QUARENTA E TRÊS ARES)	
ÁREA DEDUZIDA: 0,0000 HA ()	
PERÍMETRO: 2297.46 M (DOIS MIL E DUZENTOS E NOVENTA E SETE METROS E QUARENTA E SEIS CENTÍMETROS)	

O Presidente do Instituto de Terras do Estado do Amapá - AMAPÁ TERRAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 34, inciso XXIV, do Decreto n° 1.565 de 06 de Maio de 2021.

CONSIDERANDO que o processo acima referenciado obedeceu ao disposto nos art. 206, §§ 1º e 2º, da Constituição Estadual de 1991, na Lei Federal n° 14.133, de 1 de abril de 2021 e Lei Complementar Estadual n° 110, de 15 de janeiro de 2018 e bem como da Instrução Normativa - AMAPÁ TERRAS n° 02/2023 e 01/2024.

CONSIDERANDO que os pareceres técnicos e jurídico constantes do processo, são favoráveis a emissão do Título Definitivo de Alienação Não Onerosa em nome do(a) requerente EDSON ANDRADE AGUIAR com localização no(s) município(s) de Mazagão /AP.

CONSIDERANDO que os procedimentos demarcatórios foram desenvolvidos em conformidade com o Lei Federal 10.267 de 28 de agosto de 2001 disposto nos art. 3, § 3º, Lei Federal 11.952, de 25 de junho de 2009, art. 9 e da Lei Complementar Estadual n° 110, de 15 de janeiro de 2018.

Resolve:

1 - APROVAR o processo demarcatório, assim como as vistorias de um lote de terra requerido por EDSON ANDRADE AGUIAR situado no(s) município(s) de Mazagão /AP, medindo perímetro de 2297.46 m (dois mil e duzentos e noventa e sete metros e quarenta e seis centímetros), com área de 11,4300 ha (onze hectares e quarenta e três ares), o processo de regularização fundiária na modalidade

de Alienação Não Onerosa objeto dos presentes autos, com os seguintes limites e confrontações:

LIMITES:

NORTE XYVZ-M-006/ XYVZ-M-007 ÁREA DE QUEM E DE DIREITO

LESTE XYVZ-M-007/ XYVZ-M-002 ÁREA DE QUEM E DE DIREITO

SUL XYVZ-M-002/ XYVZ-M-003 ÁREA DE QUEM E DE DIREITO

SUL XYVZ-M-003/ XYVZ-M-004 ÁREA DE QUEM E DE DIREITO

SUL XYVZ-M-004/ XYVZ-M-005 ÁREA DE QUEM E DE DIREITO

OESTE XYVZ-M-005/ XYVZ-M-006 ÁREA DE QUEM E DE DIREITO

Partindo do marco XYVZ-M-006, de coordenadas N = 9.992.910,14m e E = 450.033,56m; deste, segue confrontando com ÁREA DE QUEM E DE DIREITO, com a seguinte distância 1.001,29 m e azimuth plano 91°01'21" até o marco XYVZ-M-007, de coordenadas N = 9.992.892,28m e E = 451.034,33m; deste, segue confrontando com ÁREA DE QUEM E DE DIREITO, com a seguinte distância 100,08 m e azimuth plano 159°27'04" até o marco XYVZ M-002, de coordenadas N = 9.992.798,60m e E = 451.069,44m; deste, segue confrontando com ÁREA DE QUEM E DE DIREITO, com a seguinte distância 483,60 m e azimuth plano 272°32'52" até o marco XYVZ-M-003, de coordenadas N = 9.992.820,09m e E = 450.586,50m; deste, segue confrontando com ÁREA DE QUEM E DE DIREITO, com a seguinte distância 59,71 m e azimuth plano 179°45'44" até o marco XYVZ-M-004, de coordenadas N = 9.992.760,40m e E = 450.586,74m; deste, segue confrontando com ÁREA DE QUEM E DE DIREITO, com a seguinte distância 501,80 m e azimuth plano 270°54'16" até o marco XYVZ-M-005, de coordenadas N = 9.992.768,32 m e E = 450.085,19m; ; deste, segue confrontando com ÁREA DE QUEM E DE DIREITO, com os seguinte distância 150,98 m e azimuth 339°59'55" até o marco XYVZ-M-006, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central n° 51°00', fuso -22, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

2 - HOMOLOGAR todos os atos proferidos no processo em epígrafe, nos termos da competência que foi delegada ao Presidente deste Instituto de Terras por meio do Decreto n° 1565 de 06 de Maio de 2021, para que produza todos os efeitos de direito;

3 - DETERMINAR que seja confeccionado e cadastrado o Título Definitivo de Alienação Não Onerosa de Terras em nome de EDSON ANDRADE AGUIAR;

4- AUTORIZAR a publicação deste ato no Diário Oficial do Estado.

Macapá, 28 de julho de 2025

RENEVAL TUPINAMBÁ CONCEIÇÃO JUNIOR
DIRETOR-PRESIDENTE DO AMAPÁ TERRAS

Protocolo 114930

PORTARIA (P) Nº 134/2025 - GAB/AMAPÁ TERRAS

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DO AMAPÁ - AMAPÁ TERRAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 7421, de 31 de julho de 2025.

Considerando o OFÍCIO Nº 230202.0077.1953.1354/2025 DIROT - APTERRAS, datado de 06 de agosto de 2025 e Plano de Viagem Nº 21/2025 - CRF / DIROT / AMAPÁ TERRAS.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento dos servidores **ALAN CARLOS ALVES DE CARVALHO** - TECNICO DE DESENVOLVIMENTO FUNDIARIO E AGRARIO, **LÍVIA MARQUES DE JESUS** - RESPONSÁVEL TECNICO e **MOISES DUTRA QUARESMA** - CHEFE DE UNIDADE, para viajar da cidade de Macapá, até os Municípios de Pedra Branca do Amapari e Serra do Navio, nas GLEBAS: MATAPI I, ÁGUA FRIA e ÁGUA BRANCA - Ap, no período de 11/08/2025 a 25/08/2025, com o objetivo de realizar vistoria rural em 20 (vinte) imóveis previamente identificados. O veículo será conduzido pelo servidor **Moises Dutra Quaresma**.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Diretora-Presidente,
Macapá-AP, 08 de agosto de 2025.

JOSIANE GONÇALVES DA SILVA
Diretora-Presidente
Decreto nº 7421 - 31/07/2025

Protocolo 114933

PORTARIA (P) Nº 135/2025 - GAB/AMAPÁ TERRAS

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DO AMAPÁ - AMAPÁ TERRAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 7421, de 31 de julho de 2025.

Considerando o OFÍCIO Nº 230202.0077.1960.0111/2025 CCGEO - APTERRAS, datado de 07 de agosto de 2025 e Plano de Viagem Nº 04/2025 - CCGEO / DIROT / AMAPÁ TERRAS.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento dos servidores **Anderson Maycon Tavares Lameira** - Coordenador de Cartografia e Geoprocessamento Fundiária, **Diego dos Santos Furtado** - Coordenador Da Coordenadoria De Obtenção Fundiária e **Michell Gleison Sáles Cardoso** -, Técnico De Desenvolvimento Fundiário e Agrário para viajarem da cidade de Macapá até a Cidade de Belém no período de 10/08/2025 a 16/08/2025 com o objetivo de Participar do evento denominado ReurbDay 2025 que tem como objetivo promover capacitação voltada ao

aprimoramento das ações e metodologias aplicadas à Regularização Fundiária Urbana. - Instituto de Terras do Pará.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 07 de agosto de 2025.

JOSIANE GONÇALVES DA SILVA
Diretora-Presidente
Decreto nº 7455 - 31/07/2025

Protocolo 114934

Amapá Previdência**CONTRATO Nº 006/2025-AMPREV**

CONTRATO Nº 006/2025-AMPREV QUE CELEBRAM ENTRE SI, DE UM LADO, A AMAPÁ PREVIDÊNCIA - AMPREV, DE OUTRO, A EMPRESA TOLEDO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI -ME.

A AMAPÁ PREVIDÊNCIA - AMPREV, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sem fins lucrativos, sob a forma de Serviço Social Autônomo, inscrito no CNPJ nº. 03.281.445/0001-85, com sede na Rua Binga Uchôa, nº. 10, Central, CEP 68.900-090, Macapá AP, neste ato representado por seu Diretor Presidente **SR. JOCILDO SILVA LEMOS**, brasileiro, casado, administrador, domiciliado nesta cidade de Macapá, portador da carteira de identidade nº. xxxx.SSP/AP, CPF nº. xxxxx e de outro lado, a Empresa **TOLEDO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI -ME**. Inscrita no CNPJ (MF) 00.515.904/0001-50, com sede na rua AV TREZE DE SETEMBRO - 269 - Complemento: LETRA E - Bairro: TREM - Macapá/AP representada neste ato pelo (a) Sr. **MARCOS ANTONIO GONÇALVES DE AMORIM**, CPF (MF) Nº xxxxxxxx, residente e domiciliado, na cidade de Macapá/AP, a, tendo em vista o que consta no Processo nº 2025.153.500940PA e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de dedetização contra baratas, formigas, escorpiões, pulgas e outros insetos, de desratização contra ratos, de descupinização contra cupins de todas as áreas internas e externas, aplicação de das instalações dos Imóveis da AMPREV, citados na justificativa, que serão especificados no item a seguir, erepelência/ desalojamento de pombos, desinfecção e desinsetização de piolhos de pombos.

1.2. Objeto da contratação:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. O Edital da Licitação;

1.2.3. A Proposta do contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 Meses contados da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ 45.950,00 (Quarenta e cinco mil novecentos e cinquenta reais)**.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela

legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante, além das previstas no termo de referência:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.11. A Administração terá o prazo de **30 dias**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto,

observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das previstas no termo de referência:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 4) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do

empreendimento.

9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. A empresa vencedora fornecerá garantia para os serviços de detetização, desratização, descupinização e repelência/desalojamento de pombos, desinfecção e desinsetização de piolhos de pombos no período de 90 (noventa) dias após as aplicações gerais descritas no termo de referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.

12.1. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa**:

(1) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de% a ...% do valor do Contrato.

(2) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de% a ...% do valor do Contrato.

(3) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de% a ...% do valor do Contrato.

(4) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de% a ...% do valor do Contrato.

(5) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de% a ...% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

12.2. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *20 dias*, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.1.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.2.3. Indenizações e multas.

13.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

As despesas decorrentes da aquisição em alusão correrão à conta do Elemento de Despesa: PROGRAMA - GERENC ADM EIXO AMAPÁ GOVERNANÇA E GESTÃO INOVADORA, PROJ/ATIV - 2.391 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA - AMPREV, ELEMENTO -3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, RECURSO/FONTE - 000800 - 1.800.1111000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário).

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

17.1. A **CONTRATANTE** providenciará a publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá conforme preceitua a Lei nº 14.133, de 2021

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- FORO (art. 92, §1º)

Fica eleito o foro da Comarca de Macapá, para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Macapá, 07 de agosto de 2025.

AMAPÁ PREVIDÊNCIA

Representante legal do CONTRATANTE JOCILDO SILVA LEMOS

TOLEDO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI -ME.
Representante legal do CONTRATADO MARCOS ANTONIO GONÇALVES DE AMORIM

Protocolo 114895

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 006/2024 AMPREV**

Processo Nº 2024.186.400609PA

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2024 AMPREV, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AMAPÁ PREVIDÊNCIA AMPREV E A EMPRESA ARGOS ENGENHARIA LTDA.

CONTRATANTE: AMAPÁ PREVIDÊNCIA - AMPREV, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sem fins lucrativos, sob a forma de Serviço Social Autônomo, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 03.281.445/0001-85, com sede na Rua Binga Uchôa, nº. 10, Central, CEP 68.900-090, nesta Cidade de Macapá - AP, doravante denominada de CONTRATANTE, neste ato representado por seu Diretor Presidente **Sr. Jocildo Silva Lemos**, brasileiro, casado, contador, domiciliado nesta cidade de Macapá, portador da Carteira de identidade nº XXXXX/AP, CPF nº XXXXX, e de outro lado a empresa.

CONTRATADA: ARGOS ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.17.684/0001-18, com sede Rua Humberto de Campos, nº 1010, Portinho, Peri-Mirim/MA, CEP 65.245-000 por seu representante legal por ANTONIO DO AMPARO CORDEIRO, brasileiro, Empresário, com CPF nº XXXXXX e ADRIANO MARCIO SANTOS CACIQUE DE NEW YORK, brasileiro, Empresário com CPF nº XXXX, doravante denominado "Partes" quando em

conjunto, ou como “Partes”, quando isoladamente, tem entre si justo e avençado o presente ajustam o presente TERMO ADITIVO ao Contrato em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas tendo em vista o que consta no Processo nº 2024.110124.01313 CONTRATO SEGOVIMA N.º 14/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência contratual**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:
I: O presente TERMO ADITIVO e suas alterações posteriores, no Contrato de nº 006/2024 - **AMPREV e no Parecer Jurídico nº 727/2025- PROJUR/AMPREV**, devidamente homologada pelo Diretor Presidente da AMPREV.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: O presente instrumento tem como escopo a alteração da **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**, a qual passara a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº **006/2024** por mais 12 (meses), a partir de 13/08/2025 até 13/08/2026, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas decorrentes da presente contratação correrão Programa: 0006 - GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO DO EIXO AMAPÁ DA GOVERNANÇA E GESTÃO INOVADORA PROJ/ATIV/ Ação: 2391 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA-AMPREV

Dotação: 3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recurso/ Fonte: 800 Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário). PROJ/ATIV/Ação: 2.390 - INFRAESTRUTURA FÍSICA E TECNOLÓGICA DA AMPREV Dotação: 4.4.90.51.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES Recurso/Fonte: 800 Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário).

CLÁUSULA QUARTA: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas estabelecidas no Contrato em epígrafe, não expressamente alteradas por este instrumento. E por estarem justos e pactuados firmam o presente Termo Aditivo em 03(três) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo identificadas.

Macapá 07 de agosto de 2025.

Jocildo Silva Lemos
Diretor Presidente -AMPREV
Contratante

ANTONIO AMPARO CORDEIRO
CPF: XXXXXX
Representante legal do CONTRATADO

ADRIANO MARCIO SANTOS CACIQUE DE NEW YORK
CPF: XXXXX
Representante legal do CONTRATADO

1) Testemunha:
Ass. _____
CPF/MF: _____

2) Testemunha:
Ass. _____
CPF/MF: _____

Protocolo 114827

Fundação Tumucumaque

PORTARIA Nº 031/2025 - FAPEAP

O Diretor-Presidente da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amapá - FAPEAP, nomeado pelo Decreto nº. 0491 de 20 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas o artigo 11, inciso XII da lei nº. 1438 de 30 de dezembro de 2009, instituída através do Decreto nº. 3903 de 16 de setembro de 2010, **resolve:**

Art. 1º. Divulgar o **resultado final** da avaliação dos proponentes da **Chamada Pública nº 002/2025 - Pesquisa e Inovação para o Autismo no Amapá**, segundo os critérios de análise e julgamento estabelecidos na **Cláusula 11** do respectivo edital, a saber:

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE	TÍTULO DA PROPOSTA	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
KLESSIS LOPES DIAS	CONECTAR AMAPÁ - Pesquisa, Inovação e Inclusão com Inteligência Artificial para o Apoio de Pessoas com Transtorno do Espectro Autista	90,66	Recomendado com financiamento
ARGEMIRO MIDONÊS BASTOS	CONECTEA: Conexão Interdisciplinar de Pessoas com Transtorno do Espectro Autista no Amapá	85,66	Recomendado sem financiamento
PABLO HENRIQUE CORDEIRO LESSA	Vozes do Silêncio: Cidadania e Expressão no TEA	85,66	Recomendado sem financiamento
EDCARLOS VASCONCELOS DA SILVA	Estimativa de Prevalência e Fatores Associados ao Transtorno do Espectro Autista (TEA) em Estudantes do Ensino Fundamental e Médio da Rede Pública do Amapá: Um Estudo Epidemiológico Multifacetado	81,33	Recomendado sem financiamento

DIEGO BULCÃO VISCO	Perfil Epidemiológico, Funcionalidade e Estratégias de Intervenção Neurofuncional no TEA no Amapá: Pesquisa Aplicada à Inclusão Social e à Atenção em Saúde	77,66	Recomendado sem financiamento
DIEGO QUARESMA FERREIRA	Desenvolvimento e Validação de Cartilha Bilingue para o Reconhecimento Precoce de Crianças com Autismo na Atenção Básica à Saúde em Região Fronteiriça	74,00	Recomendado sem financiamento
RAFAEL MARTINEZ RODRIGUES	Construtivismo no Ensino Médio para Alunos com TEA com o Auxílio de Oficinas de Física	73,33	Recomendado sem financiamento

Art. 2o . Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá, 11 de agosto de 2025.

Gutemberg de Vilhena Silva
Diretor-presidente da FAPEAP
Decreto nº. 0491/2025

Protocolo 114963

PUBLICIDADE



Aplicativo

PORTAL DO SERVIDOR

DISPONÍVEL PARA BAIXAR

GET IT ON
Google Play

Download on the
App Store



GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TRABALHANDO PELO AMAPÁ INTEIRO

SCANEIE AQUI

O APLICATIVO TAMBÉM PODE SER PESQUISADO PELO NOME:



Portal do Servidor AP



Prefeitura de Cutias**AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 251/2025-SEMOB
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2025**

A Prefeitura Municipal de Cutias, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação: Processo Administrativo nº 251/2025-SEMOB - Pregão Eletrônico SRP Nº 001/2025 - Fundamento: Lei Federal nº 14.133/2021. Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços, tipo MENOR PREÇO GLOBAL para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E IMUNIZAÇÃO GERAL, VISANDO AO CONTROLE DE INSETOS E ROEDORES EM TODOS OS PREDIOS E LOGRADOUROS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUTIAS, SEJAM ELES PROPRIOS OU ALUGADOS. ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: 18 de agosto de 2025 às 08h00min. LIMITE ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: 26 de agosto de 2025 às 09h00min. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 26 de agosto de 2025 às 09h01min - Local: <https://www.licitanet.com.br>. O edital na íntegra encontra-se disponível no site <https://cutias.ap.gov.br/licitacaolista.php>. Quaisquer outras informações poderão ser obtidas no endereço eletrônico: licitacao@cutias.ap.gov.br

Cutias-AP, 07 de julho de 2025.

Elionaldo Nascimento da Costa
Agente de Contratação

Protocolo 114609

Prefeitura de Vitória do Jari**ATO AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2025-CCP/PMVJ**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI-AP, através do seu Agente de Contratação nomeado pelo Decreto municipal Nº 065/2025- GAB/PMVJ, balizada pelas normas da Lei 14.133/2021, Decreto Municipal nº 339/2023 com respectivas alterações promovidas e demais dispositivas legais pertinentes à matéria, torna público que nas condições enunciadas neste AVISO, divulga aos interessados que, às 09h00min do dia 26 de agosto de 2025. O local do certame será realizado na Sala de Contratação, Prefeitura de Vitória do Jari, sito a Avenida Ayrton Senna, nº 522, Central, Município de Vitória do Jari-AP, CEP 68.924-000, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", o recebimento e abertura das propostas, referentes a REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE BANDAS LOCAIS, REGIONAIS, NACIONAIS E INTERNACIONAIS PARA A REALIZAÇÃO DE SHOWS ARTÍSTICOS EM ATENDIMENTO AO CALENDÁRIO CULTURAL, QUE SERÁ EXECUTADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI-AP. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados

no sitio da Prefeitura no seguinte endereço: <http://www.vitoriadojari.ap.gov.br/licitacoes-e-contratos>, e poderá ser obtido na Sala da Comissão de Licitações da Prefeitura de Vitória do Jari-AP, sito a Avenida Ayrton Senna, nº 522, Comercial, Vitória do Jari-AP, no horário de expediente.

Em, 08 de agosto de 2025.

LISDIANE PAIVA PIRES
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Protocolo 114779

**ATO AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2025-CCP/PMVJ**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI-AP, através do seu Agente de Contratação nomeado pelo Decreto municipal Nº 065/2025- GAB/PMVJ, balizada pelas normas da Lei 14.133/2021, Decreto Municipal nº 339/2023 com respectivas alterações promovidas e demais dispositivas legais pertinentes à matéria, torna público que nas condições enunciadas neste AVISO, divulga aos interessados que, às 09h00min do dia 28 de agosto de 2025. O local do certame será realizado na Sala de Contratação, Prefeitura de Vitória do Jari, sito a Avenida Ayrton Senna, nº 522, Central, Município de Vitória do Jari-AP, CEP 68.924-000, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo "MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO", o recebimento e abertura das propostas, referentes a REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS E HOSPEDAGEM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DESLOCAMENTO E ESTADIA DOS AGENTES PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI-AP, COM O OBJETIVO DE GARANTIR A PARTICIPAÇÃO EM COMPROMISSOS INSTITUCIONAIS, EVENTOS, CAPACITAÇÕES, REUNIÕES E OUTRAS ATIVIDADES PERTINENTES AO DESEMPENHO DAS FUNÇÕES PÚBLICAS. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no sitio da Prefeitura no seguinte endereço: <http://www.vitoriadojari.ap.gov.br/licitacoes-e-contratos>, e poderá ser obtido na Sala da Comissão de Licitações da Prefeitura de Vitória do Jari-AP, sito a Avenida Ayrton Senna, 522, Comercial, Vitória do Jari-AP, no horário de expediente.

Em, 08 de agosto de 2025.

ASS LISDIANE PAIVA PIRES
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Protocolo 114780

**AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA E REPUBLICAÇÃO
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL**

O Município de Vitória do Jari, Estado do Amapá, torna público para ciência dos interessados, que tendo em vista o não comparecimento de interessados ao Processo Licitatório nº 1071/2025 - Concorrência Presencial nº 06/2025 com julgamento ocorrido no dia 03/07/2025 às 09h00min, fica declarado DESERTO. Sendo assim, será realizado novo procedimento licitatório destinado a Contratação de empresa especializada em SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO COM DRENAGEM, MEIO FIO,

SARJETAS E CALÇADAS NO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO JARI-AP, na Sala da Comissão de Contratação Permanente, da Prefeitura Municipal de Vitória do Jari-AP, sito a Avenida Airton Senna, nº 522, Comercial, Município de Vitória do Jari-AP, CEP 68.924-000. Conforme especificações constantes nas planilhas e Projeto Básico - Anexo, do Edital. Início do Credenciamento no dia 29/08/2025 às 08hs50min. Fim do Credenciamento no dia 29/08/2025 às 08hs59min. Início da sessão Pública dia 29/08/2025 às 09h00min. O edital, bem como seus anexos poderão ser obtidos gratuitamente no sítio da Prefeitura Municipal de Vitória do Jari/AP, www.vitoriadojari.ap.gov.br, ou solicitado na sala da Comissão de Contratação Permanente, da Prefeitura Municipal de Vitória do Jari-AP, sito a Avenida Airton Senna, nº 522, Comercial, Município de Vitória do Jari-AP, CEP 68.924-000.

Em, 11 de agosto de 2025.

ADRIANA COLARES BRANDÃO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Protocolo 114781

Publicações Diversas

EDITAL DE CONVOCAÇÃO CRO/AP Nº 04/2025

O Presidente do Conselho Regional de Odontologia do Amapá, no uso de suas atribuições regimentais CONVOCA, os profissionais da Odontologia do Amapá, inscritos nesta jurisdição, quites com a Tesouraria até o exercício 2025 para participarem da ASSEMBLÉIA GERAL, que será realizada, **no dia 26 de agosto de 2025**, na modalidade presencial, na sede deste Regional sito à Avenida Antônio Coelho de Carvalho, 2487 - Santa Rita, com a maioria dos inscritos até 31 de dezembro de 2024, às 10:00hs, em primeira convocação e às 10:30hs, em segunda e última convocação, com qualquer número, com a finalidade de apreciar o Processo CRO-AP- Nº 0008/2025 de Prestação de Contas do CRO/AP exercício 1º Semestre 2025.

Macapá-AP, 31 de julho de 2025.

Luciano Teixeira da Silva, CD.
Presidente do CRO-AP

Protocolo 114721

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Pelo presente edital, nos termos dos artigos 59 e 60 da Lei 10.406/2022, do Código Civil, que garante a convocação de Assembleia Geral Extraordinária, cabendo a ela destituir administradores e alterar o estatuto (redação dada pelo art. 1º, Lei 11.127/05), além de ser convocação consignada por 2/3 da atual diretoria (quando o art. 60 do CC, prevê o mínimo de 1/5), ficam CONVOCADOS todos os membros da Associação Cultural e Educacional Liberdade - ACEL, inscrito no CNPJ sob o nº 11.311.444/0001-64, com sede atualmente à Av. Coqueiro, n. 1000 - Bairro Liberdade (Brasil Novo), para ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, a ser realizada no dia 17 de agosto de 2025, às 09h, em primeira convocação, e segunda convocação, às 09h30m, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

01. Deliberação sobre eleição da nova diretoria e conselho fiscal;
02. Deliberação sobre mudança de nomenclatura da instituição;
03. Deliberação sobre alteração do Estatuto.

Macapá/AP, 07 de agosto de 2025.

ODAZILMA QUARESMA MENDES
Presidente ACEL

MARILENE COSTA DA SILVA
Secretário ACEL

Protocolo 114889

PUBLICIDADE

Dúvidas sobre publicações no Diário Oficial do Amapá?



**Entre em contato com o Núcleo de
Imprensa Oficial através do WhatsApp.**